



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Cláudia	8
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	9
Câmara Municipal de Poconé	9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	10
Câmara Municipal de Tangará da Serra	10
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	14
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	14
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	15
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	15
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...	15
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	16
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	16
Prefeitura Municipal de Água Boa	17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	21
Prefeitura Municipal de Alto Garças	22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	26
Prefeitura Municipal de Apiacás	27
Prefeitura Municipal de Araputanga	29
Prefeitura Municipal de Arenópolis	30
Prefeitura Municipal de Aripuanã	38
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	41
Prefeitura Municipal de Brasnorte	41
Prefeitura Municipal de Cáceres	41
Prefeitura Municipal de Campinápolis	48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campo Verde	52
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	56
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	60
Prefeitura Municipal de Canarana	63
Prefeitura Municipal de Carlinda	66
Prefeitura Municipal de Castanheira	70
Prefeitura Municipal de Cláudia	71
Prefeitura Municipal de Colíder	73
Prefeitura Municipal de Colniza	80
Prefeitura Municipal de Comodoro	82
Prefeitura Municipal de Confresa	83
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	88
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	91
Prefeitura Municipal de Cuiabá	94
Prefeitura Municipal de Curvelândia	94
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	95
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	97
Prefeitura Municipal de General Carneiro	98

Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	99
Prefeitura Municipal de Guiratinga	100
Prefeitura Municipal de Itanhangá	101
Prefeitura Municipal de Itaúba	104
Prefeitura Municipal de Itiquira	123
Prefeitura Municipal de Jaciara	124
Prefeitura Municipal de Jangada	124
Prefeitura Municipal de Jauru	125
Prefeitura Municipal de Juara	125
Prefeitura Municipal de Juína	126
Prefeitura Municipal de Juruena	126
Prefeitura Municipal de Juscimeira	129
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	129
Prefeitura Municipal de Marcelândia	129
Prefeitura Municipal de Matupá	129
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	130
Prefeitura Municipal de Nobres	131
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	132
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	134
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	137
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	137
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	138
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	140
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	141
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	144
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	146
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	163
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	164
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	168
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	169
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	189
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	191
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	198
Prefeitura Municipal de Paranaíta	200
Prefeitura Municipal de Paranatinga	201
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	205
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	206
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	211
Prefeitura Municipal de Poconé	211
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	212
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	212
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	213
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	214
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	218
Prefeitura Municipal de Poxoréu	220
Prefeitura Municipal de Querência	226
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	242
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	242
Prefeitura Municipal de Rio Branco	244
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	245
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	245
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	245
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	249
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	250
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	250
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	250
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	251
Prefeitura Municipal de São José do Povo	262
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	263
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	271
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	275
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	275
Prefeitura Municipal de Sapezal	280

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	282
Prefeitura Municipal de Sorriso	284
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	292
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	310
Prefeitura Municipal de Torixoréu	312
Prefeitura Municipal de União do Sul	315
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	325
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	328
Prefeitura Municipal de Vila Rica	329
Terceiros	347

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 040/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

“Aprova o Regulamento de Processos Digitais da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM”

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, através de seu Presidente, o Sr. Leonardo Tadeu Bortolin, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, VII, da Resolução nº 018/2024, o novo Estatuto da Associação Mato-grossense dos Municípios;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios da informatização e do uso da tecnologia para o desempenho das atividades na entidade;

CONSIDERANDO a economia de recursos, a preservação do meio ambiente com a redução do uso de papel e outros insumos, bem como a promoção da desburocratização e da agilidade na tramitação dos processos administrativos e emissão de documentos e atos no âmbito da AMM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência na entidade, especialmente na Seção I do Capítulo II; e

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o “Regulamento de Processos Digitais”, na forma do anexo único desta Resolução, definindo procedimentos e regras para a realização de processos administrativos e para a emissão de documentos e atos administrativos da AMM, por meio eletrônico.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data. Cuiabá-MT, aos 04 de setembro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 040/2024 REGULAMENTO DE PROCESSOS DIGITAIS**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente regulamento tem como finalidade dispor sobre regras e procedimentos para o uso de meio eletrônico para a realização de processos administrativos e para a emissão de documentos e atos administrativos da AMM.

§ 1º. O uso de meio eletrônico busca padronizar a comunicação, reduzir os gastos, oferecer maior transparência nos atos, registrar informações de atendimento aos segurados, aumentar a eficiência na prestação dos serviços, reduzir a quantidade de impressões e de papel circulante na entidade, e disponibilizar, em formato online, serviços que hoje são realizados presencialmente.

§ 2º. Destacam-se os seguintes objetivos específicos:

a) Otimizar os fluxos de processos administrativos; b) eliminar o uso de papel na tramitação dos processos administrativos e na emissão de documentos e atos, ressalvado o uso de impressão de projetos para o Setor de Engenharia, no Setor de Imprensa para a impressão de comunicados e similares e no Gabinete da Presidência para a impressão de documentos solicitados pelos usuários definidos no art. 2º, IV, b. c) Reduzir tempo e custos com logística nos traslados de documentos e processos físicos; d) Prover mecanismos de controle de produtividade, melhorando o nível de serviço aos segurados; e) Permitir que os gestores monitorem o andamento dos processos, bem como os prazos e a execução de cada tarefa a eles vinculados; e f) Facilitar o armazenamento e o acesso aos documentos e processos da AMM, que serão produzidos e realizados de forma digital, o que reduzirá a necessidade de arquivo físico.

Art. 2º. Para o disposto neste Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

I - processo administrativo eletrônico: é aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico, caracterizando-se por um conjunto de documentos digitais ou digitalizados, encadeados sucessiva e cronologicamente, visando a execução de uma ação administrativa; II – documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza; III - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser: a) documento natodigital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e IV – assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste Regulamento, sendo classificadas em: a) assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário, e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário, como por exemplo a modalidade de assinatura eletrônica na qual são fornecidos login e senha para o usuário devidamente credenciado; b) assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, sendo associada ao signatário de maneira unívoca, utilizando dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo, e devendo estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável. c) Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. V - procedimento administrativo: sequência de atividades da administração, interligadas entre si, que visa a alcançar determinado efeito final previsto em lei, regulamento ou atos congêneres;

VI - processo híbrido: processo constituído de documentos eletrônicos e convencionais de natureza diversa, oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa, formando um conjunto conceitualmente indivisível;

VII – sistema e/ou sistema informatizado: solução informatizada com módulos integrados que tem por finalidade apoiar a operacionalização e a gestão dos processos, documentos e atos administrativos;

VIII- trilha de auditoria: o conjunto de informações registradas que permite o rastreamento de intervenções ou tentativas de intervenção no documento digital ou no sistema informatizado; e

IX - usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza o sistema informatizado de acordo com os níveis de acesso, podendo ser classificado como: a) usuário interno: os colaboradores da AMM, assim definidos os funcionários, os estagiários e demais colaboradores que executem atividades vinculadas a procedimentos administrativos da Associação; e b) usuário externo: pessoa física ou jurídica que não faz parte do quadro de colaboradores da AMM, incluindo beneficiários, advogados, servidores de outras entidades, órgãos públicos, dentre outros. X - ato administrativo: manifestação unilateral de vontade da entidade que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, deliberar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria; e manifestação bilateral, no caso de contratos administrativos e atos congêneres. Exemplos de atos: Portaria, Edital, documentos contábeis – notas de empenho e outros, Ata de reunião, Contrato Administrativo, Certidões, Convênios, Memorando, Ofício.

Parágrafo único. Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica

qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas seguintes situações:

I - o usuário solicitar de forma diversa, II - nas situações em que esse procedimento for inviável, III - nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico, ou

IV - diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas nos incisos I a IV deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado e integrado ao sistema informatizado.

Art. 4º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura contida nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos no inciso IV do art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º A produção dos documentos que integrarão os processos administrativos eletrônicos poderá ser realizada por meio do sistema informatizado, a partir de modelos pré-existentes e de forma automática, ou fora do sistema informatizado, com captura e registros posteriores, observado o seguinte:

I - os documentos originais incorporados ao sistema informatizado preservarão o valor de originais, observadas as condições de formalização, segurança, acesso, trâmite, consulta, arquivamento, avaliação, preservação e armazenamento previstos neste Regulamento; II - os documentos produzidos diretamente pelo sistema e assinados eletronicamente serão considerados originais para todos os efeitos;

III - a produção e a incorporação de documentos em meio eletrônico serão admitidas mediante utilização de assinatura eletrônica, por meio de cadastro prévio dos usuários; e

IV - os documentos recebidos em suporte convencional serão conferidos quanto aos aspectos de idoneidade e contemporaneidade, incorporados ao processo eletrônico por digitalização e devolvidos ao seu portador.

§ 1º Em caso de apresentação de documento físico para juntada ao processo eletrônico, o usuário interno poderá, conforme o caso:

I - proceder a digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado; ou

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o colaborador responsável pelo protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua validação e digitalização.

Art. 6º O sistema deverá gerar metadados referentes à identificação do documento, aos eventos de alteração, ao ciclo de vida e ao elo do processo em meio de papel com o eletrônico, no momento da produção e registro dos documentos eletrônicos.

Art. 7º. No momento da formalização dos documentos no sistema, deverá ser atribuído um número único de protocolo ao documento.

Art. 8º. O processo administrativo eletrônico poderá ser juntado a outro, por anexação ou apensação, com o respectivo registro nos metadados e nas trilhas de auditoria dos sistemas, observado que:

I – juntada por anexação é a união definitiva e irreversível de um ou mais processos ou documentos a outro processo considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto; e II – juntada por apensação é a união provisória de um ou mais

processos a um processo mais antigo, destinada ao estudo e a uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não.

Art. 9º. O processo administrativo eletrônico poderá ser desapensado, devendo conter registro dessa informação nos metadados e nas trilhas de auditoria dos sistemas.

Art. 10. O processo administrativo eletrônico deverá receber paginação sequencial sem falhas, não se admitindo que páginas diferentes recebam o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de renumeração, a justificativa deverá ser registrada nos metadados e nas trilhas de auditoria do sistema.

Art. 11. O sistema informatizado deverá:

I – permitir funcionalidade para desentranhamento e desmembramento de documentos integrantes de um processo, desde que levado a registro nos metadados e nas trilhas de auditoria; II – permitir a abertura de volumes a qualquer processo que não esteja encerrado; e III – propiciar o encerramento dos processos eletrônicos, incluindo seus volumes, mantendo os metadados e as trilhas de auditoria para pesquisas ou consultas.

Art. 12. O processo administrativo eletrônico que deva ser remetido a outro órgão ou entidade que não disponha de sistema compatível deverá ser encaminhado, preferencialmente por cópia, através de endereço eletrônico, solicitando-se o envio de informações pelo mesmo meio, ou, na impossibilidade, impresso e encaminhado pela via convencional.

Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, as informações encaminhadas em resposta, por meio eletrônico ou impresso, deverão ser inseridas no processo pelo colaborador então responsável pelo andamento do processo.

Art. 13. Quando a continuidade do processo em papel se der em meio eletrônico, formando um processo híbrido, as informações da localização e acesso deverão ser registradas nos metadados e nas trilhas de auditoria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses em que houver protocolo físico de documentos que, por suas características, não possam ser digitalizados.

Art. 14. O processo em meio de papel, integrante de um processo híbrido, deverá conter identificação da existência do seu correspondente em meio digital.

Art. 15. O sistema informatizado de que trata este Regulamento deverá:

I – informar a localização do processo eletrônico, híbrido ou convencional, de acordo com os parâmetros da pesquisa;

II – fornecer facilidades para pesquisa, localização e apresentação do documento e permitir a recuperação do processo eletrônico por meio das formas de identificação registradas no momento do cadastro;

III – emitir relatórios para aperfeiçoamento da gestão;

IV – gerenciar a parte eletrônica integrante do processo híbrido, associando-a à parte produzida em meio de papel ou outra mídia, sendo que a numeração trazida pelo sistema deverá fazer menção ao número identificador de origem e demais metadados, com a indicação de que se trata de um documento híbrido; e V – manter o controle, de forma integrada, dos eventos de juntada por apensação e anexação, conforme as possibilidades de vinculação existente para os documentos híbridos.

Art. 16. O processo administrativo eletrônico deverá conter um despacho, como última peça, com as providências a serem tomadas, no qual deverá ser indicado o destino ou a pessoa para onde deverá ser encaminhado.

Parágrafo único. O despacho a que se refere o caput deste artigo é dispensável quando for possível identificar, por marcações do sistema, o destino e a providência a ser tomada.

Art. 17. As comunicações processuais em meio eletrônico consideram-se realizadas no dia e na hora do recebimento pelo sistema, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

Art. 18. A manifestação dos interessados nos processos administrativos eletrônicos deverá observar o prazo e os procedimentos definido em lei, regulamentos e atos congêneres.

Parágrafo único. Quando o ato for praticado por meio eletrônico para atender prazo processual, serão considerados tempestivos os transmitidos integralmente até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos de seu último dia.

CAPÍTULO III

DA SEGURANÇA E DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 19. Todo evento realizado no processo administrativo eletrônico deverá ser registrado em trilha de auditoria.

Parágrafo único. É obrigatória a existência de cópias de segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Administrativa e Financeira.

Art. 20. A produção, consulta e operacionalização do processo administrativo eletrônico deverá respeitar os níveis de acesso definidos pela Coordenação Administrativa e Financeira.

Art. 21. A eliminação de documentos digitais deverá seguir as diretrizes previstas na legislação vigente.

Art. 22. Somente os usuários autorizados deverão ter acesso aos documentos e aos processos, conforme o grau de sigilo atribuído e mediante utilização de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 23. O sistema deverá manter registros de todos os acessos, tentativas de acesso e de uso do processo administrativo eletrônico, documentos e atos administrativos.

Art. 24. A AMM deverá manter estrutura de armazenamento do processo administrativo eletrônico como parte de uma arquitetura tecnológica que permita a preservação e a recuperação de longo prazo dos documentos, seus metadados, os metadados dos sistemas, trilhas de auditoria e cópias de segurança.

Art. 25. Ações de preservação deverão ser efetivadas sempre que se torne patente ou previsível a obsolescência da tecnologia utilizada pelo sistema.

Art. 26. O sistema deverá possuir funcionalidades para verificação periódica dos dados armazenados, visando à detecção de possíveis erros, permitindo sua correção mediante notificação aos usuários administradores.

Art. 27. Em caso de indisponibilidade do sistema por motivo técnico, os prazos legais ou administrativos fixados no processo deverão ser prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, devendo o sistema informar a ocorrência, registrando:

- I – data e hora do início da indisponibilidade do sistema;
- II – data e hora do término da indisponibilidade do sistema; III – serviços que ficaram indisponíveis; e
- IV – tempo total da indisponibilidade.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28. Os atos administrativos deverão ser emitidos por meio eletrônico, via sistema contratado pela AMM, nos termos deste Regulamento.

§ 1º. Os atos administrativos poderão ser gerados na tramitação de processos administrativos eletrônicos, ficando a ele vinculados, ou gerados por meio de ofícios, memorandos e outros recursos disponíveis no sistema informatizado.

Art. 29. Os atos administrativos do tipo “Ofício” deverão ser usados para comunicação institucional com pessoas físicas e jurídicas que não constam no organograma da Autarquia.

Parágrafo único. Os ofícios deverão ser assinados pelo Presidente ou Secretário Executivo, podendo, conforme o caso, serem assinados conjuntamente com:

- I – 1º Vice-Presidente ou, na sua ausência o 2º vice e assim sucessivamente;
- II – Secretário(a)-geral ou, na sua ausência, o 1º Secretário e assim sucessivamente;
- III – Tesoureiro-geral ou, na sua ausência o 1º Tesoureiro e assim sucessivamente;
- IV – Membros do Conselho Fiscal;
- V – Coordenadores da entidade.

Art. 30. Os atos administrativos do tipo “Memorando” deverão ser usados para comunicação institucional interna, entre colaboradores ou entre unidades administrativas da AMM.

§ 1º. Os memorandos poderão ser assinados pelos colaboradores da AMM para a tramitação dos procedimentos administrativos rotineiros e comunicações em geral.

Art. 31. Os atos administrativos do tipo “Circular” deverão ser usados para comunicação institucional interna, que tenha como destinatários mais de uma unidade administrativa da AMM, e será assinada pelo Secretário-Executivo, pelo Coordenador Jurídico ou pelo Coordenador Administrativo e Financeiro.

Art. 32. Os atos administrativos do tipo “Portaria” deverão ser usados para determinar providências de caráter administrativo, impor normas, definir situações funcionais, aplicar penas disciplinares e atos semelhantes, e para conceder benefícios previdenciários, devendo ser assinados pelo Presidente da AMM.

Art. 33. Os atos administrativos do tipo “Resolução” deverão ser usados pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal, para tomar uma decisão, impor uma ordem ou estabelecer uma medida ou regulamentar uma matéria, conforme previsto na legislação, e deverão ser assinados pelo respectivo Presidente do órgão colegiado que a expedir.

Art. 34. Os atos administrativos do tipo “Contrato” e similares, serão assinados pelo Presidente, pelo fiscal de contrato, testemunhas e pelos representantes legais da parte contratada.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica do Presidente deverá corresponder à classificação “Qualificada”, conforme previsto na alínea c) do inciso IV do art. 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A implantação dos processos administrativos eletrônicos e atos administrativos em sistema informatizado dar-se-á de forma gradual, observadas as diretrizes e prazos fixados pela Superintendência.

Art. 36. A partir da data da implantação junto a cada unidade administrativa da AMM, a realização, elaboração e tramitação de processos administrativos e atos administrativos deverão ser realizados por meio digital, ressalvadas as situações de exceção previstas neste Regulamento.

Art. 37. A AMM deverá implantar sistema informatizado para a formalização, segurança, acesso, trâmite, consulta, arquivamento, avaliação, destinação, preservação e armazenamento de processo administrativo eletrônico e de documentos e atos administrativos, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único. O cronograma de implantação do sistema de que trata este Regulamento deverá ser definido por ato da Presidência da AMM.

Art. 38. Os usuários dos sistemas deverão informar todos os dados necessários ao cadastro e identificação do documento ou processo eletrônico produzidos.

Art. 39. As movimentações dos autos eletrônicos no sistema, incluindo tramitações e distribuições de processos, documentos e atos administrativos, serão automaticamente recebidas pelo seu destinatário, sem a necessidade de comprovação de recebimento.

Art. 40. O processo eletrônico inclui todos os tipos de processos e documentos produzidos pela AMM, em decorrência de suas atividades legais e institucionais.

Parágrafo único. Todos os documentos eletrônicos, reunidos em processos administrativos eletrônicos ou não, poderão ser assinados eletronicamente.

Art. 41. Compete aos colaboradores da AMM, criar seu perfil e manter atualizado o seu cadastro junto ao sistema, bem como verificar periodicamente, no sistema e em sua caixa de mensagens (e-mail), as notificações geradas pelo sistema e a existência de processos administrativos eletrônicos, documentos e outros atos administrativos pendentes de providências.

Parágrafo único. São deveres dos colaboradores da AMM:

I – Utilizar adequadamente o sistema informatizado em sua unidade de locação, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais; II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público; III – manter a cautela necessária na utilização do sistema e o armazenamento seguro de sua senha pessoal e intransferível, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema; IV – evitar a impressão em papel dos documentos digitais, zelando pela economicidade e colaborando com os objetivos institucionais; V – participar dos programas de capacitação referentes ao sistema, e disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nesses programas; e VI – cumprir os regulamentos, manuais, instruções e prazos que tratem de procedimentos quanto à utilização do sistema.

Art. 42. O uso inadequado do sistema que cause prejuízo aos interessados e/ou a AMM, estará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 43. A Superintendência emitirá instruções complementares para a implantação e execução das ações de que trata este Regulamento.

Art. 44. A numeração dos processos administrativos e dos atos administrativos obedecerá ao formato adotado pelo sistema contratado pela AMM.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Administrativa e Financeira, podendo ser consultado o Conselho Administrativo.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios

CSP.

JORNAL OFICIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 18/2024

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

MENOR PREÇO GLOBAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pela sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global. O objeto da licitação é o Registro de Preço para contratação **“de serviços de locação de impressoras multifuncionais na modalidade outsourcing, para viabilizar impressões monocromáticas e coloridas, com funções de scanner e copia-**

dora, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios.” Pessoa jurídica de direito privado. **Será às 08:00 horas** (Horário Oficial de Mato Grosso), **do dia 20 de setembro de 2024**, na plataforma do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>). A integral do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 05 de setembro de 2024

Nádia Karinne da Guia Cardoso

Pregoeiro Portaria nº 028/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,36

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,36	R\$ +0,03	R\$ 6,39

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 11/09/2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS - Presidente. Cláudia - MT, 05 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº90/2024 DISPÕE SOBRE A SERVIDORA REALIZAR
TRABALHO EM HOME OFFICE

PORTARIA Nº90/2024

DISPÕE SOBRE A SERVIDORA REALIZAR TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base no Artigo 40 da Lei Complementar de nº256/2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a Servidora Ednalva Neres Guedes, realizara serviços na forma Home Office, do dia 09/09 a 04/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de setembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PCA 2024**

Considerando a solicitação de inclusão de novo item nº005/2024, encaminho os seguintes itens PCA/2024, seguindo as normas da Lei nº14.133/21:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR DE RECONHECIMENTO FACIAL	UND	01	R\$6.395,00	R\$6.395,00
VALOR PREVISTO R\$ 6.395,00					

Incluso na linha 20 do PCA/2024.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PODER LEGISLATIVO.

Atenciosamente, agradeço.

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES

SECRETARIO EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº89/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
PARA SERVIDORA**

PORTARIA Nº89/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - - Concede férias a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Sônia Aparecida Neres Guedes	111	01/10/2023 à 30/09/2024	10/09/2024 à 10/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: H S BUQUE LEME, CNPJ/MF nº 24.473.889/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

Valor Global: R\$ 8.834,10 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Prazo: 10 (dez) meses.

Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Data Assinatura Contrato: 03/09/2024

GNRT-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2024. RENÊ JOAO SIDEGUM

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 35/2024

A Presidente da Câmara municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que a festividade de Nossa Senhora do Livramento é considerada patrimônio cultural imaterial do Município, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.037/22, sendo um evento tradicional de grande relevância histórica e cultural para a cidade;

CONSIDERANDO que a alteração no horário de expediente visa permitir a utilização da rua frontal à sede do Legislativo Municipal para a realização das festividades e assegurar a participação dos servidores da Câmara Municipal no evento;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no dia **06 de Setembro de 2024 (sexta-feira)**, terá início excepcionalmente às **08h30**, em virtude dos festejos em homenagem à padroeira do Município.

publicação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Sra. do Livramento-MT, 05 de Setembro de 2.024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 042/2024.**

PORTARIA No 042/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **SIDNEY SULANO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2023/2024, a partir de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 03 de setembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 026/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS INDENIZÁTORIA AO SERVIDOR WILMAR ERASMO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias Indenizatórias ao servidor **WILMAR ERASMO DA SILVA**, portador do RG: 17X.XXX-30 SSP/MT, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-32, cargo de Assessor de Comunicação Social, sendo 30 dias férias indenizadas, gozadas a partir do dia 11/09/2024 a 30/09/2024, e indenizatória 01/10/2024 a 10/10/2024, do período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 04 de setembro de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.09.2024.

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 110 CONCESSÃO DE FERIAS - HELENA PEREIRA SCHMIDT

PORTARIA Nº 110 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

Pelo Presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, cumprida todas as exigências do Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, venho ADJUDICAR, o presente processo administrativo de Licitação, para que produza efeitos legais e jurídicos.**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICADO, em favor da seguinte empresa: ENCATUS NOVIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.228.468/0001-02, com sede na Rua Pouso Alegre - Centro – Vila Bela da Ss Trindade – MT. Com os seguintes itens e valores;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAMPEADOR ALICATE, AÇO INOX, GRAMPO 26/6 , INOX CROMADO, BASE 18 OU 20 CM	UND	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00

Concede Férias Regulamentares.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **HELENA PEREIRA SCHMIDT**, matrícula 001421, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **05/09/2024 a 04/10/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 111 CONCESSÃO DE FERIAS - VALDEMIR PEREIRA

PORTARIA Nº 111 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **VALDEMIR PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 001316, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 06/10/2022 a 05/10/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **05/09/2024 a 04/10/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

2	GRAMPO 26/6	CX	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
3	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 40 FOLHAS	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
4	CLIQUE – EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0	CX	70	R\$ 6,90	R\$ 483,00
5	PASTA - PARA ARQUIVO MORTO,EM POLIONDA,350,00X130,00X245,00MM,NA COR AZUL	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
6	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CX COM 50	CX	5	R\$ 248,50	R\$ 1.242,50
7	CALCULADORA 12 DIGITOS	UND	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
8	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, SEM OLEO	UND	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
9	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	UND	20	R\$ 33,80	R\$ 676,00
10	PAPEL SULFITE FORMATO A4, COR BRANCA, RESMA 500 FOLHAS.	UND	200	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
11	CLIQUE – AÇO, PARALELO, GALVANIZADO 8/0	CX	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
12	PASTA - DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPEL AO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 710 GRAMAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 06CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVAMENTO VERTICAL E REGISTRO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS	UND	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
13	ORGANIZADOR DE MESA	UND	25	R\$ 42,90	R\$ 1.072,50
14	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
15	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UND	25	R\$ 5,60	R\$ 140,00
16	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	UND	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
17	GRAMPO TRILHO	UND	30	R\$ 2,80	R\$ 280,00
18	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 25 MM (BINDER)	UND	100	R\$ 49,58	R\$ 1.487,40
19	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE,FORMATO REDONDO,PONTA METALICA,ESFERA DE TUNGSTENIO, PONTA SUICA,COM ESPESSURA MEDIA DE 1MM,NA COR AZUL, TIPO GEL,TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 11540 / BS 7272-1	CX	150	R\$ 98,90	R\$ 14.835,00
20	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM	CX	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
21	PAPEL FOTOGRAFICO 180G	PCT	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
22	EXTENSÃO PARALELA – DE PLASTICO 3M	UND	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
23	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 32G	UND	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
24	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
25	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE	UND	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
26	BORRACHA BRANCA	UND	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
27	PILHA - TIPO ALCALINA PALITO, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, AAA, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PCT	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
28	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO	UND	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
29	CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM,NA COR AZUL,EM PLASTICO RIGIDO	UND	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
30	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2	UND	30	R\$ 78,90	R\$ 2.367,00
31	MARCA TEXTO EM GEL NA COR ROSA	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
32	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA,PARA MICROFONE,9 VOLTS	UND	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
33	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
34	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UND	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
35	CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM,NA COR PRETA,EM PLASTICO RIGIDO	UND	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
36	PRENDEDOR DE PAPEL	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
37	TESOURA MULTI USO 21CM	UND	20	R\$ 27,80	R\$ 556,00
38	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA-CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	CX	100	R\$ 98,90	R\$ 9.890,00
39	ENVELOPE TIP CARTA PAPEL SULFIT 114X229	PCT	10	R\$ 86,90	R\$ 869,00
40	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
41	EXTENSÃO ELETRICA 10MTS	UND	20	R\$ 35,40	R\$ 708,00
42	CARTÃO DE MEMORIA 32 G	UND	15	R\$ 48,90	R\$ 733,50

TOTAL GERAL	R\$57.758,40
--------------------	---------------------

Total Geral: Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 05 de Setembro de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT.**

Vigência: **05/09/2024 a 05/09/2025**

Fornecedor: **ENCATUS NOVIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.228.468/0001-02**, com endereço à Rua Pouso Alegre, centro de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.758,40 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 05 de setembro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2023/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

Homologo nos termos do Artigo art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, o Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências obedecidas às disposições legais, acato o Parecer Jurídico, e o agente de contratação que adjudicou à empresa : **ENCATUS NOVIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.228.468/0001-02**, com sede na Rua Pouso Alegre - Centro – Vila Bela da Ss Trindade – MT, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT.**, com o valor total de R\$ 57.758,40 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 05 de setembro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2023/2024

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2024 - CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA E PLACA DE INAUGURAÇÃO/DESCERRAMENTO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. NO DIA 05 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS, SELMA PRUDENTE DIAS, CRISLANE REIS ALVES E GISELE ALVES DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.**

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA II**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 30/09/2024 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 033/2024.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA SELMA PRUDENTE DIAS

PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO

GISELE ALVES DA SILVA LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CRISLANE REIS ALVES MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2024 - CODER**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N° 043/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK COM BETONEIRA 8M³**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 19/09/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 05 de setembro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 032/2024 - CODER**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 032/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP n°. **032/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	VARANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ:48.129.591/0001-28	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, GARAPEIRA, ANGELIN)	150	M³	R\$3.025,00	R\$453.750,00
02	VARANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ:48.129.591/0001-28	QUADRADO 15X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN)	80	M³	R\$2.200,00	R\$176.000,00
03	PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:13.386.936/0001-44	PRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	50	M³	R\$1.800,00	R\$90.000,00
04	PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:13.386.936/0001-44	PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO, ITAUBA)	100	M³	R\$1.700,00	R\$170.000,00
05	PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:13.386.936/0001-44	VIGA PEROBA -5CM X ,15CMX4M-VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA), NO COMPRIM. DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 6X15CM.	05	M³	R\$1.500,00	R\$7.500,00
06	PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:13.386.936/0001-44	VIGA PEROBA – 5CM X 11X5M - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 5,0M, SECAO TRANSVERSAL DE 4X11CM.	60	M³	R\$1.700,00	R\$102.000,00
07	M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:07.275.769/0001-61	TARUGO DE CEDRINHO -2,5 X 5CM X 5M	18	M³	R\$1.249,00	R\$22.482,00
08	M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:07.275.769/0001-61	TABUA DE CEDRINHO/AMESCLA/GARAPA - 2,5CM X 30 CM X 5M	20	M³	R\$1.119,00	R\$22.380,00
09	M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:07.275.769/0001-61	TABUA DE CEDRINHO/AMESCLA/GARAPA – 2,5CM X 25 CM X 5M	20	M³	R\$1.300,00	R\$26.000,00
10	PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:13.386.936/0001-44	TABUA DE CEDRINHO/AMESCLA/GARAPA - 2,5 CMX 20CM X 5M	20	M³	R\$1.090,00	R\$21.800,00
11	M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:07.275.769/0001-61	TABUA DE CEDRINHO/AMESCLA/GARAPA -,2,5CM X 15CM X 5M	20	M³	R\$1.345,00	R\$26.900,00
12	M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:07.275.769/0001-61	TABUA DE CEDRINHO/AMESCLA/GARAPA- ,2,5CMX 10CMX 5M	20	M³	R\$1.490,00	R\$29.800,00
13	M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:07.275.769/0001-61	CAIBRO,PEROBA – 5CM X 5CM X 5 M - OU MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO,SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, ITAUBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA, E GARAPEIRA) COM ESPESSURA DE 5CM E 5mts DE COMPRIMENTO	45	M³	R\$1.250,00	R\$56.250,00

14	M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:07.275.769/0001-61	TABUA DE ITAUBA - 3,5 CMX 15CMX5M	3	M³	R\$2.599,00	R\$7.797,00
15	M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:07.275.769/0001-61	SARRAFO - 2,5 CM X 5 CM - EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (CEDRINHO, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, ITAUBA, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA) COM 5,00CM DE LARGURA, 2,50CM DE ESPESSURA E 5M DE COMPRIMENTO.	500	M³	R\$1.100,00	R\$550.000,00
16	VARANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ:48.129.591/0001-28	CAIBRO 4X4X4M - CAIBRO EM MADEIRA COM VARIAS ESSÊNCIAS (PEROBA, CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, ITAUBA, PEROBA DO BREJO, MARIA PRETA E GARAPEIRA, ANGELIM), COM 4,00CM DE LARGURA E 4,00CM DE ESPESSURA E 4 M DE COMPRIMENTO.	20	M³	R\$1.800,00	R\$36.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS FINAL: R\$1.798.659,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEICENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 05 Setembro de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 09/2024 TERMO DE POSSE

Ao segundo (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **DOU POSSE** a **GILMAR BELMIRO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade Nº 11504447 SJ/MT, e do CPF: nº 695.585.821-15, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 29/2024 do dia 29 de agosto de 2024**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 08/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de setembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Sr. **GILMAR BELMIRO DE PAULA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 03/2024. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, e perceberá a quantia de R\$ 1.468,29 (Mil Quatro Centos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e o prazo de 90 dias.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de setembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA RESOLUÇÃO 047/2024

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, através do Presidente Maria Lucia de Oliveira Porto, Resolução número 047/2024, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 20, edição 4.560 datado de 30/08/2024:

Onde se lê: EVANDRO;**Leia se:** EVANDO;

Nova Lacerda- MT 05 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 003/2024.

Onde-se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês da utilização dos serviços, sendo a primeira e a segunda parcela até o dia 10 de Fevereiro de 2024, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês da utilização dos serviços.

Justificativa: Forma de pagamento informada erroneamente, sendo necessário correção.

Juara/MT, 05 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº059/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal

do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 004/2024 DO CONTRATO N° 062/2019 DE 03/10/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N° 062/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, GENTE SEGURADORA S.A.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 03/10/2024 a 03/10/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 05 de setembro de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 038 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para composição do CONSELHO DIRETOR do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, os seguintes Prefeitos Municipais dos municípios consorciados:

PRESIDENTE:

PASCOAL ALBERTON - CPF: 502.469.339-68

VICE-PRESIDENTE:

ANTONIO MAFINI - CPF: 554.863.719-34

SECRETÁRIO:

BRUNO SANTOS MENA - CPF: 028.264.041-05

Art. 2º - Os presentes nomeados cumpriram as ações designadas, conforme os Art. 17, 18, 19 e 20 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará “PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024” com **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares**. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 06/09/2024 até as 08:00 horas do dia 18/09/2024. Início da disputa: Dia 18/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital disponível no link:

<http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/> e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Informações adicionais, pelo www.bnc.org.br

Água Boa – MT, 05 de setembro de 2024

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Texto:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT torna público o extrato dos contratos estabelecidos com as seguintes empresas e entidades para a prestação de serviços especializados na área de saúde para realização de consultas, exames e cirurgias especializados em oftalmologia.

a) CONTRATO n° 021/2024

Contratada: CLINICA DE OLHOS MIRASSOL S/S

CNPJ: 20.301.475/0001-25

Vigência: 12 meses

Valor Global: R\$ 1.771.333,33

b) CONTRATO n° 022/2024

Contratada: O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 07.172.079/0001-87

Vigência: 12 meses

Valor Global: R\$ 120.000,00

c) CONTRATO n° 023/2024

Contratado: INSTITUTO DE SAÚDE DO PANTANAL

CNPJ: 48.188.565/0001-70

Vigência: 12 meses

Valor Global: R\$ 13.731.948,35

Fiscal do Contrato: Conforme Decreto 04/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 12/2024

PORTARIA N.º 12/2024

Regulamenta o pagamento de inscrição de membros de regimes próprios de previdência de municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossense – CONSPREV no 11º Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso promovido pela Associação de Entida-

des de Previdência do Estado e dos Municípios Matogrossenses – APREMAT.

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o Termo de Parceria n.º 001/20247 – CONSPREV, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 6/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV e a Associação de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios Matogrossenses – APREMAT, visando a mútua cooperação técnica para realizar o intercâmbio de informações, a articulação e coordenação de atividades comuns, conjuntas ou correlatas e a realização de cursos, palestras e encontro de gestores Portaria n.º 10/2022, que Dispõe sobre nomeação do Comitê Técnico do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossense – CONSPREV, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso publicado no dia 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o 11º Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso promovido pela APREMAT nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o pagamento de inscrição de membros de regimes próprios de previdência de municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossense – CONSPREV no 11º Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso promovido pela Associação de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios Matogrossenses – APREMAT.

Art. 2º O CONSPREV irá realizar o custeio de 1 (uma) inscrição para cada município consorciado no 11º Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso, no escopo de promover a educação e a cultura previdenciária pagamento de 1 (uma) inscrição, respeitados os requisitos exigidos neste regulamento.

§1º Para ter direito ao pagamento da inscrição, será exigido:

- Que o município seja consorciado ao CONSPREV e esteja regular com as prestações referentes ao contrato de rateio do consórcio;
- Que o município seja associado da APREMAT;
- A comprovação de que a pessoa inscrita tenha sido escolhida entre gestor, servidor, membro de conselhos ou comitê de investimentos dos regimes de previdência dos municípios consorciados, mediante critérios definidos internamente pelos regimes próprios de previdência.

Art. 3º O pagamento das inscrições será realizado diretamente à APREMAT da seguinte forma:

- Ofício comunicando o nome do inscrito, o município e o regime próprio de que participa, dados bancários;
- Comprovante de Inscrição;
- Comprovação de que o município é associado da APREMAT;
- Comprovação de que o inscrito seja gestor, servidor, membro de conselhos ou comitê de investimentos dos regimes de previdência dos municípios consorciados;
- Comprovação da frequência do inscrito no encontro.

§1º Após o recebimento da documentação, será realizado a análise pelo CONSPREV, seguido de ateste de regularidade das prestações do contrato de rateio do município consorciado respectivo.

§2º Após o processo será encaminhado para o setor de contabilidade do CONSPREV para realização de empenho e outras providências cabíveis.

§3º Após o empenho, o processo será encaminhado para manifestação jurídica e, posteriormente, para parecer do controle interno CONSPREV.

§4º Verificada a regularidade documental e o cumprimento de todos os requisitos previstos neste regulamento, o processo será remetido ao Presidente do CONSPREV para pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 5 de setembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela Resolução n.º 017/2024, de 01/08/2024, torna público para conhecimento dos interessados ao resultado da DISPENSA N.º 019/2024, que tem por objeto a realização de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMAS E MANUTENÇÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORESS-MT**", da qual foi a empresa vencedora:

SPARTACUS CONTRUCAO CIVIL E MONTAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ n.º. 54.677.284/0001-84, Conforme Edital de Dispensa N° 019/2023.

Rondonópolis, 05 de setembro de 2024.

MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA MARAFIGO

Coordenador de Compras e Licitações do CORESS/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA N° 075/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria n° 30/SERRAPREV/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 05 de Junho de 2024, Edição 4.498, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho a Sra. AURENI RODRIGUES RISSI, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 3384816-5 SESP/MT e CPF n° 616.359.441-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem – Classe “E”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n° 001487, fazendo constar:

Onde se lê: “(...) com proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo (...)”;

Leia-se: “(...) com proventos **integrais**, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo (...)”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 05 de setembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal**LAURA PEREIRA****Diretora Executiva do SERRAPREV****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 059/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos, reagentes e produtos de limpeza e conservação de piscinas da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

DATA: 19/09/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bl.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bl.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 05 de setembro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL N.º 488, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

“READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar n.º 188/2023;

CONSIDERANDO, o RECEITUÁRIO MÉDICO, expedido pelo Dr. Paulo A. C. Torres, Ortopedista e Traumatologista em 12 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o PARECER JUNTA MÉDICA da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 23 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Paulo Alvares Costa Torres, Ortopedista e Traumatologista CRM: 6595 MT - RQE: 12467, no qual recomenda a readaptação da servidora para atividade que não requer esforços com membros inferiores por 3 (três) meses até nova consulta (T93 2);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **DOMINGAS RODRIGUES BATISTA DA PENHA XAVIER**, matrícula n.º 443.1, efetiva no Cargo APOIO ADM. EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA/30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 12/08/2024.**

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como auxiliar de infraestrutura em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Jacy K. Salamoni - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/08/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 03 de setembro 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 020/2024 - OBRA 011/2024**

REF.: EXECUÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DEMA E EM ÁGUA BOA - MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 928.476.760-15, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO DIRETA da obra de com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS

ENDEREÇO:	R. Quatorze, 185 - Centro II, Água Boa - MT, 78635-000
PRAZO DE EXECUÇÃO:	180 DIAS

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO

NOME COMPLETO:	LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	1016429690 D/GO
ART/RRR/TRT:	1220240185281

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia 19/09/2024. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa, 05 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social - Saúde	
Matrícula:	7255.1	

Nome:	ARLETE SCHNEIDER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matrícula:	3251.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	131/2024
Vigência:	Data de Início: 19/08/2024 Data de Encerramento: 19/08/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviço de atendimento médico especializado em ortopedia para atendimento da Secretaria Municipal de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 019-2024 CONTRATO N.º 120/2024

REF.: ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO POR MEIO DE ENSAIO DE SPT PARA A CONSTRUÇÃO BASE FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO CAIXA D'ÁGUA ECHER, SENDO 01 FUROS DE ATÉ 20 METROS DE PROFUNDIDADE

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, represen-

tado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º 928.476.760-15, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA do serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	AVENIDA OLIMPICA, SN – BAIRRO PARQUE OLIMPICO https://maps.app.goo.gl/VzsXNEuvY4z8JXaNA (14° 4'34.90"S, 52°10'21.96"O)
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2024
CONTRATO:	120/2024
VALOR TOTAL:	R\$ 2.269,51, CONFORME ANEXO I
PRAZO DE EXECUÇÃO:	4 (quatro) dias úteis
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	11/09/2024

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ:	37.042.338/0001-16
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 390, SALA 08 – VILA AURORA III, RONDONÓPOLIS – MT, CEP N.º 78740-162
NOME DO REPRESENTANTE:	RAFAEL CANTUÁRIA DE SOUZA
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.637.081-xx
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	RUA GERALDO COELHO, 1502 – PARQUE RESIDENCIAL BURITI, RONDONÓPOLIS – MT, CEP N.º 78716-020

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	JONAS MANGONI RAMBO
TÍTULO PROFISSIONAL:	GEÓLOGO
CREA/CAU:	CREA N.º 24654

Conforme Termo de Referência:

- a. A não entrega no prazo estipulado acarretará a aplicação de glosa de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Consumo por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento).
- b. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- c. A apresentação dos resultados deverá seguir a NORMA ABNT NBR 6484/2020, conforme ANEXO B – EXPRESSÃO DOS RESULTADOS.
- d. Todas as fotos apresentadas nos laudos deverão ser obrigatoriamente georreferenciadas e datadas.

Água Boa/MT, 05 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 483, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	126/2024			
Vigência:	Data de Início:	23/08/2024	Data de Encerramento:	23/08/2025
Objeto:	Aquisição de materiais pedagógicos práticos-didáticos com tecnologia e inclusivos para o município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 055/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n°. 4.252/2024, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme segue:

ALTERA-SE, as especificações do item 14.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Em atendimento ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual Locação de tablets, capacitação, treinamento e suporte do sistema informatizado de gestão do aplicativo E-SUS Território, para a Prefeitura de Água Boa-MT, descritos no Edital e no Termo de Referência.

Data: 23/09/2024.

Horário de Brasília: 08h30min.

Endereço Eletrônico: Portal da BLL – www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal

de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de setembro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N° 492, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	ANA PAULA ALMEIDA NAVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	132 e 133/2024			
Vigência:	Data de Início:	22/08/2024	Data de Encerramento:	22/08/2025
Objeto:	Aquisição de artefatos de equipamentos de segurança - cftv, conforme ATA N° 002.24 E RESOLUÇÃO N° 002.24/COMSEP, para atender a Penitenciária Major Zuzi Alves da Silva, do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N° 484, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8219.1	

Nome:	DIVANI SOLER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	
Matricula:	7564.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	147/2024
Vigência:	Data de Início: 28/08/2024 Data de Encerramento: 28/08/2025
Objeto:	Contratação de Clínica Médica do Trabalho e Saúde Ocupacional para realização rotineiras de exames médicos trabalhistas, admissionais e demissionais, entre outros, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 457, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	MIRIAM MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	

Matricula:	8235.1
------------	--------

Nome:	LUSIMAR DIAS COELHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	CAROLINE MENDEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	JONATAS DA SILVA COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	APARECIDO GRECCO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	CHRISILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Cultura	
Matricula:	8037.2	

Nome:	LAINÉ RYUSSE SOUZA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DO ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
-------	---------------------------------	---------------------

Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura
Matrícula:	7938.1

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	121 a 130/2024
Vigência:	Data de Início: 16/08/2024 Data de Encerramento: 16/08/2025
Objeto:	Aquisição de Equipamentos Permanentes do tipo: soprador, furadeiras, motobomba, compressor de ar e afins, objetivando garantir a manutenção e reforma dos prédios públicos da Administração municipal de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 487, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, o ATESTADO MÉDICO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, expedido pela Drª Marla Romio em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o PARECER JUNTA MÉDICA da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 23 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Atestado Médico de Readaptação de Função, formulado pela Drª Marla Romio, médica psiquiatra CRM MT: 9019 – RQE MT: 3924, no qual atesta que a servidora está em tratamento médico psiquiátrico por CID10: F31 (Transtorno afetivo bipolar);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA DO AMPARO DE MACEDO**, matrícula nº 5146.1, efetiva no Cargo PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 07/08/2024.**

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como auxiliar de sala de aula, em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Can-

tinho da Alegria - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/08/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 03 de setembro 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PROJETOS, ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS PARA TODAS AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Contratada: T S RAMOS - ENGENHARIA E CONSUTORIA

CNPJ: 43.809.990/0001-16

Valor global R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência da contratação: 06 (seis meses).

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso I da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 05 de Setembro de 2024.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, II do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 05 de Setembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
003/2024 - REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO”. Abertura no dia 04 de Setembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, teve como vencedores as empresas **COMERCIAL LUAR EIRELI** com valor total R\$ 207.642,80; **E M C S ABREU** com valor total R\$ 1.128.719,35; **HIPER GLOBO SUPERMERCADO LTDA** com valor total R\$ 1.344.253,40.

Alto Boa Vista/MT, 05 de Setembro de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Port: 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024
PROCESSO ADM: N° 076/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E BEBIDAS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE SOLENIDADES DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R\$ 689.930,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta reais): ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA (09359540000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 689.930,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta reais). ALTO GARÇAS - MT, 05 de setembro de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER. CONDUTORA DE PROCESSOS

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
020/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR BEM COMO SECADOR ELETRICO E CALANDRA A FIM DE ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS- MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS, está SUSPENSA, a fim de análise de pedido de impugnação.** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 05 de setembro de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 239, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

“EXONERAR A PEDIDO, A SRA. ANDREIA CASSOL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **ANDREIA CASSOL**, portador(a) da matrícula 3067, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de setembro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 05 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS 08-2024**

EXTRATO DO CONTRATO N 42/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.”. Originada do Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2024. Valor global **R\$ 1.900.248,90** (um milhão e novecentos mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Data de assinatura: 01 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 44/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** PJ DELMOND PRODUÇÕES LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO P J DELMOND PRODUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ N° 11.740.392.0001/41, COM SEDE NA RUA INACIO JOSÉ DE MELO N° 1354 –VILA SANTA MARIA, JATAI – GOIÁS, CEP: 75800-105, CONTATO: (66)99621-3038, E-MAIL: PJDELMOND25@GMAIL.COM, PARA SHOW COM O FAGNER DELMOND NOS DIAS 14 E 16/8/2024, NESTE MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 1H30 MIN, INICIO DO SHOW AS 2H30MIN. NO EVENTO 5º RODEIO SHOW CULTURAL 2024”. Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024. Valor global **R\$ 50.000,00** (quatrocentos mil reais). Data de assinatura: 02 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 45/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** MOSCHEN E MARTINS ASSESSORIA LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO MOSCHEN E MARTINS ASSESSORIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 46.867.182/0001-01, COM SEDE NA RUA JOÃO PAULO LOPES Nº 456. – JARDIM BRASÍLIA, RONDONÓPOLIS – MT, CEP:78.770000, CONTATO: (66) 99678- 9327, E-MAIL: HONORISOFFICE@GMAIL.COM, PARA SHOW COM OS CANTORES BARTÔ E SANTIAGO NOS DIAS 15 E 17/8/2024, NESTE MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 4H, SENDO: DUAS HORAS A CADA DIA, COM INÍCIO AS 2H30MIN. NO EVENTO 5º RODEIO SHOW CULTURAL 2024”. Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024. Valor global **R\$ \$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**. Data de assinatura: 02 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 46/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS”. Originada do Processo do Pregão Presencial nº 019/2023. Valor global **R\$ 371.139,00 (trezentos e setenta e um mil e cento e trinta e nove reais)**. Data de assinatura: 14 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 47/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** MAGNOS JOSE KONRAD; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS”. Originada do Processo de Pregão Presencial nº 023/2023. Valor global **R\$ 124.089,00 (cento e vinte e quatro mil e oitenta e nove reais)**. Data de assinatura: 16 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 48/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”. Originada do Processo de Pregão Presencial nº 032/2023. Valor global **R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**. Data de assinatura: 23 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 49/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** DF NOGUEIRA JUNIOR E CIA LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13Kg e ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2024. Valor global **R\$ 31.292,65 (trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. Data de assinatura: 23 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 50/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** J ALMIRO MULLER LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFEÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO RESULTADOS DE TODO O PROCESSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2024. Valor global **R\$ - 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Data de assinatura: 28 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES - 08 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2024 AO CONTRATO N. 33/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** M L CONSTRUCOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR ARTESIANO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 150 METROS, CONTENDO NO MÍNIMO DIÂMETRO DE 9 À 10, REVESTIMENTO POR TUBO DE 4 À 5 DE DIÂMETRO LINHA STD, INCLUSOS MOTOBOMBA SUBMERSA COMPATÍVEL COM A VAZÃO DO POÇO, PAINEL DE COMANDO COMPATÍVEL, SERVIÇOS E TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS NOVOS E DE BOA QUALIDADE, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA OBRA, A SER ENTREGUE EM OPERAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DEVENDO OBEDECER AOS PADROES ABNT, LICENCIADO PELOS ÓRGÃO AMBIENTAIS COMPETENTES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT.”; Originada do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2024 oriundo do Processo de Licitatório nº 66/2024. PRAZO: **30 (trinta) dias**, contados à partir de **12/08/2024** até **11/09/2024**. Data de assinatura: 09 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2024 AO CONTRATO N.95/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** MARIA CRISTINA BAPTISTELLA DE OLIVEIRA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEDIAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL.”; Originada do processo licitatório nº 149/2023, realizado na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023**. PRAZO: **12 (doze) meses**, contados a partir de **11/08/2024** a **10/08/2025**. Data de assinatura: 01 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 02/2024 AO CONTRATO N.06/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS W INCORPORAÇÕES LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF I, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS

TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.”; Originada do processo de Tomada de Preços nº 13/2023 oriundo do Processo de Licitatório nº 236/2023. VALOR: **R\$ 100.889,14 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais e dois centavos).** Data de assinatura: 08 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 02/2024 AO CONTRATO N.59/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAR UM SISTEMA INTELIGENTE INTEGRADO COM O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, A OUVIDORIA, COM O SISTEMA DE GESTÃO INTERNA, QUE CUMpra INTEGRALMENTE A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, LEI DE ACESSIBILIDADE, LEI DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO A LEI E A CARTILHA DA NOVA OUVIDORIA”; Originada do processo Compra Direta nº 1656/2022. PRAZO: **142 (cento e quarenta e dois) dias,** contados a partir de **11/08/2024 a 31/12/2024.** Valor: **R\$ 3.484,80(três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).** Data de assinatura: 09 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03/2024 AO CONTRATO N.06/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS W INCORPORAÇÕES LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF I, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.”; Originada do processo de Tomada de Preços nº 13/2023 oriundo do Processo de Licitatório nº 236/2023. PRAZO: **90 (noventa) dias,** contados à partir de **28/08/2024 até 27/11/2024.** Data de assinatura: 27 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03/2024 AO CONTRATO N.87/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, RASTREAMENTO VEICULAR E GERENCIAMENTO DE SEGURO PARA VEÍCULOS.”; originada do processo licitatório nº 143/2023, realizado na modalidade de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023.** PRAZO: **12 (doze) meses,** contados à partir de **02/08/2024 até 01/08/2025.** Valor: **R\$ 8.000.000,00(oito milhões de reais).** Deste total, serão utilizados somente o montante de **R\$ 3.371.410,07(três milhões e trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e dez reais e sete centavos),** até a data de **31/12/2024.** Data de assinatura: 01 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03/2024 AO CONTRATO N.069/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** MARTA MARIA ZANCHET RUARO; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA SEDIAR “POSTO ELEITORAL AVANÇADO, JUNTA DE SERVIÇOS MILITARES, CAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”; Originada do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021 oriundo do Processo de Licitação nº 100/2021. PRAZO: **04 (quatro) meses,** contados à partir de **31/08/2024 até 31/12/2024.** Valor: **R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais),** que será pago em **04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).** Data de assinatura: 12 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 04/2024 AO CONTRATO N.066/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** COPLAN – GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”; Originada do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2021 oriundo do Processo de Licitação nº 095/2021. VALOR: **R\$ 695.611,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e onze reais),** sendo pago esse ano apenas o valor de **R\$ 289.837,90(duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)** em 5 parcelas de **R\$ 57.967,58 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).** Prazo: **140 (cento e quarenta) dias,** contados a partir de **14/08/2024 a 31/12/2024.** Data de assinatura: 09 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 06/2024 AO CONTRATO N.16/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS NO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – ETAPA II, RECURSO PRÓPRIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.”; Originada do processo de Tomada de Preços nº 01/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 028/2023. Prazo: **120(cento e vinte) dias,** contados a partir de **16/08/2024 a 14/12/2024.** VALOR: **R\$ 153.384,77 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).** Data de assinatura: 15 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 06/2024 AO CONTRATO N.77/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E

NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; originada do processo de Tomada de Preços nº 007/2022 oriundo do Processo de Licitatório nº 129/2022. VALOR: **R\$ 370.186,86 (trezentos e setenta mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**. Data de assinatura: 15 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 07/2024 AO CONTRATO N.14/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** **PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA;** **Objeto:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINI-ESTÁDIO CHIQUINHO CARREIRO, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.**”; originada do processo de Tomada de Preços nº 012/2022 oriundo do Processo de Licitatório nº 222/2022. PRAZO: **60 (sessenta) dias, contados à partir de 15/08/2024 até 14/10/2024.** Data de assinatura: 15 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 05/2024 AO CONTRATO N.25/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA;** **Objeto:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.**”; originada do processo de Tomada de Preços nº 04/2023 oriundo do Processo de Licitatório nº 036/2023. PRAZO: **150 (cento e cinquenta) dias, contados à partir de 25/08/2024 até 22/01/2025.** Data de assinatura: 15 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADM: Nº 077/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA APTO A CONDUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. Empresa(s) vencedora(s): valor total: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais): J A KONRAD TRANSPORTES LTDA (32955379000180) com o lote: 1 no valor total de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 05 de setembro de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 676/2024**

LEI Nº 676/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento 2024, por meio de decreto, nos termos do artigo 42 e do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe os incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal, até o seguinte limite:

§ Único - Limite de 5 % (cinco por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2024, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por meio de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como determinado pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e, inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai – MT, 02 de setembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre o Município de **DIAMANTINO - MT** e Município de **ALTO PARAGUAI-MT**, para o fim que se especifica nas cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ de nº. 03.648.532/0001-28 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n. ° 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 604.418.441-20, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENIENTE.

SEGUNDO CONVENIENTE MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, com sede na Rua Desembargador Joaquim Pereira F Mendes, n. °2287, Jardim Eldorado, devidamente representado pelo prefeito municipal, em Exercício Sr. Manoel Loureiro Neto, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado SEGUNDO CONVENIENTE, têm entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo o repasse financeiro, por parte do **PRIMEIRO CONVENIENTE** diretamente ao **SEGUNDO CONVENIENTE**, consistente na disponibilização de vaga(s) para abrigamento DE CRIANCAS E ADOLESCENTES residentes em ALTO PARAGUAI - MT em condições de vulnerabilidade por decisão judicial e/ou determinação do Conselho Tutelar, na CASA LAR MARIA ODETE situado na Rua Planalto Alegre, s/n, Bairro Vale do Sol, em DIAMANTINO - MT.

§ 1º — O referido acolhimento DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES deverá ser procedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania-SEMAS de DIAMANTINO -MT, a qual deverá receber a CRIANÇA em condições de vulnerabilidade e de abrigamento.

§ 2º — O abrigamento fica condicionado a prévia existência de vaga e capacidade DA CASA LAR, porém o Lar se compromete a receber as crianças em situação de risco acolhidas por determinação judicial **até a instalação do abrigo no Município de Alto Paraguai-MT que ocorrerá em 27 de dezembro de 2024.**

§ 3º - Qualquer dúvida sobre procedimentos e questionamentos sobre formas de internação e conduta relativos A CASA LAR, serão aplicados os termos previstos no seu Regimento Interno e legislação aplicável ao tema.

§ 4º — Fica a cargo do **PRIMEIRO CONVENENTE** as despesas hospitalares, médicas e farmacêuticas não cobertas pelo SUS; transporte para outra cidade, em caso de hospitalizado; e quando não _ houver acompanhante familiar DA CRIANÇA E ADOLESCENTE e o mesmo necessitar deste quando da hospitalização, fica sob responsabilidade do **PRIMEIRO CONVENENTE** providenciar acompanhamento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DE VALORES

O **PRIMEIRO CONVENENTE** repassará mensalmente ao **SEGUNDO CONVENENTE**, a título de cooperação, a importância equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente a época, por CRIANÇA E ADOLESCENTE encaminhada pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**, passando a valer a partir do acordo realizado na reunião em 07 de agosto de 2024 no Gabinete do Prefeito de Diamantino sendo que os valores do presente TERMO poderão sofrer reajuste, respeito a anualidade contratual, a legislação em vigor e o Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

§ 1º O **PRIMEIRO COVENETE** arcará com a remuneração da **assistente social, contratada diretamente por este e** que ficará disponível na casa lar a título de cooperação entre o **PRIMEIRO CONVENENTE** e o **SEGUNDO CONVENENTE**.

§2º. Os pagamentos decorrentes deste instrumento serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, mediante apresentação de relatório com a quantidade de crianças e adolescentes deste Município abrigadas na instituição CONVENIADA para cálculo do valor a ser repassado.

§3º. Os pagamentos serão efetivados através de depósito/transferência bancária eletrônica diretamente na conta da CONVENIADA, da seguinte forma: Conta corrente: 34.648-9, Banco do Brasil Agência: 0787-0, Lar Maria Odete, CNPJ: 21.609.021/0001-89.

§4º. O presente termo de Convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§5º. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CASA LAR MARIA ODETE de Acolhimento a Criança e Adolescente, para realização de despesas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência; repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado **até 27 de dezembro de 2024**, conforme acordado na reunião realizada no dia 07 de agosto de 2024 no Gabinete do Prefeito de Diamantino, onde o município de Alto Paraguai se comprometeu a realizar a instalação do Lar de Acolhimento no município.

CLAUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir em qualquer tempo o presente convênio, desde que comunique a outra expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

Parágrafo Único — Em caso de rescisão do Termo fica a cargo do **PRIMEIRO CONVENENTE** retirar as CRIANCAS da CASA LAR MARIA ODETE, e responsabilizar pelo abrigo dos mesmos.

CLAUSULA QUINTA: DAS DESPESAS DO CONVÊNIO

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca do Município de DIAMANTINO – MT para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas do presente termo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 29 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT

CNPJ N° 03.648.532/0001-28

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

CNPJ N° 03.648.540/0001-28

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH DECRETO Nº 60, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 60, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre feriado municipal das repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 06 de Setembro de 2024 em comemoração ao dia da Bíblia e considerando o Feriado do dia 07 de Setembro 2024 sábado “Independência do Brasil”

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, MT, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que o dia 06/09/2024 Sexta-Feira, data em que se comemora Dia da BÍBLIA.

CONSIDERANDO ainda que Sábado dia 07/09/2024, comemora-se Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Feriado Municipal nas Repartições Públicas Municipais neste Município, no dia 06 de setembro de 2024, em virtude da comemoração do dia da BÍBLIA, data esta inserida no calendário do município, por força da lei Municipal N.º 499/2017, do dia 21 de novembro de 2017.

§ 1º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas) em virtude que a mesma não permite paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 23/08/2024, sagrou-se vencedora a preponente: **GELO TREVO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.706.784/0001-94**, com o valor total registrado de **R\$ 195.100,00 (cento e noventa e cinco mil e cem reais)**.

A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 05 de setembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 05 de setembro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 001/
2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2024 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024, onde retifica o descritivo dos Itens e altera a data de abertura, ficando inalterada as demais cláusulas. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 05 de setembro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **SEBASTIÃO HENRIQUE SOBRINHO (MEI)**

OBJETO- **SERVIÇO DE PODA DE ARVORES EXECUTADOS MANUALMENTE, A FIM DE PODAR AS ARVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA EM MAIS 12 MESES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 413/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a Servidora:

Nome: (571) **LUCIANA MARTINS DE ARAÚJO**

Cargo Efetivo: (268) **Serviços Gerais**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: **02/04/2023 à 01/04/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 001/2024**

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE Apiacás/MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCOMP.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179.68, **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.321.850/0001-54, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Julio cesar dos santos**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 785.730.501-44 e do RG nº 0830311-8 SSP/MT, **resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta/PCOMP, com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.279/2022**, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente Termo tem por objeto a adesão do município de Apiacás/MT ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta/PCOMP, que tem como finalidade a realização de Cirurgias Eletivas visando reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Termo de Adesão e Compromisso é celebrado por tempo indeterminado, tendo o início de sua vigência na data de sua publicação do Termo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Município que fizer a adesão ao Programa se obriga ao repasse de recursos financeiros provenientes das receitas próprias, todo dia 05 (cinco) de cada mês, conforme percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/PCOMP.

3.2 Os recursos serão repassados mediante transferência ou ordem bancária ao município prestador dos serviços, conforme a seguir:
- Agência 4454, Conta Corrente 00071031-7, Operação 006 - Caixa Econômica Federal, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Paranaíta – CNPJ nº 13.898.131/0001-80.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos recursos previstos para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/PCOMP são os constantes do Plano de Trabalho que fará parte integrante deste Termo.

4.2 Mensalmente, entre os dias 01(um) a 03(três), o Município de Paranaíta apresentará a cada Município que aderiu ao Programa, relatório dos serviços realizados e o valor referente ao percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/PCOMP no mês anterior.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – MAC

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0063. Saúde: um direito de todos – MAC

1.115. Custeio de cirurgias eletivas - Paranaíta

3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Concedente:

6.1.1 Disponibilizar equipe de profissionais para execução do PCEMP, respeitando a carga horária aplicável bem como os vencimentos convencionados;

6.1.2 Demonstrar através do Plano de Trabalho os custos operacionais da infraestrutura, a equipe de pessoal, insumos, medicamentos e equipamentos utilizados na execução do PCEMP;

6.1.3 Disponibilizar insumos, medicamentos e equipamentos necessários para a execução do PCEMP;

6.1.4 Disponibilizar no Plano de Trabalho quais as cirurgias e procedimentos médicos especializados que serão realizados pelo PCEMP;

6.1.5 Demonstrar no dia 01 (um) de cada mês a quantidade de cirurgias e procedimentos médicos especializados que o município que aderiu ao programa terá à sua disponibilidade, contendo as datas para agendamento e realização;

6.1.6 Recepcionar os pacientes em acomodações adequadas para a realização das cirurgias e procedimentos médicos especializados, explicando-lhes à qual procedimento será submetido, bem como quais são os riscos, tempo de duração do procedimento médico e tempo de recuperação e possíveis seqüelas.

6.1.7 Manter Boletim Médico diário atualizado do paciente à disposição para acompanhamento da situação de saúde do paciente e informações a família;

6.1.8 Informar ao município que aderiu ao Programa os pacientes sobre efeitos colaterais, bem como implicações ocorridas nos procedimentos médicos;

6.1.9 Prover alimentação adequada conforme cardápio elaborado por profissional com responsabilidade técnica para os pacientes enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

6.1.10 Emitir no dia 30 (trinta) de cada mês relatório analítico contendo os procedimentos cirúrgicos realizados, com o percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e o correspondente valor para realização de repasse de recursos financeiros;

6.1.11 Manter Central de Regulação com telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas atualizados e disponíveis para agendamentos;

6.1.12 Conhecer, respeitar e cumprir a legislação aplicável aos profissionais, instituições e congêneres que atuarem na execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta;

6.1.13 Informar ao município sobre alteração no Plano de Trabalho, bem como alteração nos custos para execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.14 Permitir ao município o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programade Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.15 Manter o credenciamento e habilitação do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva junto ao Ministério da Saúde.

6.2 São obrigações do município que aderir ao Programa:

6.2.1 Realizar através da Central de Regulação o agendamento de cirurgias e procedimentos médicos especializados com antecedência pertinente para organização de pessoal e ambiente para realização dos procedimentos;

6.2.2 Prover transporte adequado com acompanhamento profissional para o paciente até o Município de Paranaíta, bem como realizar o transporte do paciente após alta médica até o Município de origem;

6.2.3 Encaminhar o prontuário médico do paciente para o PCEMP com antecedência, bem como resultados de exames e outros procedimentos médicos já realizados para conhecimento;

6.2.4 Acompanhar o Boletim Médico diário atualizado para colher informações do paciente;

6.2.5 Prover estadia e alimentação para acompanhante do paciente no Município de Paranaíta;

6.2.6 Realizar os cuidados e acompanhamento médico pós-operatório após a alta médica;

6.2.7 Realizar no dia 05 (cinco) de cada mês o repasse de recursos financeiros conforme a Cláusula Terceira deste Termo;

6.2.8 Manter atualizados os contatos de telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas disponíveis para agendamentos;

6.2.9 Realizar o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias, desde que não exista cirurgia ou procedimento médico especializado agendado ou percentual de uso do programa pendente de adimplemento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE

8.1 O vínculo, forma de contratação, regime de trabalho, salário e congêneres da equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT é própria ao Município de Paranaíta-MT.

8.2 A equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT não será subordinada à municípios participantes da adesão, bem como não existirá vínculo trabalhista com o município PARTICIPANTE.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

9.1 O Termo de Adesão e Compromisso poderá sofrer alterações, com consentimento mútuo, devendo ser acordadas por meio de Termo Aditivo à adesão, dispondo claramente sobre as alterações realizadas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apiaçás-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

De Apiaçás para Paranaíta/MT, 29 de maio de 2024.

município de Apiaçás/MT MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

Julio César dos Santos OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:	
Andréia Fabiana dos Reis CPF: 909.xxx.xxx-87 Secretária de Saúde	Fabiana Patricia Leocadio Soares Pessoa CPF: 018.xxx.xxx-84 Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE E LAZER; ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, com a empresa a seguir:

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 235/2024 – FIDENCIO JOSÉ CAVALLI, inscrito sob o CNPJ n.º 02.025.353/0001-71.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 285/2024 - T. DA SILVA SOUZA, inscrita sob o CNPJ n.º 05.954.844/0001-85.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipais:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e Sr. Vinícius Felipe Nogueira como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e Sra. Jaqueline Campos Dias como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 356/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO FISCAL NOVOS ASSOCIADOS

A Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga-APADA, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente a Senhora Viviane Seben Marquize, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da APADA, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Araputanga, às 19:00 horas, do dia 18 de OUTUBRO de 2024, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição De Diretor de Patrimônio, em cumprimento ao disposto no artigo 23º, do Estatuto padrão da APADA; 2- Eleição de Diretor de Relações Públicas, em cumprimento ao disposto no artigo 24º, do Estatuto padrão da APADA; 3- Eleição para Vice-Presidente do Conselho Fiscal, e substituição

ção de um membro no Conselho Fiscal; 4- Substituição de Três suplentes (Vogais);

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação com trinta minutos após, com quaisquer números deles.

Associados (Art. 9º, *parágrafo* I, II, do Estatuto da APADA).

Araputanga - MT, 05 de setembro de 2024.

Viviane Seben Marquize Presidente da APADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº
004

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA RETIFICADO O SUBITEM 3.1. DO EDITAL DE ABERTURA, QUANTO AO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2024, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Das Inscrições	Data Prevista
[...]	
Período geral de realização das inscrições	De 14/08/2024 a 20/10/2024
[...]	
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital	Até o dia 20/10/2024
Data de vencimento dos boletos de inscrição	21/10/2024
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	Até o dia 25/10/2024
Recurso de Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	28/10/2024 e 29/10/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 04/11/2024
Da realização das provas e entrega de título	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas objetivas, redação e entrega dos títulos	Até o dia 04/11/2024
Data da realização das provas objetivas, redação e entrega de títulos	24/11/2024
Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas	Até as 16h00 do dia 25/11/2024
Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas	26/11/2024 e 27/11/2024
Publicação da Lista de Classificados para 2ª etapa (análise de títulos, realização de prova prática e correção de redação); Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e gabaritos definitivos	Até o dia 11/12/2024
Prazo de recursos contra Lista de Classificados para 2ª etapa	12/12/2024 e 13/12/2024
Lista de Classificados Definitiva para 2ª etapa; Resultado do julgamento de recursos; e Publicação dos locais e horários de realização das provas práticas	Até o dia 18/12/2024
Data de realização de provas práticas	12/01/2025

Publicação dos resultados preliminares das provas práticas, pontuação de títulos e redação.	Até o dia 17/01/2025
Prazo de Recursos contra os Resultados Preliminares das provas práticas, pontuação de títulos e redação.	20/01/2025 e 21/01/2025
Publicação do Resultado Preliminar do Concurso e divulgação de recursos contra os Resultados Preliminares das provas práticas, pontuação de títulos e redação	Até o dia 24/01/2025
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar do Concurso	27/01/2025 e 28/01/2025
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	Até o dia 31/01/2025
[...]	

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, nos sites da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Araputanga/MT, 05 de setembro de 2024.

Elenir dos Santos Ferreira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Luciene Vieira Ramos Isaías Soares de Sousa

Membro da Comissão Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 371/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087, 088, 089, 090, 091 E 092/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087, 088, 089, 090, 091 E 092/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, com a empresa a seguir:

Empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.325.797/0001-90.

Empresa GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.559.172/0001-84.

Empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.053.942/0001-76.

Empresa MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.655.055/0001-99.

Empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.372.763/0001-40.

Empresa WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.582.087/0001-30.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Joelma Soares Beliato como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Gisely Aparecida Medeiros de Lima - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024.

EMENTA: "DESIGNA A MÉDICA XXXXX PARA EXECUTAR A INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL, NOS TERMOS DO QUE ESTABELECE O ART. 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 788/2002".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Médica Dr.ª. **LUANA ALCHNOVIC DE SALES** para executar a Inspeção Médica Oficial dos servidores públicos municipais de Arenápolis/MT, nos moldes do art. 33 e seguintes da Lei Municipal nº 788/2002.

Art. 2º A inspeção médica será realizada pela Médica Oficial terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação do atestado, e de toda documentação médica do serviço público municipal, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de necessidade de readaptação.

Art. 3º Em caso de laudo médico desfavorável será considerado como "licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço".

Art. 4º Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 5º A conclusão final da decisão da Médica Oficial, resultante na emissão do Laudo, será enviada ao setor de Recursos humanos para fins de cumprimento da decisão. O setor de Recursos humanos emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.801.2024 - AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL COM ALTO PARAGUAI

LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2024

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL COM O MUNICÍPIO DE ALTO PA-

RAGUAI/MT, PARA CESSÃO DE FRETE DA CARRETA LS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenópolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de Arenópolis – MT, autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica Operacional com o Município de Alto Paraguai/MT, visando a colaboração mútua na realização de ações de enfrentamento às queimadas que assolaram àquele município, mediante a utilização de bens públicos, em especial o Cavalão Mecânico VW/29.530 MTM 6x4, Ano: 2023, Modelo: 2024, Placa: SPJ 3H47, RENAVAM 01390419891 e o Reboque SR/TRUCKVAN BA 3EJ, Ano: 2024, Modelo: 2024, Placa: SPN 9B43, RENAVAM 01394452788, para a realização de frete para o trans-

porte de bagaço de cana da empresa UISA no Município de Nova Olímpia/MT, até o Distrito de Tira Sentido em Alto Paraguai/MT, para ser utilizados como ração para alimentação dos animais, tendo em vista as queimadas que assolaram os pastos da região, nos termos da minuta do convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.107/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 107/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1799/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2024 no valor de R\$.3.755.332,90 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos) e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	428 08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000	3.755.332,90
Sub-Total:		3.755.332,90
Total Parcial Suplementado:		3.755.332,90

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 30 de agosto de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.105/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 105/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	428	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.749.0000000	12.000,00
Sub-Total:			12.000,00
Total Parcial Suplementado:			12.000,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	429	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.1.749.0000000	4.600,00
Cód. red.:	447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.749.0000000	7.400,00
Sub-Total:			12.000,00
Total Parcial Reduzido:			12.000,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 30 de agosto de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.104/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 104/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1800/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	428	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.749.0000000	156.318,03
		Sub-Total:	156.318,03
		Total Parcial Suplementado:	156.318,03

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.749.0000000	29.142,71
		Sub-Total:	29.142,71

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.749.0000000	19.175,32
Cód. red.:	449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.749.0000000	108.000,00
		Sub-Total:	127.175,32
		Total Parcial Reduzido:	156.318,03

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 30 de agosto de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 04/09/2024 13:47:09

Página: 1 de 1

Data da emissão: 04/09/2024 13:47:09

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.108/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 108/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	428	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.2.755.0000000	29.874,78
		Sub-Total:	29.874,78
		Total Parcial Suplementado:	29.874,78

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 30 de agosto de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.106/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 106/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1800/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	428	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000	274.299,90
Sub-Total:			274.299,90
Total Parcial Suplementado:			274.299,90

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000	84.299,90
Cód. red.:	304	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	312	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.11.1.500.1002000	40.000,00
Sub-Total:			174.299,90

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	09.001.20.122.0002.1008.4.4.90.52.1.700.0000000	100,00
Sub-Total:			100,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	473	09.002.20.606.0005.1009.4.4.90.52.1.700.0000000	99.900,00
Sub-Total:			99.900,00
Total Parcial Reduzido:			274.299,90

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 30 de agosto de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 04/09/2024 14:01:28

Página: 1 de 1

Data da emissão: 04/09/2024 14:01:28

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 06, 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO Nº 06, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Arenápolis/MT, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 5 de setembro de 2024, sob ata nº 07, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.142/2013, no artigo 02 no item VIII, e pelo Artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo Municipal do PROCAD - SUAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Arenápolis-MT, 05 de setembro de 2024.

José Leandro Vasconcelos

Presidente do CMAS/Arenápolis - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

APROVA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE CASA LAR– CASA LAR;

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião Ata nº 04 no dia 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº.1.461/2020 que institui o Serviço Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei. Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 8.742/1993 – LOAS e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho da reunião realizada no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º– APROVAR a implantação do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade – CASA LAR, para atendimento de 10 (dez) crianças e adolescentes de 0 a 17 anos.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arenápolis-MT, 30 de abril de 2024.

José Leandro Vasconcelos

Presidente do CMAS/Arenápolis - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº07, 05 DE SETEMBRO DE 2024 DA APROVAÇÃO
RELATÓRIO PROCAD SUAS**

RESOLUÇÃO Nº07, 05 DE SETEMBRO DE 2024 DA APROVAÇÃO RELATÓRIO PROCAD SUAS

Dispõe sobre a aprovação do **Aprovado o relatório do primeiro semestre do programa PROCAD SUAS-** Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Arenápolis/MT, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2024, sob ata nº 07, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.142/2013, no artigo 02 no item VIII, e pelo Artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Arenápolis/MT, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2024, sob ata nº 07, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.142/2013, no artigo 02 no item VIII, e pelo Artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023

RESOLVE:

Art.1º- Aprova por unanimidade o relatório do primeiro semestre do ano de 2024 do programa PROCAD SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis-MT, 05 de setembro de 2024.

José Leandro Vasconcelos

Presidente do CMAS/Arenápolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0166/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMUAS, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	12858	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	CUIDADORA	11º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	CUIDADORA	01	R\$ 3.175,23	-	R\$ 3.175,23	2015 APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	187.1.500.0000000	Será em Substituição ao Contrato nº 080/2023 da Senhora Aline Souza Carvalho.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo em temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para a dar continuidade com os trabalhos prestados a nesta unidade, e considerando que não a classificados no concurso.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0146/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0166/2024 ao Contrato nº 080/2023 da Senhora Aline Souza Carvalho que se encerrara em 25/09/2024, sendo necessária a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0177-2024 e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **12 (doze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra. **MARINALVA GOMES FARIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13794*** SSP/MT e do CPF nº. ***. 549.32***, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/08 a 03/09/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.555/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 782/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Natalia Dorneles do Nascimento	Enfermeira	Hospital Municipal	05/09/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.257/2024.**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 752/SEMUSA/2024 o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo III (Checklist)

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	Cargo
JOSELI MOISES	RECEPCIONISTA (SEDE)

ANEXO II

CARGO	EXAME			
RECEPCIONISTA (SEDE)	Clínico (ASO)	Anti-Hbs	Audiometria	- -

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal - Aripuanã			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.754/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 782/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal,**

Nome	Cargo	Lotação
Natalia Dorneles do Nascimento	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.753/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 37, § 2º, da Lei Complementar n° 183/2021;

Considerando o requerido no Memorando n° 781/SEMUSA/2024

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Periculosidade, sobre o salário base, para o Cargo de Contratado abaixo relacionado, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir da data do dia 05/09/2024, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional
Fabricio Lagares Barbosa	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade
Jonas Souza e Silva	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade
Patrícia Guarnier Largura Bezerra	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade
Renata Rodrigues Silva Santos	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade
Rosimeire Borges da Silva	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade
Valdirene Plefka	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****DECRETO N.º 103 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE N.º 01 A, QUADRA N.º 060, MATRÍCULANº 9.115, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V; **Art. 1º** Aprova a Retificação do lote n.º 01 quadra n.º 060 imóvel rua Bom Jesus S/N núcleo Urbano Parte A de Bom Jesus do Araguaia CEP: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 9.115, Área: 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), Proprietário: Fagner Martins da Silva. **SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO LOTE N°01 – DA QUADRA N°60** Área: 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados); Frente: Rua Bom Jesus, com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros); Fundo: Lote n° 16, com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros); Lado Direito: lote n° 02, com 36,00m (trinta e seis metros); Lado Esquerdo: Rua - 4, com 36,00m (trinta e seis metros) **SITUAÇÃO PRETENDIDA APÓS O DESMEMBRAMENTO ÁREA DESMEMBRADA** Lote n° 01-A – da Quadra N°60 – fração ideal 33,19% Área: 209,12 m² (duzentos e nove e doze centésimos metros quadrados); Frente: Rua-4 com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros); Fundo: Lote n°02,

com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros); Lado Direito: Lote n°01, com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros); Lado Esquerdo: Lote n° 16, com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros). **ÁREA REMANESCENTE** Lote n°01 – da Quadra N° 60– fração ideal 66,81% Área: 420,87 m² (quatrocentos e vinte e oitenta e sete centésimos metros quadrados); Frente: Rua Bom Jesus, com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros); Fundo: Lote n°01-A, com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros); Lado Direito: Lote n° 02, com 24,05m (vinte e quatro metros e cinco centímetros); Lado Esquerdo: Lote n° Rua-4, com 24,05m (vinte e quatro metros e cinco centímetros). **Art. 2º** Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Jesus do Araguaia-MT, em 04 de setembro de 2.024. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial n° 012/2024 realizada dia 29 de agosto de 2024 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 076/2024, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de totens, letreiros, placas inox e outros serviços de impressos, para atender a necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 17 (dezessete), sagrou se vencedora de todos os itens a empresa D P DA SILVA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.193.792/0001-32, com valor total final de R\$ 799.874,00 (setecentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Brasnorte - MT, 30 de agosto de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal 076/2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2024, no Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, data da abertura: 04 de setembro de 2024 às 09h00min (horário Brasília), com o objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BRASNORTE- JOSÉ PASCOAL CONSTANTINI, QUE RESULTARAM COMO FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024”. A agente de contratação declarou o certame **DESERTO**, devido ao não recebimento de propostas pela plataforma LICITANET de empresas licitantes interessadas no horário e data marcados para abertura.

Brasnorte - MT, 04 de setembro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°18/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 018/2024 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX, PARA MUTIRÕES, AÇÕES INTEGRADAS DA COLETA SELETIVA E DOMICILIAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	MANOEL RODRIGUES GONCALVES BATISTA MEI
CNPJ	29.787.750/0001-37
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Sete de Setembro 04 casa, Centro, CEP: 78.210-106, Cáceres-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Manoel Rodrigues Gonçalves Batista CPF: 349.422.542-72
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9.9999-6360
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rodriguesgbatista9@gmail.com

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	00055064	REFEIÇÃO PREPARADA INDIVIDUAL – DO TIPO MARMITEX, N° 09, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, COM MÍNIMO DE 150GR CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUME. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR PROPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 700GR; CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS	UND	6488	R\$ 18,80	R\$ 121.974,40

Valor Total da Ata: R\$121.974,40 (Cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.122.1012.2123.0000	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
04.01	17.512.1013.2126.0000	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Cáceres-MT, 03 de setembro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 06/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, torna público a realização de apostilamento à Ata de Registro de Preço N° 06/2024, firmado com a empresa **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, passando a vigor o valor unitário de R\$ 43,68 (quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o item 105 - TUBO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, PVC PBA, DE 60MM E ANEL DE VEDAÇÃO DO TIPO JEI, ante ao deferimento de pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Cáceres- MT, 05 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 599 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando n°. 31.161 de 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **IVANETE SANTOS BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim Guanabara, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 598 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando n°. 31.161 de 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **IVANETE SANTOS BARROS**, das funções de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 589, DE 03/09/2024.**

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 8 01.031.1001.2002.0000ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR 25.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 1 01.031.1001.1001.0000ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR -25.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 588 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30.942 de 03 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, com ônus em substituição a Titular **Cristiano Neves da Silva Ramos** que estará em gozo de férias pelo período de 05/09 a 04/10/2024 e respondendo cumulativamente e sem ônus pelo cargo de Gerência de Unidades Esportivas e Lazer da mesma Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº590 DE 03/09/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R\$923.825,58 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

684 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 191.355,27

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

685 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

686 08.244.1008.2086.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 11.224,09

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

687 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 363.984,50

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

688 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 90.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

689 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 73.606,22

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

690 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.122,55

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

693 08.244.1008.2088.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 13.576,46

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 661

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

695 08.244.1008.2139.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 80.546,24

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 661

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

696 08.244.1008.2091.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 19.544,24

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 661

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

697 08.244.1008.2087.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 4.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 661

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

691 08.244.1015.2094.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECO 6.095,60

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 711

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

692 08.244.1015.2094.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECO 16.570,41 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 660

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 591, DE 03/09/2024.**

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 92 10.301.1003.2023.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 90.160,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

Ficha: 265 12.361.1004.2058.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 200.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 290.160,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 98 10.301.1003.2023.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -90.160,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇ

Ficha: 272 12.365.1004.2060.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -200.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -290.160,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 577 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 30.013 de 27 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 01/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO:ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
62 (classificado)	FABIOLA VIEIRA DELUQUE
63 (classificado)	FABIANE BORGES OLIVEIRA
64(classificado)	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

COMPLEMENTO: NÚCLEO CARAMUJO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO I DO DECRETO Nº 577 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 565 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 29.245, de 20 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **VIRGINIA DOS ANJOS SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da EMEI Frei Grigni-

on da Secretaria de Educação Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 584 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de Cáceres, com atribuição de competência aos Órgãos para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, inclusive contrato de gestão, prevista no artigo 4 da Lei 2218/2009

CONSIDERANDO que desconcentração administrativa deve ser regulada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que estabelecerá regime de desconcentração para os órgãos indicados, consoante artigo 4º, §4º da Lei 2218/2009, alterada pela Lei nº 2258/2010;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto 487 de 25 de julho de 2024, artigo 4º, I.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30.679 de 30 de agosto de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam limitadas todas as horas extras à no máximo 30 (trinta) horas por mês, devidamente justificadas por necessidades excepcionais e temporárias do serviço, sem prejuízo de economia às demais despesas de custeio e investimentos de todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, com pessoal e encargos sociais, e que sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo ressalvam-se as hipóteses de despesas excepcionais, assim classificadas pelas respectivas Secretarias, ressalvado, em qualquer caso, o juízo de conveniência e oportunidade, a ser exercido pelo Prefeito.

Art. 2º As implementações das ações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto ficam cometidas aos Secretários Municipais ou Titulares de Órgãos equivalentes.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas, ainda que na hipótese de execução de contratos, decorrentes ou não de licitações.

Art. 3º Fica vedado o controle manual de frequência dos agentes públicos, devendo ser utilizado somente de maneira provisória e devidamente justificada no boletim de frequências.

§ 1º Na excepcionalidade do controle de frequência ser realizado por meio de folha de ponto individual, este é o documento capaz de demonstrar os

horários de entrada e de saída do servidor e os intervalos para a alimentação, é necessário que:

I - o agente público anote diariamente sua movimentação no local de trabalho e se responsabilize por preenchê-la;

II - as chefias imediatas verifiquem se esse controle está sendo preenchido corretamente e sem arredondamentos ou preenchimentos como “ponto britânico”, documentando corretamente os eventos, a fim de evitar a inefetividade do controle de jornada dos servidores.

§ 2º Inexistindo o controle – manual ou eletrônico – preciso da frequência, deverá ser efetivado o desconto financeiro dos profissionais que não tenham cumprido de forma integral a carga horária.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou de funções gratificadas também devem ser submetidos ao controle de jornada de trabalho, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e com o Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 25/1997).

Art. 4º As Secretarias de Finanças, Planejamento, Administração e a Controladoria Municipal, poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Fica expressamente proibido o pagamento em pecúnia sobre o excedente estabelecido no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 6º As medidas constantes no presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 640 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 19.420, de 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença sem ônus do servidor KLEBER REGIO MOTTA, no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos desde 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 637 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.491 de 29 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Marilu Santana de Carvalho Rodrigues

Suplente: Moises Moreto

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
125/2024-PGM	FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI	Contratação de serviço de confecção de prótese dentária adulto (PT e PPR) superior e inferior, para atender o Programa de Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD) do Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	21.08.2024	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2024

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR:SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX, PARA MUTIRÕES, AÇÕES INTEGRADAS DA COLETA SELETIVA E DOMICILIAR, A FIM DE ATENDER AS NECES-

SIDADES DOS SETORES DO SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO

RESOLVE REGISTRAR O(S) PREÇO(S) DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.122.1012.2123.0000	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
04.01	17.512.1013.2126.0000	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

EMPRESA	MANOEL RODRIGUES GONCALVES BATISTA MEI
CNPJ	29.787.750/0001-37
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Sete de Setembro 04 casa, Centro, CEP: 78.210-106, Cáceres-MT
REPRESENTANTE LEGAL	Manoel Rodrigues Gonçalves Batista CPF: 349.422.542-72
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9.9999-6360
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rodriguesgbatista9@gmail.com

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	00055064	REFEIÇÃO PREPARADA INDIVIDUAL – DO TIPO MARMITEX N° 09, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, COM MÍNIMO DE 150GR CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUME. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 700GR; CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS	UND	6488	R\$ 18,80	R\$ 121.974,40

Valor Total da Ata: R\$121.974,40 (Cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Cáceres-MT, 03 de setembro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 026/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditar a **SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS SEM REFLEXO FINANCEIRO** do Contrato Administrativo n.º 026/2024 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**.

Cáceres – MT, 05 de setembro de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. De Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES - SETEMBRO/2024**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N.º 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N.º.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n.º 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/09/2024 17:30	https://meet.google.com/mwe-izqy-igo	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14.224/2024	José Carlos de Carvalho	Johnny Felipe
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Mirielle Garcia
9.111/2024	Noilza Cassia Deluque de Oliveira	Richard Rodrigues
9.513/2024	Maria de Lourdes da S. Ortega	Patrícia Maria Frade
7.624/2024	Fernando Cosmo de O. Antoniasse	Jovanil de Campos
5.939/2024	Adriana Rodrigues Silva	Adriane da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/09/2024 17:30	https://meet.google.com/okj-zibq-opw	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.696/2024	Alexandre Pacheco Quidá	Johnny Felipe/Richard
7.724/2024	Sarah Argenti Alvarenga	Adriane/Mirielle Garcia
24.929/2023	Ana Paula de Oliveira El Chamy	Johnny Felipe
6.437/2019	Deoclydes de Souza Barbosa	Jovanil de Campos
4.412/2024	Valdeci Rodrigues da Costa	Patrícia Maria
8.018/2024	Jeison Batista de Almeida	Adriane da Silva

Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.520, de 13 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA -
004/2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA - 004/2024 O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO CONCORRENCIA ELETRONICA - 004/2024 TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 68 SEPULTURAS NO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.** empresa vencedora **ACTUM ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 32.895.117/0001-77** ITEM VENCEDOR - 109463 - **VALOR TOTAL R\$ R\$ 186.035,00..** Campinópolis - MT, 05 de Setembro de 2024- JOSE BUENO VILELA– Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CONCORRENCIA ELETRONICA - 004/
2024**

AVISO DE RESULTADO DO CONCORRENCIA ELETRONICA - 004/2024 O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO CONCORRENCIA ELETRONICA - 004/2024 TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 68 SEPULTURAS NO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.** empresa vencedora **ACTUM ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 32.895.117/0001-77** ITEM VENCEDOR - 109463 - **VALOR TOTAL R\$ R\$ 186.035,00.** Campinópolis - MT, 19 de agosto de 2024- IVONE DOS SANTOS CARDOSO– Agente de contratação.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 548 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4248 de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que alguns servidores estavam de Afastamento de Licença Saúde ou prestando serviços para Administração não usufruíram as férias coletivas.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “Férias”, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Matr.	Nome	Periodo Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
3466	Angelina Maria Silva	21.02.2022 a 20.02.2023	13.09.2024 a 22.09.2024	Julho/2024
3643	Kaio Santana Silva	24.06.2021 a 23.06.2022 (10 dias) 24.06.2022 a 23.06.2023 (20 dias)	09.09.2024 a 18.09.2024 19.09.2024 a 08.10.2024	Novembro/2023
183	Mariozete Maria da Costa	01.10.2022 a 30.09.2023	03.09.2024 a 02.10.2024	Novembro/2023
817	Thauaini Santos Oliveira	01.02.2023 a 31.01.2024	05.09.2024 a 04.10.2024	Setembro/2024
320	Zilda Ferreira Guimarães	01.02.2022 a 31.01.2023	16.09.2024 a 30.09.2024	Novembro/2023

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROC.
ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 029/2024**

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

1.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCLETAS**, a serem utilizados pela autarquia **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 18/09/2024 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁ CERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 05 de setembro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Setembro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 549 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
1	1216	Maria Lucia Esteves Pimenta	24.05.2016 a 23.05.2021	20.09.2024 a 19.10.2024	30
2	3490	Rosângila Vieira de Sousa	06.03.2019 a 05.07.2024	19.09.2024 a 17.12.2024	90
3	263	Edina Paula dos S. Pereira	25.04.2013 a 24.04.2018	02.09.2024 a 01.10.2024	30
4	3603	Nacymar Jesus Caldas	08.04.2019 a 07.06.2024	02.09.2024 a 30.11.2024	90

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2024.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de setembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 991, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA AS SERVIDORAS REILLY PEREIRA MELO E FRANCIELLI MATTEI DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 68/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 989, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Juliano Olejas Suplente: Renan Antonio Ferreira Mendes

Matrícula: 2442 Matrícula: 5360

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Claudinei Vieira Ferreira Suplente: Roberto da Silva

Matrícula: 6089 Matrícula: 1546

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Diego Henrique Borchardt Suplente: Adenildo de Bento

Matrícula: 2915 Matrícula: 3438

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Walter Pereira da Silva Junior Suplente: Reilly Pereira Melo

Matrícula: 1813 Matrícula: 5671

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**CNPJ:** 40.050.950/0001-45**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RÁDIOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**VALOR:** R\$13.109,43**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE

CLASS.	NOME
01°	MARTA LINS DE ABREU
02°	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.950.966/0001-77

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RÁDIOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$27.550,40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 084/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de rádios e acessórios para atender as demandas das secretarias municipais, teve como vencedoras as empresas: **ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com valor total de **R\$ 27.550,40** (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), **ISABELA COSTA DAINESI**, com valor total de **R\$ 79.457,00** (setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), **JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com valor total de **R\$ 13.109,43** (treze mil e cento e nove reais e quarenta e três centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 70/2024**

Contrato nº 70/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

Objeto: Constitui objeto do Chamamento Público o **credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAÇÃO	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
3	47690	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO NO AUTOATENDIMENTO.	7.000	0,78	5.460,00
4	51917	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO NO AUTOATENDIMENTO - ÁGUA	7.000	0,61	4.270,00
5	47691	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO PELA INTERNET.	15.000	0,78	11.700,00
6	51918	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO PELA INTERNET - ÁGUA	15.000	0,61	9.150,00
7	47692	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO PELA LOTÉRICA.	10.000	0,79	7.900,00
8	51919	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO PELA LOTÉRICA - ÁGUA	13.000	0,61	7.930,00
11	42739	TARIFA BANCÁRIA POR REGISTRO ENCAMINHADO PARA PROCESSAMENTO (LANÇAMENTO EFETIVO) ATRAVÉS DO SISTEMA DÉBITO AUTOMÁTICO.	7.000	0,78	5.460,00
				TOTAL:	51.870,00

Valor: O valor total para a presente contratação é de R\$ R\$ **51.870,00**.

Prazo: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133/21.

Dotações Orçamentárias:

04.001.04.129.0002.20016.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

07.007.17.512.0006.20049.3390390000.175300000000003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 082/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óculos, lentes e armações de óculos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

O recurso administrativo apresentado pela empresa ÓTICA ESPECIALISTA CNP LTDA, **pedindo a desclassificação da empresa ÓTICA GREYTER LTDA, FOI NEGADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 05 de setembro de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **XBENEFICIENCIA SAÚDE MT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 55.109.496/0001-28

Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
51447	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	UN - UNIDADE	320	R\$ 123,80	R\$ 39.616,00

Valor: O valor total para a presente contratação é de R\$ R\$ 39.616,00 (trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não sendo permitidas prorrogações.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.2009. 3.3.90.39.00.00 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: 2.500.1002000.000 -

Processo Licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 42/2023

Aditivo nº 02 ao Contrato 42/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.747.063/0001-55.

Objeto: Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) a partir do mês de março de 2024.

Sendo o valor unitário da tonelada de 223,00 (duzentos e vinte e três reais,.) passando a ser no valor de **R\$ 232,10** (duzentos e trinta e dois reais e dez centavos), referente ao pagamento da contratada durante 12 meses de serviços prestados.

Valor: R\$ 45.427,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte sete reais e vinte centavos) referente a 4.992 tonelada.

Dotação Orçamentária:

Ambiente

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.004.15.452.0006.20161.3390340000

Fonte de Recurso: 17530000000000

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de instrumentos musicais permanentes e consumíveis**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **17/09/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de setembro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 095/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 095/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 de setembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 24 de setembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 24 de setembro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 24 de setembro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Epi's.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **17/09/2024** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de setembro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ISABELA COSTA DAINESI

CNPJ: 30.733.876/0001-08

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RÁDIOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$79.457,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RIZAVIE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 72.725,92 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), decorrente da necessidade de contratação de mais 47 diárias do serviço para atender demanda da Secretaria solicitante

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E APROFUNDAMENTO DE POÇOS DE ATÉ 650 METROS ONDE ESTÃO INCLUSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 20 de Setembro de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 05 de Setembro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 156/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 156/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PROJETO “QUALIFICA CAMPO VERDE”.

Contratado: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 04 de setembro de 2025, contados a partir do dia 05 de setembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II, ETAPA I, QUE CONTEMPLARÁ O INÍCIO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO, INTEGRANDO A AV. LOURIVAL LOPES E AV. PERIMETRAL (ETAPA L) NO BAIRRO INDUSTRIAL.

Contratado SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 03 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 876/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR MARLO DIAS DA SILVA JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 140/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3 - (F. ROCHA & CIA LTDA – CNPJ: 73.882.136/0001-46), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **MARLO DIAS DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº **8524**, lotado no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **CONTRATO nº 140/2022**, firmado com a empresa **F. ROCHA & CIA LTDA** (Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão colorida em folha tamanho A3), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;
- c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO**, matrícula nº **8523**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLO DIAS DA SILVA JUNIOR FISCAL DO CONTRATO

ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 875/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR MARLO DIAS DA SILVA JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 101/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS - (UNIÃO CENTER CAR EIRELI ME – CNPJ: 10.173.808/0001-24), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MARLO DIAS DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº **8524**, lotado no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **CONTRATO nº 101/2022**, firmado com a empresa **UNIÃO CENTER CAR EIRELI ME** (Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;
- c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO**, matrícula nº **8523**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLO DIAS DA SILVA JUNIOR FISCAL DO CONTRATO

ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 049/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 049/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM OFERTA DE COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE.

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de setembro de 2024, contados a partir do dia 1° de setembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 200/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024

PROCESSO N° 1382/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 0906391-9 SESP/MT, CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços n° 005/2024, a pedido do fornecedor, conforme documento anexo ao processo.

1 - DO FORNECEDOR

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 33.955.893/0001-88.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 17 da ata de registro de preços 200/2024, sendo:

LOTE 17

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - COMUM, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR CINZA-AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 KG.	110 UND	DALLAS	R\$ 10,08	R\$ 1.108,80

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 20 da referida ata de registro de preços:

20.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; c) Não aceitar manter seu preço registrado.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 05 de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MAIRA CRISTINE SIQUEIRA SILVA

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 315/2024

Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços n° 549/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OTZI METALÚRGICA LTDA, CNPJ n° 45.492.077/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2023.

VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 04/12/2024

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20.000 LITROS (INSTALADO).	05 UND	R\$ 23.900,00	R\$ 119.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 119.500,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 874/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR WILLIAN FERREIRA SANTANA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 078/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - (CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 50.288.682/0001-58), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1° - Nomear o servidor **WILLIAN FERREIRA SANTANA**, matrícula n° **8830**, lotado no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **CONTRATO n° 078/2024**, firmado com a empresa **CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA** (Objeto: Contratação de serviço profissional de hospedagem, manutenção e desenvolvimento do website com serviços técnicos).

cos profissionais de assessoria e consultoria pública), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **JESSICA MARIA PRATI**, matrícula n° **8781**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN FERREIRA SANTANA

FISCAL DO CONTRATO

JESSICA MARIA PRATI

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 016/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, onde sagrou vencedoras as empresas, 48.581.374 **RODRIGO MACHADO PEREIRA – CNPJ: 48.581.374/0001-74** (vencedor do Lote 02 Quiosque da praça Ayrton Senna), **FABIO OBERTY FAVERO – CNPJ: 630.967.811-68** (vencedor do Lote 04 Quiosque 01 Recanto do Sol). Campo Verde, 05 de setembro de 2024. Héliida B. M. P. Hübner – Presidente da CPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 10, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico 026/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto – DAE AMBIENTAL, do Município de Campos de Júlio/MT

DO FATO: Vigente a partir da data de 02.09.2024 o item abaixo relacionado:

10) Fita veda rosca 18 mm x 50 mm marca Gool|UN

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa VITÓRIA SCALDELA JACINTINHO LTDA/ CNPJ.: 41.429.108/0001-81 /CONTRATADA.

Fernando M. da Silva / Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção de Garagem no Hospital Municipal Leocy Lazaretti,

DO ADITAMENTO: INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no contrato principal no montante de R\$ 4.052,30 (Quatro Mil, e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

VINCULAÇÃO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 09/2024 e do Processo Licitatório nº 44/2024,

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 038, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 26 de setembro de 2024 (Quinta Feira) às 17:30 hs**, O qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Tabora Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **RGF Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre e o RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3º Bimestre do Exercício de 2024.**

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177.2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177.2024.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE-Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).**

Dotação: 845

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005

Projeto/Atividade: 21014

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **05/09/2024 à 04/09/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA/CONTRATADA.**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 23/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de **Enfermeiro(a) Padrão**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital nº 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **23/2024**, amigavelmente a partir de **02/09/2024**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FERNANDA SANTOS DE MORAIS / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA– CNPJ: 20.594.700/0001-69

Total da Contratação: R\$ 16.186,50

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 88/2024.

Campos de Júlio - MT, 05 de setembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Psicólogo Escolar**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.333,58 (Cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 544**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação****Unidade: 002 – Fundeb****Função: 12****Subfunção: 361 –****Programa: 0002****Projeto/Atividade: 20086****Categoria Econômica: 3.1.90.00.00****Grupo: 1****Código:540****Detalhe MT: 1070000**DA VIGÊNCIA: **04/09/2024 à 03/09/2025.**PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI/CONTRATADO**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO****CRENCIAMENTO Nº 04/2024****AVISO**

O Município de Campos de Júlio – MT, através do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 09/09/2024, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 05 de setembro de 2024.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº 230 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$306.436,12 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de
--	----------------------------

Suplementação (+) 306.436,12 02 03 01 Departamento de Administração

63 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.36.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

1.520,00

F.R.: 1 1 500

02 04 04 Departamento de Tesouraria

149 28.846.0000.0002.0000 3.3.90.91.00

1

001 000

Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado SENTENÇAS JUDICIAIS

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

18.550,00

F.R.: 1 1 500

02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

203 25.451.0014.2029.0000 4.4.90.51.00

1

001 000

Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

24.850,00

F.R.: 1 1 500

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

293 10.302.0002.2038.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

294 10.302.0002.2038.0000 3.1.90.94.00

1

001 000
Gerenciamento do Hospital Municipal
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento do Hospital Municipal INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
30.000,00
F.R.: 1 1 500
20.000,00
F.R.: 1 1 500
02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
455 08.243.0002.2068.0000 3.3.90.14.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adoles DIÁRIAS - CIVIL
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
5.000,00
F.R.: 1 1 500
02 08 01 Departamento de Educação
DECRETO Nº 230 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/ 2023
02 08 01 Departamento de Educação
491 12.361.0002.2074.0000 3.3.90.14.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educa DIÁRIAS - CIVIL
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
17.376,12
F.R.: 1 1 500
02 09 03 Departamento de Turismo
625 27.813.0009.1068.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Festival de Pesca Esportiva
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
7.140,00
F.R.: 1 1 500
02 10 01 Departamento de Comunicação
634 04.122.0002.2107.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Comu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
32.000,00

F.R.: 1 1 500
02 11 01 Departamento Agropecuário
646 20.122.0002.2097.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
100.000,00
F.R.: 1 1 500
02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional
692 04.121.0002.2108.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
50.000,00
F.R.: 1 1 500
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 03 01 Departamento de Administração
64 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração -1. 520,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
298 10.302.0002.2038.0000 3.3.90.34.00
1
001 000
Gerenciamento do Hospital Municipal
OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
-50.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500
DECRETO Nº 230 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/ 2023
02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
456 08.243.0002.2068.0000 3.3.90.30.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolesce -5. 000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 08 01 Departamento de Educação
494 12.361.0002.2074.0000 3.3.90.36.00

1
001 000
Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação -17.376,12 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 09 02 Departamento de Esportes
603 27.812.0009.2090.0000 3.3.90.30.00
1
001 000
605 27.812.0009.2090.0000 3.3.90.33.00
1
001 000
Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
-1.990,00
F.R. Grupo: 1 1 500
-5.150,00
F.R. Grupo: 1 1 500
02 11 01 Departamento Agropecuário
653 20.606.0012.2102.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
656 20.606.0012.2102.0000 4.5.90.66.00
1
001 000
Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
-50.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500
-50.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500
02 12 01 Departamento de Indústria e Comércio
671 22.122.0002.2103.0000 3.1.90.11.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria -24.850,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional
693 04.121.0002.2108.0000 3.3.90.40.00

1
001 000
Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e D -68.550,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 90 99 Reserva de Contingência
DECRETO Nº 230 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023
02 90 99 Reserva de Contingência
697 99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.00
1
001 000
Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
-32.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500
-306.436,12
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 001/2024**

TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA, QUE CELEBRAM **MANOEL MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade 861887 SSP GO e do CPF sob o n.º 242.904.321-15, residente e domiciliado na Rua Um, Quadra Um, do Distrito de Primavera do Fontoura, Canabrava do Norte-MT, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, St. Vila São João, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 37.465.200/0001-20, pelo seu representante legal, **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de uso, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população.

1.2. No Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB essa obra foi considerada prioritária para a qualidade de vida das pessoas.

1.3. O Sistema de tratamento de água, encontra-se com a obra paralisada desde 2016, em razão da inexecução de convênio federal.

1.4. Visando retomar a execução e conclusão da obra, por meio de recursos próprios, contratou empresa, por meio da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024.

1.5 Ao proceder os estudos técnicos, a empresa contratada detectou que o melhor local para a captação de água para servir ao Distrito de Primavera do Fontoura seria o Córrego Água Fria, pela quantidade, qualidade e distancia para o tratamento e distribuição da água potável.

1.6. Dentre os locais, o que possui o melhor custo benefício é entre os lotes de 19-A e 23 do PA CANABRAVA, de propriedade do CEDENTE, levando-se em consideração critérios objetivos, como a distancia e a topografia do terreno.

1.7. Em razão disso, o objeto do presente instrumento é a Cessão de Uso Onerosa de um corredor de captação de água, conforme croqui em anexo, assim descrito:

1.8. É parte integrante da presente a Cessão de Uso Onerosa: 1) o direito de servidão ao acesso da captação de água no Córrego Água Fria, a rede de adutora da água captada, sendo franqueado o acesso a qualquer porteira da propriedade que dá acesso a captação de água ou a rede de adutora, com o compartilhamento de chaves de cadeados, se for o caso, 24 horas por dia; 2) área de implantação da rede de adutora da captação de água bruta no Córrego Água Fria; 3) área non aedificandi de 10 m para cada lado do eixo da rede de tubulação, depois de implantada a Cessão de Uso Onerosa; 4) Nesta área não será permitido: a) Lavrar ou cavar o terreno a profundidade superior a 50 cm numa faixa de 2 m para cada lado do eixo da captação; b) Plantar árvores ou arbustos numa faixa de 5 m para cada lado do eixo; c) Instalar permanente ou temporariamente matérias explosivas inflamáveis ou corrosivas;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO E FINALIDADE DA CESSÃO DE USO

2.1. A descrição consiste na Cessão de Uso Onerosa de um corredor de captação água, no Córrego Água Fria, que servirá para abastecer o distrito de Primavera do Fontoura.

2.2. A finalidade é o fornecimento de água bruta para a Estação de Tratamento de Água no Distrito de Primavera do Fontoura, necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e a água tratada é fundamental para a população. A água potável é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e o bem-estar geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão de uso de área será de 20 anos, contados a partir do seu referendo pelo Poder Legislativo, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do CESSIONÁRIO.

3.2 A presente cessão é irrevogável, irretroatável, não podendo ser desfeita mesmo em caso de sucessão civil ou sucessão hereditária do imóvel ou ainda em caso de concessão do serviço para empresa privada, exceto de comum acordo, ou nas seguintes hipóteses legais, a critério do Cessionário:

I- Caso a área tornar inservível, antieconômica ou inviável para a finalidade do Cessionário;

II- Em de intervenção dominial do Estado, por meio do Decreto Lei 3365/41 ou não anuência do Incra para a instalação da estação e rede de captação;

III – Em caso de não concessão de licença ambiental pelo órgão competente ou a não renovação da licença.

IV – Risco de dano ambiental ao córrego Água Fria, em razão da captação.

4. CLÁUSULA QUARTA - TAXA DE UTILIZAÇÃO

4.1. O CESSIONÁRIO deverá recolher mensalmente, por meio de transferência nominal em conta previamente indicada pelo CEDENTE a importância de R\$ 2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais), hoje equivalente a dois salários mínimos, que serão reajustados anualmente por ato do Poder Executivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

5.1. Constituem obrigações específicas do CEDENTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

5.1.2. Assegurar o acesso dos servidores, empregados do CESSIONÁRIO, aos locais em que devam executar as tarefas;

5.1.3. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências do CEDENTE, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias para o funcionamento da Captação e adutora;

5.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados do CESSIONÁRIO;

5.1.5. Proporcionar o CESSIONÁRIO todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

5.1.7. Preservar o local da captação de água e a área non aedificandi;

5.1.8. Notificar, por escrito, o CESSIONÁRIO de alguma irregularidade, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6.1. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Instrumento e à prestação nele prevista, conforme a seguir: 6.1.1. Prestar os serviços, de acordo com as cláusulas deste Termo de cessão de uso, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes;

6.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, qualquer dano causado ao CESSIONÁRIO, quando se verificar defeitos e inoperância;

6.1.3. Coibir a permanência de seus funcionários sem a devida identificação ou locais estranhos aos definidos na cessão;

6.1.4. Comunicar à fiscalização do CEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da CESSÃO sem qualquer ônus ao CEDENTE;

6.1.6. Desenvolver suas atividades preferencialmente em dias de expediente;

6.1.7. Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa correntes do uso da área que lhe for entregue; 6.1.8. Indenizar o CEDENTE por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários e/ou fornecedores;

6.1.9. Manter as instalações até o final do último dia de prazo da cessão da área em perfeitas condições de conservação e uso;

6.1.10. Permitir o acesso da fiscalização do CEDENTE ou por ele indicado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação, cessão do serviço pelo CESSIONÁRIO com/em outra pessoa jurídica, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Que a nova pessoa jurídica cumpra todos os requisitos de habilitação exigidos no presente instrumento;

7.1.3. Que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo;

7.1.4. Que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo.

7.1.5. Toda e qualquer alteração ao presente Termo deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições previstas neste Termo, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CEDENTE sanções de até

5% do valor mensal do contrato, para cada ato que impeça ou dificulte o acesso ao Corredor de Captação de água.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos de acordo com as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1. O CESSIONÁRIO providenciará a publicação deste Termo de Cessão de uso em extrato, no Diário Oficial dos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES

11.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte ou outro que o substituir em razão territorial, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

MANOEL MESSIAS DA SILVA

CEDENTE

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITO JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

CESSIONÁRIO

Testemunhas

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024AÇÃO

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da dispensa de licitação 002/2024

Às quatorze horas do dia dois e de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro a equipe de licitações da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados pela Portaria 007/2024 datada em 02/01/2024, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo 3º (terceiro) do artigo 75 da lei federal 14.133/21, em relação ao processo licitatório nº 0002/2024 que se refere à dispensa de licitação de nº 002/2024, com objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contabilidade Pública: Gestão Pública, Inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes na NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal, SICONF, LRF; Serviços prestados de forma diária por suporte On-Line e presencial para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. As propostas das empresas E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.162.315/0001-42, EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.566.975/0001-56 e CBS CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.562.848/0001-70, amealhadas na formação do processo de dispensa, Não foram apresentados aos autos propostas adicionais através do aviso de licitação publicado pelo CAMARA MUNICIPAL nos diários. Ato contínuo o presidente da comissão de contratação e equi-

pe de apoio analisou as propostas de preços e os documentos apresentados, considerando-o apta a atender as exigências do certame. A proposta que apresentou menor preço mensal foi a da empresa E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), pelo que resolveu a equipe de licitação deliberar que ela configura a proposta mais vantajosa. Sem mais, o presidente da comissão de Contratação e equipe de apoio deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

Israel Gomes Luz

Presidente Comissão

Marcos Antonio Rodrigues

Secretario

Marcilene Ferreira Machado

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 002/2024 | Dispensa de Licitação nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contabilidade Pública: Gestão Pública, Inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes na NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal, SICONF, LRF; Serviços prestados de forma diária por suporte On-Line e presencial para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

PROPONENTE: **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 20.162.315/0001-42

VALOR MENSAL: **R\$ 5.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).**

VALOR TOTAL: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

PRAZO: 06 (Seis) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023). (Grifamos).”, da Lei nº 14.133/21.

Na qualidade de Presidente da Camara Municipal de Canabrava do Norte-MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2024 no bojo do processo licitatório nº 002/2024, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2024.

JOHNY ALVES MENDES

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 002/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.162.315/0001-42 qual seja:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contabilidade Pública: Gestão Pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes na NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal, SI-CONF, LRF; Serviços prestados de forma diária por suporte On-Line e presencial para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Confresa – MT, 04 de Setembro de 2024.

Israel Gomes Luz

Presidente Comissão

Marcos Antonio Rodrigues

Secretario

Marcilene Ferreira Machado

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 001/ 2024.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 001/ 2024.

Assunto: Carta cobrança - datada de 01/08/2024, formulada pela Empresa ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA,

Em atenção à solicitação da Secretaria de **Gestão Governamental**, para análise e parecer, em relação ao Processo Administrativo que trata de carta cobrança, manifesta o quanto segue:

SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Pedido de cobrança, por meio da Carta cobrança - datada de 01/08/2024, formulada pela Empresa ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA, A Empresa ME Produtora afirma que foi feita a contratação, para prestação de serviços, com o objeto de realização de vídeo institucional do município de Canarana (versão 2021/2022).”. Todavia, após a primeira cobrança realizada em 31/05/2024, houve a informação (pela Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico) de que a prefeitura estaria encontrando dificuldades para formalização do procedimento de pagamento. Após a cobrança, a Secretaria de Gestão Governamental, teve conhecimento do assunto e buscou auxílio para apurar eventuais irregularidades e, inclusive, responsabilização, onde foi instaurado o Processo Ad-

ministrativo, conforme Portaria n.º 712/2024, de 13 de agosto de 2024. O Processo Administrativo foi devidamente instruído, com a carta cobrança e, ainda, demais documentos que deveriam constar do regular processo licitatório. Assim, passa-se à análise jurídica.

DO DIREITO.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a obrigatoriedade de que os contratos de obra, serviço, compras, alienações, concessão e permissão de serviços públicos, devem ser precedidos de um procedimento licitatório, conforme redação do art. 37º, inciso XXI:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, há uma obrigatoriedade de um processo licitatório para contratos de compras, obras, serviços e outros. A regra, por imposição constitucional, é a realização de uma licitação para que a Administração Pública possa contrair/realizar qualquer despesa.

A legislação infraconstitucional é quem disciplina o procedimento licitatório.

A Lei 8666/1993 – Lei de licitações, que normatiza e regulamenta o processo de licitação e contratos da Administração pública, ao tratar de compras assim especifica:

Art. 14 - Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

A mesma lei de licitações, ao se referir às obras e serviços, no artigo 70, § 20, inciso III, assim estipula:

As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Tratando, ainda, da licitação, o artigo 38 da citada Lei, expressamente dispõe que para início do processo administrativo licitatório, dentre os requisitos, é necessário a indicação do recurso próprio para a despesa, conforme redação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a **abertura de processo administrativo**, devidamente autuado, **protocolado** e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

A Constituição Federal, ao tratar de despesas na Administração Pública, assim dispôs:

Art. 167. São vedados: I - ...

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000, no tocante às despesas públicas, assim prevê:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Neste sentido, constata-se que para compras e serviços a Administração Pública deve observar, preceder, o procedimento licitatório e, ainda, para iniciar o processo licitatório, ou mesmo nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, antes deve haver a previsão de recursos orçamentários, a indicação dos recursos que, efetivamente, assegurem o pagamento das obrigações decorrentes.

Assim, nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda os limites previamente fixados, ressalvado eventuais ajustes, aditivos.

DO EMPENHO

A Lei 4320/64, que estabelece normas para elaboração e controle dos orçamentos públicos, no artigo 58, conceitua assim o empenho:

O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implementação de condição.

Neste sentido, o empenho é um ato que cria a obrigação para a Administração Pública de pagamento da despesa. Ainda, o empenho de despesa não pode ocorrer acima do limite dos créditos orçamentários concedidos ou previstos, nos termos do artigo 59 da Lei 4320/64. Mais, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme artigo 60, da citada Lei.

Como já visto, para iniciar um processo licitatório é necessário haver a previsão de recursos orçamentários, mas não há necessidade de prévio empenho para início da licitação.

Entretanto, há entendimentos consolidados de que para “celebração” do contrato, decorrente do processo licitatório, de dispensa ou inexigibilidade, faz-se necessário o empenho prévio, haja vista que a Lei 4320/64 veda, expressamente, a realização de despesa sem prévio empenho, conforme redação do artigo 60.

Assim, constata-se que o empenho é prévio, deve ocorrer antes da realização da despesa.

No caso em análise, pelos relatos da requerente, já houve a realização da despesa sem, porém, o devido processo e empenho.

DO CONSTATADO

A Empresa ME Produtora Audiovisual LTDA, informa que houve a integridade das entregas, já consolidadas com a prestação plena dos serviços, em tese, contratados. Ademais, a irregularidade nos procedimentos não excluem a responsabilidade do ente em dar quitação pelos Serviços utilizados. A Lei de licitações, Lei 8666/93, quanto a nulidade, assim diz: Art. 59 (...) Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Neste sentido, considerando que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar, é de se entender que, em uma situação irregular, em que houve a prestação da obrigação combinada, necessária a Administração realizar o pagamento da obrigação. O Superior Tribunal de Justiça – STJ, que, ao julgar situação semelhante, assim decidiu: “Ademais, a Administração não pode locupletar-se indevidamen-

te em virtude de nulidade de contrato administrativo, devendo indenizar o particular pelos serviços prestados ou pelas obras realizadas. Agravo regimental improvido.” No intuito de auxiliar a Prefeitura, a empresa ME Produtora Audiovisual LTDA, indicou que fosse autorizada a instauração de procedimento para reconhecimento de dívida e ajustes de contas, procedimento este que é considerado pelas autoridades de contas como o mais adequado a resolução de situações análogas. Neste sentido, pelos fatos apontados e pela documentação apresentada, considerando que houve a prestação do serviço, considerando, ainda, que o entendimento é que a Administração Pública deve indenizar pelos serviços prestados, em que pese a irregularidade, excepcionalmente, entende ser possível o reconhecimento de dívida e ajustes de contas, para regularizar o débito com a empresa ME Produtora Audiovisual LTDA.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, com interpretação da legislação, com alicerce na jurisprudência dos Tribunais, em que pese a irregularidade, excepcionalmente, manifesta ser possível o reconhecimento de dívida e ajustes de contas, para regularizar o débito com empresa ME Produtora Audiovisual LTDA. Ademais, após a formalização do Termo, este deverá ser regularmente publicado, extrato, e bem como encaminhamento de cópia do presente instrumento, via sistema APLIC, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT e ao Controle Interno.

É o parecer.

Canarana - MT, 03 de setembro de 2024

Edson Rocha

Assessor Jurídico Portaria nº 114-2021 - OAB/MT 3669-A-MT

PORTARIA Nº753/2024

Portaria Nº753/2024

De 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno às atividades a Servidora Pública **Kálita Pereira da Silva**, efetivo no cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria de Educação, em Licença Interesse concedida pela Portaria nº404/2023 de 12 de junho de 2023, retornar as suas funções a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência nº 009/2024**, cujo objeto é a **Construção do Viveiro Municipal** de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **11 de setembro de 2024, às 12h30min (horário de Brasília)** via plataforma licitnet.com.br, por razões de conveniência da administração fica

alterado para o dia **18/09/2024 as 12:30hrs** via plataforma licitanet. O edital Permanece inalterado.

Canarana - MT, 05 de setembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA N°729/2024

Portaria n°729/2024

De 14 de agosto de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ales Fernandes Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ales Fernandes Souza**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 09 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024; e,
- O último período, 20 dias, 06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/09/2023 a 02/09/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICOPROCESSO ADMINISTRATIVO NO 001/ 2024.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo 001/ 2024.

Assunto: Carta cobrança - datada de 01/08/2024, formulada pela Empresa ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA,

Em atenção à solicitação da Secretaria de **Gestão Governamental**, para análise e parecer, em relação ao Processo Administrativo que trata de carta cobrança, manifesta o quanto segue:

SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Pedido de cobrança, por meio da Carta cobrança - datada de 01/08/2024, formulada pela Empresa ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA, A Empresa ME Produtora afirma que foi feita a contratação, para prestação de serviços, com o objeto de realização de vídeo institucional do município de Canarana (versão 2021/2022).”. Todavia, após a primeira cobrança realizada em 31/05/2024, houve a informação (pela Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico) de que a prefeitura estaria encontrando dificuldades para formalização do procedimento de pagamento. Após a cobrança, a Secretaria de Gestão Governamental, teve conhecimento do assunto e buscou auxílio para apurar eventuais irregularidades e, inclusive, responsabilização, onde foi instaurado o Processo Administrativo, conforme Portaria n.º 712/2024, de 13 de agosto de 2024. O Processo Administrativo foi devidamente instruído, com a carta cobrança

e, ainda, demais documentos que deveriam constar do regular processo licitatório. Assim, passa-se à análise jurídica.

DO DIREITO.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a obrigatoriedade de que os contratos de obra, serviço, compras, alienações, concessão e permissão de serviços públicos, devem ser precedidos de um procedimento licitatório, conforme redação do art. 37º, inciso XXI:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, há uma obrigatoriedade de um processo licitatório para contratos de compras, obras, serviços e outros. A regra, por imposição constitucional, é a realização de uma licitação para que a Administração Pública possa contratar/realizar qualquer despesa.

A legislação infraconstitucional é quem disciplina o procedimento licitatório.

A Lei Federal no 14.133, de 2021, nova Lei de licitações, que normatiza e regulamenta o processo de licitação e contratos da Administração pública, ao tratar de compras assim especifica:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

A Constituição Federal, ao tratar de despesas na Administração Pública, assim dispôs:

Art. 167. São vedados: I - ...

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000, no tocante às despesas públicas, assim prevê:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Neste sentido, constata-se que para compras e serviços a Administração Pública deve observar, preceder, o procedimento licitatório e, ainda, para iniciar o processo licitatório, ou mesmo nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, antes deve haver a previsão de recursos orçamentários, a indicação dos recursos que, efetivamente, assegurem o pagamento das obrigações decorrentes.

Assim, nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda os limites previamente fixados, ressalvado eventuais ajustes, aditivos.

DO EMPENHO

A Lei 4320/64, que estabelece normas para elaboração e controle dos orçamentos públicos, no artigo 58, conceitua assim o empenho:

O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implementação de condição.

Neste sentido, o empenho é um ato que cria a obrigação para a Administração Pública de pagamento da despesa. Ainda, o empenho de despesa não pode ocorrer acima do limite dos créditos orçamentários concedidos ou previstos, nos termos do artigo 59 da Lei 4320/64. Mais, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme artigo 60, da citada Lei.

Como já visto, para iniciar um processo licitatório é necessário haver a previsão de recursos orçamentários, mas não há necessidade de prévio empenho para início da licitação.

Entretanto, há entendimentos consolidados de que para “celebração” do contrato, decorrente do processo licitatório, de dispensa ou inexigibilidade, faz-se necessário o empenho prévio, haja vista que a Lei 4320/64 veda, expressamente, a realização de despesa sem prévio empenho, conforme redação do artigo 60.

Assim, constata-se que o empenho é prévio, deve ocorrer antes da realização da despesa.

No caso em análise, pelos relatos da requerente, já houve a realização da despesa sem, porém, o devido processo e empenho.

DO CONSTATADO

A Empresa ME Produtora Audiovisual LTDA, informa que houve a integridade das entregas, já consolidadas com a prestação plena dos serviços, em tese, contratados. Ademais, irregularidade nos procedimentos não excluem a responsabilidade do ente em dar quitação pelos Serviços utilizados. A Lei de licitações, Lei Federal no 14.133/2024, quanto a nulidade, assim diz: Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa. Neste sentido, considerando que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar, é de se entender que, em uma situação irregular, em que houve a prestação da obrigação combinada, necessária a Administração realizar o pagamento da obrigação. O Superior Tribunal de Justiça – STJ, que, ao julgar situação semelhante, assim decidiu: “Ademais, a Administração não pode locupletar-se indevidamente em virtude de nulidade de contrato administrativo, devendo indenizar o particular pelos serviços prestados ou pelas obras realizadas. Agravo regimental improvido.” No intuito de auxiliar a Prefeitura, a empresa ME Produtora Audiovisual LTDA, indicou que fosse autorizada a instauração de procedimento para reconhecimento de dívida e ajustes de contas, procedimento este que é considerado pelas autoridades de contas como o mais adequado a resolução de situações análogas. Neste sentido, pelos fatos apontados e pela documentação apresentada, considerando que houve a prestação do serviço, considerando, ainda, que o entendimento é que a Administração Pública deve indenizar pelos serviços prestados, em que pese a irregularidade, excepcionalmente, entende ser possível o reconhecimento de dívida e ajustes de contas, para regularizar o débito com a empresa ME Produtora Audiovisual LTDA.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, com interpretação da legislação, com alicerce na jurisprudência dos Tribunais, em que pese a irregularidade, excepcional-

mente, manifesta ser possível o reconhecimento de dívida e ajustes de contas, para regularizar o débito com empresa ME Produtora Audiovisual LTDA. Ademais, após a formalização do Termo, este deverá ser regularmente publicado, extrato, e bem como encaminhamento de cópia do presente instrumento, via sistema APLIC, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT e ao Controle Interno.

É o parecer.

Canarana - MT, 03 de setembro de 2024

Edson Rocha

Assessor Jurídico –Portaria nº 114/2021- OAB/MT 3669-A-MT

PORTARIA Nº750/2024

Portaria nº750/2024

De 26 de agosto de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **David dos Santos Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **David dos Santos Lima**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2022 a 31/05/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.792,00 (vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42

Carlinda - MT, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
DECRETO Nº287/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.444 de 07 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação do Município de Carlinda – MT, para o quadriênio 2024/2028.

CÂMARA da Educação Básica – CEB

Representante do Poder Executivo

Titular: Alessandra Evangelista Escorsin

Suplente: Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer

Titular: Ademar Borges

Suplente: Emerson Coelho

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Darley Aparecido Tavares Ferreira

Suplente: Lucas Cesar Lima Jardim

Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP

Titular: Rosangela Dias Soares Ananias

Suplente: Ligia Helena Gauer Marques

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Titular: Elka Maria Santos Cesar Nascimento

Suplente: Tatiana dos Santos

Representante de Pais de Discentes

Titular: Josiane Devens

Suplente: Debora Viana Zanco

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Rosilda Dias Soares

Suplente: Fernanda de Souza

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Luis Carlos da Silva

Suplente: Hosana da Silva Oliveira Barreiro

Art. 2º. Autoriza a alteração no Decreto nº 205/2024 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO 3º TERMO SUPRESSIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO 3º TERMO SUPRESSIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2024 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.432/2023.

OBJETO: 1.1 - O presente Termo tem por objeto alterar o Termo de Convênio nº 004/2024, com intuito de suprimir o auxílio pago a dois alunos que deixaram de frequentar o instituto.

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 31/12/2024

**GABINETE
DECRETO Nº 289/2024**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica **APROVADA** a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Carlinda-MT, anexo, conforme Resolução Nº 001/2024 do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo- COMMEAT, anexa.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – COMMEAT, no

uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1.155/2019, reeditada pela Lei nº 1.343/2022, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária nº 02/2024 do COMMEAT, realizada no dia 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as alterações realizadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMEAT, nos termos da Lei nº 1.343/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 24 de maio de 2024.

Édipo Gustavo Braz Pinto

Presidente do COMMEAT

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CARLINDA-MT**CAPITULO I**

DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º – O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - COMMEAT, criado pela Lei Municipal nº 1.155/2019, reeditada pela Lei nº 1.343/2022.

CAPITULO II

DA FINALIDADE

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMEAT, órgão colegiado, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, consultivo e normativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos:

- I. Assessorar, estudar e propor as instâncias do Governo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o Meio Ambiente, Turismo e recursos Ambientais;
- II. Deliberar sobre normas e padrões compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
- III. Garantir dispositivos de informação audiência pública a comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
- IV. Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes a proteção e conservação ambiental no Município de Carlinda;
- V. Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, de pesquisas e de atuação na proteção do meio ambiente;
- VI. Apreciar em segunda instância administrativa os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em normas ambientais;
- VII. Promover programas de Educação Ambiental e de sensibilização ambiental da sociedade;
- VIII. Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo no município;
- IX. Sugerir e orientar à Administração Municipal, ações relacionadas à criação e preservação dos pontos turísticos do município;
- X. Agregar o maior número de Entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município;
- XI. Captar recursos para os programas, projetos e ações para as atividades turísticas;
- XII. Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º – O COMMEAT será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber:

- 1º Seis representantes do Poder Público;
- 2º Seis representantes da Sociedade Civil.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DE SEUS MEMBROS

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMEAT, tem a seguinte estrutura:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Vice-Presidência;
- IV. 1ª Secretaria;

V. 2ª Secretaria.

Artigo 5º - A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos pelo plenário, dentre os membros do comitê, podendo haver somente uma reeleição.

Artigo 6º - Em casos de ausência ou impedimento temporário do titular do cargo de Presidente, o mesmo será substituído observando-se a seguinte ordem: Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário.

Artigo 7º - Para o exercício de suas funções, o conselho poderá constituir câmaras técnicas e grupos trabalho.

Seção I - Do Plenário

Artigo 8º - O plenário é o órgão de deliberação máxima, configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do COMMEAT, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecido neste Regimento.

Artigo 9º – Aos Conselheiros e suplentes, no exercício da titularidade, compete:

- I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo plenário;
- II. Comparecer as plenárias e as câmaras, relatar os processos, proferir os votos e pareceres e manifestar-se a respeito da matéria em discussão;
- III. Desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pelo plenário;
- IV. Propor criação de comissões;
- V. Requer votação de matéria em regime de urgência;
- VI. Apresentar por escrito identificado seu proponente, moções e posições sobre o assunto de interesse para o meio ambiente e turismo;
- VII. Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços do meio ambiente e turismo, tendo acesso a todas informações necessárias para tal, dando ciência ao plenário;
- VIII. Contribuir para esclarecimento da comunidade sobre as atividades do COMMEAT.
- IX. Coletar informações de interesse ambiental para discussão entre os conselheiros.

X. Aprovar o regimento interno do Conselho;

XI. Constituir câmaras técnicas.

Artigo 10º - A sequência dos trabalhos do plenário será a seguinte:

- I. Abertura da sessão e verificação de presença e quórum;
- II. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- III. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
- IV. Relato, pela Secretaria, dos assuntos a deliberar;
- V. Discussões, votações e deliberações;
- VI. Assuntos pautados;
- VII. Encerramento.

Parágrafo Único – A constituição de cada câmara técnica será feita através de resoluções específicas que explicaram seus objetivos e finalidades, bem como a nomeação de seus componentes, atribuições e demais regras que identifiquem claramente a sua natureza e funcionamento.

Artigo 11º - A câmara técnica é um órgão consultivo e normativo, encarregada de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências específicas.

Artigo 12º – A câmara técnica será coordenada por um de seus integrantes, eleito dentre os membros que a compõe.

Artigo 13º – O coordenador da câmara técnica será eleito na primeira reunião ordinária da respectiva câmara, por maioria de seus integrantes, para o período de dois (02) anos, permitida a reeleição.

Artigo 14º – A câmara técnica será composta ou dissolvida por resolução específica com a função principal de assessorar o COMMEAT em suas decisões e terá como atribuições:

- I. Propor políticas de conservação e preservação para o meio ambiente, os recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável;
- II. Propor normas e padrões e conservação do meio ambiente no âmbito de sua especialidade e observada à legislação vigente;
- III. Responder as consultas formuladas sobre matéria de sua competência;
- IV. Submeter a apreciação do plenário, assuntos de política ambiental que entenderem necessários ou convenientes;
- V. Exercer outras competências previstas neste regimento;
- VI. Dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas distribuídos;
- VII. Promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica;
- VIII. Acompanhar as atividades dos órgãos públicos e privados relacionados com a matéria de sua especialização;
- IX. Elaborar e apresentar ao plenário, relatórios sobre as proposições ligadas a sua área de atuação;
- X. Os profissionais que, no exercício de suas atribuições legais, assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste artigo serão responsáveis perante seus respectivos conselhos regionais;
- XI. Estabelecer, se necessário e mediante aprovação em plenário, os grupos de trabalho.

Seção II – Da Presidência e Vice-Presidência

Artigo 15º – Ao presidente do COMMEAT, compete:

- I. Presidir as reuniões do plenário;
- II. Cumprir e fazer cumprir este regimento interno;
- III. Representar o COMMEAT, visando o fiel cumprimento de suas deliberações e determinações;
- IV. Dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do COMMEAT;
- V. Providenciar as publicações das resoluções, normas e regulamentos definidos pelo COMMEAT.
- VI. Conceder voz aos conselheiros e/ou convidados;
- VII. Anunciar a ordem do dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos;
- VIII. Receber e propor questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento;
- IX. Receber e despachar as proposições;
- X. Determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do COMMEAT e que devem ser divulgados;
- XI. Manter contatos com outras autoridades representando o COMMEAT;
- XII. Executar as deliberações do plenário;
- XIII. Dar andamento aos recursos interpostos;
- XIV. Dar conhecimento ao plenário do relatório final dos trabalhos realizados bimestralmente.

Seção III – Da Secretaria

Artigo 16º – Compete ao 1º Secretário:

- I. Encaminhar a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário;
- II. Organizar as pastas das reuniões do COMMEAT;
- III. Registrar e remeter cópias das atas a seus membros;
- IV. Dar ciência, em plenário de todas as correspondências expedidas e recebidas;
- V. Auxiliar os serviços da câmara técnica;
- VI. Secretariar as reuniões;
- VII. Responsabilizar-se pelos livros atas e outros documentos a serem discutidos nas reuniões;
- VIII. Proceder ao controle de falta dos conselheiros;
- IX. Ler as justificativas de ausências dos conselheiros às sessões;
- X. Proceder à chamada verificando a presença dos conselheiros;
- XI. Dar conhecimento ao plenário dos papéis, correspondência e proposições;
- XII. Distribuir as proposições, processos e documentos as câmaras técnicas;
- XIII. Observar e fazer observar os prazos regimentais.

Artigo 17º – O exercício das funções de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo terá um período de 2 (dois) anos, sem remuneração e será considerado relevante ao serviço público.

Parágrafo Único – Aos conselheiros é vetada manifestações em nome do conselho de assuntos não deliberados em plenário.

CAPITULO V

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 18º – O plenário do COMMEAT reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas pela presidência em reuniões ordinárias com periodicidade trimestral.

Artigo 19º – O COMMEAT reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver.

a) Convocação formal feita pelo presidente do COMMEAT ou pelo Prefeito Municipal;

b) Convocação formal feita por, no mínimo, 1/2 (metade) de seus membros no exercício da titularidade.

Parágrafo Primeiro – A convocação formal deverá ser efetuada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Em caso de emergências ambientais poderá haver convocação emergencial, efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 20º - O COMMEAT reunir-se-á, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros, considerando-se os suplentes no exercício da titularidade.

Parágrafo Primeiro – Não havendo quórum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada em 15 minutos após, com os membros presentes, garantido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo Segundo – Não havendo quórum para a realização da reunião do COMMEAT será convocado novamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a presença de, no mínimo, a maioria simples de seus membros.

Artigo 21º – Cada membro efetivo, ou suplente, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.

Parágrafo Único – Os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.

Artigo 22º – O COMMEAT poderá deliberar, havendo quórum mínimo da maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros, quando de matérias gerais.

Parágrafo Primeiro – Para casos de matérias especiais (Plano Municipal de meio Ambiente e alterações do presente regimento) será exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços).

Parágrafo Segundo - Nas reuniões do COMMEAT, é assegurado o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhado para a votação. O mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Artigo 23º – o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo deliberará sobre sua participação e representação em eventos e outras atividades. As despesas serão fixadas em reuniões regimentais.

Artigo 24º – As reuniões serão publicadas, exceto quando a plenária decidir em contrário.

Artigo 25º – O COMMEAT poderá convidar, para suas reuniões e atividades técnicas, personalidades ou representantes de instituições e entidades que achar pertinente.

Artigo 26º - O conselheiro que, por motivo justo, não comparecer à reunião devidamente convocada, deverá entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação ao secretário.

Artigo 27º – O Conselheiro que não comparecer a determinada reunião devidamente convocada, deverá justificar-se por escrito, por mensagem eletrônica ou por intermédio de outro conselheiro, até 3 (três) dias úteis após a realização da reunião.

Parágrafo Primeiro – A justificativa de falta apresentada ao COMMEAT e não havendo quem queira discutir, será dada como aprovada.

Parágrafo Segundo – Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes a falta será dada como não-justificada.

Artigo 28º - Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:

- I. Desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no COMMEAT;
- II. Ausentar-se de 03 (três) reuniões consecutivas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;
- III. Apresentar renúncia, por escrito ao presidente do COMMEAT;
- IV. For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
- V. For substituído pela sua entidade representativa, mediante ofício e justificativa apresentada e aprovada pela Plenária.

Parágrafo Único – A substituição de um conselheiro, a sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos conselhos, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.

Artigo 29º - O segmento que não se fizer presente será notificado pelo COMMEAT, quando os titulares, se ausentarem sem justificativa e sem a substituição por seu suplente.

Artigo 30º – A cada plenária os conselhos registram presença em livro próprio, uma cópia da ata da reunião a ser aprovada deverá estar disponível aos conselheiros junto com a ordem do dia, com 05 (cinco) dias de antecedência para a reunião ordinária. A disposição se dará através da mensagem eletrônica e na secretaria do COMMEAT.

Artigo 31º - As deliberações do COMMEAT, em sua plenária, podem ser de natureza normativa, recomendativa e investigativas e observadas às disposições legais.

Artigo 32º – As deliberações do plenário não havendo impedimento de ordem legal, ou técnica serão transformadas em resoluções que passarão a ter vigência após a publicação em edital do município.

Parágrafo-Único - As matérias apreciadas pela câmara técnica e com sugestões de alterações por motivos de ordem jurídica ou técnica, serão expostas para o plenário e será submetida à deliberação final.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º – Para efeito de quórum será contabilizada a presença do presidente do COMMEAT.

Artigo 34º - Em caso de empate nas votações o presidente do COMMEAT, terá o voto de desempate.

Artigo 35º - No início das discussões, será fixado pelos conselheiros presentes, o tempo de fala dos membros e presidente.

Artigo 36º - A câmara técnica poderá iniciar seus trabalhos com a presença de seu coordenador, definindo em resolução específica, e na maioria simples de seus membros.

Artigo 37º - A leitura integral da ata poderá ser dispensada apenas quando sua cópia estiver sido distribuída aos conselheiros, neste caso, serão contemplados apenas os destaques.

Artigo 38º - As correspondências e todos os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, não podendo ser retirado sem autorização oficial da presidência do COMMEAT, sendo sua responsabilidade direta, guarda e manutenção destes documentos.

Artigo 39º – Este regimento interno do COMMEAT entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Carlinda – MT, 24 de maio de 2024.

Édipo Gustavo Braz Pinto

Presidente do COMMEAT

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.570.797/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E. M. CECÍLIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 14 de novembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 13 de janeiro de 2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 110/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2024 realizado pelo município de Senador Canedo/GO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção de veí-

culos leves, pesados, maquinários e equipamentos, preventiva e corretiva (mecânica geral, sistema elétrico/eletrônico, sistema hidráulico, tornearia, lanternagem, funilaria e pintura em geral, suspensão, alinhamento e balanceamento de rodas e pneus, cambagem, lubrificação em geral, retifica, ar condicionado, manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras, pneus, vidraçaria, carroceria/capotaria, tapeçaria, borracharia completa, lavagem, serviços de chaveiro, serviço de guincho, dentre outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos, maquinários e/ou equipamentos), incluindo o fornecimento de peças, componentes e instalação de acessórios em geral, com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00

Valor Total a ser aderido: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 35/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 35/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT, a empresa vencedora: **C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº **14.445.492/0001-33**, com o **VALOR TOTAL R\$1.067.938,00 (Um milhão, sessenta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais)**.

Castanheira-MT, 05 de setembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME**, CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, bem como aditar o valor da contratação

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 07 (sete) meses, com seu término previsto para o dia **22 de fevereiro de 2025**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais)**, pagos da mesma forma inicialmente pactuada.

Cláudia – MT, 22 de julho de 2024.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **23 de setembro de 2024**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de setembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO Nº 0279/2024/GAB

Ofício Nº 0279/2024/GAB Cláudia/MT, 04 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Gaspar Dutra, s/nº

CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT

Assunto: Audiência de apresentação da LDO 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a reserva do plenário da câmara de vereadores para realização da Audiência Pública de apresentação da LDO 2025 a realizar-se no dia **17 de setembro de 2024**, a partir das **11:00h00min**, conforme edital em anexo.

Contando com o atendimento dessa solicitação, colho da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal de Cláudia-MT

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Cláudia/MT, 05 de setembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa A J O GIBELLO EIRELI, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALFREDO JOSÉ DE OLIVA GIBELLO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da contratação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia 04 de setembro de 2024 e seu término previsto para o dia 04 de setembro de 2025

Cláudia – MT, 04 de setembro de 2024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO À APRESENTAÇÃO DA LDO 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO À APRESENTAÇÃO DA LDO 2025.

O Exmo. Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação respeitando a lei eleitoral, e convoca a população em geral com finalidade de audiência para apresentação da LDO 2025, a realizar-se no dia **17 de setembro de 2024**, a partir das **11:00h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 04 de setembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO À APRESENTAÇÃO DA LDO 2025.

Afixado no mural dos seguintes locais:

Local	Assinatura e Carimbo Responsável
Prefeitura Mun. de Cláudia	
Câmara Municipal de Vereadores	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social	

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 0278/2024/GAB

Ofício N° 0278/2024/GAB Cláudia/MT, 04 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Gaspar Dutra, s/n°

CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT

Assunto: Audiência de avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a reserva do plenário da câmara de vereadores para realização da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre a realizar-se no dia **17 de setembro de 2024**, a partir das **10:00h00min**, conforme edital em anexo.

Contando com o atendimento dessa solicitação, colho da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal de Cláudia-MT

LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 111/2024/LIC/SEMAD

Da publicação do dia 20 de agosto de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.552, PG 189

Onde se lê : PORTARIA n° 111/2024/LIC/SEMAD

Leia-se: PORTARIA N° 110/2024/LIC/SEMAD

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
36/2024	FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO TRACÇÃO 4X2, 205 CV DE POTÊNCIA COM 4 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL 6F1R, EMBREAGEM MONODICO A SECO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, PESO BRUTO DE 14.500 KG COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE 23.000 KG, RODAS DE AÇO PARA PNEUS DE 275/80 R22 COM 5 FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC+HSA+ESC (CONTROLE EQUIPADO COM ESTABILIDADE). CAÇAMBA BASCULANTE 5.000x2.4000.1.250= 15M° COM ABERTURA DA TAMPAS TRASEIRA COM DOBRADIÇAS ABRINDO PARA LATERAL DO CAMINHÃO E MUNCK COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 KG Á ALCANCE DE 10 METROS. COM GARRA PARA COLETAR MADEIRA E SUPORTE PARA TROCA DE GARRA PARA GANCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTE, e, de outro lado, o Sr. JOSUE DEPREA, LOCADOR.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **04 de setembro de 2024** e seu término previsto para o dia **04 de dezembro de 2024**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O prazo de locação do imóvel será de mais 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste.

O valor do presente aditivo é de R\$ **4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais)**, que será pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ **1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais)** cada.

Cláudia – MT, 04 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO À AVALIAÇÃO METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO À AVALIAÇÃO METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.

O Exmo. Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação respeitando a lei eleitoral, e convoca a população em geral com finalidade de avaliação da Metas Fiscais do 2º

Quadrimestre, a realizar-se no dia **17 de setembro de 2024**, a partir das **10:00h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 04 de setembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO À AVALIAÇÃO METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024

Afixado no mural dos seguintes locais:

Local	Assinatura e Carimbo Responsável
Prefeitura Mun. de Cláudia	
Câmara Municipal de Vereadores	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 460/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a pedido, ao servidor, **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº. 1124, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 459/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR por motivo de relotação, a servidora **MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO**, portadora da matrícula nº. 211, para o cargo de **Agente Administrativo, classe C nível 09**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 13 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 458/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora **MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO**, portadora da matrícula nº. 211, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Saúde e Sa-

neamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 457/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 129/2013, exarado no procedimento administrativo Protocolo nº 10864/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - RELOTAR a servidoramunicipal, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, senhora **MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO**, portadora da matrícula nº. 211, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 13 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 13 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 456/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a senhora, **INGRIDDY KAUANY RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº. 7354, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 13 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 455/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA**, Agente Administrativo, classe B, nível 05, portadora da matrícula nº 2151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 454/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR por motivo de relocação, a servidora **TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO**, portadora da matrícula n°. 1038, para o cargo de **Assistente Social 30 horas, classe B nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de agosto de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 08 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 453/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 129/2013, exarado no procedimento administrativo Protocolo n° 10864/2016;

RESOLVE:

Artigo 1° - RELOTAR a servidoramunicipal, efetiva no cargo de **Assistente Social 30 horas**, senhora **TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO**, portadora da matrícula n°. 1038, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em obediência ao Artigo 57 § 1° da Lei n° 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 08 de agosto de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 08 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 452/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei N° 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
CLAUDIA MARIA DEITOS	1029	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	07

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 450/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido, a senhora, **IULANIR MACEDO SILVA**, portadora da matrícula n°. 6889, do cargo em comissão de **CHEFE DE DI-**

VISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de agosto de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 448/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei N° 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	1038	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	B	07

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 447/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei N° 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
NARCISO JARDIM DA COSTA	1027	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	D	07

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 443/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, o servidor, **JOSÉ LUIZ SILVA**, portador da matrícula n. 187, Zelador, classe A, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 442/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula n. 3561, Professora, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 441/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **NAIR TERESINHA MENEGATI BRITO**, portadora da matrícula n. 124, Professora, classe C, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 440/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO**, portadora da matrícula n. 1322, Agente Comunitário de Saúde, classe D, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 439/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei N° 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS	1016	TÉCNICO WEM EN-FERMAGEM	C	07

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	3120	ODONTÓLOGO	B	05
MARIA APARECIDA SOARES PADILHA	3139	TÉCNICO WEM EN-FERMAGEM	B	05
KELLEN DA SILVA SOUSA	3144	ENFERMEIRA	B	05
FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	3153	TÉCNICO WEM EN-FERMAGEM	C	05
LUCIMAR MARIA DA SILVA	3154	TÉCNICA EM EN-FERMAGEM	B	05

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 438/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora **MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA**, Agente Administrativo, portadora da matrícula n°. 2151, para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas da Saúde, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 034/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT CONVÊNIO N°120-2024 SINFRA.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA 50.208.731/0001-03	05 e 06	220.900,00
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA 26.917.005/0009-24	02	1.228.400,00
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA 04.420.916/0003-13	03	313.812,00
NICASTRO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 43.412.326/0001-39	01	401.604,09

Colíder/MT, 05 de setembro de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 436/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ALTAIR MARTINS MACEDO	1008	VIGIA	A	07

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 434/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **RAFAELA BUENO DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº. 6128, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 433/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Cozinheira, classe A, nível 08, portadora da matrícula nº 464, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _375/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença, em favor da servidora “**LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. **LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO**, portadora da matrícula n. 7140, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia do INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL, com início a partir de 01/10/2024 e término 11/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 432/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação do Setor da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de educação, a partir de 01 de agosto de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA	3563	EDUCACAO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA BERNARDETE	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº.428/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora constante na tabela **para exercer função gratificada** de **Coordenadora**, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal nº 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2024.

COORDENADORA PEDAGÓGICA	ESCOLA	%
1. GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	ALISSON MATOS ROOS	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 480/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, **TATIANE CRISTINA DO BEM**, portadora do CPF. n°. 036.617.391-07, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2024.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2023**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 214/2024**

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: BYATRIZ DOMINGOS

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 04/09/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/09/2024

Signatários: HEMERSON LOURENÇO MAXIMO e BYATRIZ DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 215/2024**

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRO(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 04/09/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/09/2024

Signatários: HEMERSON LOURENÇO MAXIMO e ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 216/2024**

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: TATIANE DA SILVA DIAS

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 04/09/2024 **Vigência Final:** 13/12/2024

Data da Assinatura: 04/09/2024

Signatários: HEMERSON LOURENÇO MAXIMO e TATIANE DA SILVA DIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE AGOSTO/2024**

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
2378	BENEDITO DOS SANTOS	2022/2023	01/08/2024	30/08/2024	30
3974	CAIO BOVO GOMES	2023/2024	12/08/2024	21/08/2024	10
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO	2021/2022	01/08/2024	30/08/2024	30
2375	CICERO APARECIDO PEDROSO	2022/2023	01/08/2024	30/08/2024	30
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2021/2022	22/08/2024	31/08/2024	10
3658	CRISTINA GERMANA DA MATA	2022/2023	12/08/2024	10/09/2024	30
1297	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	2023/2024	19/08/2024	17/09/2024	30
2345	DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA	2023/2024	05/08/2024	03/09/2024	30
4089	EDILENA APARECIDA DA SILVA	2023/2024	01/08/2024	30/08/2024	30
1301	EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	2021/2022	16/08/2024	30/08/2024	15
1301	EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	2020/2021	01/08/2024	15/08/2024	15
4254	EDNA SANT ANA SOARES	2023/2024	05/08/2024	03/09/2024	30
5916	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	2024/2025	10/08/2024	26/08/2024	17
5916	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	2023/2024	05/08/2024	09/08/2024	05
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2020/2021	26/08/2024	09/09/2024	15
44	JOAO BRANDAO DE ALMEIDA	2023/2024	21/08/2024	30/08/2024	10
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2023/2024	11/08/2024	30/08/2024	20
6115	MARCIA FERNANDES DE CARVALHO	2023/2024	12/08/2024	21/08/2024	10
3922	MARIA TEREZINHA DUARTE	2023/2024	05/08/2024	03/09/2024	30
6941	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	2023/2024	01/08/2024	30/08/2024	30
3085	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	2021/2022	05/08/2024	19/08/2024	15

3085	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	2021/2022	20/08/2024	03/09/2024	15
147	QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	2022/2023	12/08/2024	31/08/2024	20
1337	SHIRLEY BITTENCOURT	2021/2022	05/08/2024	03/09/2024	30
1338	VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA	2021/2022	05/08/2024	03/09/2024	30
474	VALDETE MARQUES DA SILVA	2022/2023	01/08/2024	30/08/2024	30
6119	VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO	2023/2024	12/08/2024	10/09/2024	30
366	WILSON PAES	2023/2024	20/08/2024	18/09/2024	30

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
3918	BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS	2015/2020	05/08/2024	03/09/2024	30
3081	CLEONIR DRUCZKOWSKI	2012/2017	30/08/2024	28/10/2024	60
4911	MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA	2017/2022	01/08/2024	29/09/2024	60

Colíder – MT, 05 de setembro de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 315/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _374/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “JALVITA CARDOSO MENDONÇA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JALVITA CARDOSO MENDONÇA, portadora da matrícula n. 7250, efetiva, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/08/2024 e término em 30/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _373/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO, portadora da matrícula n. 78, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perí-

cia Médica do Município, com início em 28/08/2024 e término em 30/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 437/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANTONIA MARIA CUSTÓDIO	1055	B	07
ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRONIERI	1024	C	07
ENIVALDO ALVES DE LIMA	141	C	10
FRANCISCA NELI DEODATO	1044	C	07
HILDA ALVES PEREIRA LIMA	1056	B	07
JULIANA APARECIDA DA SILVA	1063	B	07
JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI	3142	B	05
LAERCIO APARECIDO DA COSTA	1017	C	07
MARIA TATIANE CAVEQUIA	1057	C	07
MARLY NEVES DE SOUZA	1021	C	07
REGINA MERISSI VIEIRA	2297	A	04
ROSANA APARECIDA CHAVES	379	C	08
ROSANY TEREZINHA GUIMARÃES BASTOS	1069	B	07
ROSIMEIRE CARRILHO CASADEI	1070	C	07
SANDRA APARECIDA DE OLVEIRA BELGO	1067	A	07
SILVANIA RODRIGUES SALOMAO	1048	B	07
VANILDA ROSA FERREIRA DOS SANTOS	1022	A	07

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024**

O Exmo. Sr. **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para acompanharem a apresentação de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Colíder referente as **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a audiência será feita na sede do município na data de **19 de Setembro de 2024**, a partir das 10:30h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT.

Prefeitura Municipal de Colíder, 05 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 474/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **SARA NEPONUCENO MAGALHAES MACIEL**, portadora da matrícula nº. 6848, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE E DE SECRETARIA NA CAPITAL E INTERIOR**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 30 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de agosto de 2024.
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO À APRESENTAÇÃO DA LDO 2025

O Exmo. Sr. **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder/MT**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 44 da Lei 10.257/2001 e ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Colíder para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para vigor durante o exercício financeiro de **2025**, a audiência será feita na sede do município na data de **19 de Setembro de 2024**, a partir das 10:00h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT.

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária do nosso Município.

Prefeitura Municipal de Colíder, 05 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 471/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº 7195, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 16 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de agosto 2024.
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 470/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 205/2024, que designou a servidora **GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº 7195, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2024.
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 469/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **JONES BOGNAR DE OLIVEIRA**, Motorista, portador da matrícula nº 3190, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2024.
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 466/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, **BRUNO DOS SANTOS DA SILVA**, portador da matrícula nº. 7285, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 15 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2024.
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 462/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES**, Assistente Social 30 horas, para atuar como Responsável Técnica na Comissão do PIQ (Plano integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 461/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 409/2024, que designou a servidora **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES**, Assistente Social 30 horas, portadora da matrícula nº. 2843, para atuar na Coordenação dos Serviços Sociais, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 18/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.845/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o Termo de Referência, ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2024, que tem por objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA-MT**”, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição
12	CALCÁRIO - DOLOMITICO, PARA RECUPERACAO DE SOLO
21	FUNGICIDA- AZOXITROBINA TEBUCONAZOL (LITRO)
22	FUNGICIDA- TRIFLOXISTROBINA TEBUCONAZOL (LITRO) 355585-2
25	FUNGICIDA - COM ELEMENTO ATIVO OXICLORETO DE COBRE (kg)
26	FUNGICIDA TIOFANATO METILICO FUNGICIDA - COM ELEMENTO ATIVO A BASE DE TIOFANATO METILICO (KG)
37	MICRO-ASPERSORES INVERTIDO COM VALVULA ANTI-GOTEJO TIPO BAILARINA, MICRO-ASPERSOR PARA VIVEIRO COM VALVULA ANTI-GOTAS BOCAL LARANJA INVERTIDO 76 L/ H TIO ROTATIVO APLICADOS EM: ESTUFAS E VIVEIROS, ESPACAMENTO RECOMENDADO: ATE 3 METROS, DIAMETRO DE COBERTURA: 6 METROS
44	TELA DE GALINHEIRO GALVANIZADA 1,50 X 50 METROS

LEIA-SE:

Item	Descrição
12	CALCÁRIO - DOLOMITICO, PRNT MÍNIMO 80%- TONELADA
21	FUNGICIDA- INGREDIENTE ATIVO AZOXISTROBINA CONCENTRAÇÃO 120 G/L; TEBUCONAZOL CONCENTRAÇÃO 200G/L- SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC) EMBALAGEM DE 1 LITRO
22	FUNGICIDA- INGREDIENTE ATIVO TRIFLOXISTROBINA CONCENTRAÇÃO 100 G/L TEBUCONAZOL CONCENTRAÇÃO 200 G/L- SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). EMBALAGEM DE 1 LITRO
25	FUNGICIDA INGREDIENTE ATIVO OXICLORETO DE COBRE- PÓ MOLHÁVEL (WP)- CONCENTRAÇÃO 840 G/KG. EMBALAGEM DE 1KG
26	FUNGICIDA- INGREDIENTE ATIVO TIOFANATO- METILICO- GRANULADO DISPERSÍVEL (WG)- CONCENTRAÇÃO 875 G/KG. EMBALAGEM DE 1 KG
37	MICRO-ASPERSOR- BAILARINA PARA IRRIGAÇÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 76L/H
44	TELA DE GALINHEIRO GALVANIZADA MALHA 2"- ARAME 0,64 MM- 1,50X50 METROS

A nova data para o certame **fica designada para o dia 18 de setembro de 2024 às 08h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000** ou e-mail: **licitacao@colniza.mt.gov.br**.

Colniza - MT, 05 de setembro de agosto de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2024**

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 2.555/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **M.R.K COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **21.971.041/0001-03**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS

“A Recorrente alega que a Comissão de Julgamento da Licitação não cumpriu adequadamente as normas estabelecidas, falhando em não desclassificar as empresas **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA, OLMÍ INFORMÁTICA LTDA, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, RC HOSPITALAR LTDA e C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** no item 05, pois apresentaram equipamentos sem certificação do INMETRO, e em considerar habilitada a empresa **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** que não apresentou a proposta de preços correta.

Especificamente:

F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, previamente vencedora no item 06, substituiu a proposta de preços por um catálogo, contrariando o edital. **As empresas no item 05** apresentaram balanças sem certificação do INMETRO, requisito legal para equipamentos de pesagem em estabelecimentos de saúde, embora o edital especificasse a necessidade dessa certificação.

A certificação do INMETRO é uma exigência legal obrigatória, não sendo opcional, e sua ausência compromete a legalidade da contratação. A Comissão deveria ter desclassificado as propostas não conformes e assegua-

rado o cumprimento das normas legais e editalícias, conforme estabelecido pela Constituição Federal e o Decreto nº 10.024/2019.

Alega ainda que a aceitação de produtos sem a certificação necessária compromete a qualidade e segurança, violando a legislação e os princípios de eficiência e boa gestão dos recursos públicos. ”

2. DOS PEDIDOS

“Diante do exposto, esta Requerente requer se digne a Ilustre Comissão Julgadora a proceder a revisão de todos os atos realizado quanto ao procedimento em questão em virtude do ocorrido, assim, atribuindo provimento ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO, afastando todos os atos praticados em desconformidade com a Lei, em especial a classificação/habilitação das licitantes COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA, OLMI INFORMÁTICA LTDA, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, RC HOSPITALAR LTDA e C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA no item 05 e a empresa F. COMM COMERCIO E DITRIBUIDORA LTDA no item 06 ou, fazê-lo subir, devidamente, informado à Autoridade Superior, como MEDIDA DE JUSTIÇA, evitando assim impetração de Mandado de Segurança e Representação junto ao Tribunal de Contas e AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.”

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece acolhimento.

Após revisão minuciosa das propostas apresentadas pelas empresas recorridas para o item 05, verificou-se que a empresa declarada vencedora e as demais classificadas no certame realmente não cumpriram integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024, no quesito “ conter Selo do INMETRO”.

A isenção de registro se aplica exclusivamente a equipamentos destinados ao uso doméstico. Equipamentos adquiridos pela administração pública não estão isentos dessa exigência.

Quando um equipamento é adquirido por uma pessoa jurídica, como um CNPJ, ele deixa de ter um caráter pessoal ou residencial, o que exclui a possibilidade de isenção de certificação. O INMETRO, portanto, não permite a aquisição de equipamentos sem sua devida aprovação para usos que vão além do âmbito residencial.

Equipamentos destinados ao uso institucional, como balanças em estabelecimentos públicos, não podem ser adquiridos sem certificação do INMETRO, pois o uso inadequado pode levar a erros significativos em medições, que, por sua vez, podem impactar negativamente na dosagem de tratamentos ou medicamentos. As balanças utilizadas em órgãos públicos devem garantir a precisão necessária para assegurar a segurança e a eficácia dos procedimentos realizados.

As especificações delineadas no Termo de Referência foram elaboradas com o propósito de atender plenamente às necessidades do nosso município e normas legais. Assim, é imperativo que as empresas interessadas cumpram integralmente os requisitos pré-estabelecidos.

A omissão foi confirmada na fase de contrarrazões, quando as empresas requeridas não apresentaram manifestação em suas defesas.

No que diz respeito ao item 06, a empresa inicialmente declarada vencedora não cumpriu integralmente as exigências do edital. Além disso, na fase de contrarrazões, a parte requerida não apresentou qualquer manifestação. Dessa forma, as alegações feitas pela parte recorrente se confirmam como verídicas e procedentes.

Diante dos fatos, considerando que as empresas que apresentaram preços dentro do valor estimado não atenderam aos requisitos estabelecidos e que a proposta da parte recorrente, embora estar em conformidade com as exigências, é consideravelmente superior ao cotado pela Administra-

ção, declaro o item 05 como fracassado. Quanto ao item 06, determino a desclassificação da empresa F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, declarando a parte recorrente como vencedora do referido item no presente procedimento licitatório.

Em face do exposto e com base nos fundamentos apresentados, em rigorosa conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios e conforme a legislação aplicável ao Edital em questão, julgo procedente o Recurso interposto pela empresa **M.R.K COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **21.971.041/0001-03**.

Colniza/MT, 05 de setembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS DESPACHO DO PREFEITO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Processo nº 5153/2024

Pregão Eletrônico nº 17/2024

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico com objeto de “*Aquisição de Servidor de Dados do Tipo I, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Colniza/MT*”.

A empresa LN CASTAGNARO LTDD interpôs recurso em face da decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro que a desclassificou do certame devido a ausência de apresentação do Balanço Patrimonial do ano de 2022, alegando equívoco em razão de que no ano de 2022 estava classificada como MEI, estando dispensada da apresentação, conforme art. 68, da Lei Complementar nº 123 e § 2º, do art. 1.179 do Código Civil e que a exigência seria excesso de formalismo, postulando a reforma da decisão.

Apesar de notificadas, não houve apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes.

O Agente de Contratação/Pregoeiro manteve sua decisão ao fundamento de que a recorrente tinha pleno conhecimento das regras editalícias, concordando, a princípio com a dispensa da apresentação do balanço patrimonial em razão de sua classificação como MEI à época, contudo, não apresentou a declaração pertinente que, no caso, além de manter um Relatório de Receitas, ela deve preencher e entregar anualmente a DASN-SIMEI, que é a Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI e que encontra previsão na cláusula 12.5 do Edital e que a recorrente também deixou de apresentar, inclusive, foi constatado que o equipamento que a empresa apresentou em sua proposta não atende aos requisitos estipulados no Termo de Referência mantendo assim a sua inabilitação.

Por força do artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi encaminhado como recurso hierárquico à autoridade superior e enviado à Procuradoria do Município para manifestação jurídica via Parecer.

Encaminhado o Parecer Jurídico nº 127/2024, em manifestação juridicamente fundamentada, manifestou pelo não provimento do recurso, atestando o acerto da decisão recorrida.

Pois bem, o recurso é tempestivo, merecendo ser conhecido.

Quanto a irrisignação do recorrente, verifica-se que ela não prospera, merecendo ser mantida a decisão do pregoeiro, pois que ao contrário do que foi alegado pela recorrente, deixou de apresentar documentação exigida no edital, referente ao balanço de 2022 e, em sendo MEI no referido período, deveria ter apresentado a DASN-SIMEI, que é a Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI e que encontra previsão na cláusula 12.5 do Edital e que a recorrente também deixou de apresentar.

Inclusive, foi constatado que o equipamento que a empresa apresentou em sua proposta não atende aos requisitos estipulados no Termo de Re-

ferência mantendo assim a sua inabilitação, conforme declaração do pregoeiro/agente de contratação.

Desta forma, conforme bem apresentado pela parecerista em outros pareceres, *“a vinculação ao instrumento convocatório é um princípio basilar e que deve ser rigorosamente cumprido pelos agentes envolvidos em acordo com os princípios administrativos da Legalidade, uma vez que o edital é a Lei interna da Licitação, Isonomia, da Moralidade, da Impessoalidade.”*

Assim, a decisão de inabilitação/desclassificação da empresas recorrente, não merece reforma em razão dela ter observado os quesitos previstos no edital.

Portanto, verifica-se que o recursos não merece provimento.

É de salientar que, quanto as irresignações da recorrente quanto ao descumprimento das cláusulas editalícias, o agente de contratação/pregoeiro as observou e eventual discordância em relação a elas deveriam ter sido impugnadas no momento adequado.

Tratam-se de regras previstas no respectivo Edital, que vincula o certame, sendo que a recorrente não concordasse com a exigência, poderia ter impugnado no prazo legal, em conformidade com o artigo 164, da Lei nº 14.133/2021, contudo, não exerceu o seu direito.

Desta forma, verifica-se que o Agente de Contratação/Pregoeiro obedeceu ao princípio da legalidade, moralidade administrativa e observou a vinculação ao Edital, vez que não foi solicitada apresentação de documento não previsto no ato convocatório, sendo desarrazoado ignorar a ausência de documentos e regras de habilitação como quer a recorrente em detrimento dos demais licitantes que foram diligentes com as regras do certame.

Assim, pelos motivos apontados acima, fundamentado nas razões de decidir do Agente de Contratação/Pregoeiro e no Parecer da Procuradoria do Município, concluo pelo **não provimento** do recurso apresentado, determinando a continuidade do processo de licitação.

Cumpra-se, expedindo-se as comunicações pertinentes e tomadas as providências necessárias.

Colniza-MT, 05 de setembro de 2.024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.153/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5.153/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **VSP SOLUTION LTDA, CNPJ: 43.394.697/00001-35**, no objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS DO TIPO I, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 05 de setembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Processo Administrativo nº. 5.153/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS DO TIPO I, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

VSP SOLUTION LTDA, CNPJ: 43.394.697/00001-35, perfazendo o valor total de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Colniza - MT, 05 de setembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 019/2024 tendo como objeto “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE CALHAS PARA A REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE COMODORO” realizada no dia 05/09/2024, consagrou-se vencedora a licitante: CALHAS COMODORO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.794.705/0001-44.

Valor Homologado: R\$ 16.903,00

Comodoro - MT, 05 de Setembro de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

DECRETO Nº 27/2024 DE: 04.09.2024

“Dispõe sobre a situação de emergência nas áreas urbanas e rurais do município de Comodoro – MT, afetadas por constantes incêndios florestais, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 58, V, da Resolução n. 6, de 23 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do município de Comodoro;

CONSIDERANDO o exorbitante aumento de focos de incêndio constatados no Município, conforme levantamento da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, e pelas notícias e inúmeros pedidos de socorro pelos moradores da zona urbana e rural, em especial durante o mês de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que os incêndios acarretam concentração de monóxido de carbono na atmosfera, comprometendo a qualidade do ar e provocando danos à saúde da população, especialmente nos grupos mais vulneráveis, como idosos e crianças;

CONSIDERANDO que os incêndios florestais prejudicam diretamente a fauna e a flora, ocasionando a morte de animais, a perda de biodiversidade, além de prejuízos econômicos às atividades rurícolas;

CONSIDERANDO que os incêndios também provocam destruição de estruturas, propriedades privadas urbanas e rurais, pastagens, indústrias, mortandade de rebanhos, dentre outros danos de ordem material;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de medidas de enfrentamento e mitigação a tais desastres;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no município de Comodoro-MT, decorrente de situação anormal em virtude de incêndios florestais - COBRADE 1.4.1.3.1 – incêndios em parques, áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente, e COBRADE 1.4.1.3.2 – incêndio florestal – Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da administração municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta aos incêndios, empregando/destinando seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos, e o que mais for necessário para auxílio nas operações de enfrentamento.

Art. 3º. Se necessário, fica autorizada também, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar a assistência à população afetada.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá, se a tanto necessitar, solicitar apoio técnico e logístico não só da administração pública municipal, mas também das demais esferas de governo.

Art. 5º. Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º, da Constituição Federal, poderão as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, responsáveis pelas ações de enfrentamento aos desastres, em caso de risco iminente:

I. adentrar nas propriedades para prestar socorro ou para determinar a evacuação, se necessário;

II. usar de propriedade privada, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização, se houver dano.

Parágrafo único. A omissão do agente da defesa civil ou autoridade administrativa relacionada com a segurança da população ensejará apuração de responsabilidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 006/2024, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO UMIDIFICADORES DE AR BIVOLT, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do dia **05/09/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Setembro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, VISANDO O EXERCÍCIO DE 2024
FAVORECIDO:	TECHELP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Entrega em até 05 (cinco) dias úteis
VALOR GLO-BAL:	R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 006/2024 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa nº 004/2024, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 05 de Setembro de 2024.

Wender Bier de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 006/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 004/2024 tendo como objeto “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT”, realizada no dia 04/06/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **TECHELP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ:40.124.643/0001-61.

Valor Homologado: **R\$ 16.490,00** (dezesesseis mil quatrocentos e noventa reais)

Comodoro - MT, 05 de Setembro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº154/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº223, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Executiva do CMDCA, por meio do Ofício nº 46/2024/CMDCA/SMDST, datado de 25 de junho de 2024, onde requer a expedição de novo Decreto para nomeação de novos membros suplentes;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os seguintes membros Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Confresa/MT:

I - A senhora **MARCELA PEREIRA ALVES**, CPF nº 224.***.***-**, como representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, em substituição a **Weidila Soares Rosa**, nomeada pelo decreto nº 067 de 22 de março de 2024

II - O Senhor **JOSÉ PINA QUIXABEIRA**, CPF nº418.***.***-**, como representante suplente das igrejas Evangélicas, em substituição a **Ageu Alves Luz**, nomeado pelo decreto nº 067 de 22 de março de 2024.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do Conselho Municipal (CMDCA) e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, conforme disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 223, de 20 de março de 2023.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal (CMDCA) são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus legais efeitos para 25 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 04 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 CREDENCIAMENTO – Nº 022/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024

CREDENCIAMENTO – Nº 022/2024

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, comunica a abertura de **Credenciamento/Chamamento Público Nº 022/2024** visando a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Requerimentos de Credenciamento e Documentação poderão ser apresentados e protocolados a partir de **10 de setembro de 2024, às 07h30min (horário oficial de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, 215 (ao lado da Eureka Contabilidade), Centro, na cidade de Confresa-MT.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 RAMAL 31.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 05 de setembro de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 097/2024

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO Nº09/2024

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, CNPJ nº 43.614.059/0001-82, requerendo a inabilitação da empresa **VOLMIR D MENEGAT ME**, no processo licitatório nº 066/2024, pregão eletrônico nº 08/2024, diante do exposto, segue a devida análise dos fatos:

Em síntese após a manifestação da recorrente, manifestou-se a procuradoria municipal às fls.790/794, pelo provimento parcial do mérito, recomendando:

1. A inabilitação da recorrida caso esta não tenha apresentado os documentos que comprovem sua situação econômica-financeira, nos termos do subitem nº 12.20, I, do edital deste certame. 2. Quanto aos itens I e III, em eventual manutenção de habilitação, recomenda-se a realização de diligência caso restem dúvidas quanto à impossibilidade de execução do objeto pela recorrida, com fundamento no item 29.6 do edital.

Posteriormente manifestou-se a pregoeira municipal as fls. 795/799, no qual posicionou-se pela procedência parcial, no sentido de inabilitar a requerida **VOLMIR D MENEGAT**, apenas no item 34.

Relatado o essencial, **decido**.

Acolher o parecer da Procuradoria Municipal de Confresa-MT e da Decisão da Pregoeira, e, **DOU PROVIMENTO PARCIAL NO MÉRITO** ao pedido postulado pela empresa **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, para seja procedido a desclassificação da empresa **VOLMIR D MENEGAT** quanto ao item 34.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 04 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO Nº10/2024

Trata-se de solicitação de **ADITIVO CONTRATUAL** com acréscimo de 25% sobre o contrato 047/2024, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde (ofício nº 199/SMS/2024).

Considerando que o acréscimo no valor de R\$ 106.251,62 (cento e seis mil. Duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), encontra-se dentro do limite legal de 25% por cento do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer da Procuradoria Geral Municipal que opinou pelo deferimento do acréscimo.

Considerado o essencial, **DECIDO**.

Acolher o parecer da Procuradoria Municipal e **DEFIRO** o pedido ora pleiteado.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 05 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 012/2024 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 012/2024**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**

PAGAMENTO DE GERENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Procedimento Administrativo para restituição de valores aos cofres da Fazenda Municipal, tendo em vista a substituição da Nota Fiscal n.º 385625 pela Nota Fiscal n.º 483432.

Considerando as informações recebidas pela Empresa Centro América, em 05/09/2024, mediante atendimento via Whatsapp – onde a mesma relata o cancelamento da Nota Fiscal n.º 385625, conforme demonstrado na tabela abaixo:

	Empenho	Liquidação	Nota	Valor	Data do Pagamento
Nota Cancelada	4357/24	8462/24	385625	310,00	21/08/2024
Nota Substituta	0000/00	0000/00	483432	300,00	00/00/0000

Ante as informações recebidas, resolve-se:

1. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do *Gerenciamento de Refeições*, quanto ao fato ocorrido, para que sejam tomadas as medidas necessárias, para evitar a recorrência do fato em questão; 2. Encaminhar, para a Empresa Centro América, Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para restituição do valor correspondente ao Faturamento do período de 01/04/2024 à 30/04/2024 – Secretaria de Esporte e Lazer; 3. Anexar cópia do procedimento Administrativo às liquidações correspondentes às notas supracitadas; Confresa – MT, 05 de setembro de 2024.

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°156/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regularizar os empenhos não processados emitidos até 30 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados todos os empenhos não processados referentes ao exercício financeiro de 2024, emitidos até a data de 30 de junho de 2024, exceto aqueles que se enquadrem nas seguintes condições:

- I - Empenhos referentes a recursos oriundos de emendas parlamentares;
- II - Empenhos relacionados a convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;
- III - Empenhos vinculados a contratos que estejam dentro do prazo de vigência estabelecido.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder com as devidas anulações dos empenhos mencionados no art. 1º deste Decreto e adotar as medidas necessárias para a regularização contábil e financeira dos registros orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, 05 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA ELETRONICA – N°002/2024

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA ELETRONICA – N° 002/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço e Melhor Técnica

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRONICA, PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) COM FULCRO NA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,

Aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de CONFRESA, Estado de Mato Grosso, na sala de licitações às **09h30** minutos, após encerrado o prazo para apresentação de Impugnação da recorrer da Decisão Administrativa. Conforme despacho emitido em 28/08/2024, pelo Agente de contratação - (anexo aos autos), será então divulgado o resultado da análise no que se refere às documentações: fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e jurídica da empresa **FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA CNPJ: 47.607.173/0001-36**, onde foi imprimido todas as documentações anexadas na plataforma BNC pela empresa participante e anexadas aos autos do processo.

Na ocasião também foi verificado que a empresa participante do certame acima mencionada, atendeu as exigências do edital, quanto as documentações citadas no presente certame, e também cumpriu com a **exigência da apresentação da garantia da proposta, sendo na modalidade de Fiança Bancária n°3359/20, no presente certame.**

O Agente de Contratação decide por abrir o prazo de até 05-(cinco) dias uteis, a contar da presente data, para que caso as empresas participantes do certame queiram apresentar recursos quanto a decisão contida na presente Ata, e após transcorrido o prazo recursal o presente certame será prosseguido para as próximas fases.

Nada mais havendo a tratar para o momento referente a habilitação, encerra-se a presente Ata, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/09/2024) às 10:30 horas. CONFRESA – MT,

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº097/2024

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMDCA/CONFRESA-MT**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS D ACRIFAÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar de n.º 223/2023, torna público a seguinte ERRATA:

No art. 1º em que aprova a destinação do Recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição 4.558 datado de 28.08.2024, onde se lê:

“Art. 1º Aprovar a destinação do Recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência no valor de 4.000,00 (Quatro mil Reais) para a Instituição Centro de Treinamento Delta realizar a graduação dos alunos encaminhados pelo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CRE-

AS e Centro de Referência da Assistência Social CRAS, para o curso de karatê.”

Leia-se

“Art. 1º Aprovar a destinação do Recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência no valor de 4.000,00 (Quatro mil Reais) para o Centro de Treinamento Delta de Artes Marciais, CNPJ 51.513.979/0001-32, Razão Social Vera Lucia Fontoura Feitosa, realizar a graduação dos alunos encaminhados pelo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS e Centro de Referência da Assistência Social CRAS, para o curso de karatê.”

Confresa-MT, 05 de setembro de 2024

Fabiano Clécio Ludtke

Presidente CMDCA/CONFRESA

Ato Pref. n.º 136/2024

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 01/2021/SEMA**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 01/2021/SEMA, CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA -MT** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0023-50, com sede na rua C esquina com a rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo – CPA, nesta Capital, neste ato representado neste ato pelo Exma. Secretária de Estado de Meio Ambiente, a Sra. **MAUREN LAZZARETTI**, brasileira, portadora do RG nº 10317783 SSP/MT e CPF nº 867.141.041-20, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº13/2019, de 02 de janeiro de 2019, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 037.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT aqui denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Senhor **RONIO RONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e CPF nº. 535.561.191-53, em atenção às Leis Complementares Estaduais nº 04/1990 e 265/2006, e estando o processo SEMA-PRO-2022/05495 devidamente instruído firmam o presente instrumento, visando à cessão do servidor **LUCAS LOPES BEZERRA**, portador do RG nº. 24735752 SSP/MT e CPF nº. 048.018.691-06, aqui denominado **CECIDO**, para prestar serviço junto ao órgão cessionário, na **Unidade Desconcentrada de Confresa-MT**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o aditamento da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do termo de cessão nº 01/2021/SEMA, que tem como finalidade a cessão do servidor **LUCAS LOPES BEZERRA**, Técnico de Nível Médio/Agropecuária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, portador do RG nº. 24735752 SSP/MT e CPF nº. 048.018.691-06, para prestar seus serviços junto ao órgão cessionário na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, **na Unidade Desconcentrada de Confresa - MT pelo período de 24/09/2024 a 23/09/2029 – 05 (cinco) anos, com ônus para o CEDENTE e sem reembolso.**

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Cessão nº 01/2021/SEMA até o dia 23 de setembro de 2029, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante acordo entre as partes por meio de novo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

O presente instrumento ratifica todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão nº 01/2021/SEMA, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Confresa –MT, que não colidam com o presente.

Cuiabá, xx de agosto de 2029.

MAUREN LAZZARETTI Secretária de Estado de Meio Ambiente	RONIO RONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal de Confresa-MT
--	---

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº155/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CONFRESA E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº223, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Executiva do CMDCA, por meio do Ofício nº 63/2024/CMDCA/SMDST, datado de 30 de agosto de 2024, onde requer a expedição de novo Decreto para nomeação de novo membro suplente;

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeado o seguinte membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Confresa/MT:

I - A senhora **ALEANDRA PEREIRA MARINHO**, CPF nº 029.***.***-**, como representante da Secretaria de Educação, em substituição a senhora **Cássia da Silva Tocantins**, nomeada pelo decreto nº 067 de 22 de março de 2024.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do Conselho Municipal (CMDCA) e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, conforme disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 223, de 20 de março de 2023.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal (CMDCA) são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus legais efeitos para 30 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 04 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato nº 03/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº18.009.871/0001-31.

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 017/2022, pregão presencial nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, para contratação de empresa de operacionalização de sistema para aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2024, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 015/2023**, Modalidade **Adesão nº 001/2023**, **Conforme solicitado no ofício nº 2815 /SME/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED.: 232 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 35.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 2.289 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI

CÓD.RED.: 944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 35.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item ao **Contrato nº 78/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº0875190-0 SSP/MT e CPF nº535.561.191-53.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 08.561.812/0001-18

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de Tendões, bem como Mesas e Cadeiras para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item ao **Contrato nº 78/2024**, sendo o **Processo Licitatório nº 117/2023** na Modalidade **Pregão Presencial nº 028/2023**, conforme solicitado no **Ofício nº 3070/ SMS/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD. RED.: 386 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 9.678,60 (NAD N°4405/2024)

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

AÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP N° 36000584965202400/2024

CÓD. RED.: 00000942

FONTE: 16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO

VALOR R\$ 9.678,60

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1634	LOCAÇÃO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS	DIA	12	R\$ 806,55	R\$ 9.678,60

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1161/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, teve como vencedora a empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.416.362/0001-93 a qual ofertou melhor proposta, sendo o valor R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

Conquista D'Oeste, 05 de setembro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

**CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 411/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTE

A SERVIÇOS BRAÇAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA – CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAIS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES.

**CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 544/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTE A SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) AO VALOR atual do contrato, em razão da RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL na mesma quantidade do contrato original e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 07 (SETE) MESES . O vencimento do termo de contrato passa a ser em 31/05/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: DLN SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 29.315.449/0002-01.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e EMPRESA DLN SERVIÇOS LTDA, GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 850/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: ROSELINO BARBOSA PRATES 01072122189- CNPJ n.º 43.981.441/0001-24.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ROSELINO BARBOSA PRATES 01072122189, EDIVALDO GAMEROS MIRANDA - Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: OFICINA AUTOMOTIVA J P LTDA - CNPJ n.º 46.556.301/0001-05.

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e OFICINA AUTOMOTIVA J P LTDA, ERIC ICASSATI MORINIGO, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 491/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTE A SERVIÇOS DE PINTURA E ALVENARIA (PEDREIRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA – CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 940/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 25 % (vinte e cinco) por cento ao valor do contrato, totalizando a importância de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: J A FIUZA LTDA - CNPJ n.º 04.401.257/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e J A FIUZA LTDA, JOSE ABADIO FIUZA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 44.721.708/0001-07.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, EUDS MOURA DE CARVALHO, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 496/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES - ME - CNPJ n.º 17.337.529/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARCOS S BIUDES - ME, MARCOS SACARDI BIUDES, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA - CNPJ n.º 06.256.792/0001-46.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, WESLLEM RAMPANELLI SANTA CATARINA, Responsável Legal da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 849/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 849/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 19/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA COM OPERADOR. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 19 de setembro de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 940/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 25 % (vinte e cinco) por cento ao valor do contrato, totalizando a importância de R\$ 239.532,75 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 e artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: J A FIUZA LTDA - CNPJ n.º 04.401.257/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e J A FIUZA LTDA, JOSE ABADIO FIUZA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2024**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**DOS CONVOCADOS**

CARGO: ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRO

JOSUÉ SABINO DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2021;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n.º 004/2021;

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 049/2021;

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: O presente Termo tem por finalidade a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 049/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, implantação gradativa, conversão e migração de banco de dados, suporte técnico, manutenção corretiva, referente ao sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – e-social, firmado entre o Município de Cotriguaçu-MT e a empresa, Staf Sistemas Ltda, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que há conveniência para a Administração Municipal, conforme fundamentado na Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, datado de 03/09/2024, cuja cópia passa a ser parte integrante do presente Termo de Rescisão Amigável. A partir da presente data, fica rescindido o Contrato Administrativo n.º 049/2021, e por conseguinte, o Município de Cotriguaçu-MT e a empresa, Staf Sistemas Ltda, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, os quais passam neste ato ampla e plena quitação, simultaneamente.

Cotriguaçu-MT, 05 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS SEGURADOS DO PREVI COTRI - 2024

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal n° 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n° 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciocotriguacu@gmail.com - telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 007/2021, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos servidores ativos, segurados deste RPPS, CONVOCA os servidores ativos, para realização de atualização cadastral junto ao instituto municipal de previdência social de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

1. DA ATUALIZAÇÃO

1.1 O decreto 1.719/2024 de 03 de setembro de 2024, que dispõe sobre a realização do censo previdenciário dos servidores efetivos ativos e seus respectivos dependentes e das outras providências no âmbito do município de Cotriguaçu.

1.2 O recadastramento será realizado de forma digital, no site da prefeitura municipal de Cotriguaçu através do acesso ao link: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/formulario-de--recenseamento-segurados-precivicotri>.

2. DO PRAZO

O censo previdenciário será realizado entre os dias 16/09/2024 até o dia 08/11/2024, nos termos do decreto n° 1.719 de 03 de setembro de 2024.

3. DOS SEGURADOS

3.1 Para fins de atualização cadastral, são considerados segurados do previ cotri, servidores ativos, aprovados em concurso público municipal, e empossados na prefeitura municipal de Cotriguaçu e suas divisões, câmara municipal de vereadores e no instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu. **4. DOS DEPENDENTES**

4.1 Para fins de atualização cadastral, são considerados dependentes do segurado ativo, o cônjuge ou companheiro, filhos menores de 18 anos, ou ainda filho considerado inválido ou incapaz.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR

- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Documento de Identificação Oficial com Foto; Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei, DOCUMENTO LEGÍVEL E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;
- Espelho N° PIS/PASEP;
- Casado (a) ou União Estável: Certidão de Casamento ou certidão de união estável ou escritura pública de união estável reconhecida em cartório.
- Divorciado; Certidão de Casamento com averbação de divórcio, acompanhada de declaração de pagamento de pensão alimentícia ao ex-cônjuge de acordo com modelo apresentado.
- Viúvo (a); Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Falecido (a)
- Extrato Previdenciário do INSS (CNIS); poderá ser solicitado junto a agência do INSS; pelo caixa eletrônico do Banco do Brasil ou pelo Internet Banking da Caixa Econômica, quanto do Banco do Brasil.
- Casado (a), separado de fato; Certidão de Casamento, acompanhada de declaração de separação de fato de acordo com o modelo apresentado reconhecido em cartório.
- Laudo Médico ou documento comprobatório; Caso o servidor ser portador de necessidade especial (PNE), com a especificação do CID (Se houver).
- Servidores cedidos ou afastados; deverão apresentar Ato de Cessão ou licença (Portaria, Decreto ou publicação do Diário Oficial) e declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (Se houver).

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES ATIVOS

- CÔNJUGES/COMPANHEIROS, FILHOS (menores de 18 anos ou inválidos/incapaz)
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório em todas as idades; poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil
- Documento de Identificação Oficial – acima de 16 anos: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei, DOCUMENTO LEGÍVEL E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.
- FILHO INVÁLIDO OU INCAPAZ: Laudo Médico que declarou a incapacidade ou a invalidez, contendo a data do início da incapacidade (Se houver).

7. DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO

- O censo previdenciário será realizado de forma online;
- Para atualização cadastral, o servidor deve acessar o site da prefeitura municipal de Cotriguaçu, pelo endereço <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/formulario-de--recenseamento-segurados-previcotri>.
- Preencher todos os campos solicitados e enviar a documentação conforme tópico 4 e 5 deste edital.

d) O sistema gerará um recibo de recadastramento, após finalizado a atualização cadastral pelo servidor.

Cotriguaçu, 05 de setembro de 2024.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI COTRI

PORTARIA 007/2021

DECISÃO INSTRUÇÃO SUMÁRIA N° 196/2024

Vistos, etc.

A servidora F. A., devidamente qualificado nos autos foi averiguado suas condutas por meio da portaria 196/2024, para apuração dos fatos descritos no ofício n. 644/RH/SMS/2024.

Diante dos fatos narrados no ofício, foi instaurada a instrução sumária pela comissão processante.

Realizou-se a oitiva da testemunha envolvida direta e indiretamente na presente instrução sumária.

É o relatório. Decido.

Seguindo o relato da testemunha arrolada no processo e em consonância com o relatório da comissão processante no sentido de arquivar a instrução sumária em face do averiguado. Assim, considerando que foram não encontrados novos indícios suficientes que atestam a culpa da referida servidora.

À vista do presente julgamento determino que seja procedida a publicação na imprensa oficial da presente decisão.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Cumpra-se

Cotriguaçu -MT, 13 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento Número/Ano: 12/2024 Data de abertura: 14/08/2024 Data adjudicação: 04/09/2024 Data homologação: 04/09/2024 Tipo de avaliação: Por item Condição de pagamento: Por demanda Credenciamento: Sim Objeto da licitação: “**Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento, para execução de serviços temporários para reparos e manutenções dos espaços públicos e instrutores físicos para atender a demanda do município de Cotriguaçu**”. Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF
JUDA CONSTRUCOES LTDA	35.469.524/0001-00

Licitante: JUDA CONSTRUCOES LTDA

Descrição do item	Unidade	Valor unitário
-------------------	---------	----------------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO	DIARIA	R\$ 186,87
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - AGROVILA	DIARIA	R\$ 305,91
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO	DIARIA	R\$ 305,91
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - N. ESPERANÇA	DIARIA	R\$ 305,91
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - AGROVILA	DIARIA	R\$ 186,87
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO	DIARIA	R\$ 186,87
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA ESPERANÇA	DIARIA	R\$ 186,87
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CARPINTEIRO - AGROVILA	DIARIA	R\$ 306,22

Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 017/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- CARMEN LUISA BENITES

DATA: Perícia Médica em 09/09/2024

HORÁRIO: 17:00

2- CARLOS ROBERTO FERNANDES

DATA: Perícia Médica em 09/09/2024

HORÁRIO: 17:30

3- HELEN CORRADI GUIMIERO TEZA

DATA: Perícia Médica em 09/09/2024

HORÁRIO: 18:00

Local: Viva - Clínica Médica Integrada, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 05 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024 PROCESSO 074/2024

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Credenciamento Inexigibilidade n.º 014/2024, cuja finalidade é : **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**, para atender demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 09 (NOVE) de setembro de 2024, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000**).

Poderão participar do Credenciamento as Pessoas físicas ou jurídicas detentoras da DAP/CAF, aptas a fornecerem os itens pertinentes ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 06 de setembro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 029/2024.

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNP Nº 45.329.312/0001-81 - **ITENS VENCEDORA - 31119 - R\$ 754,07, - 27507 - R\$ 126,65, - 27508 - R\$ 126,65, - 27510 - R\$ 126,65, - 27509 - R\$ 126,65, - 27511 - R\$ 126,65** - VALOR TOTAL R\$ R\$ 229.816,06 . O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

- Processo Nr.: 057/2024
- Licitação Nr.: 029/2024
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Data Homologação: 05/09/2024

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO"**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024/
PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016.883/2024**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016.883/2024

A Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representado pela agente de contratação torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico n° 029/2024/PMC cujo objeto o "Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cascalho para aterro de base e sub-base e cascalhamento das vias não pavimentadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP.." Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **18 de setembro de 2024 às 15:30 (Quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília.**

Cuiabá, 05 de setembro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°12 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 03 de setembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 616 de 08 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Emenda Parlamentar de n° 214 do Deputado Diego Guimarães no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Aquisição de Matérias de Consumo e Serviços para atender as demandas da Atenção Primária de Saúde do Município de Curvelândia/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda de Laet

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 218/2024**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional n° 341, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N° 054/2024**

Art. 2º - Objeto do contrato: Contrato de rateio, compra dos serviços de profissionais da saúde médico clínico geral 20 (vinte) horas semanais, plantões médicos 12 (doze) horas, enfermeiros 40 (quarenta) horas semanais, plantões de enfermeiros 12 (doze) horas, técnicos de enfermagem 40 (quarenta) horas semanais e plantões técnicos de enfermagem 12 (doze), para atendimento a toda população de Curvelândia, conforme solicitação do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 219/2024**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional n° 341, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N° 055/2024**

Art. 2º - Objeto do Contrato: Aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida da população do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N° 003/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal n° 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório n° 042/2024, Adesão de Pregão Presencial n° 003/2024 na condição de **"CARO-**

NA", Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 057/2023, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, cuja adesão visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES** para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Gaúcha do Norte-MT. Empresa vencedora **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92**, no valor de R\$ 625.124,10 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos). Curvelândia - MT, 05 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional nº 341, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 056/2024**

Art. 2º - Objeto do contrato: Repasse de recursos financeiros para repassar os valores da assistência financeira complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14.434/2022, portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e lei municipal nº 1.882/2023, advindos da competência de agosto.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **041/2024**, Dispensa de Licitação nº **015/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa: **MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 41.628.846/0001-58, no valor total de R\$ 22.265,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Curvelândia/MT, 05 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 "FOMENTO CULTURAL" – SECTMA LEI FEDERAL 14.399/2022 – PNAB PROJETOS DE FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC – DOM AQUINO/MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022, DECRETO FEDERAL DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.740/2023, DECRETO FEDERAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023, PELA PORTARIA MINC Nº 80/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10 / 2023 E DISPOSIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA E SEUS ANEXOS.

1. PARTES

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, e o **AGENTE CULTURAL, Alessandro Alves Gomes** portador do RG nº 1355479-4 SSP/MT, CPF nº 927.116.341-91, residente e domiciliado na Rua Guaianazes,386,Santa Rita, Jaciara/MT CEP 78820-000 telefone: (66) 99625-4743 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o DECRETO FEDERAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL 14.399/2022 – PNAB – Programa Nacional Aldir Blanc.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Festival cultural** com as seguintes atividades de acordo com a escuta pública:

- Feira de empreendedorismo
- Show Regional de Lambadão
- Caça talentos infanto-juvenil
- Festival de brincadeiras Folclórica com mediador local, atividades contempladas conforme processo administrativo previsto no edital nº 002/2024 – Recursos de Fomento a cultura, ações gerais.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. **Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 62.089,02 (Sessenta e dois mil oitenta e nove reais e dois centavos)**

sendo R\$ 60.089,02 (sessenta mil oitenta e nove reais e dois centavos) oriundos de uma vaga do edital 002/2024 a PROJETOS DE FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC – DOM AQUINO/MT e o valor de R\$ R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) remanejados para a mesma categoria por não haver concorrentes inscritos no edital 004/2024, conforme está previsto no edital 004/2024 nos itens **3 -3.5** e **15, 15.2.**

4.2. Serão transferidos à AGENTE CULTURAL Agência 1248, Banco caixa econômica 104,Conta 12880007808895343 em nome de Alessandro Alves Gomes , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL, depois de todos os trâmites legais contábeis e financeiros do órgão concluído (dentre eles Inserção no sistema, empenho);

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 48 HORAS (DOIS DIAS) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelos setores da Prefeitura e pela Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de

acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; Marcas da prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

VIII) **não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;**

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) Oficializar a Secretaria de Cultura sobre qualquer mudança de local, horário no qual a ação vai ocorrer, caso surja necessidade do proponente.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de

execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, desde que mantido o objeto do projeto aprovado.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de comissão específica para este fim - Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Dom Aquino-MT, instituída pela portaria nº 131/2024 de 13 de maio de 2024, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início a partir de 02 de setembro de 2024, com duração até 31 de Dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Dom Aquino para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dom Aquino, 02 de setembro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito de Dom Aquino

Flávio Ferreira Guimarães

Secretário de Turismo Cultura e Meio Ambiente

Alexsandro Alves Gomes

Agente Cultural

CPF Nº 927.116.341-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.009 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Veículos zero km, veículos tipo sedã e veículos com capacidade menina de 07 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n °009/2024 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

GRAMARCA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 20.379.987/0001-04

RUA IRMÃ ELVIRA Nº 1, BAIRRO: MANGA – CIDADE: VÁRZEA GRANDE – MT CEP: 78.115-560 FONE (65) 3029-4444 E (65) 3029-8126

VENCEDOR DOS ITENS: 01E 02

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de setembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.032 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R\$ **38.448,77** (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**11.01 – GERENCIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO****13.392.0031.2000 - Festividades Comemorativas e Culturais**

3.3.90.31 - Premiações culturais, artística, científica, desportiva.....
..... R\$ 21.526,30

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.....
.....R\$ 16.922,47

Fonte 1.719.0 – 110 000 – Aldir Blanc

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 987/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 014/2024**

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRONICO 006/2024

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **CBAA- ASFALTOS LTDA** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/nº. **Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CBAA- ASFAL-**

TOS LTDA, CNPJ nº 05099585001304, representada neste ato pela Sr^o **LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS** denominada como **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório nº 014/2024, realizado na modalidade de pregão eletrônico 006/2024

, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/21, de 01/04/2021 ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 05 De Setembro de 2024, com base no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

1.1- dos itens com o valor do contrato, conforme segue:

item 01 do valor do contrato R\$ 5.649,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais)

item 03 do valor do contrato R\$ 2.597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais)

1.2- para os valores realinhados conforme segue:

item 01 para R\$ 6.052,60 (seis mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

item 03 para R\$ 4.164,54 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 05 de setembro de 2024.

MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CBAA - ASFALTOS LTDA

CNPJ : 05099585001304

Responsável

FORNECEDOR

RESULTADO DA DISPENSA 005/2024

RESULTADO DA DISPENSA 005/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **047/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA E REAGENTES PERTINENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT

Contratada: J J DA SILVA SOUSA LTDA

CNPJ: 26.264.988/0001-90

VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

General Carneiro-MT, 03 de setembro de 2024.

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PORTARIA N.º 163 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO****SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE****GLÓRIA D'OESTE – MT.**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, ao Servidor, **REGINALDO PALERMO**, brasileiro, portador do RG n.º **951**4 SSP/MT e do CPF nº **3.505.6**68, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 26/10/2014 a 25/10/2019 a partir de 09/09/2024 a 07/11/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,**PUBLIQUE – SE,****CUMPRA -SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 162 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 122/2024.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo disposto na Portaria nº 122/2024 que “**NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA O PLEITO 2024/2027 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” sobre a qual foi NOMEADO o Senhor **GUSTAVO CASADO RAMOS** brasileiro, portador do RG n.º **162**5 SESP/MT e do CPF **3.208.6**66, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Conselheiro** em substituição a Conselheira **ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS** que se encontra afastada através de atestado médico.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,**PUBLIQUE – SE,****CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N.º 161 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira conforme Art., 31 da Lei Complementar 058/2016 de fevereiro de 2016.

NOME	REPRESENTADO
Luciano Nanci Carnielo	Representante do SISPUG-Sindicato dos Servidores Públicos
Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues	Representante do Poder Legislativo
Jaqueline de Almeida Silva	Representante da Secretaria de Saúde
Patricia Aparecida Mateus Gutierrez Fazolo	Representante da Secretaria de Administração
Sebastião Pires da Silva	Representante da Secretaria de Obras
Vanderlei Rodrigues da Silva	Representante da Secretaria de Obras
Cristiane Nunes da Silva	Representante dos Professores do "CEE-FARR"
Erica Domingues de Lima Motta	Representante da Secretaria de Educação
Célia Pasquali Scarpassi	Representante dos Serviços Estáveis
Silvana Perez Martins	Representante da Sec. Assistência Social

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 077 de 17 de abril de 2024.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissionais da Saúde, na modalidade de odontologista - 40 (quarenta) horas semanais conforme solicitação do Município.**VIGÊNCIA:** 04/09/2024 a 04/01/2025

Assinam pela contratante: Gheysy Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT**CONTRATADA:** Senhora Patrícia de Oliveira Sonemberg**OBJETIVO:** Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Infantil, em substituição a Professora FABIANA DE ARAÚJO PITOL que se encontra de

atestado médico. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 03/09/2024 a 01/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratada:** Patrícia de Oliveira Sonemberg.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO PE 069/2024 - AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2024

PROCESSO N° 189/2024

Em face da necessidade de Correção na data da Sessão, na Retificação passa a constar as presentes alterações a seguir:

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, DO TIPO "CM-30", "EAI" E "RR-2C" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DE OBRAS NAS REALIZAÇÕES DE OBRAS RELACIONADAS A CONFECÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **13/09/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 30/08/2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, DO TIPO "CM-30", "EAI" E "RR-2C" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DE OBRAS NAS REALIZAÇÕES DE OBRAS RELACIONADAS A CONFECÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **13/09/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary

Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 30/08/2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PE 065-2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Pregão Eletrônico n° 065/2024

Processo n° 177/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS, terá sua sessão remarcada para o dia 19/09/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**, tendo em vista que houveram modificações nos itens 59, 60, 61 e 62, bem como houve a inserção das cláusulas 28.4. a 28.12 no instrumento convocatório. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 05 de setembro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCÃO N°33,PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 60/2024/SMAS/PMG de 05/09/2024, a candidata classificada abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

A convocada deverá entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	ASSISTENTE SOCIAL (ZONA URBANA – ASSISTENCIA SOCIAL) - GUIRATINGA	CLASSIF.
2230	YARA LUIZA DE SOUZA	2º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 05 de setembro de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratingá	FABIO TRINDADE GUIMARAES Membro Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2024 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**

COMUNICADO PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e art. 200 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que **as Contas Anuais de Governo**, da Prefeitura Municipal de Itanhanga, referentes ao **Exercício Financeiro de 2023**, estará à disposição pelo prazo de 60(sessenta)dias para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangaense, e pelo prazo de 90(noventa)dias para apreciação legislativa a partir da litura em plenário, ficando as Contas disposição a partir do dia 03 de setembro de 2024, na Secretaria geral da Câmara Municipal de Itanhanga, sito Rua Florianópolis, nº 217, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhanga- MT, aos 03 de setembro de 2024.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 729/2024**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo do Município de Itanhanga/MT a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para utilização dos serviços de terapia renal substitutiva junto ao INEMATT – Instituto de Nefrologia e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Itanhanga/MT autorizado a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para utilização dos serviços de terapia renal substitutiva junto ao INEMATT – Instituto de Nefrologia.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 45.000,00 Quarenta e Cinco Mil Reais**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0011 - Atendimento a Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade:2024 - Manutenção De Atividade de Média/Alta Complexidade em Saúde

Natureza de Despesa:

3.3.90.41.0000 – Contribuições.....R\$ **45.000,00**

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R\$ 45.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações, àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, da seguinte dotação:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0011 - Atendimento a Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade:2046 - Manutenção Ações Consórcio Saúde – Média/Alta Complexidade.

Natureza de Despesa:

3.3.71.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público....R\$ 45.000,00.

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R\$ 45.000,00

Art.4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 691/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 693/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 05 de setembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTATERMO DE CONVÊNIO ENTRE ENTES PÚBLICOS

Termo de Convênio nº ____/2024.

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de XXXXXXXXXX, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Município de XXXXXXXXXXXXX, visando a formalização da contratação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva, no Município de Sorriso/MT, com realização de hemodiálise, dialise peritoneal e procedimentos ambulatoriais previstos nas legislações do SUS que regulamentam o serviço.

PARTÍCIPE:

1. **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, estabelecido na Avenida XXXXXXXXXXXX, 2035, nesta Cidade de XXXXXXXXXXXX/MT, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/PR, cadastrado no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX. 2. **MUNICÍPIO DE SORRISO**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.601.346/0001-07, estabelecido na Avenida Porto Alegre, 2661, nesta Cidade de Sorriso/MT, CEP: 78890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ari Genésio Lafin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0607903-2 SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº411.39.161-15.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de Convênio, tendo em vista as pactuações realizadas entre os entes com o objetivo de formalizar a contratação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva, no Município de Sorriso/MT, com realização

de hemodiálise, dialise peritoneal e procedimentos ambulatoriais previstos nas legislações do SUS que regulamentam o serviço, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, legislação correlacionada a política pública saúde e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto formalizar o repasse financeiro referente a prestação de serviços de saúde prestados pelo Município de Sorriso/MT aos pacientes do Município de Itanhangá/MT, envolvendo Serviços de Terapia Renal Substitutiva, localizada no Município de Sorriso/MT, com realização de hemodiálise, dialise peritoneal e procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais conforme disposto nas diretrizes clínicas para o cuidado ao paciente com DRC, confecção da fístula artério-venosa de acesso à hemodiálise ou do implante de cateter para diálise peritoneal, entre outros estabelecidos na legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho contido no Edital de inexigibilidade nº 025/2024 e o Contrato nº 138/2024 que tem como objeto a contratação do Instituto Nefrológico Ltda, para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, com realização de hemodiálise, diálise peritoneal e procedimentos previstos nas legislações sus. O plano de trabalho, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Termo de Convênio, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de XX dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso. Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem re-

curso humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT:

- Repassar, mensalmente, via Fundo Municipal de Saúde de Itanhangá/MT, ao Fundo Municipal de Saúde de Sorriso/MT, os recursos definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Convênio;
- Promover a regulação dos usuários de acordo com os protocolos e fluxos estabelecidos pelo município executor;
- Analisar, com vistas à aprovação, os relatórios mensais emitidos pelo Município de Sorriso-MT, visando acompanhar o quantitativo de serviços prestados.

II – DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT:

- Garantir atendimento à população definida, pelo gestor Municipal de Itanhangá/MT, responsabilizando-se pelo cuidado com o paciente, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;
- Apresentar à SMS de Itanhangá/MT o Relatório Mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- Executar procedimentos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da Unidade;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, inclusive notificando o Município de Itanhangá/MT, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Para a execução do presente Termo de Convênio, o Município de Itanhangá/MT/MT destinará recursos financeiros mensais por paciente, prevendo repasse do valor executado e faturado por APAC através dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde/DATASUS, adicionado complementação financeira de 25%.
- Para definição do custo médio mensal por paciente, foram considerados os parâmetros estabelecidos nas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde e os valores da Tabela Unificada do SUS, chegando ao valor total de R\$ 5.009,39 (cinco mil, nove reais e trinta e nove centavos), conforme demonstrado:

Custo Médio Mensal por paciente – 1 Tabela SUS	R\$ 4.007,51
Complementação de 25%	R\$ 1.001,88
Valor Total	R\$ 5.009,39

- A definição de valores garantirá o atendimento do objeto deste Termo de convênio, contudo, trata-se de custo médio, ficando o Município de Itanhangá/MT/MT responsável pelo pagamento de acordo com o valor faturado através da APAC de cada um dos pacientes atendidos, complementados o percentual de 25%.

d) Considerando a demanda de _____ pacientes apresentadas pelo Município de _____/MT, fica estimado o valor mensal de R\$ _____(____), totalizando o montante anual de R\$ _____(____).

- Após o credenciamento do Serviço e a definição de cofinanciamento pela Secretaria de Estado de Saúde, os valores a serem repassados pelo Município de Itanhangá/MT/MT corresponderão apenas a diferença dos valores propostos inicialmente para execução.

f) Posterior a habilitação do serviço pelo Ministério da Saúde, este Termo de Convênio será suspenso, já que a unidade receberá recursos complementares do Estado e da União para sua manutenção.

g) O valor deverá ser repassado na conta corrente nº _____, do Banco do Brasil S/A, agência nº _____, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Sorriso/MT.

h) Os valores a serem repassados deverão ser pactuados entre os municípios, e serão pagos de acordo com a execução devidamente comprovada pelo município executor.

i) Os recursos a serem destinados pelo Município de Itanhangá/MT, para a execução desse Termo de Convênio serão repassados diretamente de seu Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Sorriso/MT, em parcelas mensais nas seguintes dotações:

33.90.41.00 – ContribuiçõesR\$ XXXXXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O Município de Itanhangá/MT e o Município de Sorriso/MT poderão, de comum acordo, alterar o presente Termo, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

§ 1º O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste presente Termo/acordo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

a) Variações nas metas físicas e consequentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos e que impliquem em alterações financeiras; b) Alteração a qualquer tempo das cláusulas desse Termo, que impliquem novos valores financeiros; c) Extrapolamento na execução dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

Para eventuais disfunções havidas na execução deste Termo, o valor relativo ao repasse estabelecido na Programação financeira constante na Cláusula Quinta poderá, mediante informação da Secretaria Municipal de Saúde _____, ser alterado pela da Secretaria Municipal de Saúde de _____, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

I. Não cumprimento do presente Termo de Convênio; II. Fornecimento pelo Município de Sorriso/MT de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos pactuados, obstaculização da avaliação, da supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta da apresentação dos Relatórios Mensais; III. Não alimentação dos sistemas de informação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Sorriso/MT e o Município de Itanhangá/MT providenciarão a publicação do extrato do presente Termo em Diário Oficial, em conformidade com a legislação estadual e federal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

No decorrer da vigência desse **Termo de Convênio**, os casos omissos às controvérsias entre os Municípios relativas à interpretação ou à aplicação deste Termo, as partes diligenciarão para solucioná-las pela negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso-MT, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo/Acordo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica certo que o presente Termo/Acordo, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em caso de inadimplemento, de todos os valores pelos Municípios participantes, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

_____/MT, ____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE SORRISO ARI LAFIN PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT	MUNICIPIO DE ITANHANGA EDU LAUDI PASCOSKI PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT
---	--

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2024 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para os fins que especificam

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO:

Este Termo de Aditamento tem como objeto o aditivo de valores previstos no contrato de rateio, visando adequar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Fica acrescentado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo contratação de Serviços Médicos e Exames.

2.1.1. O item contratação de Serviços Médicos e Exames previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo, passa ser de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), assim distribuídos:

a) R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) para contratação de Serviços Médicos, cirurgias e exames especializados;

b) R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para contratação de Exames Laboratoriais;

2.2. O valor total do contrato passara a ser R\$ 2.247.784,09 (Dois milhões duzentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2024, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Assinatura: 05 de setembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 36/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 36/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1599/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.999,80 (dois milhões novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.11.1.501.0000000	5.103,00
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0021.1003.3.3.90.30.1.709.0000000	35.455,78
Sub-Total:		40.558,78

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.04.122.0017.2007.3.1.90.94.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 52	03.001.04.122.0017.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	19.599,65
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.501.0000000	5.000,00
Cód. red.: 68	03.001.04.131.0006.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	2.965,90
Sub-Total:		62.565,55

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 105	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 106	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.30.1.709.0000000	3.000,00
Cód. red.: 110	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.34.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		18.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.1.550.0000000	155.000,00
Cód. red.: 149	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.30.1.709.0000000	474,62
Cód. red.: 161	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.14.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.: 166	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.34.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.: 191	05.001.12.361.0039.1009.3.3.90.30.1.709.0000000	14.899,16
Cód. red.: 204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.1.576.0000000	40.000,00
Sub-Total:		285.373,78

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 258	05.004.27.812.0027.1020.4.4.90.51.1.500.0000000	10.650,00
Cód. red.: 267	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.14.1.500.0000000	1.605,60
Cód. red.: 268	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.30.1.501.0000000	18.106,64
Sub-Total:		30.362,24

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	05.005.13.392.0007.1026.3.3.90.30.1.709.0000000	2.589,13
----------------	---	----------

Data: 05/09/2024 09:28:33

Página: 1 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:28:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

		Sub-Total:	2.589,13
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	317	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.500.1002000	7.736,48
Cód. red.:	317	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.632.3210000	200.000,00
Cód. red.:	344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.600.0000600	10.645,08
Cód. red.:	344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.604.0000000	3.388,80
Cód. red.:	347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.500.1002000	1.276,97
Cód. red.:	347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.600.0000600	10.645,08
Cód. red.:	347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.604.0000000	2.000,00
Cód. red.:	348	06.001.10.301.0032.2039.3.1.91.13.1.600.0000600	9.994,13
Cód. red.:	348	06.001.10.301.0032.2039.3.1.91.13.1.621.0000000	2.811,42
Cód. red.:	366	06.001.10.302.0028.2037.3.3.71.70.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	380	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.04.1.500.1002000	2.388,80
Cód. red.:	382	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.13.1.604.0000000	2.824,00
Cód. red.:	383	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.94.1.604.0000000	2.259,20
		Sub-Total:	305.969,96
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.709.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	220.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	476	08.001.08.241.0021.1066.3.3.90.30.1.709.0000000	10.574,10
Cód. red.:	479	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.30.1.709.0000000	7.569,18
Cód. red.:	488	08.001.08.244.0021.1041.3.3.90.30.1.709.0000000	16.184,19
Cód. red.:	522	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.1.709.0000000	5.892,00
		Sub-Total:	40.219,47
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	557	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.34.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	568	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.14.1.500.0000000	2.906,96
		Sub-Total:	12.906,96
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO			
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	596	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.34.1.500.0000000	56.605,07
Cód. red.:	615	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.1.759.0000700	100.000,00
Cód. red.:	623	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	180.676,58
Cód. red.:	624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.709.0000000	469.999,80
		Sub-Total:	812.281,45
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	98.056,48
Cód. red.:	645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.501.0000000	47.000,00
Cód. red.:	645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.709.0000000	25.116,00
		Sub-Total:	170.172,48
		Total Parcial Suplementado:	2.000.999,80

Data: 05/09/2024 09:28:33

Página: 2 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	15	02.001.02.062.0019.2004.3.3.90.35.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	16	02.001.04.122.0013.1002.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	17	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.11.1.709.0000000	30.000,00
Cód. red.:	32	02.001.04.122.0017.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	39	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.31.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	40	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	41	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	42	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	47	02.001.04.124.0020.2006.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			49.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	48	03.001.04.122.0013.1004.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	58	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.709.0000000	40.000,00
Cód. red.:	64	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	65	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.48.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			49.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	98	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.11.1.709.0000000	100.000,00
Cód. red.:	99	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	111	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.35.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.711.0000804	10.000,00
Cód. red.:	115	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	116	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.48.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	121	04.001.04.126.0015.2073.3.3.90.40.1.500.0000000	63.516,34
Sub-Total:			200.516,34

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	145	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.39.1.550.0000000	37.000,00
Cód. red.:	157	05.001.12.361.0025.2024.3.3.50.41.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	159	05.001.12.361.0025.2024.3.3.70.41.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	160	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.08.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	162	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	163	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.31.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	167	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.35.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	168	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	173	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.92.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	179	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.14.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	181	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.30.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	182	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.31.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	183	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.32.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	184	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.33.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	185	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.39.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	186	05.001.12.361.0039.1007.4.4.90.52.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	200	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	60.000,00

Data: 05/09/2024 09:28:33

Página: 3 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.:	207	05.001.12.364.0025.2023.3.3.70.41.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	208	05.001.12.365.0025.1012.4.4.90.52.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	210	05.001.12.365.0039.1011.3.3.90.39.1.500.1001000	46.000,00
Cód. red.:	211	05.001.12.365.0039.1011.4.4.90.51.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	211	05.001.12.365.0039.1011.4.4.90.51.1.570.0000000	34.000,00
Cód. red.:	213	05.001.12.365.0039.1069.3.3.90.39.1.500.1001000	3.000,00
			Sub-Total:

296.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	220	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.04.1.540.1070000	168.241,63
			Sub-Total:

168.241,63

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	230	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.04.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	231	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.11.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	232	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	233	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.94.1.540.0000000	79.294,50
Cód. red.:	234	05.003.12.361.0040.2029.3.1.91.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	235	05.003.12.361.0040.2029.3.3.90.08.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	236	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.04.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	237	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.11.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	238	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	239	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.94.1.540.0000000	75.000,00
Cód. red.:	240	05.003.12.365.0040.2030.3.1.91.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	241	05.003.12.365.0040.2030.3.3.90.08.1.540.0000000	1.000,00
			Sub-Total:

168.294,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	242	05.004.27.812.0027.1015.3.3.50.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	248	05.004.27.812.0027.1018.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	249	05.004.27.812.0027.1018.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	251	05.004.27.812.0027.1018.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	252	05.004.27.812.0027.1018.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	256	05.004.27.812.0027.1020.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	262	05.004.27.812.0027.2033.3.1.90.11.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.709.0000000	48.000,00
Cód. red.:	276	05.004.27.812.0027.2033.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
			Sub-Total:

91.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	292	05.005.13.392.0007.1026.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
			Sub-Total:

5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	330	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.500.1002000	110.000,00
Cód. red.:	331	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.32.1.632.3210000	150.000,00
Cód. red.:	334	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.600.0000600	132.241,83
Cód. red.:	346	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.13.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	350	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.600.0000600	84.000,00
			Sub-Total:

527.241,83

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Data: 05/09/2024 09:28:33

Página: 4 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	400	07.001.18.542.0031.2062.3.3.90.33.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	424	07.001.20.608.0013.1035.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	426	07.001.20.608.0030.1032.3.3.50.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	431	07.001.20.608.0030.1033.4.4.90.52.1.701.0000000	100.000,00
Cód. red.:	438	07.001.20.608.0030.2048.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	443	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.31.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	445	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	470	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.31.1.500.0000000	70.000,00
Sub-Total:			199.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	482	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.39.1.709.0000000	10.000,00
Cód. red.:	483	08.001.08.241.0033.1043.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	489	08.001.08.244.0021.1041.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.1.660.0000000	50.000,00
Cód. red.:	495	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	498	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	501	08.001.08.244.0033.2102.3.3.50.43.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	525	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			129.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	541	08.003.08.243.0033.2051.3.3.50.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	546	08.003.08.244.0033.1038.3.3.50.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	561	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	562	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.48.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	574	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.40.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:			23.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	608	09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.1.500.0000000	5.705,50
Cód. red.:	613	09.001.26.782.0045.1047.3.3.90.39.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.709.0000000	50.000,00
Sub-Total:			95.705,50

Total Parcial Reduzido: 2.000.999,80

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 3 de junho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

Data: 05/09/2024 09:28:33

Página: 5 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

DECRETO 43/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 43/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1599/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.693.700,70 (um milhão seiscentos e noventa e três mil setecentos reais e setenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	811,00
Cód. red.: 36	02.001.04.122.0023.2012.3.3.50.41.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos Contribuições	31.422,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			32.233,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.501.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:			45.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 105	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil	5.000,00
Cód. red.: 110	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.34.1.500.0000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
Cód. red.: 121	04.001.04.126.0015.2073.3.3.90.40.1.709.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	27.900,00
Cód. red.: 126	04.001.11.331.0022.2014.3.3.90.47.1.709.0000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Sub-Total:			62.900,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.1.550.0000000	Material de Consumo	20.000,00
Cód. red.: 162	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.709.0000000	Material de Consumo	13.700,70
Cód. red.: 166	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.34.1.500.1001000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
Cód. red.: 169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Cód. red.: 169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.709.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.648,46
Cód. red.: 169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.711.0000804	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.795,03
Cód. red.: 176	05.001.12.361.0025.2072.3.3.90.30.1.569.0000000	Material de Consumo	25.242,90
		Outras Transferências de Recursos do FNDE	

Data: 05/09/2024 09:31:05

Página: 1 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:31:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.:	191	05.001.12.361.0039.1009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	859,16
Cód. red.:	202	05.001.12.361.0041.2020.3.3.90.30.1.553.0000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.:	206	05.001.12.362.0039.1092.4.4.90.51.1.501.0000000 Material de Consumo	135.713,83
Cód. red.:	206	05.001.12.362.0039.1092.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações	298.123,98
Cód. red.:	209	05.001.12.365.0039.1011.3.3.90.30.1.500.1001000 Outras Recursos não Vinculados	518,43
			Sub-Total:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	224	05.002.12.361.0040.2025.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais	50.000,00
			Sub-Total:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	250	05.004.27.812.0027.1018.3.3.90.39.1.709.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	83.821,70
			Sub-Total:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado	3.388,80
Cód. red.:	350	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.500.1002000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.000,00
Cód. red.:	380	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.04.1.604.0000000 Material de Consumo	3.388,80
			Sub-Total:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	437	07.001.20.608.0030.2047.3.3.71.70.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado	75.334,00
Cód. red.:	442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	143.000,00
Cód. red.:	444	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.33.1.500.0000000 Material de Consumo	1.000,00
			Sub-Total:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	479	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Sub-Total:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	552	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.14.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
Cód. red.:	557	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.34.1.711.0000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	8.776,77
			Sub-Total:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Data: 05/09/2024 09:31:05

Página: 2 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:31:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 596	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.34.1.500.0000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	229.520,14
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.709.0000000	Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	85.735,00
Sub-Total:			540.255,14
Total Parcial Suplementado:			1.693.700,70

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 16	02.001.04.122.0013.1002.4.4.90.52.1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 17	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.11.1.709.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	20.000,00
Sub-Total:			25.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:			30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 200	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
Cód. red.: 203	05.001.12.361.0041.2020.3.3.90.39.1.553.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	22.000,00
Sub-Total:			82.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 226	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.11.1.500.1001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.000,00
Sub-Total:			210.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 330	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.500.1002000	Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000,00
Cód. red.: 331	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.32.1.632.3210000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00
Cód. red.: 332	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.33.1.500.1002000	Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 339	06.001.10.301.0028.2045.3.3.90.14.1.500.1002000	Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 340	06.001.10.301.0028.2045.3.3.90.30.1.500.1002000	Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
Cód. red.: 341	06.001.10.301.0028.2045.3.3.90.33.1.500.1002000	Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 342	06.001.10.301.0028.2045.3.3.90.39.1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.500.1002000	Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	223.700,70

Data: 05/09/2024 09:31:05

Página: 3 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:31:05

AGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.:	358	06.001.10.301.0032.2043.3.3.90.30.1.600.0000601 Material de Consumo	5.000,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	
Cód. red.:	359	06.001.10.301.0032.2043.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	360	06.001.10.301.0032.2043.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	361	06.001.10.301.0032.2043.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	362	06.001.10.301.0032.2044.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações	5.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	363	06.001.10.301.0032.2044.4.4.90.52.1.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.:	371	06.001.10.302.0032.2040.3.3.90.30.1.601.0000603 Material de Consumo	10.000,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	
Cód. red.:	372	06.001.10.302.0032.2040.3.3.90.36.1.601.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	
Sub-Total:			462.700,70

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	431	07.001.20.608.0030.1033.4.4.90.52.1.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente	67.331,85
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.:	438	07.001.20.608.0030.2048.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	451	07.001.20.608.0030.2048.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	2.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	452	07.001.20.608.0030.2048.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			121.331,85

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	484	08.001.08.243.0033.2019.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	485	08.001.08.243.0033.2019.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	487	08.001.08.243.0033.2019.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			15.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	548	08.003.08.244.0033.2053.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	566	08.003.08.244.0033.2063.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			93.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	596	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.34.1.711.0000804 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	94.668,15
		Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
Cód. red.:	608	09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.1.700.0000000 Equipamentos e Material Permanente	47.000,00
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.:	609	09.001.26.782.0045.1014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	615	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo	250.000,00
		Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
Cód. red.:	616	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
		Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
Sub-Total:			566.668,15

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 05/09/2024 09:31:05

Página: 4 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:31:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 635	09.002.17.512.0036.1030.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 647	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.000,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		88.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.693.700,70

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de julho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

Data: 05/09/2024 09:31:05

Data da emissão: 05/09/2024 09:31:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

DECRETO 44/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 44/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2023 no orçamento programa de 2024, no valor de R\$ 17.478,45 (dezesete mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 132	04.001.28.843.0024.2013.4.6.90.71.2.754.0000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos de Operações de Crédito	11.488,05
			Sub-Total:
			11.488,05

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.2.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	624,04
			Sub-Total:
			624,04

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 357	06.001.10.301.0032.2039.4.4.90.52.2.755.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.715,00
			Sub-Total:
			1.715,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Superávit financeiro

Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.2.750.0000000	Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.651,36
			Sub-Total:
			3.651,36

Total Parcial Suplementado: 17.478,45

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, parágrafo 1, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de julho de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

Data: 28/08/2024 17:18:35

Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/08/2024 17:18:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

DECRETO 45/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 45/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.196,50 (onze mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 330	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	1.096,50
Cód. red.: 356	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.600.3110000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	10.100,00
Sub-Total:		11.196,50
Total Parcial Suplementado:		11.196,50

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de julho de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

COMUNICADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

COMUNICADO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

Objeto: Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2024.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizou no dia 26/09/2024, às 16:00 horas na Câmara Municipal, situada na Av Tancredo Neves, n 803 – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2024**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Itaúba, 05 de Agosto de 2024.

COMUNICADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA LDO E LOA O EXERCÍCIO DE 2025

COMUNICADO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Objeto: Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2025.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizou no dia 26/09/2024, às 16:30min na Câmara Municipal, situada na Av Tancredo Neves, n 803 – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA para Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2025**, em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos. Assim ficam todos devidamente convocados para, querendo participar desta Audiência Pública.

Itaúba, 05 de Setembro de 2024

DECRETO 46/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 46/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 652.300,03 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos reais e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	514.728,05
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	102.588,73
Cód. red.: 350	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	34.983,25
Sub-Total:		652.300,03
Total Parcial Suplementado:		652.300,03

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 8 de julho de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

DECRETO 36/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 36/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1599/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.999,80 (dois milhões novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.11.1.501.0000000	5.103,00
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0021.1003.3.3.90.30.1.709.0000000	35.455,78
		Sub-Total: 40.558,78

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.04.122.0017.2007.3.1.90.94.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 52	03.001.04.122.0017.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	19.599,65
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.501.0000000	5.000,00
Cód. red.: 68	03.001.04.131.0006.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	2.965,90
		Sub-Total: 62.565,55

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 105	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 106	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.30.1.709.0000000	3.000,00
Cód. red.: 110	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.34.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total: 18.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.1.550.0000000	155.000,00
Cód. red.: 149	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.30.1.709.0000000	474,62
Cód. red.: 161	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.14.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.: 166	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.34.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.: 191	05.001.12.361.0039.1009.3.3.90.30.1.709.0000000	14.899,16
Cód. red.: 204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.1.576.0000000	40.000,00
		Sub-Total: 285.373,78

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 258	05.004.27.812.0027.1020.4.4.90.51.1.500.0000000	10.650,00
Cód. red.: 267	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.14.1.500.0000000	1.605,60
Cód. red.: 268	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.30.1.501.0000000	18.106,64
		Sub-Total: 30.362,24

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	05.005.13.392.0007.1026.3.3.90.30.1.709.0000000	2.589,13
----------------	---	----------

Data: 05/09/2024 09:28:33

Página: 1 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:28:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

		Sub-Total:	2.589,13
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	317	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.500.1002000	7.736,48
Cód. red.:	317	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.632.3210000	200.000,00
Cód. red.:	344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.600.0000600	10.645,08
Cód. red.:	344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.604.0000000	3.388,80
Cód. red.:	347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.500.1002000	1.276,97
Cód. red.:	347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.600.0000600	10.645,08
Cód. red.:	347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.604.0000000	2.000,00
Cód. red.:	348	06.001.10.301.0032.2039.3.1.91.13.1.600.0000600	9.994,13
Cód. red.:	348	06.001.10.301.0032.2039.3.1.91.13.1.621.0000000	2.811,42
Cód. red.:	366	06.001.10.302.0028.2037.3.3.71.70.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	380	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.04.1.500.1002000	2.388,80
Cód. red.:	382	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.13.1.604.0000000	2.824,00
Cód. red.:	383	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.94.1.604.0000000	2.259,20
		Sub-Total:	305.969,96
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.709.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	220.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	476	08.001.08.241.0021.1066.3.3.90.30.1.709.0000000	10.574,10
Cód. red.:	479	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.30.1.709.0000000	7.569,18
Cód. red.:	488	08.001.08.244.0021.1041.3.3.90.30.1.709.0000000	16.184,19
Cód. red.:	522	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.1.709.0000000	5.892,00
		Sub-Total:	40.219,47
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	557	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.34.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	568	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.14.1.500.0000000	2.906,96
		Sub-Total:	12.906,96
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO			
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	596	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.34.1.500.0000000	56.605,07
Cód. red.:	615	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.1.759.0000700	100.000,00
Cód. red.:	623	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	180.676,58
Cód. red.:	624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.709.0000000	469.999,80
		Sub-Total:	812.281,45
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	98.056,48
Cód. red.:	645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.501.0000000	47.000,00
Cód. red.:	645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.709.0000000	25.116,00
		Sub-Total:	170.172,48
		Total Parcial Suplementado:	2.000.999,80

Data: 05/09/2024 09:28:33

Página: 2 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	15	02.001.02.062.0019.2004.3.3.90.35.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	16	02.001.04.122.0013.1002.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	17	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.11.1.709.0000000	30.000,00
Cód. red.:	32	02.001.04.122.0017.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	39	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.31.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	40	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	41	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	42	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	47	02.001.04.124.0020.2006.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			49.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	48	03.001.04.122.0013.1004.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	58	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.709.0000000	40.000,00
Cód. red.:	64	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	65	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.48.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			49.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	98	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.11.1.709.0000000	100.000,00
Cód. red.:	99	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	111	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.35.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.711.0000804	10.000,00
Cód. red.:	115	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	116	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.48.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	121	04.001.04.126.0015.2073.3.3.90.40.1.500.0000000	63.516,34
Sub-Total:			200.516,34

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	145	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.39.1.550.0000000	37.000,00
Cód. red.:	157	05.001.12.361.0025.2024.3.3.50.41.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	159	05.001.12.361.0025.2024.3.3.70.41.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	160	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.08.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	162	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	163	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.31.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	167	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.35.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	168	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	173	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.92.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	179	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.14.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	181	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.30.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	182	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.31.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	183	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.32.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	184	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.33.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	185	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.39.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	186	05.001.12.361.0039.1007.4.4.90.52.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	200	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	60.000,00

Data: 05/09/2024 09:28:33

Página: 3 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.:	207	05.001.12.364.0025.2023.3.3.70.41.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	208	05.001.12.365.0025.1012.4.4.90.52.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	210	05.001.12.365.0039.1011.3.3.90.39.1.500.1001000	46.000,00
Cód. red.:	211	05.001.12.365.0039.1011.4.4.90.51.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	211	05.001.12.365.0039.1011.4.4.90.51.1.570.0000000	34.000,00
Cód. red.:	213	05.001.12.365.0039.1069.3.3.90.39.1.500.1001000	3.000,00
Sub-Total:			296.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	220	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.04.1.540.1070000	168.241,63
Sub-Total:			168.241,63

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	230	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.04.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	231	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.11.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	232	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	233	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.94.1.540.0000000	79.294,50
Cód. red.:	234	05.003.12.361.0040.2029.3.1.91.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	235	05.003.12.361.0040.2029.3.3.90.08.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	236	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.04.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	237	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.11.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	238	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	239	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.94.1.540.0000000	75.000,00
Cód. red.:	240	05.003.12.365.0040.2030.3.1.91.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	241	05.003.12.365.0040.2030.3.3.90.08.1.540.0000000	1.000,00
Sub-Total:			168.294,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	242	05.004.27.812.0027.1015.3.3.50.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	248	05.004.27.812.0027.1018.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	249	05.004.27.812.0027.1018.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	251	05.004.27.812.0027.1018.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	252	05.004.27.812.0027.1018.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	256	05.004.27.812.0027.1020.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	262	05.004.27.812.0027.2033.3.1.90.11.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.709.0000000	48.000,00
Cód. red.:	276	05.004.27.812.0027.2033.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			91.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	292	05.005.13.392.0007.1026.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	330	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.500.1002000	110.000,00
Cód. red.:	331	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.32.1.632.3210000	150.000,00
Cód. red.:	334	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.600.0000600	132.241,83
Cód. red.:	346	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.13.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	350	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.600.0000600	84.000,00
Sub-Total:			527.241,83

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Data: 05/09/2024 09:28:33

Página: 4 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	400	07.001.18.542.0031.2062.3.3.90.33.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	424	07.001.20.608.0013.1035.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	426	07.001.20.608.0030.1032.3.3.50.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	431	07.001.20.608.0030.1033.4.4.90.52.1.701.0000000	100.000,00
Cód. red.:	438	07.001.20.608.0030.2048.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	443	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.31.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	445	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	470	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.31.1.500.0000000	70.000,00
Sub-Total:			199.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	482	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.39.1.709.0000000	10.000,00
Cód. red.:	483	08.001.08.241.0033.1043.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	489	08.001.08.244.0021.1041.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.1.660.0000000	50.000,00
Cód. red.:	495	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	498	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	501	08.001.08.244.0033.2102.3.3.50.43.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	525	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			129.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	541	08.003.08.243.0033.2051.3.3.50.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	546	08.003.08.244.0033.1038.3.3.50.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	561	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	562	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.48.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	574	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.40.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:			23.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	608	09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.1.500.0000000	5.705,50
Cód. red.:	613	09.001.26.782.0045.1047.3.3.90.39.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.709.0000000	50.000,00
Sub-Total:			95.705,50

Total Parcial Reduzido: 2.000.999,80

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 3 de junho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

Data: 05/09/2024 09:28:33

Página: 5 de 5

Data da emissão: 05/09/2024 09:28:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 cujo objeto é o registro de preço para futura e even-

tual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para serem utilizadas na jardinagem de diversos locais do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR.	TOTAL
---------	------	------	-------

GRAMEIRA GUARANTA LTDA inscrita no CNPJ 07.567.935/0001-01	01	R\$ 140.000,00
--	----	----------------

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Itaúba/MT, 05 de setembro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

Nº 015/2024

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 040/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024.

III – ADJUDICATÁRIA: FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.993.084/0001-08

IV – OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos e no contrato a que este apostilamento se vincula.

V – FUNDAMENTO: Realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a correção do valor unitário dos itens 2, 3 e 8, conforme segue:

Onde se lê:

Razão Social: FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA						
CNPJ: 03.993.084/0001-08						
Representante Legal: Júlio Cesar Guedes						
Telefone: (65) 3491-1445 E-mail: paxsaojudastadeu@outlook.com						
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 686 – Centro – CEP:78.790-000 – Itiquira-MT						
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	V. Unit.	Valor Total
2	ATAÚDE - URNA FUNERÁRIA ENVERNIZADA, MEDINDO (60X140) CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALÇAS, PARREIRA, EM METAL	UNID	10	ESPIRITO SANTO	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
3	ATAÚDE - URNA, TAMANHO ESPECIAL, ADULTO EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCA, COM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO FORRADA, COM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 2,12 MT COMPRIMENTO POR 0,80CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 2,05 M POR 0,75CM LARGURA, APROXIMADAMENTE.	UNID	10	ESPIRITO SANTO	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
8	SERVIÇO FUNERÁRIO - TANATOPRAXIA	UNID	40	-	R\$ 1.588,00	R\$ 62.200,00

Leia-se:

Razão Social: FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA						
CNPJ: 03.993.084/0001-08						
Representante Legal: Júlio Cesar Guedes						
Telefone: (65) 3491-1445 E-mail: paxsaojudastadeu@outlook.com						
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 686 – Centro – CEP:78.790-000 – Itiquira-MT						
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	V. Unit.	Valor Total
2	ATAÚDE - URNA FUNERÁRIA ENVERNIZADA, MEDINDO (60X140) CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALÇAS, PARREIRA, EM METAL	UNID	10	ESPIRITO SANTO	R\$ 1.110,00	R\$ 11.100,00
3	ATAÚDE - URNA, TAMANHO ESPECIAL, ADULTO EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCA, COM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO FORRADA, COM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 2,12 MT COMPRIMENTO POR 0,80CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 2,05 M POR 0,75CM LARGURA, APROXIMADAMENTE.	UNID	10	ESPIRITO SANTO	R\$ 2.550,20	R\$ 25.502,00
8	SERVIÇO FUNERÁRIO - TANATOPRAXIA	UNID	40	-	R\$ 1.555,00	R\$ 62.200,00

Itiquira/MT, em 04 de agosto de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARCARA BORGES OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO CURSO DE “APO-SENTADORIAS E PENSÕES – A NOVA PREVIDÊNCIA”**, obteve o seguinte resultado: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, no valor total de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

Itiquira/MT, em 05 de setembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023**

1º Aditivo contratual do contrato 13/2023, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e a Empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 31.668.903/0001-79, estabelecida na Rua: Seriema, nº 53 (Nuc Hab. CPA IV), quadra 21 sala 01, Bairro: Morada da Serra, CEP 78.058-146, Cuiabá, Mato Grosso, representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. Fernando Rogério da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 974.***-34, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem ADITIVAR o contrato original nº 013/2023, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base o processo licitatório carta convite 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de vigência do respectivo contrato, conforme objeto abaixo:

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em consultoria, envio, conferência e validação das informações do E-SOCIAL para a Câmara Municipal de Itiquira-MT, bem como, treinamento de servidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

A vigência prevista na cláusula quarta do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/09/2024.

O item 4.3. O prazo da conclusão dos serviços se dará em 27/09/2025, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no orçamento anual da contratante, conforme segue:

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Dotação	01 031 0001 2186 00000 – Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara. 3.3.90.00.00- OUTROS.SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
Valor Global	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 05 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Fernando Rogério da Silva Oliveira

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF N.º 486.***.***.00	Maria Roseny Farias Lima CPF N.º 811.***.***.91
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **23 DE SETEMBRO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00. Informações: tel. (0**66) 3461 7925/(0**66)98109-1222.

Jaciara, 05 de Setembro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 009/2024

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público para quem possa interessar que a **Dispensa Especial de Licitação N° 009/2024**, do tipo menor preço, objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviço de Hotelaria/hospedagem no Município de Jangada, para atender as Secretarias Municipais”**. Declara vencedora a empresa: **HOTEL BETTIO LTDA**, inscrita no CNPJ N° **19.349.268/0001-61**, pelo Valor total: R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais), de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal N° 14.133/2021, e autorizo a entrega dos produtos/execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 05 de Setembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANGADA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços N° 004/2024, do Pregão Presencial N° 015/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Antonio de Leverger - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06, localizada na Rua Franca (LOT PRQ N ERA), N° 03, Bairro: IKARAY, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-464.

Valor Total R\$ 9.150.000,00 (nove milhões cento e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

As despesas deverão ser pagas de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição.

Jangada– MT, 05 de Setembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 2022**

DISTRATO AO CONTRATO N° 043/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA

Objeto: **Contrato 043/2023.** As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2023

DISTRATO AO CONTRATO N° 018/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: ELIANE DOS SANTOS ARAUJO

Objeto: **Contrato 018/2024.** As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de Agosto de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

PROCESSO N°: 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA e OUTROS para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT **CNPJ N°:** 24.986.374/0001-96

CONTRATADA: SUPERMERCADO VISTA ALEGRE| **CNPJ N°:** 09.639.506/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 18.825,52 (dezoito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DURAÇÃO:04 (quatro) meses

DATA ASSINATURA: 29/08/2024

Jauru-MT, 29 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

SUPERMERCADO VISTA ALEGRE

CNPJ: 09.639.506/0001-10

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**ADMINISTRAÇÃO**

DITAL DE CONVOCAÇÃO N° 097/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 097/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	55°
02	PAMELA DA SILVA KELLER COELHO	56°

Art. 3° - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 05 de Setembro de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.227, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Lei Municipal n° 3.227, de 05 de setembro de 2024.

Autoria: Vers. Léo Boy e Zé Galvão	Dá denominação de Travessa Alvorada, a Travessa localizada entre a Rua Várzea Alegre e o Lote II – R, na Zona Leste do Bairro Parque Alvorada, no perímetro urbano do Município de Juara-MT.
---	--

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Alvorada, a Travessa localizada entre a Rua Várzea Alegre e o Lote II-R, na Zona Leste do Bairro Alvorada, no perímetro urbano do município de Juara-MT.

Parágrafo único. O Croqui de localização é parte integrante do anexo único dessa lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de setembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 046/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRANDO AS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA – MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **19.09.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 05 de setembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, APENSO AO PREGÃO PRESENCIAL/ Nº. 06/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 013/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, APENSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 013/2024/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, conforme especificações e condições técnicas

cas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º **10.584.558/0001-15**, sendo vencedora com valor global de **R\$ 25.607,95 (vinte e cinco mil seiscentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Juara –MT 05 de setembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 045/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **18.09.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 05 de setembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de prazo por 7 meses e valor, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: item 3.1 e item 14.1.2 do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 na Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.

Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 121/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/09/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 121/2024, Processo Administrativo N.º 034/2024**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA-MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 05 de setembro de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 3520, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera os membros do **Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPD**, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e do Decreto Municipal nº 000, de 15 de agosto de 2023 - Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências,

DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados os seguintes membros indicados pelos Chefes e Titulares dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal, para integrar o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso:

I – Encarregada pela Proteção de Dados Portaria 63/2024

Jaqueline Amâncio, CPF nº. 043.995.391-00

II - (Suplente na Proteção de dados na falta do encarregado)

Adriana Tavares de Amorim, CPF nº. 021.612.881-13

III – (Auxiliar na fiscalização da proteção de dados)

Gessica Lopes Cremon, CPF nº. 052.892.311-02

IV – (Auxiliar na fiscalização da proteção de dados)

Marcos Ferreira da Silva, CPF nº. 041.133.052-77

ART. 2º É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê será de 12 (doze) meses, permitida a recondução.

§ 3º Na ausência ou impedimento dos servidores municipais nomeados, os respectivos Chefes intregarão o CMPD.

§ 4º O CMPD contará com o auxílio e suporte técnico de um representante do Departamento de Informática a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 3º A coordenação do CMPD será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em articulação com a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. As reuniões do CMPD serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo coordenador, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

ART. 4º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

ART. 5º As deliberações do CMPD - Conselho Municipal proteção de dados serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

Parágrafo único. As manifestações a que se refere o caput visam disciplinar a implantação organizada e planejada da LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal.

ART. 6º O CMPD contará com uma Secretaria Executiva, a quem caberá o assessoramento, organização e coordenação dos trabalhos.

§ 1º A Secretaria Executiva será composta por servidor escolhido dentre técnicos com notória competência, titular de cargo ou emprego com funções compatíveis, nomeado por meio de Portaria Municipal.

§ 2º A indicação dos integrantes a que se refere o § 1º deste artigo será realizada pelo Coordenador do CMPD.

ART. 7º. No desempenho de suas atribuições, o CMPD poderá instituir Grupo de Trabalho (GT LGPD) visando auxiliar e operacionalizar a implantação do disposto no Decreto Municipal nº 000/2023.

§ 1º Os grupos de trabalho serão constituídos segundo suas afinidades com os temas e as disposições abrangidas pela LGPD, a serem avaliadas, consideradas, atendidas ou empreendidas no âmbito do Município.

§ 2º A participação de representantes no Grupo de Trabalho (GT LGPD) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O CMPD poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 4º Todos os titulares, dirigentes, diretores e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do GT LGPD em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador do GT LGPD.

§ 5º O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério do CMDP.

ART. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3321, de 17/08/23.

Juruena-MT, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juarena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 038/2024, Processo Administrativo nº 124/2024** DISPENSA PARA AQUISICAO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de Setembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juarena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 33/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 33/2024 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição para a aquisição de pó de pedra é fundamental para a execução das obras de pavimentação asfáltica que estão acontecendo no Município de Juarena-MT. Este material é essencial para a composição da base e sub-base do asfalto, garantindo a durabilidade e qualidade das vias públicas. A utilização do pó de pedra proporciona uma compactação eficiente, melhora a aderência do asfalto e contribui para a regularidade da superfície pavimentada. Além disso, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos necessita manter um estoque estratégico desse material para atender demandas que já estão em andamento e caso surja algum reparo emergencial ou planejado, assegurando que os projetos de infraestrutura viária não sofram interrupções. A aquisição de pó de pedra de forma contínua e em conformidade com as normas técnicas vigentes possibilita uma resposta rápida às necessidades da população, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano e a melhoria da mobilidade no município. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **L. M. BALDIN CNPJ/CPF Nº 49.971.677/0001-66** ITENS VENCEDORA - 40524 - R\$ 210,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 442.283,10 VALOR TOTAL GERAL R\$ 442.283,10**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBSON GOMES DIAS

MES DIAS

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25 Inc. III letra F da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 011/2024, Processo Administrativo nº 117/2024.

INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE TREINADORES DE FUTSAL E ARBITRAGEM.

Fornecedor: LIGA MATOGROSSENSE DE FUTSAL

CNPJ: 20.264.416/0001-24

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 7.513,00 (sete mil quinhentos e treze reais)

Juruena – MT, 05 de Setembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juarena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 011/2024, Processo Administrativo nº 117/2024**, INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE TREINADORES DE FUTSAL E ARBITRAGEM.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de Setembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juarena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 038/2024, Processo Administrativo nº 124/2024.

DISPENSA PARA AQUISICAO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Fornecedor:

AGRONEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS

CNPJ: 05.827.372/0004-52

VALOR: 19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Juruena – MT, 05 de Setembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juarena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2024				
Modalidade:	Pregão Presencial			
Número/Ano:	33/2024	Data de abertura:	20/08/2024	
Data adjudicação:	03/09/2024	Data homologação:	03/09/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço: Sim

Objeto da licitação:		
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JURUENA-MT, Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo		
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
L. M. BALDIN	49.971.677/0001-66	R\$ 442.283,10
Total:		R\$ 442.283,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO N.º 1.073/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Municipal n. 1.541/2024, de 04 de junho de 2024, que possibilita a prorrogação do REFIS/2024 por 90 dias;

CONSIDERANDO que na realidade do município de Juscimeira-MT o atendimento presencial é indispensável para a efetividade do programa.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o REFIS/2024 (Lei Municipal n. 1.541/2024) por 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de setembro até 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DECRETO N.º 100/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 100/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“**Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 05 de Setembro de 2024, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em decorrência da Festividade do 18º Lambari Fest, e dá outras providências**”.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra “h” da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a festividade do 18º Lambari Fest;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 05 de Setembro de 2024 (quinta-feira)**, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, em decorrência da festividade do 18º Lambari Fest, celebrado entre os dias 04 a 07 de Setembro de 2024.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como segue: Departamento de tratamento de água, Guardas Municipais, Limpeza Urbana, Coleta de lixo e Atendimento de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO/VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2023

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de obras na construção de praças públicas municipais nos bairros Aeroporto, Jardim Vitória e Setor industrial do Município de Marcelândia/MT. Conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2023.

Contratado: RENAN GALINDO SAAB LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.814,40

DATA ASSINATURA: 05/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica SUPRIMIDO da Ata de Registro de Preços nº 099/2024 os itens abaixo relacionados:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
379284	SULFATO DE ZINCO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	LAPON

Assinatura: 19/08/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa PEDRO PEREIRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.553/0001-09. Matupá – MT, 05 de setembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 048/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de setembro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO VAZIO DE 20 LITROS, GÁS DE COZINHA (RECARGA) E VASILHAMES P13 E P45, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ MT". Maiores informações através do Edital nº. 058/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de setembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2024

PORTARIA Nº 701 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Registrar 16 (dezesseis) dias de FÉRIAS para a servidora MIRIAM DA SILVA FARIA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, sendo 06 (seis) dias referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, suspensa pela portaria 030/2022 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022, suspensa pela portaria 034/2023 conforme requerimento e protocolo nº 22530/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de setembro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 705/2024

PORTARIA N. 705 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ROBYSON BARCELLOS GALEANO**, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **VIGIA**, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 01/07/2014 a 30/06/2019 e 90 (noventa) dias referente ao período de 01/07/2019 a 30/06/2024, conforme protocolo 22485/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de setembro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2024

PORTARIA Nº 703 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor WELLINGTON ROCHA DIAS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para gozo a partir de 14/10/2024, conforme requerimento e protocolo nº 22533.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de setembro 2024. **LORENZO VIEIRA PENA**

Secretário de Infra-Estrutura

LVP/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 05/09/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA MARIANA FAGUNDES PARA 41ª FESTA DO PEÃO DE MIRASSOL D'OESTE**. Empresa: **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.037.230/0001-44. Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 06/09/2024.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que, não havendo a apresentação de propostas adequadas aos requisitos do Edital, a Dispensa Eletrônica resultou **FRACASSADA**. Danilo Cezar Ochiuto – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 06/09/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2024

PORTARIA Nº 702 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCI-

AS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MANOEL JOSE CUSTÓDIO, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para gozo a partir de 02/10/2024, conforme requerimento protocolo nº 11076/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA ISABEL DE JESUS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 17/05/2018 a 16/05/2019, para gozo a partir de 16/09/2024, conforme requerimento protocolo nº 22455/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de setembro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2024**

PORTARIA Nº 704 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.



AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar na data de 09 a 26/09/2024 em Sistema HOME-OFFICE a servidora abaixo relacionada, devendo apresentar relatório semanal:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
2611	MARIA APARECIDA PEREZ TOLO	ORIENTADORA PEDAGOGICO

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 05 de setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 519/2024

PORTARIA Nº. 519/2024

"Dispõe sobre a nomeação para acompanhamento e fiscalização de Obra de Drenagem, Abastecimento de Agua e Rede de Esgoto Urbana, Distrito Bom Jardim do Município de Nobres – MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157, para Acompanhamento e Fiscalização de Obra de Drenagem, Abastecimento de Água e Rede de Esgoto Urbana em diversas ruas do Distrito de Bom Jardim, Convenio Nº 0173/2024, Contrato nº 54/2024, Município de Nobres - MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da realização de Drenagem, Abastecimento de Água e Rede de Esgoto para atender a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETÔNICO Nº 27/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	27/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CM-30, RR-2C, RC-1C, RL-1C, MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF) E MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
158	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R\$ 1.158.000,00
159	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	02.351.006/0010-20	R\$ 3.475.400,00
160	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R\$ 5.750.000,00
		TOTAL:	R\$ 10.383.400,00

ASSINATURAS: 05 de setembro de 2024.

Validade da ata: de 05/09/2024 até 05/09/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/2024

Pregão Eletrônico SRP N° 27/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CM-30, RR-2C, RC-1C, RL-1C, MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF) E MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 27/08/2024 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: **EMAM**

- **EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.420.916/0003-13, com o valor global de R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais); **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.351.006/0010-20, com o valor global de R\$ 3.475.400,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais); **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 49.149.027/0001-30, com o valor global de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais);

Nobres, 05 de setembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL N° 049 2023

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL N° 049 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL S500, DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA,

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 15282/2024 de adituação de valor ao contrato n° 049/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de de Administração e Planejamento a através do no Processo Administrativo 15282/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 049/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo., conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade n° 003/2023 com EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, firmam o termo aditivo de valor.

DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

O Valor Total previsto para este contrato é de R\$ 1.601.265,95 (um milhão, seiscentos e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ANEXO I-ITEM

Item	Secretaria	Ficha	Descrição/Especificação	Unidade/ Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Sec. Adm	066	Gasolina - automotiva, comum (c), de acordo com portaria técnica vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	2.500	5,87	R\$ 14.675,00
2	Sec. Adm	066	Diesel, s-500 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	3.250	5,55	R\$ 18.037,50
3	Sec. Adm	066	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	4.000	5,59	R\$ 22.360,00
4	Sec. Adm	078	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	4.000	5,59	R\$ 22.360,00
5	Sec. Obras	380	Gasolina - automotiva, comum (c), de acordo com portaria técnica vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	14.000	5,87	R\$ 82.180,00
6	Sec. Obras	363	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	23.000	5,59	R\$ 128.570,00
7	Sec. Obras	380	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	20.000	5,59	R\$ 111.800,00
8	Sec. Obras	381	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	50.000	5,59	R\$ 279.500,00
9	Sec. Obras	381	Diesel, s-500 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	76.000	5,55	R\$ 421.800,00
10	Sec. Assistência Social	680	Gasolina - automotiva, comum (c), de acordo com portaria técnica vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	2.190	5,87	R\$ 12.855,30
11	Sec. Assistência Social	687	Etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	3.300	3,65	R\$ 12.045,00
12	Sec. Assistência Social	212	Diesel, s-500 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	3.770	5,55	R\$ 20.923,50
13	Sec. Desen. Rural	412	Gasolina - automotiva, comum (c), de acordo com portaria técnica vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	2.720	5,87	R\$ 15.966,40
14	Sec. Desen. Rural	412	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	5.350	5,59	R\$ 29.906,50
15	Sec. Desen. Rural	421	Etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	1.920	3,65	R\$ 7.008,00

16	Sec. Desen. Rural	421	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	20.000	5,59	R\$ 111.800,00
17	Sec. Desen. Rural	421	Diesel, s-500 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	1.000	5,55	R\$ 5.550,00
18	Sec. Saúde	582	Gasolina - automotiva, comum (c), de acordo com portaria técnica vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	1.000	5,87	R\$ 5.870,00
19	Sec. Saúde	582	Etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	1.000	3,65	R\$ 3.650,00
20	Sec. Saúde	582	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	900	5,59	R\$ 5.031,00
21	Sec. Educação	131	Gasolina - automotiva, comum (c), de acordo com portaria técnica vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	2.250	5,87	R\$ 13.207,50
22	Sec. Educação	120	Etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	500	3,65	R\$ 1.825,00
23	Sec. Educação	129	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	5.000	5,59	R\$ 27.950,00
24	Sec. Educação	131	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	28.000	5,59	R\$ 156.520,00
25	Sec. Educação	163	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	3.000	5,59	R\$ 16.770,00
26	Sec. Educação	120	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	3.000	5,59	R\$ 16.770,00
27	Sec. Educação	135	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	3.000	5,59	R\$ 16.770,00
28	Sec. Cultura	447	Gasolina - automotiva, comum (c), de acordo com portaria técnica vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	500	5,87	R\$ 2.935,00
29	Sec. Cultura	447	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	725	5,59	R\$ 4.052,75
30	Sec. Finanças	35	Diesel, s-10 produzido de acordo com legislação vigente da agência nacional do petróleo.	LITRO	2.250	5,59	R\$ 12.577,50
TOTAL:							R\$ 1.601.265,95

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 646/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

PORTARIA Nº. 342/2024

PORTARIA Nº. 342/2024

Jose Luis da Silva Leite, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder **afastamento sem ônus do cargo de Efetivo por motivo particular**, para o servidor **Hiago Silva de Queluz**, registro nº 1117, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 06/09/2024, com base no parecer jurídico nº 271/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Setembro de 2024.

Jose Luis da Silva Leite

Coordenador de Recurso Humano

RESOLUÇÃO Nº 17/CMS/2024

Resolução Nº 17/CMS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Extraor-

dinária do CMS, realizada no dia 05 de Setembro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 008/CMS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikunguya 2024-2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Setembro de 2024.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 066/ 2024

Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE NOBREAK/ UPS para manter a integridade elétrica dos equipamentos instalados no Data Center na sala de Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por um período de 12 meses. E A EMPRESA PRINT MAILING COMERCIO E SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N 0014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12353/2024.

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n. 12353/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N 0014/2024,

de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com desta que para o inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE NOBREAK/UPS para manter a integridade elétrica dos equipamentos instalados no Data Center na sala de Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por um período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Setembro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR GONÇALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa PRINT MAILING COMERCIO E SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1057/2022, ADESÃO 002/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 15001/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 024/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo 15001/2024 de aditivo de prazo do contrato 024/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE RO-

SÁRIO OESTE/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência Nº 06/2022 Processo Administrativo N.º 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa: Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 10 (dez) meses a partir de 06/08/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 192/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 agosto de 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2024**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS (VIGIA)
1º Classificado	GILMAR DUQUES DE JESUS

Nova Bandeirantes MT, 05 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.09.05 16:44:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 095/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ sob n° **40.600.695/0001-67**, situada na Av. São Sebastião, n° 498, Edif. Villaggio Salerno – APT 1604, Bairro Quilombo - CEP 78.045-305, Cidade de Cuiabá/MT, representada pelo senhor **ROGERIO NOGUEIRA DIAS**, portador da Carteira de Identidade n° 09885439-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 704.118.831-00, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial N° 073/2022 – Processo Licitatório n° 138/2022 – Adesão n° 008/2022** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**, resolvem:

- **Aditar o contrato n° 095/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 07/09/2024 á 07/09/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R\$ 199.999,80 (Cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 16.666,65 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 5 (cinco) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 073/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

CNPJ N°: **40.600.695/0001-67**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024

CONTRATADO: **G A HOSPITALAR LTDA**

CNPJ SOB N° **34.773.455/0001-61**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTESIOMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TAMBÉM PARA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERÁ REALIZADA COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM HANSENOLOGISTA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

VALOR TORAL R\$ 5.121,90 (cinco mil cento e vinte e um reais).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2024****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N°.:080/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 18 (dezoito) de Setembro de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA E 01 (UMA) GRADE ARA-DORA, CONFORME AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO N° 2128/2023, PROCESSO SEAF-PRO-2023/03549, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de setembro de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira
Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 035/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **ENGECON ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.920.141/0001-86, com sede na Perimetral Deputado Federal Rogerio Lucio Soares da Silva, Cep: 78.580-000, telefone fixo: (066) 3521-5079, e-mail: mmj5@hotmail.com, Município de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Maria da Conceição Gomes Maia, brasileira, residente e domiciliada na rua da Educação, Bairro Jardim Renascer, n° 306, na cidade de Alta Floresta, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. n° 3490085-3 SESP/MT e CPF/MF n.º 791.558.598-15, doravante denominada **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública n° 006/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 06, XVII, e Art. 111 da Lei n°. 14.133/21, na clausula 9° do contrato n° 035/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **ENGECON ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N°. 035/2024, DA SEGUINTE FORMA:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.”**, conforme especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **60 (sessenta)** dias, passando a vigorar do dia **06/09/2024** até a data de **06/10/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 006/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 05 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ENGECON ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 10.920.141/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL N° 284/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, Técnico de Enfermagem, portadora do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações n°. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N°

051/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **G A HOSPITALAR LTDA**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTESIOMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TAMBÉM PARA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERÁ REALIZADA COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM HANSENOLOGISTA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032.870.881-06, matrícula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência na cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 36.969.897/0001-03.

OBJETO: O Valor total do aditivo do para os serviços relacionados no desenvolvimento será de **R\$ 6.866,15 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos)**, equivalente à 24,24 % do valor contratual.

ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIA Nº 349/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Conceder Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particulares a Servidora Efetiva senhora HALLYNE LESSA e da outras providências” IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas Lei Complementar nº. 938/2024 de abril de 2024.

RESOLVE

Art.1º Conceder a Servidora Efetiva Srª **HALLYNE LESSA –Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** por 02 (dois) anos, a partir de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 493/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Sr(ª) **Aline Domiciano de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Atenção Básica**, símbolo CC.

ART. 2º - O nomeado será lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 059/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Contratada: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento integrado de frota, incluindo manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com fornecimento de peças

A Administração Pública efetuará o pagamento conforme a prestação dos serviços solicitados, não estando obrigada a adquirir o valor total dos serviços desse contrato.

Vigência: 21 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025

Valor Total: R\$ 3.500.000,00

Nova Lacerda/MT, 21 de agosto de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 058/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Contratada: Seguros Sura S.A.

Objeto: Prestação de serviços de seguro total para veículos do município de Nova Lacerda

Vigência: 12 meses a partir de 16 de agosto de 2024

Valor Total: R\$ 160.425,72

Nova Lacerda/MT, 16 de agosto de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATO Nº 057/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Contratada: Gente Seguradora SA

Objeto: Prestação de serviços de seguro total para veículos do município de Nova Lacerda

Vigência: 12 meses a partir de 16 de agosto de 2024

Valor Total: R\$ 228.085,00

Nova Lacerda/MT, 16 de agosto de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

Valor Total do Contrato: R\$ 66.110,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Nova Lacerda, 16 de agosto de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A

O objeto do presente Contrato consiste no objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) E SERVIÇO MÓVEL (SMP) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.**O prazo de vigência da contratação é de um ano, a contar de **21/08/2024 até 21/08/2025**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.Valor total de **R\$ 29.143,20 (vinte e nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos).**

Nova Lacerda MT, 21 de agosto de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA

O objeto do presente Contrato consiste em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE ITENS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência:

ITEM	QUANT.	V. UNITARIO	TOTAL
UNIDADE CILINDRO BROTHER DR-3440 50K – BROTHER	20	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
UNIDADE CILINDRO BROTHER COMP DR-3440 30K – LOTUS	18	R\$ 179,00	R\$ 3.222,00
PELICULA FUSOR HP COMP 1102	19	R\$ 109,00	R\$ 2.071,00
PELICULA FUSOR BROTHER COMP DCP-L5652DN	25	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00
ROLO PRESSÃO HP P1102 M127 M1132	17	R\$ 119,00	R\$ 2.023,00
ROLO PRESSÃO BROTHER COMP DCP-L5652DN	18	R\$ 210,00	R\$ 3.780,00
PICKUP ROLLER HP 1005	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
SERVIÇO LIMPEZA IMPRESSORA LASER GRANDE – SUPER SOFT	35	R\$ 348,00	R\$ 12.180,00
SERVIÇO LIMPEZA IMPRESSORA MEDIA – SUPER SOFT	35	R\$ 268,00	R\$ 9.380,00
SERVIÇO RESET E TROCA DO CILINDRO – SUPER SOFT	35	R\$ 128,00	R\$ 4.480,00
SERVIÇO LUBRIFICAÇÃO UNIDADE FUSOR IMPRESSORA – SUPER SOFT	35	R\$ 119,00	R\$ 4.165,00
TOTAL			R\$ 58.991,00

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura qual seja **12/08/2024 até 12/08/2025**.Valor total de **R\$ 58.991,00** (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais).

Nova Lacerda MT, 12 de agosto de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: T. A. TENDAS E COBERTURAS LTDA

O objeto do presente Contrato consiste em **AQUISIÇÃO DE TENDA PARA ATENDER O CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “GLÓRIA MARIA LOPES DE CARVALHO”**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, incluindo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR
01	Estrutura Calhada 12x12 Standart	01	R\$ 8.646,00
02	Cobertura calhada PVC 12x12 Premium	01	R\$ 23.134,00
			R\$ 31.780,00

Valor total de **R\$ 31.780,00** (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais).

O prazo de vigência da contratação é de 4 meses completos e 9 dias restantes, a contar da data de sua assinatura qual seja **21/08/2024 até 31/12/2024**.

Nova Lacerda MT, 21 de agosto de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 052/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **RCL DO AMARAL E CIA LTDA EPP**

O objeto do presente Contrato consiste em **SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MANUAIS TIPO ROÇADEIRA, SOPRADORES, PULVERIZADORES E MOTOSERRAS DA MARCA HUSQUARNA E STIHL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, incluindo:

ITEM	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR
01	332543-1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – DO TIPO RECADEIRA, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	01	R\$ 10.000,00
02	295263-7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – DO TIPO MOTOSSERRA A GASOLINA, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	01	R\$ 10.000,00
03	00068787	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – DO TIPO PULVERIZADOR STHILL, MANUTENÇÃO CORRETIVA: SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	01	R\$ 10.000,00
04	00068786	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – DO TIPO SOPRADOR STHILL, MANUTENÇÃO CORRETIVA: SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	01	R\$ 10.000,00
				R\$ 40.000,00

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais)

O prazo de vigência da contratação é de 4 meses completos e 12 dias restantes, a contar da data de sua assinatura qual seja **19/08/2024 até 31/12/2024**.

Nova Lacerda MT, 19 de agosto de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 25/2024**

PORTARIA N° 25/2024

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares a servidora Joyce Lucio Cavalcante, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023, com direito ao gozo no período de 09/09/2024 a 18/09/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 26/2024**

PORTARIA N° 26/2024

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Maria das Graças Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de março de 2023 a março de 2024, com direito ao gozo no período de 09/09/2024 a 28/09/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 27/2024**

PORTARIA N° 27/2024

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares a servidora Thânia Cristina Pereira Batista, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Imprensa, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, com direito ao gozo no período de 09/09/2024 a 08/10/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **EXPRESSO ITAMARATI S/A**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 074/2023 que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **06 de setembro de 2025 (06/09/2025)**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Nova Lacerda-MT, em 05 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/
2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Aditar à Ata de Registro de Preço 068/2023, decorrente do Pregão Presencial 072/2023, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
086 – DIPIRONA 500 MG/ML INJ C/100 AMPX2ML (DIPIFAR-MA)	R\$ 1,02	50 %	R\$ 0,51	R\$ 1,53

Nova Lacerda – MT, 04 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA MATO GROSSO**

ATA DE BAIXA DE BENS Nº 02/2024, 27/08/2024

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas reuniam-se na Sede da Prefeitura Municipal de NOVA MARILÂNDIA, na Sala de reunião Situada na AV. Tiradentes, N°211 estado de MATO GROSSO, os Membros da Comissão Especial do Patrimônio, conforme a Portaria n° 15/2024, estiveram presentes a Senhora ELIANA DO PRADO PEREIRA - Presidente; - FERNANDA DALFIOR DE MOURA membro e ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES membro; com a seguinte pauta do dia: BAIXA DE BENS MÓVEIS, o bens móveis relacionados a baixo foram analisados e considerados inservíveis onde custo benefício de conserto, segundo análise de mercado muito elevado, desse modo os Membros da Comissão optaram pela baixa conforme citado de forma sintética a seguir: RP N°1637 IMPRESSORA DE CHEQUES BEMATEK (obsoleto), totalizando o valor atualizado de R\$ 584,23 (quinhentos e oitenta e quatro e quatro reais e vinte e três centavos); RP N°4230, ZEBRA IMPRESSORA GC420 CONEXÃO USB E PARALELA EPL (inservível), totalizando o valor atualizado de R\$ 943,56 (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos); RP N°1406, MESA ESCRITÓRIO CONJUGADA 2 LUGARES (obsoleto), totalizando o valor atualizado de R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais); RP N°1407 MESA ESCRITÓRIO CONJUGADA 2 LUGARES (obsoleto), totalizando o valor atualizado de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); RP N°1451 MESA ESCRITÓRIO EM L C/ 2.50X0,90 (obsoleto) totalizando o valor atualizado de R\$ 155,90 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); RP N°1420 MESA QUADRADA EM MDF 140 X 140 (obsoleto) totalizando o valor atualizado de R\$ 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos); RP N°1418 MESA QUADRADA EM MDF 1.40X1.40 (obsoleto) totalizando o valor atualizado de R\$ 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos); RP 1419 MESA QUADRADA EM MDF 1.40X1.40 (obsoleto) totalizando o valor atualizado de R\$ 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos); RP N°1421 MESA QUADRADA EM MDF (obsoleto) 1.40X1.40 totalizando o valor atualizado de R\$ 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos); RP N°5619 MONITOR LED 21.5 PT BRASIL PC (obsoleto) totalizando o valor atualizado de R\$ 829,85 (oitocentos e vinte e nove reais

e oitenta e cinco centavos); RP N°4880 CADEIRA DIRETOR CROMADA C/ REGULAGEM DE ALTURA TECIDO (obsoleto) totalizando o valor atualizado 582,50 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); RP N°5622 NOBREAK 1.200V POWERTEC MULTIALASER (obsoleto) totalizando o valor atualizado de R\$ 616,85 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos); RP N°216 CADEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE S/ BRAÇO (obsoleto) totalizando o valor atualizado de R\$ 22,53 (vinte e dois reais e cinquenta e três centavos); RP N°112 CADEIRA FIXA DE ALMOFADA EM TECIDO PRETA (obsoleto) totalizando o valor de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos); RP 137 ARMÁRIO EMBUTIDO EM MDF COM TAMPO DE MÁRMORE 1.20X0.55mt (obsoleto) totalizando o valor atualizado de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); RP N° 4882 CADEIRA DIRETOR CROMADA C/ REGULAGEM DE ALTURA TECIDO (obsoleto) totalizando o valor atualizado de R\$ 582,50 (quinhentos e oitenta e dois e cinquenta centavos); RP N°00076 BALANÇA WELMY 300KG (obsoleto) totalizando o valor atualizado de R\$ 313,73 (trezentos e treze reais setenta e três centavos); RP N°196 ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS (obsoleto) totalizando o valor atualizado de R\$ 79,83 (setenta e nove reais e oitenta e três centavos); RP N°141 ESTERELIZADOR TIPO AUTO CLAVE STERMAX DIGITAL 60 LT HORIZONTAL 22 W totalizando o valor atualizado de R\$ 3.713,03 (três mil setecentos e treze reais e três centavos); RP 4305 AR CONDICIONADO MIDE SPLIT 12000 BTS 42MA/38KC 220W totalizando o valor atualizado em R\$ 403,00 (quatrocentos e três reais); totalizando o valor total em R\$ 10.651,73 (dez mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Depois de analisada por todos da Comissão, os itens tratados foram aprovados por Unanimidade.

Nada mais havendo para tratar a Presidente deu por encerrada a reunião e eu, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos.

Presidente

Eliana do Prado Pereira

Membro

FERNANDA DALFIOR DE MOURA

Membro

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 /2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 024 /2024

Data 27/08/2024

EMENTA: AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS PROVIÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, a constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT.

CONSIDERANDO as informações e documentos contidos na ata 02/2024, processo n° 02/2024 do dia 27 de agosto de 2024, referente a decisão dos Membros da Comissão Especial do Patrimônio instituída pela Portaria Municipal n° 015/2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a baixa do Patrimônio Público do Município de Nova Marilândia o seguinte bem móvel veículo por se tratar de bem inservível conforme a baixo discriminado:

I) BAIXA DE BEM RP Nº RP Nº1637 IMPRESSORA DE CHEQUES BE-MATEK, totalizando o valor atualizado de R\$ 584,23 (quinhentos e oitenta e quatro e quatro reais e vinte e três centavos); II) RP Nº4230, ZEBRA IMPRESSORA GC420 CONEXÃO USB E PARALELA EPL, totalizando o valor de R\$ 943,56 (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos); III) RP Nº1406, MESA ESCRITORIO CONJUGADA 2 LUGARES, totalizando o valor R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais); IV) RP Nº1407 MESA ESCRITORIO CONJUGADA 2 LUGARES, totalizando o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); V) RP Nº1451 MESA ESCRITORIO EM L C/ 2.50X0,90 totalizando o valor de R\$ 155,90 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); VI) RP Nº1420 MESA QUADRADA EM MDF 140 X 140 totalizando o valor de R\$ 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos); VII) RP Nº1418 MESA QUADRADA EM MDF 1.40X1.40 totalizando o valor de R\$ 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) VIII) RP 1419 MESA QUADRADA EM MDF 1.40X1.40 totalizando o valor de R\$ 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos); IX) RP Nº1421 MESA QUADRADA EM MDF 1.40X1.40 totalizando o valor de R\$ 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos); X) RP Nº4230 ZEBRA IMPRESSORA CG420 CONEXÃO USB SERIAL E PARALELA EPL totalizando o valor de R\$ 943,56 (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos); XI) RP Nº5619 MONITOR LED 21.5 PT BRASIL PC totalizando o valor de R\$ 829,85 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos); XII) RP Nº4880 CADEIRA DIRETOR CROMADA C/ REGULAGEM DE ALTURA TECIDO totalizando o valor total 582,50 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); XIII) RP Nº5622 NOBREAK 1.200V POWERTEC MULTIALASER TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 616,85 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos); XIV) RP Nº216 CADEIRA DE PLASTICO RESISTENTE S/ BRAÇO totalizando o valor de R\$ 22,53 (vinte e dois reais e cinquenta e três centavos); XV) RP Nº112 CADEIRA FIXA DE ALMOFADA EM TECIDO PRETA totalizando o valor de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos); XVI) RP 137 ARMARIO EMBUTIDO EM MDF COM TAMPO DE MARMORE 1.20X0.55mt totalizando o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); XVII) RP Nº 4882 CADEIRA DIRETOR CROMADA C/ REGULAGEM DE ALTURA TECIDO totalizando o valor de R\$ 582,50 (quinhentos e oitenta e dois e cinquenta centavos); XVIII) RP Nº00076 BALANÇA WELMY 300KG totalizando o valor de R\$ 313,73 (trezentos e treze reais setenta e três centavos); XIX) RP Nº196 ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS totalizando o valor R\$ 79,83 (setenta e nove reais e oitenta e três centavos); XX) RP Nº141 ESTERELIZADOR TIPO AUTO CLAVE STERMAX DIGITAL 60 LT HORIZONTAL 22 W totalizando o valor R\$ 3.713,03 (três mil setecentos e treze reais e três centavos); XXI) RP 4305 AR CONDICIONADO MIDE SPLIT 12000 BTS 42MA/38KC 220W totalizando o valor total em R\$ 403,00(quatrocentos e três reais);

Totalizando o valor final em 10.651,73 (dez mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Art.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, em 27 de agosto de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, VEM ATRAVÉS DESTA CONVIDAR À TODA POPULAÇÃO PARA A **AUDIÊN-**

CIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMEN-TÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE, 23/09/2024 (SEGUNDA - FEIRA) AS 15:30 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE/ MT.

Nova Monte Verde, em 04 de setembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, VEM ATRAVÉS DESTA CONVIDAR À TODA POPULAÇÃO PARA A **AUDIÊN-CIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024**, QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE, 23/09/2024 (SEGUNDA - FEIRA) AS 15:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE/ MT.

Nova Monte Verde, em 04 de setembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

PARECER ADMINISTRATIVO Nº 013/DCL/2024 PROCESSO Nº 6854/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE MARCA

Parecer Administrativo nº 013/DCL/2024

Processo nº 6854/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Solicita a Secretaria Municipal de Saúde, PARECER ADMINISTRATIVO quanto à legalidade de troca de marca dos itens, descritos abaixo, registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2024 junto ao fornecedor **DI-MASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40**, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITADA
120	31956	DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML AMPOLA 2 ML	FARMACE	TEUTO

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa **DI-MASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, 04 de Setembro de 2024, que em síntese pleiteia a Troca de Marca do Item 120 - DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML AMPOLA 2 ML, da Ata de Registro de Preços nº. 21/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2024,

em face da de suposta dificuldade de aquisição da marca no mercado atual. Por esse motivo, solicita a troca do produto da marca "Farmace" para a marca "Teuto", no qual os medicamentos são similares e possui Certificado de Boas Práticas de Fabricação e o Registro do produto válido junto a ANVISA, justificando no que tange a questão farmacológica.

De início observa-se que o procedimento de Troca de Marca, no âmbito Federal, é disciplinado nas disposições contidas no art. 2, incisos I e II, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, aplicando de forma subsidiária no presente caso.

Ademais, consta nos autos Comunicação Interna nº. 054/2024, expedida pela Farmacêutica do município, manifestando favoravelmente a troca de marca do item requerido, informando que a troca de marca não interfere na composição do produto.

Conforme versa a Lei de Licitações, a substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, o novo produto ofertado deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa, conforme parecer técnico, atende às especificações da licitação determinadas no Termo de Referência não acarretando, portanto, prejuízo para a Administração.

Desta forma resta demonstrado que o pedido de substituição solicitado nos autos, só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.

A possibilidade de substituição da marca do objeto visa garantir o interesse público na continuidade da contratação sem o implemento de ônus para o Poder Público, eis que se evita o rompimento do vínculo prematuro, oportunizando a continuidade no fornecimento do produto formalizado em ara de registro de preço, ao mesmo tempo em que consagra a vantagem e razoabilidade nas ações municipais.

Assim ante todo o exposto este Departamento norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público opina pelo deferimento do pedido de alteração de marca.

Nova Monte Verde/MT, 05 de setembro de 2024.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 107/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 6512/2024

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 013/DCL/2024;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca dos itens abaixo, registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2024 junto ao fornecedor **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITADA
120	31956	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML AMPOLA 2 ML	FARMACE	TEUTO

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 05 de setembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 008/2024

CONTRATADO: VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DE SOUZA

CNPJ: 21.980.553/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACA DE AÇO INOX, TAMANHO 21X29,7CM, DAS LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

PERÍODO: 05/09/2024 a 05/09/2025.

VALOR GLOBAL: R\$: 3.500,00

LICITACAO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

NONO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 37.465.556/0001-63**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.173.681/0001-76**, estabelecida na Avenida José Trovão, n.º 148, Cidade Alta, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Edriano Guedes Cristino, *doravante denominada de CONTRATADA*, resolvem entre si efetuar o **NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de abril de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51 metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021**, pa-

ra fins de **REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme planilha orçamentária, em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

FICAM ACRESCIDOS O VALOR DE R\$ 78.130,18 (SETENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N° 40/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI CNPJ.: 06.173.681/0001-76 CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

LIZANDRO L. DLUGOKENSKI

MATRICULA: 3125

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

MATRICULA: 1448

LICITACAO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 062/2023

PROCESSO N°: 5764/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Aduino Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto n°. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ.: 05.159.591/0001-68**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 057/2023, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq	Cod	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
72	311866	MEPIVACAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO AMPOLA UNICAMENTE EM VIDRO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE	R\$ 131,25	R\$ 161,00

Nova Monte Verde/MT, 05 de Setembro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Cláudio dos Santos Maria Maisa de Oliveira Galvão Secretário Membro da Equipe de Apoio

Aduino Moreira da Silva Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ.: 05.159.591/0001-68

Publique-se

LICITACAO

PARECER ADMINISTRATIVO N° 012/DCL/2024 PROCESSO N° 6855/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE MARCA

Parecer Administrativo n° 012/DCL/2024

Processo n° 6855/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Solicita a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARECER ADMINISTRATIVO quanto à legalidade de troca de marca dos itens, descritos abaixo, registrados na Ata de Registro de Preços n° 057/2023 junto ao fornecedor **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ.: 05.159.591/0001-68**, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITADA
72	311866	MEPIVACAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO AMPOLA UNICAMENTE EM VIDRO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	DLA	DFL

Tal pedido de autorização fundamenta-se em parecer técnico emitido pelo setor responsável, na pessoa da Sra. Elaine Costa da Silva, que realizou parecer favorável a troca pela marca, conforme consta na CI de nº 053/2024.

Diante disso, o Departamento de Compras e Licitação ao analisar o processo nos termos da Lei nº 8.666/93 verificou-se a legalidade da aceitação de troca de marca. Assim a Lei de Licitações, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: ...

II – por acordo das partes:

Conforme versa a Lei de Licitações, a substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, o novo produto ofertado deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital, no caso em tela, o contratado **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ.: 05.159.591/0001-68**, apresentou pedido para troca de marca, comprovando a necessidade através de ofício, apontando os motivos para a troca de marca. Verificou que o produto da marca DLA possui carapule de plástico, o que tem gerado transtornos para a Administração. Assim, para solucionar o problema, foi proposto a substituição do anestésico da marca DLA pelo anestésico da marca DFL, que possui carapule de vidro.

No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa, conforme parecer técnico, atende às especificações da licitação determinadas no Termo de Referência não acarretando, portanto, prejuízo para a Administração.

Desta forma resta demonstrado que o pedido de substituição solicitado nos autos, só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.

Assim ante todo o exposto este Departamento norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público opina pelo deferimento do pedido de alteração de marca.

Nova Monte Verde/MT, 05 de setembro de 2024.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 115/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 6855/2024

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 012/DCL/2024;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca dos itens abaixo, registrados na Ata de Registro de Preços nº 057/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 062/2023 junto ao fornecedor **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ.: 05.159.591/0001-68**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITADA
72	311866	MEPIVACAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO AMPOLA UNICAMENTE EM VIDRO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	DLA	DFL

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 05 de setembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro, inciso I, artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei complementar nº 131/2009, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, **convoca a população para participar da Audiência Pública**, que tem por objetivo a apresentação e discussão das Metas e Prioridades propostas para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, a apresentação e discussão das estimativas de receitas e fixação de despesas do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 e alterações previstas para o Plano Plurianual 2022/2025, que será realizada no dia 18 de setembro de 2024, a partir das 15h00min, na sede da Câmara Municipal de Nova Mutum.

Nova Mutum - MT, em 05 de setembro de 2024

LEANDRO FÉLIX PEREIRA Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MUTUM - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 05 de Setembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ARAMIS DA SILVA	439.067.459-53	9937/00030/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA

Matrícula: 00000192
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 42

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convoca a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Demonstrativos referente aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) 2º Quadrimestre/

2024 e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) 4º Bimestre/2024, para monitoramento, controle e avaliação dos resultados da municipalidade no período.

A Audiência será realizada no dia 27 de setembro de 2024 a partir das 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mutum, nº 920N, Centro.

Nova Mutum - MT, 05 de setembro de 2024

LEANDRO FÉLIX PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
CONTAS DE GOVERNO 2023 - BALANÇO ANUAL 2023 - ANEXOSPREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1 de 3

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	55.460.326,68	57.634.088,71	43.818.196,09	-13.815.892,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.385.256,01	3.385.256,01	2.439.874,68	-945.381,33
Impostos	3.385.256,01	3.385.256,01	2.439.874,68	-945.381,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.471.384,16	6.471.384,16	4.093.948,29	-2.377.435,87
Contribuições Sociais	2.009.784,16	2.009.784,16	2.886.482,65	876.698,49
Contribuições Econômicas	4.400.000,00	4.400.000,00	1.064.305,26	-3.335.694,74
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	61.600,00	61.600,00	143.160,38	81.560,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.135.573,91	1.135.573,91	1.032.030,79	-103.543,12
Valores Mobiliários	1.135.573,91	1.135.573,91	1.032.030,79	-103.543,12
RECEITA DE SERVIÇOS	112.581,20	112.581,20	377.347,03	264.765,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	112.481,20	112.481,20	6.200,00	-106.281,20
Outros Serviços	100,00	100,00	371.147,03	371.047,03
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.279.021,12	44.452.783,15	35.599.634,96	-8.853.148,19
Transferências da União e de suas Entidades	20.824.881,81	21.124.881,81	12.648.658,85	-8.476.222,96
Transferências do Estado e de suas Entidades	15.576.643,13	17.177.244,61	15.960.175,03	-1.217.069,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.877.496,18	5.877.496,18	6.559.797,90	682.301,72
Demais Transferências Correntes	0,00	273.160,55	431.003,18	157.842,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.076.510,28	2.076.510,28	275.360,34	-1.801.149,94
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.223,40	1.223,40	273.058,06	271.834,66
Demais Receitas Correntes	2.075.286,88	2.075.286,88	2.302,28	-2.072.984,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	6.400.141,00	0,00	-6.400.141,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.400.141,00	0,00	-6.400.141,00
Operações de Crédito	0,00	6.400.141,00	0,00	-6.400.141,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.460.326,68	64.034.229,71	43.818.196,09	-20.216.033,62
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	55.460.326,68	64.034.229,71	43.818.196,09	-20.216.033,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	55.460.326,68	64.034.229,71	43.818.196,09	-20.216.033,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADORJOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	47.944.422,71	52.177.937,23	40.673.909,53	40.363.079,50	39.081.155,23	11.504.027,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.726.072,55	23.514.011,72	22.060.618,34	22.060.501,28	21.999.685,60	1.453.393,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.218.350,16	28.663.925,51	18.613.291,19	18.302.578,22	17.081.469,63	10.050.634,32
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.292.808,97	10.279.152,61	1.859.804,40	1.554.699,23	1.445.118,59	8.419.348,21
INVESTIMENTOS	5.928.108,97	9.758.452,61	1.641.419,63	1.336.314,46	1.249.423,13	8.117.032,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	364.700,00	520.700,00	218.384,77	218.384,77	195.695,46	302.315,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.223.077,07	1.577.121,94	0,00	0,00	0,00	1.577.121,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	55.460.308,75	64.034.211,78	42.533.713,93	41.917.778,73	40.526.273,82	21.500.497,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	55.460.308,75	64.034.211,78	42.533.713,93	41.917.778,73	40.526.273,82	21.500.497,85
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	1.284.482,16	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	55.460.308,75	64.034.211,78	43.818.196,09	41.917.778,73	40.526.273,82	21.500.497,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	880,02	390.751,67	331.120,66	314.033,70	19.031,77	58.566,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	880,02	31.542,34	31.541,34	31.541,34	0,00	881,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	359.209,33	299.579,32	282.492,36	19.031,77	57.685,20
DESPESAS DE CAPITAL	227.567,94	252.738,41	252.738,41	246.142,74	0,00	234.163,61
INVESTIMENTOS	227.567,94	252.738,41	252.738,41	246.142,74	0,00	234.163,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	228.447,96	643.490,08	583.859,07	560.176,44	19.031,77	292.729,83

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,03	1.789.066,37	1.499.014,64	21.500,00	268.551,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,03	762.428,05	762.211,83	0,00	216,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.026.638,32	736.802,81	21.500,00	268.335,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.170,16	57.606,67	56.634,48	0,00	3.142,35
INVESTIMENTOS	2.170,16	57.606,67	56.634,48	0,00	3.142,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.170,19	1.846.673,04	1.555.649,12	21.500,00	271.694,11

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2811 - 20557)
04/09/2024 15:30

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3 de 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	443.585,00	6.843.726,00	1.698.399,75	-5.145.326,25
RECEITAS CORRENTES	443.585,00	443.585,00	1.698.399,75	1.254.814,75
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	343.585,00	343.585,00	1.698.399,75	1.354.814,75
7700.00.0. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.400.141,00	0,00	-6.400.141,00
8100.00.0. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	6.400.141,00	0,00	-6.400.141,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.803.700,00	2.702.467,11	2.370.959,44	2.370.959,44	2.348.270,13	331.507,67
DESPESAS CORRENTES	1.439.000,00	2.181.767,11	2.152.574,67	2.152.574,67	2.152.574,67	29.192,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.439.000,00	2.181.767,11	2.152.574,67	2.152.574,67	2.152.574,67	29.192,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	364.700,00	520.700,00	218.384,77	218.384,77	195.695,46	302.315,23
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	364.700,00	520.700,00	218.384,77	218.384,77	195.695,46	302.315,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2811 - 20557)
04/09/2024 15:30

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		43.818.196,09	41.589.524,80	DESPA ORÇAMENTÁRIA		41.828.954,88	46.678.356,18
ORDINÁRIO		43.818.196,09	41.589.524,80	ORDINÁRIO		41.828.954,88	46.678.356,18
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.089.207,19	1.935.275,74	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		2.087.656,63	1.927.657,73
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.089.207,19	1.935.275,74	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.087.656,63	1.927.657,73
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		94.309,04	58.771,61	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		94.309,04	58.771,61
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.994.898,15	1.876.504,13	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.993.347,59	1.868.886,12
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		7.049.138,02	6.020.314,41	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		5.741.734,37	3.859.954,81
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.007.440,11	2.490.163,12	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.115.825,56	957.090,84
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		615.935,20	643.490,08	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		560.176,44	835.178,88
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.391.504,91	1.846.673,04	RP PROCESSADOS PAGOS		1.555.649,12	121.911,96
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.029.110,13	3.526.367,28	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.615.097,22	2.899.079,96
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.542.200,27	1.120.446,62	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		353.462,28	544.685,13
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		25.102,18	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.406,29	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.667.151,27	1.127.421,92	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.559.740,38	1.053.105,84
PENSAO ALIMENTICIA (F)		15.379,78	14.253,43	PENSAO ALIMENTICIA (F)		15.368,78	14.253,43
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		149.224,33	72.954,59	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		139.200,26	72.954,59
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		4.755,07	4.338,90	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		3.360,51	4.239,90
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.625.297,23	1.186.951,82	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.542.558,72	1.209.841,07
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		12.587,78	3.784,01	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		10.811,59	3.784,01
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		9.566,09	3.784,01	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		9.739,02	3.784,01
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		3.021,69	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		1.072,57	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.875.659,04	21.725.640,55	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		4.048.150,32	17.109.466,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.875.659,04	9.321.197,80	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.048.150,32	4.702.703,46
CAIXA (F)		611,00	30.198,16	CAIXA (F)		611,00	611,00
CONTA ÚNICA (F)		414.750,65	366.516,64	CONTA ÚNICA (F)		260.477,71	575.606,30
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	34.632,75	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	666.188,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		10.778,87	4.565,56	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.276,95	10.778,87
REDE BANCARIA - ARRECADADAÇÃO (F)		36.722,51	20.942,96	REDE BANCARIA - ARRECADADAÇÃO (F)		56.905,14	36.722,51
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.412.796,01	8.864.341,73	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		3.727.879,52	3.412.796,01
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	12.404.442,75				

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.50.29.2811 - 20557)
04/09/2024 15:31

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	362.579,32	GERAL (F)			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	12.041.863,43	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	12.406.763,43
TOTAL		56.832.200,34	71.270.755,50	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	362.579,32
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	12.044.184,11
				TOTAL		53.706.496,20	69.575.435,61

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.50.29.2811 - 20557)
04/09/2024 15:31

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		4.715.180,54	5.120.038,67	PASSIVO CIRCULANTE		7.478.626,17	4.071.341,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.048.150,32	3.875.659,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		79.534,28	762.211,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.048.150,32	3.875.659,04	PESSOAL A PAGAR		51.044,57	747.269,23
CAIXA (F)	F	611,00	611,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		5.800,40	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	260.477,71	414.750,65	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	F	5.800,40	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	2.276,95	10.778,87	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		22.689,31	14.942,60
REDE BANCARIA - ARRECADADO (F)	F	56.905,14	36.722,51	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	22.689,31	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	3.727.879,52	3.412.796,01	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS A PAGAR	F	0,00	14.942,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		15.933,96	16.867,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.304.744,07	817.417,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		15.933,96	16.867,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.304.744,07	817.417,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	15.922,50	14.893,76	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.284.219,02	816.072,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	11,46	1.973,39	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	20.525,05	1.344,40
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		492.611,04	456.733,44	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		14.053,73	5.112,37
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		35.947,06	35.947,06	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		8.355,76	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	35.947,06	35.947,06	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	23,91	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		-100.533,02	-100.533,02	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	6.595,67	0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	-100.533,02	-100.533,02	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	1.736,18	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		550.960,22	550.960,22	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		5.697,97	5.112,37
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	364.907,72	364.907,72	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	F	5.697,97	5.112,37
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	186.052,50	186.052,50	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.589.379,25	2.172.741,01
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		109.808,22	30.808,13	VALORES RESTITUÍVEIS		3.323.231,22	1.909.218,31
IMPOSTOS	P	109.808,22	30.808,13	CONSIGNAÇÕES	F	1.814.269,78	506.691,27
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	20.070,52	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.071.359,91	988.621,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	20.070,52	CONSIGNAÇÕES	F	437.601,53	413.905,64
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		-103.571,44	-80.519,47	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		266.148,03	263.522,70
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	-88.571,44	-80.519,47	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	263.153,37	263.153,37
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	-15.000,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.494,66	369,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		27.421,82	6.128,70	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.500,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		27.421,82	6.128,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.607.682,28	119.465,15
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	27.421,82	6.128,70	PESSOAL A PAGAR		1.533.237,08	83.237,08
ESTOQUES		125.695,93	759.641,87	PESSOAL A PAGAR	P	1.533.237,08	83.237,08
ALMOXARIFADO		125.695,93	759.641,87	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	1.175,04	1.175,04				

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	84.276,60	381.346,80			74.445,20	36.228,07
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	5.039,60	5.039,60	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	35.856,98	35.856,98
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	195.122,66	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	371,09	371,09
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	12.291,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	38.217,13	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	31.212,69	31.212,69	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		19.543,65	19.543,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	3.992,00	133.453,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		19.543,65	19.543,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		5.367,47	5.008,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	19.543,65	19.543,65
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		8,47	8,47	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		863.688,91	174.850,00
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)	P	8,47	8,47	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		863.688,91	174.850,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		5.359,00	5.000,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	863.688,91	174.850,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	5.359,00	5.000,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.005.002,79	1.631.627,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.118.359,88	13.462.859,45	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.005.002,79	1.631.627,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.226,55	3.226,55	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.005.002,79	1.631.627,79
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.226,55	3.226,55	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	15.000,00	207.662,23
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.226,55	3.226,55	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	990.002,79	1.423.965,56
INVESTIMENTOS		2.443.123,91	1.754.285,00	TOTAL PASSIVO		8.483.628,96	5.702.969,10
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		2.443.123,91	1.754.285,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.443.123,91	1.754.285,00				
IMOBILIZADO		12.672.009,42	11.705.347,90				
BENS MOVEIS		2.363.029,46	2.283.702,72				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.351.239,46	2.271.912,72				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	9.900,00	9.900,00				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	1.890,00	1.890,00				
BENS IMÓVEIS		5.586.155,17	5.586.155,17				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	361.832,60	361.832,60				
BENS DOMINICAIS (P)	P	560.682,87	560.682,87				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.402.759,44	4.402.759,44				
INSTALAÇÕES (P)	P	260.880,26	260.880,26				
BENS MOVEIS		668.252,66	668.252,66				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	668.252,66	668.252,66				
BENS IMÓVEIS		849.862,05	849.862,05				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	849.862,05	849.862,05				
BENS MOVEIS		8.401.270,09	6.085.482,18				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	344.984,26	295.043,26				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		11.349.911,46	12.879.929,02
RESULTADOS ACUMULADOS		11.349.911,46	12.879.929,02
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		11.349.911,46	12.879.929,02
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-1.530.017,56	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.879.929,02	12.879.929,02
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		11.349.911,46	12.879.929,02
TOTAL		19.833.540,42	18.582.898,12

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2811 - 20557)
04/09/2024 15:33

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.310.317,12	1.039.099,65				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	78.632,83	47.223,39				
VEÍCULOS (P)	P	6.667.335,88	4.704.115,88				
BENS IMÓVEIS		570.238,15	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	570.238,15	0,00				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.766.798,16	-3.768.106,88				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.493.915,40	-2.992.704,19				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.272.882,76	-775.402,69				
TOTAL		19.833.540,42	18.582.898,12				

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.50.29.2811 - 20557)
04/09/2024 15:33

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		4.064.084,28	3.892.526,19	PASSIVO FINANCEIRO (4.987.711,33)+RP não Proc.(883.786,95)		5.871.498,28	4.628.538,60
ATIVO PERMANENTE		15.769.456,14	14.690.371,93	PASSIVO PERMANENTE		3.495.917,63	1.945.486,59
				SALDO PATRIMONIAL		10.466.124,51	12.008.872,93

 ANTONIELSON R DE S JUNIOR
 CONTADOR

 JOAO TEODORO FILHO
 PREFEITO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		5.343.134,51	4.778.143,42	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		279.160.562,46	89.418.113,31
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.323.194,21	4.758.203,12	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		36.000,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		19.940,30	19.940,30	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		279.124.562,46	89.418.113,31
TOTAL		5.343.134,51	4.778.143,42	TOTAL		279.160.562,46	89.418.113,31

 ANTONIELSON R DE S JUNIOR
 CONTADOR

 JOAO TEODORO FILHO
 PREFEITO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.518.874,77	2.554.388,75	PESSOAL E ENCARGOS		22.849.625,07	18.443.858,97
IMPOSTOS		2.518.874,77	2.486.523,78	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		20.552.358,22	16.713.680,69
TAXAS		0,00	67.864,97	ENCARGOS PATRONAIS		2.295.266,85	1.722.178,28
CONTRIBUIÇÕES		1.203.696,26	913.884,96	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.000,00	8.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	809.778,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		12.208,83	230.252,57
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		1.060.535,88	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	187.437,01
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		143.160,38	104.106,33	PENSÕES		0,00	36.077,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		378.190,03	51.968,91	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		12.208,83	6.737,76
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		378.190,03	51.968,91	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		19.758.979,36	21.603.076,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		860.556,67	2.365.781,95	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.819.855,49	7.386.327,72
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.769,38	31.197,27	SERVÍCIOS		11.940.432,59	12.762.688,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		856.787,29	2.334.584,68	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.998.691,28	1.454.060,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		43.299.224,64	43.317.809,69	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		25.055,65	1.125.111,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.089.207,19	1.935.275,74	JUROS E ENCARGOS DE MORA		25.055,65	9.634,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		41.210.017,45	41.381.483,95	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.115.477,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	1.050,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		8.807.448,32	7.700.490,33
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.544.130,00	16.822,50	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.417.610,92	2.148.786,91
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.522.630,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		5.864.275,91	5.472.410,07
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		21.500,00	16.822,50	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA		525.561,49	79.293,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		996.197,81	26.820,28	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		50.369,90	3.170.741,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		996.197,81	26.820,28	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		23.051,97	105.533,03
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		50.800.870,18	49.247.477,04	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		7.247,41	475.165,50
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		1.530.017,56	21.194.937,45	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		20.070,52	2.590.043,40
TOTAL		52.330.887,74	70.442.414,49	TRIBUTÁRIAS		319.605,85	824.292,12
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		29.320,50	77.994,18
				CONTRIBUIÇÕES		290.285,35	746.297,94
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		507.594,76	17.344.590,59
				PREMIAÇÕES		82.750,50	85.500,00
				INCENTIVOS		194.100,00	148.749,30
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	16.981.288,42
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		230.744,26	129.052,87
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		52.330.887,74	70.442.414,49
				TOTAL		52.330.887,74	70.442.414,49

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.588.990,23	5.924.155,75
INVESTIMENTOS		1.588.990,23	5.924.155,75
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		218.384,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		218.384,77	0,00

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.50.29.2811 - 20557)
04/09/2024 15:33

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	841.560,97	24.098,10	0,00	365.810,82	499.848,25
Sub-total	841.560,97	24.098,10	0,00	365.810,82	499.848,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	207.662,23	0,00	0,00	192.662,23	15.000,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - SE	582.404,59	0,00	0,00	92.250,05	490.154,54
Sub-total	790.066,82	0,00	0,00	284.912,28	505.154,54
T O T A L	1.631.627,79	24.098,10	0,00	650.723,10	1.005.002,79

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2811 - 20557)
04/09/2024 15:34

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	1.540,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540,16
EXERCÍCIO 2019	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,00
EXERCÍCIO 2020	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EXERCÍCIO 2021	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
EXERCÍCIO 2022	1.846.673,04	0,00	1.577.149,12	23.682,63	0,00	293.206,55
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.391.504,91	0,00	0,00	0,00	1.391.504,91
Sub-total	1.848.843,23	1.391.504,91	1.577.149,12	23.682,63	0,00	1.686.881,65
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00
EXERCÍCIO 2020	227.567,94	0,00	0,00	0,00	0,00	227.567,94
EXERCÍCIO 2021	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
EXERCÍCIO 2022	643.490,08	0,00	579.208,21	0,00	23.682,63	40.599,24
EXERCÍCIO 2023	0,00	615.935,20	0,00	0,00	0,00	615.935,20
Sub-total	871.938,04	615.935,20	579.208,21	0,00	23.682,63	884.982,40
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	329.425,41	1.542.200,27	353.462,28	0,00	0,00	1.518.163,40
PENSAO ALIMENTICIA (F)	2.296,55	15.379,78	15.368,78	0,00	0,00	2.307,55
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	7.353,87	4.755,07	3.360,51	0,00	0,00	8.748,43
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	149.224,33	139.200,26	0,00	0,00	10.024,07
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	167.615,44	1.667.151,27	1.559.740,38	0,00	0,00	275.026,33
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	771.799,72	1.625.297,23	1.542.558,72	0,00	0,00	854.538,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	109.308,17	0,00	0,00	0,00	0,00	109.308,17
ISS (F)	66.643,57	0,00	0,00	0,00	0,00	66.643,57
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	40.869,94	0,00	0,00	0,00	0,00	40.869,94
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	413.905,64	0,00	0,00	0,00	0,00	413.905,64
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	25.102,18	1.406,29	0,00	0,00	23.695,89
Sub-total	1.909.218,31	5.029.110,13	3.615.097,22	0,00	0,00	3.323.231,22

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2811 - 20557)
04/09/2024 15:35

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 2

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.629.999,58	7.036.550,24	5.771.454,55	23.682,63	23.682,63	5.895.095,27

 ANTONIELSON R DE S JUNIOR
 CONTADOR

 JOAO TEODORO FILHO
 PREFEITO

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2811 - 20557)
 04/09/2024 15:35

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		50.991.026,15	47.091.367,30
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.218.561,13	5.680.450,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.439.874,68	2.133.618,18
Receita de Contribuições		4.093.948,29	2.748.016,92
Receita Patrimonial		153,39	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		377.347,03	51.210,00
Outras Receitas Originárias		275.360,34	83.560,21
Remuneração das Disponibilidades		1.031.877,40	664.045,61
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	35.599.634,96	35.909.073,88
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.172.830,06	5.501.842,50
Ingressos Extraorçamentários		5.083.622,87	3.566.566,76
Transferências Financeiras Recebidas		2.089.207,19	1.935.275,74
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		46.002.441,28	44.022.885,44
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	38.098.594,25	37.986.963,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.152.574,67	1.172.450,26
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.751.272,36	4.863.472,14
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.663.615,73	2.935.814,41
Transferências Financeiras Concedidas		2.087.656,63	1.927.657,73
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.988.584,87	3.068.481,86

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.552.151,63	5.902.393,91
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.419.727,28	5.295.545,26
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		132.424,35	606.848,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.552.151,63	-5.902.393,91

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		195.695,46	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		195.695,46	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-195.695,46	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.875.659,04	21.725.640,55

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.240.737,78	-2.833.912,05
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.116.396,82	18.891.728,50

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	35.599.634,96	35.909.073,88
da União	28.608.833,88	30.507.781,07
de Estados e Distrito Federal	12.648.658,85	14.411.865,97
de Municípios	15.960.175,03	16.095.915,10
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
	6.990.801,08	5.401.292,81
Total das Transferências Recebidas		
	35.599.634,96	35.909.073,88
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.152.574,67	1.172.450,26
a União	0,00	1.986,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	1.986,00
Intragovernamentais	2.152.574,67	1.170.464,26
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		
	2.152.574,67	1.172.450,26

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.763.438,00	1.687.548,67
ADMINISTRAÇÃO	8.198.102,75	6.804.448,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.922.442,33	1.544.250,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	174.022,83
SAÚDE	8.392.793,84	7.160.559,06
EDUCAÇÃO	9.322.341,72	10.831.888,91
CULTURA	126.980,08	63.738,33
URBANISMO	2.420.451,66	2.933.820,46
GESTÃO AMBIENTAL	229.167,17	169.873,17
AGRICULTURA	1.023.377,39	898.228,15
TRANSPORTE	3.841.872,66	4.637.923,87
DESPORTO E LAZER	857.626,65	1.080.660,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
	38.098.594,25	37.986.963,04

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2811 - 20557)
04/09/2024 15:36

Layout conforme IPC 08 - STN

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ANTONIELSON R DE S JUNIOR
CONTADOR

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.50.29.2811 - 20557)
04/09/2024 15:36

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N° 4401 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N° 4401 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidoras aprovadas em Concurso Público”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4393 de 07 de Agosto de 2024 que dispõe sobre a convocação das candidatas aprovadas;

CONSIDERANDO que as Candidatas ora nomeadas preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam nomeadas em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, as candidatas com as respectivas funções abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

ATENDENTE	ANA PAULA RIBERIO DA CRUZ
ATENDENTE	LORENA CRSTINA ALEIXO BERNARDO
ATENDENTE	GRIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Setembro de 2024.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4396 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.(RATIFICAÇÃO)**

DECRETO Nº. 4396 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Reconstituição da Comissão Municipal de Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação CACS – FUNDEB, e dá outras Providências. ”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhor **João Teodoro Filho** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020

Considerando **LEI Nº 617 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

DECRETA

Art. 1º. – O Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB no Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lorena Cristina Aleixo Bernardo. CPF: 045.175.771-80 RG: 2430212-0 **Suplente:** Marcivon Pereira Rosa CPF: 845.089.221-04 RG: 3845759 DGPC/GO **Representante da Secretaria Administração:** Titular: Claudiane Teodoro Araújo. RG: 6218390 CPF: 058.268.261-42

Suplente: Eder Pereira da Silva RG: 4817932 DGPC/GO CPF: 009.121.251-01 **Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas do Município:** Titular: Lenon Caruzo Lozano. CPF: 031.511.681-16 RG: 2072565-5 SSP/MT **Suplente:** Elisângela Adelaide Stein. CPF: 931.797.661-15 RG: 1156305-2

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:

Titular: Maria José Tristão. CPF: 598.457.671-68 RG: 2856095 SSP/GO **Suplente:** Sheila Maria de Oliveira RG: 1567356-1 SSP/MT CPF: 965.679.101-00

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município: Titular: Adriano Giacomolli. CPF: 933.022.661-20 RG: 1315067-7 SSP/MT

Suplente: José Luis Carrasco Martins. CPF: 098.180.548-57 RG: 22541507-0

Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos das Escolas Básicas Públicas do Município: Titular: Luciene Souza dos santos Mossignato RG: 5218085 SSPGO CPF: 032.991.241-02

Suplente: Marcelene de O. Dias CPF: 014.974.471-43 RG: 499184-3 **Titular:** Ester Hadassa Scherer. RG: 2308720-0 CPF: 053.384.341-30

Suplente: Mara Rúbia Crispim Paes Lemes CPF: 027.725.511-21 RG: 2026901-3 SSP/MT

Representante dos Estudantes da Escola Básica Pública e Secundaristas do Município:

Titular: Emanuelly Carvalho Gomes. CPF: 055.653.991-57 RG: 3193494-3 SSP/MT

Suplente: Luiz Fernando Dourado Silva. CPF: 088.761.171-05 RG: 3180710-0 SSP/MT

Titular: Carla Tavares da Silva. CPF: 007.961.861-89 RG: 1621665-2

Suplente: André Gabriel Pereira de Moraes. CPF: 060.311.061-40 RG: 3238148-4 SSP/MT

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME: Titular: Silvania Gama dos Santos CPF: 004.405.411-40 RG: 1604605-6

Suplente: Magno Cesar Ferreira de Oliveira RG: 6117073 SSP/GO CPF: 055.930.711-01

Representante do Conselho Tutelar: Titular: Grazielly Fernandes Moraes. CPF: 707.938.231-96 RG: 6751096

Suplente: Cleines Alves Sena. CPF: 862.587.101-15 RG: 3821295 DGPC/GO

Representante da Associação das Mulheres:

Titular: Kéte Rita de Oliveira CPF: 959.584.101-30 RG: 2162420-8 SSP/MT

Suplente: Deuzimara Alves de Oliveira. CPF: 935.872.441-20 RG: 13150243

Titular: Matildes Raimunda de Carvalho. CPF: 650589171-49 RG: 1345526-2

Suplente: Maura Donizete dos Santos CPF: 330.143.531-91 RG: 2807354-1 SSP/MT

Representante das Escolas Indígenas: Titular: Cristiane Marçal de Oliveira. CPF: 000.385.261-07 RG: 2.086.958 SSP/DF

Suplente: Marcilene Rodrigues. CPF: 018.371.961-17 RG: 1804677-0 SSP/MT

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de nº **4250 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 22 de Agosto de 2024.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO JARDIM BOA ESPERANÇA”

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO JARDIM BOA ESPERANÇA”

Nº 01/2024

O Município de Nova Olímpia, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 75.799.577/0001-04, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Ouro Verde, na cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elpidio de Moraes Cavalcante, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 002/2022 do núcleo urbano informal consolidado denominado 'LOTEAMENTO JARDIM BOA ESPERANÇA', regularmente instaurado pela publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, Edição N° 4.029, publicado no dia 21 de Julho de 2022, páginas 254-257;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação do proprietário será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome	CPF/CNPJ	Bairro
10	8	24095	Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres-MT	JOÃO PARADELO DA SILVA	424.608.911-72	Boa Esperança

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 917149/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado "LOTEAMENTO JARDIM BOA ESPERANÇA". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, situada na Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, em Nova Olímpia/MT – CEP 78370-000, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Nova Olímpia-MT, 05 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **LEANDRA MELO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 012.***.***-89, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 606, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **05 de setembro** e término em **03 de dezembro de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2024**

DATA: 09 de agosto de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102**, como Titular e a servidora **FATIMA SABINO DOS SANTOS**, inscrita sob a matrícula de nº **538**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares, Tênis e Mochila Escolar para Serem Distribuídos aos Alunos da Rede Pública Municipal de Nova Santa Helena/MT
ATA	144/2024
EMPRESA:	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ:	09.255.998/0001-40
ATA	145/2024
EMPRESA:	ISABEL CAETANO MORO
CNPJ:	14.219.019/0001-38
ATA	146/2024
EMPRESA:	JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ:	21.544.717/0001-74
ATA	147/2024
EMPRESA:	WPPT CONFECÇÕES LTDA
CNPJ:	45.438.114/0001-56

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/08/2024 a 09/09/2024.

PORTARIA 006/2024

A EXMA. DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. BRUNA Mª PROCÓPIO MARTINS PARRON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar membros do Conselho Deliberativo, de acordo com aprovação na prova da Certificação Profissional – RPPS da sra. Leila Pimenta Zaneti, a qual passa a ser titular, ficando como suplente o membro Jhonny Luiz Sur.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024.

Bruna Maria Procópio Martins Parron.

Diretora Executiva

Port. 159/2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 01/08/2024 à 31/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2024**

DATA: 26 de agosto de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102**, como Titular e o servidor **ELIELDRI ALBERTI**, inscrito sob a matrícula de nº **1071**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	051/2024
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e consultoria objetivando a emissão da outorga de obra hidráulica de barramento junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT).
EMPRESA:	AGROSDAM SEGURANÇA DE BARRAGENS LTDA
CNPJ Nº:	46.158.104/0001-20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 26/08/2024 a 26/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2024**

DATA: 27 de agosto de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **VIVIANE CALTRAN**, inscrito sob a matrícula de nº **1556**, como Titular e a servidora **FATIMA SABINO DOS SANTOS**, inscrito sob a matrícula de nº **538**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	052/2024
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção de veículos leves, pesados, maquinários e equipamentos, preventiva e corretiva (mecânica geral, sistema elétrico/eletrônico, sistema hidráulico, tornearia, lanternagem, funilaria e pintura em geral, suspensão, alinhamento e balanceamento de rodas e pneus, cambagem, lubrificação em geral, retífica, ar condicionado, manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras, pneus, vidraçaria, carroceria/capotaria, tapeçaria, borracharia completa, lavagem, serviços de chaveiro, serviço de guincho, dentre outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos, maquinários e/ou equipamentos), incluindo o fornecimento de peças, componentes e instalação de acessórios em geral, com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Santa Helena – MT.
EMPRESA:	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº:	09.179.444/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 27/08/2024 a 27/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2024**

DATA: 28 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Joaquim Ailton de Oliveira	1177	De: 04/01/2021 a 04/01/2022	De: 09/09/2024 a 19/09/2024	Dia: 20/09/2024
		De: 04/01/2022 a 04/01/2023	De: 20/09/2024 a 09/10/2024	Dia: 10/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

28 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/08/2024 a 28/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2024**

DATA: 28 de agosto de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JACKSON DIAS FERREIRA**, inscrito sob a matrícula de nº **1446**, como Titular e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI**, inscrito sob a matrícula de nº **535**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	053/2024
OBJETO:	Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	COOPERATIVADOS AGRICULTORES FAMILIARES, ARTESAS E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFAC-PA
CNPJ Nº:	08.964.123/0001-54

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 28/08/2024 a 28/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2024**

DATA: 04 de setembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento (CMS) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 019/2001 DE 16 DE MARÇO DE 2001 E POSTERIOR ATERAÇÕES NA LEI 319/2009 DE 20 DE MAIO DE 2009 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2024/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o **Conselho Municipal de Saúde – CMS, biênio 2024-2026**, do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes Membros;

REPRESENTANTE DO GOVERNO

Titular - Luana Caroline de Oliveira Lima – **Secretaria Municipal de Saúde**

Suplente - Juliano Schilke – **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular - Claudiane Botelho de Souza – **Secretaria Municipal de Administração**

Suplente - Eunice Cabral Rubio de Campos – **Secretaria Municipal de Educação**

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular - Janaina Vieira dos Santos Walther – **Enfermeira**

Suplente - Israel Nobrega de Oliveira – **Odontólogo**

Titular – Divina Ferreira – **ACS**

Suplente – Deivid Leno Vieira – **ACS**

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUS

Titular – Jose Marcelo de Paula Campos – **Associação Bairro Vila Bela**

Suplente – Sandra dos Santos Medeiros - **Associação Bairro Vila Bela**

Titular – João Alves de Souza – **Igreja Presbiteriana Renovada - Entidades Religiosas**

Suplente - Katia Lorrayne Pedreira Morais – **Igreja Assembleia de Deus Entidades Religiosas**

Titular - Aparecida Rosa Proença da Silva - **Cooperativa dos Agricultores Familiares Artesãs e Confeccionistas do Portal da Amazonia.**

Suplente – Carlos Carrara - **Cooperativa dos Agricultores Familiares Artesãs e Confeccionistas do Portal da Amazonia.**

Titular - Inês Isael Bezerra Pereira – **APAE**

Suplente - Alessandra Pena da Silva - **APAE**

Art. 2º. As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

04 de setembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/09/2024 a 04/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2024**

DATA: 03 de setembro de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **VIVIANE CALTRAN**, inscrita sob a matrícula de nº **1556**, como Titular e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matrícula de nº **1529**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO 054/2024	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº:	22.807.196/0001-63

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 03/09/2024 a 03/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/2024**

DATA: 03 de setembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Janaina Oliveira Sus-sai	807	De: 02/07/2023 a 01/07/2024	De: 10/09/2024 a 24/09/2024	Dia: 25/09/2024
Leila Pimenta Zaneti	535	De: 02/02/2021 a 01/02/2022	De: 09/09/2024 a 18/09/2024	Dia: 19/09/2024
Sebastião Cândido	262	De: 14/02/2023 a 13/02/2024	De: 16/09/2024 a 30/09/2024	Dia: 01/10/2024
Bruna Maria Procópio Martins Parron	720	De: 02/10/2022 a 01/10/2023	De: 10/09/2024 a 24/10/2024	Dia: 25/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

03 de setembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/09/2024 a 03/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2024**

DATA: 30 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

Considerando que o servidor Douglas Moura, solicitou a alteração do período de gozo de suas férias, por motivos de cunho pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a data de gozo das férias do servidor **DOUGLAS MOURA**, inscrito sob a matrícula **1175**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria nº **306/2024** de 23 de agosto de 2024, publicada no diário oficial 4.556, nas págs. 238 e 239, por motivos de cunho pessoal, passou a usufruir das mesmas de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

30 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/08/2024 a 30/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006 - 04 DE SETEMBRO DE 2024 - PRESTAÇÃO DE
CONTAS PROCAD-SUAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

NOVA UBIRATÃ – MT

AVENIDA TANCREDO NEVES Nº1551 CENTRO

RESOLUÇÃO Nº. 006 – 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de contas, referente a execução do primeiro semestre do Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social PROCAD SUAS-2024, do Município de Nova Ubitatã-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Ubitatã/MT- CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº1.138 de 02 maio de 2024.

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2024, sobre a Ata nº 007/2024.

RESOLVE:

ART 1º. – Aprovar por unanimidade a prestação de contas do primeiro semestre de execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS/2024, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), na forma apresentada.

ART 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ubiratã – MT, 04 de setembro de 2024.

Marta Trindade Correa

Vice - Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 071/2.024.**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços 071/2.024, firmada com a empresa **AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.843.389/0001-50, conforme os termos Pregão Eletrônico 10/2023.

Nova Xavantina-MT, 02 de setembro de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.024 - objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ESTAR DISPONÍVEL NO EVENTO “DIA DAS CRIANÇAS” NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA– MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 05/09/2.024 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20/09/2.024 às 07h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/09/2.024 às 07h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/09/2.024 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

Nova Xavantina – MT, 05 de setembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 987/2024**

PORTARIA Nº 987/2024

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para participação em etapa de Curso de Mestrado Profissional em Programas de Saúde da Família, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder Afastamento para Participar do módulo presencial do Curso de Mestrado Profissional em Programas de Saúde da Família – Universidade Federal de Mato Grosso/Barra do Garças-MT, à servidora pública municipal **Fabricia Pinto Galindo**, Psicóloga, matrícula funcional 3692, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 28 a 30/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/8/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO 002/2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

O Senhor **João Machado Neto**, Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**, nomeada pela **Portaria nº 664/2024, publicada no dia 25 de junho de 2024**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**, doravante denominada **INSTITUTO ATAME**, com acompanhamento da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000 – telefone **(66) 3438-2653 ou (66) 3438-3362**, de segunda a quinta-feira, das 11h às 17h, nas sextas-feiras, das 06h às 12h (Horário Oficial de MT). 1.2. O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva para o provimento de cargos constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. A **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, nos murais e site oficiais da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/; e a Instituição organizadora, **INSTITUTO ATAME**, publicará em seu site - <https://institutoatame.org.br/> 1.4. **Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.** 1.5. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Nova Xavantina-MT.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO: 2.1. Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original); e) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original); f) CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original; g) Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação (para o sexo masculino) (original); h) Número do PIS ou PASEP; i) Foto 3 x 4 recente; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento; k) Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) (frente e verso); l) Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br; m) Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br; n) Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br; o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os cargos técnicos e professor especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vínculo, assinado digitalmente pelo gov.br; p) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br; q) Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-334/contrib...> ou junto a Gerência de Tributação; r) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; s) Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone para contato e E-mail; t) Certidão negativa **cível** de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>); u) Certidão negativa **criminal** de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>); v) Certidão negativa **cível e criminal** de 1° grau junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico <http://sec.tjmt.jus.br/>; w) Certidão negativa **cível e criminal** de 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico <http://sec.tjmt.jus.br/>; x) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (categoria A/B, exigida somente para os cargos de Analistas nível superior); y) Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; z) Salários acima do teto do INSS (7.786,02) fazer a declaração do BB PREV; aa) Número de conta salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração no RH para abertura da conta). 2.2 Todos os documentos devem ser digitalizados e enviados para o e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br, sendo necessária a apresentação da via original presencialmente no ato da posse. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** 3.1. Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO 002/2024	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	06/09/2024
Impugnação do Edital	09/09/2024 e 10/09/2024
Resultado contra o Edital de Abertura	16/09/2024
Período geral de realização das inscrições	De 17/09/2024 a 15/10/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 17/09/2024 a 19/09/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	Até o dia 24/09/2024
Recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas	25/09/2024 e 26/09/2024
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.7, deste Edital	Até o dia 15/10/2024
Data de vencimento dos boletos de inscrição	16/10/2024
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	22/10/2024
Recurso de Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	23/10/2024 e 24/10/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 31/10/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas objetivas e Práticas Dissertativas	Até o dia 31/10/2024
Data da realização das provas objetivas e práticas dissertativas, bem como entrega de títulos	17/11/2024
Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas	Até as 16h00 do dia 18/11/2024
Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas	19/11/2024 a 21/11/2024
Publicação da Lista de Classificados para 2ª etapa (análise de títulos e correção de prova prática dissertativa); Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e gabaritos definitivos	Até o dia 04/12/2024
Prazo de recursos contra Lista de Classificados para 2ª etapa	05/12/2024 e 06/12/2024
Lista de Classificados definitiva para 2ª etapa e Resultado do julgamento de recursos	
Publicação do resultado preliminar da correção de provas práticas dissertativas, padrão de resposta de provas práticas dissertativas (conforme subitem 12.2.) e pontuação de títulos.	Até o dia 10/12/2024
Prazo de Recursos contra o Resultado Preliminar da correção de provas práticas dissertativas e pontuação de títulos	11/12/2024 e 12/12/2024
Publicação do Resultado Preliminar do Concurso e divulgação de recursos contra Resultado da correção de provas práticas dissertativas e pontuação de títulos	16/12/2024
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar do Concurso	17/12/2024 e 18/12/2024
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	Até o dia 20/12/2024
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) impugnação do Edital de Abertura, (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (IV) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (V) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (VI) divulgação do resultado das provas práticas dissertativas e da pontuação de títulos (se houver); e (VII) divulgação do resultado preliminar do concurso.	02 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que

possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/> e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital**. 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.6. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.7. **Para cada participante será permitida apenas uma inscrição**, seja por isenção ou por pagamento da taxa. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**. 4.8. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Concurso Público. 4.9. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.10. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina tem o direito** de excluí-lo do concurso público, não havendo que indenizá-lo ou ressarcí-lo, a qualquer título. 4.11. **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e o INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 4.12. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu **LOGIN** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal <https://institutoatame.org.br/> ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.13. A **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração**. 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser doador regular de sangue, nos termos das Leis Municipais nº 1192/2006 e nº 1522/2010, comprovando que já tenha realizado, no mínimo, três doações durante o período de 1 ano antes do lançamento deste Edital; b) Candidatos trabalhadores que recebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1522/2010. 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato doador regular de sangue: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

a.1) Identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

a.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

a.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações **durante o período de 1 ano** antes do lançamento deste Edital. b) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:

b.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

b.2) servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

b.3) autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou via digital do documento;

b.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou via digital do documento;

b.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou via digital do documento;

b.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou via digital do documento;

b.7) desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou via digital do documento.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público.

5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 5.7. Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 5.8. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. 5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME**. 5.10. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Concurso Público. 5.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **banca examinadora do concurso**. 5.13. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD 6.1. Para efeito deste Concurso Público, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. 6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica, promovida pela **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. 6.2.1. A reserva de vaga para candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD, conforme previsto no subitem anterior, dar-se-á pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, desde que resulte em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que, para haver reserva para o cargo, o Edital deverá ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). 6.3. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e conseqüentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. 6.4. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. 6.5. Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 04, do Decreto Federal nº 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. 6.6. Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **INSERINDO/ANEXANDO, obrigatoriamente: (i) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/18; **(ii) Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.6, “a”, deste Edital; **(iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF**; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**. 6.7. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, constituirá de **Provas e Títulos** para todos os cargos, sendo: 8.2. Este Concurso Público terá as seguintes etapas, de acordo com os cargos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital: 8.2.1. **PROVA ESCRITA (PRIMEIRA ETAPA)**: sendo prova objetiva, de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter **classificatório e eliminatório**; 8.2.2. **PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA (SEGUNDA ETAPA)**: para todos os cargos, **que será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva**, de caráter **classificatório e eliminatório**; 8.2.3. **PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA)**: para todos os cargos, sendo esta, sua apresentação facultativa, de caráter **classificatório**; 8.3. **DA PRIMEIRA ETAPA (Classificatória e Eliminatória)**: 8.3.1. **Realização de Prova Escrita**: sendo prova **OBJETIVA**, de múltipla escolha, **para todos os cargos**, de caráter **classificatório e eliminatório**; 8.3.2. **Da Classificação da Primeira Etapa**: serão considerados classificados na **Primeira Etapa** e convocados para a **SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO (ANÁLISE DE TÍTULOS E CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA)** somente os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da **Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital**, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo, conforme critérios estabelecidos nos Itens 11. e 14. deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA 9.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 17/11/2024, a partir das 07h00, HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO, constituindo-se de questões objetivas com quatro alternativas, sendo que somente uma terá a resposta correta, com tempo de duração de 4 (quatro) horas ininterruptas. 9.1.1. A PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA será realizada no mesmo dia da prova objetiva, no período da tarde, a partir das 13h00 (Horário Oficial de Mato Grosso), com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas. 9.1.2. Somente poderão participar da prova prática dissertativa, aqueles candidatos que de fato realizarem a prova objetiva. 9.2. Os locais e horários das provas objetivas e práticas dissertativas, bem como entrega de títulos, serão divulgados através de Edital Complementar até a data prevista no item 3 deste Edital, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 9.3. Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados, inexistindo qualquer possibilidade de alteração, salvo por determinação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina. 9.4. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. 9.5. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.6. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024. 9.7. Para realização das provas objetivas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta. a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97; além de (V) carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais. 9.8. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas. 9.8.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. 9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. 9.10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 9.10.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 9.10.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 9.11. Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (a) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (c) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (e) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar definitivamente da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala e será eliminado do concurso. 9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova. 9.13.1. Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova, conforme estabelecido no item 9.13. 9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. 10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. 10.3. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Concurso Público. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal de sala.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1. As provas objetivas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, em que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos (Anexo I)	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Peso da Questão	Pontuação Prova Prática Dissertativa	Total de Pontos
Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos					
01-Analista Administrativo 02-Analista Ambiental 03-Analista de Finanças Públicas 04-Analista de Planejamento 05-Analista de Proteção de Dados 06-Analista de Segurança Patrimonial 07-Fisioterapeuta	- Língua Portuguesa	10	1,0	-	100
	- Noções de Administração Pública	10	3,0		
	- Conhecimento Específico	20	3,0		
	- Prova Prática Dissertativa				100
	- Títulos				05 a 30

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. 11.3. As provas objetivas e provas práticas dissertativas são de caráter eliminatório e classificatório, sendo de caráter eliminatório caso candidato não alcance o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a respectiva prova, conforme estabelecido no quadro do

item 11.1. 11.4. Terão a correção de provas práticas dissertativas e análise de títulos os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias constante do Quadro de Cargos, **Anexo I deste Edital**, mais os candidatos empatados na última nota. 11.5. O conteúdo das provas objetivas e as especificações detalhadas das provas práticas dissertativas encontram-se discriminados no **ANEXO II deste edital**. 11.6. Os locais e horários das provas objetivas, provas práticas dissertativas, bem como a entrega de títulos, serão divulgados através de Edital Complementar **até a data prevista no item 3 deste Edital**, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 11.7. As **Provas Práticas Dissertativas** para todos os cargos serão classificatórias e eliminatórias, valorizadas **em até 100 (cem) pontos**, sendo exigido dos candidatos aproveitamento mínimo de 50% desta pontuação. As provas práticas dissertativas deverão conter no **mínimo 30 (trinta) e no máximo 80 (oitenta) linhas**, em letra legível, conforme orientação a seguir: **a) 01-ANALISTA ADMINISTRATIVO: Parecer Técnico:** sobre Agentes Públicos: conceitos, classificações, processos sancionadores, direitos e deveres; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** **b) 02-ANALISTA AMBIENTAL: Parecer Técnico:** sobre Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) de um projeto modelo para o Município de Nova Xavantina-MT, abordando impactos positivos e negativos, análise de alternativas, medidas mitigadoras, e recomendações; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** **c) 03-ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS: Parecer Técnico:** sobre Orçamento Público; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** **d) 04-ANALISTA DE PLANEJAMENTO: Parecer Técnico:** sobre Planejamento em Licitações e Contratos: conceitos, elaboração, importância e impactos no implemento de políticas públicas; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** **e) 05-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS: Parecer Técnico:** sobre Recuperação de Dados; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** **f) 06-ANALISTA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL: Parecer Técnico:** sobre conteúdo do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (10ª Edição); e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** **g) 07-FISIOTERAPEUTA: Parecer Técnico:** sobre a abordagem integrativa, preventiva e reabilitativa do fisioterapeuta na gerontologia, visto o aumento da longevidade da população e o decréscimo do número da natalidade; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** 11.7.1. Na correção da prova prática dissertativa, para os cargos estabelecidos neste item, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados. 11.8. Na realização da prova prática dissertativa serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva. 11.9. A versão definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. 11.10. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova. 11.11. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, na condição de PcD, as práticas dissertativas deverão ser redigidas de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas. 11.11.1. No caso de Candidato PcD solicitar auxílio para transcrição da prova prática dissertativa, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade. 11.11.2. Somente quando devidamente autorizado, o Candidato PcD deverá ditar todo o seu texto da sua prova prática dissertativa ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação. 11.12. O preenchimento do Caderno de Prova Prática Dissertativa, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato. 11.13. As Provas Práticas Dissertativas dos cargos de nível superior terão o **tempo de duração de 03 (três) horas ininterruptas**, sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. 11.14. O candidato que não observar os critérios estabelecidos neste Item terá a sua prova prática dissertativa desclassificada.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1. A divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas será feita no **1º dia útil**, posterior à data de aplicação das provas, a partir das **16h00**, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 12.2. A divulgação do **gabarito padrão de resposta da prova prática dissertativa** será feita conforme prazo estabelecido no item 3.1, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no subitem 1.3 deste Edital

13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , carga horária mín. 360 h.	05	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.	20	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.	30	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. 13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os Títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **Com exceção do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, carga horária mín. 360h, em que o candidato poderá apresentar até dois títulos, que somados totalizam 10 pontos.** 13.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. 13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. 13.5.1. **O Título deverá ser entregue**, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO III, deste Edital**), **na data e horários de realização das provas (objetiva e/ou dissertativa), podendo ser em ambos os períodos**, ao fiscal da sala em que o Candidato for alocado, dentro de envelope fornecido pelo próprio candidato, devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome e Cargo do candidato. A entrega do envelope deve anteceder a entrada em sala e início de prova, sendo assim, no ato de identificação. 13.5.2. **Quando emitidos pela internet**, a comprovação dos títulos poderá ser feita, também, mediante a apresentação de fotocópia, **nítida e com o devido código de autenticidade eletrônica**, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. 13.5.3. **Para fins de protocolo**, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO III, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará

o recebimento da documentação. 13.6. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.6.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. 13.7. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1. Será considerado aprovado ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova objetiva, para prova prática dissertativa (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. 14.1.1. Será considerado reprovado, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova objetiva e para prova prática dissertativa (se houver), do respectivo cargo. 14.1.2. Havendo cargos com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **ANEXO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. 14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática Dissertativa (se houver); c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Administração Pública (se houver); e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; f) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); g) Que tiver mais idade; h) Sorteio público.

15. DOS RECURSOS 15.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. 15.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (a) impugnação do Edital de Abertura, (b) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (c) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (d) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (e) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (f) divulgação do resultado das provas práticas dissertativas e da pontuação de títulos (se houver); e (g) divulgação do resultado preliminar do concurso. 15.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico (<https://institutoatame.org.br/>), devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas; 15.3.1. A interposição de impugnação contra este Edital poderá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período estabelecido no **item 3.1** deste Edital, através do sítio eletrônico (<https://institutoatame.org.br/>), das 00h00 do primeiro dia, até as 23h59 do último dia. 15.3.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, mencionar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**. 15.3.3. Pedidos de impugnação do Edital desprovidos de argumentações pertinentes serão desconsiderados automaticamente. 15.3.4. Não caberá recurso administrativo contra o julgamento da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**, acerca da impugnação do Edital. 15.4. Recurso contra a prova objetiva e prova prática dissertativa deverá ser devidamente fundamentado, sucinto e de forma objetiva, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 15.4.1. O recurso contra o gabarito preliminar de prova objetiva deverá ser individual e específico para cada questão. 15.4.2. Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. 15.5. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico (<https://institutoatame.org.br/>), não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. 15.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. 15.7. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024** serão indeferidos sem análise do mérito. 15.8. Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item integrante da prova objetiva de múltipla escolha, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 16.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado, **por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE 17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste concurso público será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 17.2. Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. 17.3. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**, dentro da validade do Concurso. 17.4. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato da própria autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**. 17.5. Estes candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**. 17.6. O candidato nomeado deverá, dentro do prazo de posse, comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas, munido dos documentos (fotocópias digitais enviadas por e-mail e originais em mãos) constantes, para tomar posse no cargo público efetivo, sendo obrigatória apresentação para todas as funções públicas: 17.6.1. Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original); 17.6.2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original); 17.6.3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original; 17.6.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original); 17.6.5. Número do PIS ou PASEP; 17.6.6. Foto 3 x 4 recente; 17.6.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento; 17.6.8. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) (frente e verso); 17.6.9. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br; 17.6.10. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br; 17.6.11. Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br; 17.6.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os cargos técnicos e professor especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vínculo, assinado digitalmente pelo gov.br; 17.6.13. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br; 17.6.14. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-334/contrib...> ou junto a Gerência de Tributação; 17.6.15. Certidão de

quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; 17.6.16. Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone para contato e E-mail; 17.6.17. Certidão negativa cível de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>); 17.6.18. Certidão negativa criminal de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>); 17.6.19. Certidão negativa cível e criminal de 1° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico <http://sec.tjmt.jus.br/>; 17.6.20. Certidão negativa cível e criminal de 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico <http://sec.tjmt.jus.br/>; 17.6.21. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (categoria A/B, exigida somente para os cargos de Analistas nível superior); 17.6.22. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 17.6.23. Salários acima do teto do INSS (7.786,02) fazer a declaração do BB PREV; 17.6.24. Número de conta salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração no RH para abertura da conta). 17.7. Todos os documentos devem ser digitalizados e enviados para o e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br, sendo necessária a apresentação da via original presencialmente no ato da posse. 17.8. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em perícia médica admissional, em conformidade com a legislação vigente. 17.9. A inspeção médica terá caráter eliminatório; 17.10. Todos os exames estão previstos no **Anexo V** e correrão às expensas do candidato. 17.11. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência, aprovado, classificado e convocado, que seja comprovada a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo. 17.12. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal ou por ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público, observado o prazo de prescrição. 17.13. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 17.14. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1. O período de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 18.2. Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. 18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 18.6. A **Prefeitura Municipal**, através da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. 18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Cargos; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Objetivas e Provas Práticas Dissertativas; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO IV** - Atribuições básicas dos Cargos; e **ANEXO V** - Relação de Exames Admissionais. 18.8. Quaisquer informações sobre este concurso público estarão disponíveis no site do **INSTITUTO ATAME** - (<https://institutoatame.org.br/>) ou telefones (65) 3365-5465 / 3365-5442 / 3365-5463, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 17h (horário oficial de Mato Grosso). O candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. 18.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**.

Nova Xavantina/MT, 05 de setembro de 2024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Dorival Barros de Carvalho

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cód. Cargo	Nome do Cargo Conforme Lei	Escolaridade / Requisitos Exigidos	CH Semanal	Venc. Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho	Nº de Vagas		Nº de Vagas Classificadoras para 2ª Etapa *	
							AC	PcD	AC	PcD
01	Analista Administrativo	Bacharel ou Tecnólogo em uma das áreas: Administração, Gestão Pública, Economia ou Contabilidade, Registro no Conselho de Classe, mais Carteira de Habilitação A/B.	40	6.979,21	130,00	Pref. de Nova Xavantina	04	-	10	1
02	Analista Ambiental	Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Bacharel em Geografia, Agronomia, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	40	6.979,21	130,00	Pref. de Nova Xavantina	01	-	05	0

03	Analista de Finanças Públicas	Bacharelado em Ciências Econômicas, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	40	6.979,21	130,00	Pref. de Nova Xavantina	02	-	05	0
04	Analista de Planejamento	Bacharel em uma das áreas: Administração ou Ciências Econômicas, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B	40	6.979,21	130,00	Pref. de Nova Xavantina	01	-	05	0
05	Analista de Proteção de Dados	Bacharel em Ciências de Dados mais Carteira de Habilitação A/B.	40	6.979,21	130,00	Pref. de Nova Xavantina	01	-	05	0
06	Analista de Segurança Patrimonial	Ciências Contábeis, Administração com Registro no Conselho de Classe) mais Carteira de Habilitação A/B.	40	6.979,21	130,00	Pref. de Nova Xavantina	01	-	05	0
07	Fisioterapeuta	Bacharel em Fisioterapia, mais Registro no Conselho de Classe.	30	5.234,40	130,00	Pref. de Nova Xavantina	CR	-	05	0

Legenda:

- CR: Cadastro de Reserva

- AC: Ampla Concorrência

- CH: Carga Horária

* O número de vagas classificatórias para 2ª etapa também se aplica à lista exclusiva dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência-PcD.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGOS: 01-ANALISTA ADMINISTRATIVO; 02-ANALISTA AMBIENTAL; 03-ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS; 04-ANALISTA DE PLANEJAMENTO; 05-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS; 06-ANALISTA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL; E 07-FISIOTERAPEUTA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: 01-ANALISTA ADMINISTRATIVO: Administração: 1. Conceitos de administração e organização, eficiência e eficácia; funções administrativas; níveis administrativos. 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções. 4. Gestão por função e por processo. 5. Planejamento e gestão estratégica. 6. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial. 7. Governabilidade, Governança e Accountability. 8. Processo de gestão de pessoas. **Economia:** 2. Teoria Microeconômica: 2.1. Preferências do consumidor e utilidade; 2.2. Escolhas do consumidor; 2.3. Funções Demanda; 2.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 2.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 3. Teoria Macroeconômica: 3.1. Mensuração das Variáveis Macroeconômicas; 3.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 3.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 4. Economia Internacional: 4.1. Instrumentos de Política Comercial; 4.2. Taxas de câmbio; 4.3. Acordos comerciais. 5. Economia Brasileira: 5.1. Endividamento da economia brasileira; 5.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados. **Contabilidade:** 6. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação. 7. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 8. Receitas Públicas. 9. Despesas Públicas. 10. Patrimônio no setor Público. 11. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 12. Conceito; 13. Objetivos, atributos e estrutura. 14. Características qualitativas da informação contábil. 15. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 15.1. Conceito; 15.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 15.3. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 9. Auditoria práticas usuais e Normas de auditoria. 16. Controle na Administração Pública. 17. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 17.1. Constituição Federal de 1988; 17.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 17.3. Decreto Lei 200/67; 17.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 17.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 17.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 17.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; 17.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (9ª Edição). **Direito Constitucional:** 18. Constituição: conceitos e classificações. 19. Princípios Constitucionais. 20. Normas Constitucionais: classificações. 21. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 22. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 23. Supremacia da Constituição. 24. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípios. 25. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 26. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 27. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 28. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 29. Ordem Econômica e Financeira: 29.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 29.2. Política Urbana. 30. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. **Direito Administrativo:** 31. Conceito. 32. Fontes. 33. Princípios da Administração Pública. 34. Poderes da Administração Pública. 35. Desvio e Abuso de Poder. 36. Estrutura da Administração Pública. 37. Servidores Públicos. 38. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, revogação e invalidade. 39. Processos Administrativos: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 40. Lei Federal nº 8.429/92

e alterações posteriores (Improbidade Administrativa). 41. Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). 42. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 43. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 44. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. 45. Bens Públicos: 45.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 45.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 47. Decreto-Lei Nº 4.657/1942 (Introdução às normas do Direito Brasileiro). 48. Lei Federal 9.784/1999 e alterações posteriores (Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). 49. Decreto-Lei 201/1967 e alterações posteriores (Das Responsabilidades dos Prefeitos e Vereadores). 50. Constituição do Estado de Mato Grosso: 50.1. Título IV Do Município (arts. 173 a 215). 51. Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT). 51.1. Resolução nº 16 de Dezembro de 2021 – TCE-MT (Regime Interno do Tribunal de Contas-MT). 52. Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina-MT.

CARGO: 02-ANALISTA AMBIENTAL: 1. Legislação Ambiental (direito ambiental e legislações do meio ambiente): 1.1 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). 1.2 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal). 1.3 Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental). 1.4 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 1.5 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). 1.6 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). 1.7 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 1.8 Lei Complementar nº 140/2011 (Coordenação entre União, Estados e Municípios). 2. Ferramentas de Gestão Ambiental (licenciamento ambiental): 2.1 Resolução CONAMA nº 237/1997. 3 Avaliação de impacto ambiental: 3.1 Conceito. 3.2 Tipologias. 3.3 Resolução CONAMA nº 01/1986 e suas alterações. 4. Sistema de responsabilidade ambiental: 4.1 Conceito de dano ambiental e reparação. 4.2 Poder de polícia ambiental. 5. Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável: 5.1 Desenvolvimento sustentável. 5.2 Objetivos dos Desenvolvimento sustentável – ODS (ONU) 5.3 Impactos ambientais das políticas públicas. 5.4 Áreas especialmente protegidas. 5.5 Instrumentos econômicos para a gestão ambiental. 5.6 Planejamento urbano e meio ambiente no município. 6 Turismo e Meio Ambiente: 6. 1 Turismo Sustentável. 6. 2 Impactos Ambientais do Turismo. 6.3 Planejamento e Gestão Ambiental no Turismo. 7. Legislação Municipal: 7.1 Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina-MT.

CARGO: 03-ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS: Economia: 1. Teoria Microeconômica: 1.1. Preferências do consumidor e utilidade; 1.2. Escolhas do consumidor; 1.3. Funções Demanda; 1.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 1.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 2. Teoria Macroeconômica: 2.1. Mensuração das Variáveis Macroeconômicas; 2.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 2.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 3. Economia Internacional: 3.1. Instrumentos de Política Comercial; 3.2. Taxas de câmbio; 3.3. Acordos comerciais. 4. Economia Brasileira: 4.1. Endividamento da economia brasileira; 4.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados. **Contabilidade:** 5. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação. 8. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 9. Receitas Públicas. 10. Despesas Públicas. 5. Patrimônio no setor Público. 11. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 11.1. Conceito; 11.2. Objetivos, atributos e estrutura. 12. Características qualitativas da informação contábil. 13. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 13.1. Conceito; 13.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 13.3. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 9. Auditoria práticas usuais e Normas de auditoria. 14. Controle na Administração Pública. 15. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 15.1. Constituição Federal de 1988; 15.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 15.3. Decreto Lei 200/67; 15.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 15.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 15.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 15.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; 15.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (10ª Edição). **Direito Previdenciário:** 16. Seguridade social: conceito, organização e princípios constitucionais. 17. Regime Geral de Previdência Social (Lei Federal n.º 8.213/1991): beneficiários, filiação e inscrição, segurados obrigatórios e facultativos. 18. Financiamento da previdência social: Salário de contribuição. 19. Contribuições destinadas à seguridade social: arrecadação e recolhimento fora do prazo: 19.1. Obrigações acessórias e responsabilidade solidária; 20. Plano de benefícios da previdência social; 21. Previdência social do servidor público; 21.1. Regime de previdência complementar do servidor público. 22. Contagem recíproca de tempo de contribuição; 23. Compensação financeira dos regimes previdenciários; 24. Competência para julgamento das lides previdenciárias. 25. Lei Municipal nº 1.189/2006 e suas alterações (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Xavantina/MT). **Direito Administrativo:** 26. Conceito. 27. Fontes. 28. Princípios da Administração Pública. 29. Poderes da Administração Pública. 27. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 31. Servidores Públicos. 32. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, revogação e invalidade. 33. Processos Administrativos: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 34. Lei Federal nº 8.429/92 e alterações posteriores (Improbidade Administrativa). 35. Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). 36. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 37. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 38. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. 39. Bens Públicos: 39.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 39.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 40. Decreto-Lei Nº 4.657/1942 (Introdução às normas do Direito Brasileiro). 41. Lei Federal 9.784/1999 e alterações posteriores (Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). 42. Decreto-Lei 201/1967 e alterações posteriores (Das Responsabilidades dos Prefeitos e Vereadores). 43. Constituição do Estado de Mato Grosso: 43.1. Título IV Do Município (arts. 173 a 215). 44. Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT). 44.1. Resolução nº 16 de dezembro de 2021 – TCE-MT (Regime Interno do Tribunal de Contas-MT). 45. Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina-MT.

CARGO: 04-ANALISTA DE PLANEJAMENTO: 1. Planejamento: conceitos e etapas. Planejamento estratégico, tático e operacional. Ciclo PDCA. Ferramentas de planejamento e diagnóstico de problemas. Balanced Scorecard - BSC. Análise SWOT. Gestão de processos. Gestão de projetos. PMBOK. Governança Pública. Gestão de Riscos. Políticas públicas, conceitos, formação de agenda e implementação no contexto municipal. 2. Administração Pública e Orçamento Público: Conceitos básicos de Administração Pública; Princípios e fundamentos do orçamento público; Legislação e Normativas Aplicáveis: Constituição Federal e legislação pertinente ao orçamento público; 3. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Lei 4.320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Processo Orçamentário: Etapas do processo orçamentário: elaboração, aprovação, execução, acompanhamento e avaliação; Orçamento público como instrumento de planejamento e gestão; Instrumentos de Planejamento e Orçamento Plano Plurianual (PPA): conceitos, elaboração e implementação; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, conteúdo e tramitação; Lei Orçamentária Anual (LOA): estrutura, elaboração e execução; Gestão Financeira e Orçamentária; Princípios de gestão financeira e orçamentária; Controle de receitas e despesas públicas; Sistemas de execução orçamentária e financeira; 4. Ética e Transparência na Gestão Pública; Princípios éticos na administração pública; 5. Lei de Acesso à In-

formação (Lei nº 12.527/2011); 6. Licitação e Compras Públicas: Fases da licitação; Critérios de julgamento. Impugnação e recursos administrativos; Anulação e revogação de licitação; Contratos administrativos; Lei Federal nº 14.133/2021 – (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações. 7. Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina-MT.

CARGO: 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS: Legislações de Segurança e Proteção de Dados: 1 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): capítulos I, II, III, IV e V; Dec. nº 7.724 e nº 7845. 2. Lei nº 12.737/2012 (Lei de Delitos Informáticos): art. 2º. 3 Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet): capítulos II e III, Seções I e II. 4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD): capítulos I, II, III, IV, VII, VIII e IX. 5. Decreto nº 10.222/2022 (Estratégia Nacional de Segurança Cibernética - ECIBER). 6. Decreto nº 10.641/2021 e Decreto nº 9.637/2018 (Política Nacional de Segurança da Informação): capítulo II. 7. Decreto nº 10.748/2021 (Institui a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos). 8. Decreto nº 10.569/2020 (Estratégia Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas - ENSIC). Decreto nº 9.573/2018 (Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas). 9. Decreto nº 11.200/2022 (Plano Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas). **Segurança Da Informação:** 10. Direito Digital. 11. General Data Protection Regulation (GDPR). 12. Políticas de Segurança e regulamentos afins. 13. Redes de Computadores e Protocolos de Comunicação. 14. Linguagens de programação. 15. Detecção, resposta, tratamento e recuperação de Incidentes Cibernéticos. 16. Conceitos e padrões criptográficos. 17. Conceitos de computação em nuvem. 18. Conceitos de containers. 19. Conceitos e Técnicas de Anonimização / Pseudoanonimização / Reidentificação. 20. Conceitos de Blockchain. 21. Funcionalidades de Proteção da Informação da Suíte Microsoft 365 E5. 22. Privacidade desde a Concepção e Por Padrão/ Privacidade by Design and by default. 23. Segurança desde a Concepção Por Padrão/ Segurança by Design and by default. **Gestão e Governança de Tecnologia da Informação:** 24. Gerenciamento de projetos – PMBOK 7ª edição. 24.1 Projetos e a organização. 24.2 Escritório de projetos. 24.2.1 Modelos e características. PMI Agile Practice Guide. Gerenciamento Ágil de Projetos. 25. Processos, grupos de processos e área de conhecimento. 26. Gestão de riscos. 27. Gerenciamento de serviços (ITIL v4). 27.1 Conceitos básicos, disciplinas, estrutura e objetivos. 28. Governança de TI (COBIT 2019). 28.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 29. Conceitos de gestão de processos e modelagem de processos de negócio usando BPMN. **Computação em Nuvem:** 30. Conceitos de computação em nuvem: conceitos básicos; tipologia (IaaS, PaaS, SaaS). 31. Modelo: privada, pública, híbrida. Benefícios, alta disponibilidade, escalabilidade, elasticidade, agilidade, recuperação de desastres. 32. Componentes centrais da arquitetura em nuvem: distribuição geográfica, regiões, zonas de disponibilidade, subscrições, grupos de gestão, recursos. 33. Características gerais de identidade, privacidade, conformidade e segurança na nuvem. 34. Infrastructure as Code (IaC). Automação. 35. Principais produtos e soluções da AWS, GoogleCloud e Azure. **Conhecimento nos Ambientes Operacionais:** Linux e Windows Server.

CARGO: 06-ANALISTA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processos e Procedimentos Administrativos. Contratos Administrativos. Noções de Direito Administrativo. Noções de Administração Financeira. Decreto Federal nº 9.373/2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional). Conceitos e definições de Patrimônio. Procedimentos básicos de Administração Patrimonial. A função Patrimônio dentro das organizações. Áreas básicas e funcionais. Atividades específicas da Administração Patrimonial: cadastramento, emplaquetamento, responsabilidades, transferências, movimentação, recolhimento, redistribuição, inventários físicos, alienações e baixa de bens; Bens móveis. Bens imóveis. Bens semoventes. Seguros. Depreciações, Amortizações e Exaustões. Auditoria Patrimonial. Noções sobre Segurança Patrimonial. Código de barras para o controle patrimonial. Indicadores gerenciais de Patrimônio. Tipos e listas de materiais. Emissão, Alteração e Recebimento de Pedidos. Custos, Cotações e Compras. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Lei de Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Lei 12.527/2011 (Lei de acesso a informações). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Decreto Lei 200/67. Decreto-Lei Nº 4.657/1942 (Introdução às normas do Direito Brasileiro). Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos, objetivos e finalidades. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (10ª Edição). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Estrutura Conceitual, Estoques, Imobilizado e Intangível). Plano de Contas aplicado ao Setor Público. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Escrituração contábil. Controle governamental: Controles externos. Controles internos. Planejamento e Orçamento Público: Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA)). Créditos Adicionais. Fontes e destinações de recursos. Atos e fatos administrativos. Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito. Classificação e Estágios. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa Pública: Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais e Contabilização. Material de Consumo e Material Permanentes. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina-MT.

CARGO: 07-FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinesioterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose; artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé torto congênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlatter. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Tratamento do paciente Pós-COVID-19: Reabilitação cardiopulmonar (RCP). Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969. Código de Ética profissional.

PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA

I. As **Provas Práticas Dissertativas** para todos os cargos serão classificatórias e eliminatórias, **valorizadas em até 100 (cem) pontos**, sendo exigido dos candidatos aproveitamento mínimo de 50% desta pontuação. As provas práticas dissertativas deverão conter no **mínimo 30 (trinta) e no máximo 80 (oitenta) linhas**, em letra legível, conforme orientação a seguir: **a) 01-ANALISTA ADMINISTRATIVO: Parecer Técnico:** sobre Agentes Públicos: conceitos, classificações, processos sancionadores, direitos e deveres; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** **b) 02-ANALISTA AMBIENTAL: Parecer Técnico:** sobre Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) de um projeto modelo para o Município de Nova Xavantina-MT, abordando impactos positivos e negativos, análise de alternativas, medidas mitigadoras, e recomendações; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** **c) 03-ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS: Parecer Técnico:** sobre Orçamento Público; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** **d) 04-ANALISTA DE PLANEJAMENTO: Parecer Técnico:** sobre Planejamento em Licitações e Contratos: conceitos, elaboração, importância e impactos no implemento de políticas públicas; e que será avaliado, quanto à sua for-

matação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão; e) 05-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS: Parecer Técnico:** sobre Recuperação de Dados; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão; f) 06-ANALISTA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL: Parecer Técnico:** sobre conteúdo do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (10ª Edição); e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão; g) 07-FISIOTERAPEUTA: Parecer Técnico:** sobre a abordagem integrativa, preventiva e reabilitativa do fisioterapeuta na gerontologia, visto o aumento da longevidade da população e o decréscimo do número da natalidade; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão:** II. Na correção da prova prática dissertativa, para os cargos estabelecidos neste item, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados. III. Na realização da prova prática dissertativa serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva. IV. A versão definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. V. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova. VI. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, na condição de PcD, as práticas dissertativas deverão ser redigidas de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas. VII. No caso de Candidato PcD solicitar auxílio para transcrição da prova prática dissertativa, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade. VIII. Somente quando devidamente autorizado, o Candidato PcD deverá ditar todo o seu texto da sua prova prática dissertativa ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação. IX. O preenchimento do Caderno de Prova Prática Dissertativa, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato. X. As Provas Práticas Dissertativas dos cargos de nível superior terão o tempo de duração de **03 (três) horas ininterruptas**, sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. XI. O candidato que não observar os critérios estabelecidos neste Item terá a sua prova prática dissertativa desclassificada.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 002/2024, LETRA _____ para fins de classificação no Concurso Público.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente do Instituto Responsável Técnico Membro da Banca

PROTOCOLO CONFORME SUBITEM 13.6.1. DO EDITAL DE ABERTURA PARA USO EXCLUSIVO DO FISCAL DE SALA (QUANDO NECESSÁRIO)

Eu, _____, na qualidade de Fiscal de Sala nº _____,

na Escola: _____, recebi na data de ____/____/____, em conformidade com subitem 13.6. do Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, o envelope do(a) candidato(a): _____.

Por ser verdade, firmo o presente protocolo.

Assinatura do Fiscal de Sala

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Requisitos: Superior em qualquer área (Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública), com registro no conselho de Classe (redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024).

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres, relatórios ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade, relativas às áreas da Administração, Economia e Contabilidade, a fim de fornecer suporte administrativo aos órgãos do Município de Nova Xavantina relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo; Contribuir para a organização da área mediante arquivo de informações e documentos, apuração e consolidação de dados e suporte na elaboração de apresentações e relatórios nas diversas áreas da administração pública; Contribuir para a conformidade das atividades do departamento por meio do cumprimento de normas, políticas e orientações; Coletar dados, elaborar planilhas (Excel: intermediário e avançado), confeccionar organogramas, fluxograma e cronogramas; Apoiar a elaboração de materiais internos, apresentações e relatórios, mediante coleta de informações, pesquisas e resgate de análises anteriores; buscar orçamento e fazer balizamento para futuras contratações públicas; Participar da elaboração de projetos de melhoria dos serviços públicos. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

Requisitos: Ensino Superior em: Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Bacharelado em Geografia, Agronomia. Ter Registro no Conselho da Classe e ter Carteira de habilitação A/B.

Carga Horária: 40 horas semanais, o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados, domingos e feriados, além de trabalho externo.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas a posturas e Meio Ambiente no âmbito municipal.

Síntese das Atividades: Realizar planejamento e execução dos princípios ambientais, cumprimento das normas ambientais conforme Leis, Resoluções, Decretos, Normas; Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em Lei ou regulamento; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Realizar pesquisas, escrever relatórios e laudos de monitoramento ambiental; Criar projetos, planos de ações para a gestão, proteção e controle de qualidade ambiental; Realizar pesquisas, avaliações para o ordenamento de recursos florestais e pesqueiros; Criar projetos, planejar, pesquisar sobre conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Estimular, difundir tecnologias, informação e educação ambiental para a sociedade; Realizar e analisar, acompanhar procedimentos para o licenciamento ambiental: etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica e articulação com órgãos; Realizar auditoria ambiental de natureza operacional. Levantamento, execução e relatório; Monitorar impactos ambientais. Realização e aplicação do sensoriamento remoto no monitoramento e controle de desmatamentos, incêndios florestais e da qualidade ambiental. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS

Requisitos: Superior em Ciências Econômicas com registro no conselho de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Desenvolvimento, acompanhamento e avaliação na execução do orçamento do Município, bem como a elaboração de sua programação financeira, coordenação do tesouro municipal e exercício do controle de suas contas bancárias, administração de seus haveres financeiros

e mobiliários, gerenciamento da dívida municipal e administração das operações de crédito realizadas pelo Tesouro Municipal; Controle das garantias e outras obrigações que onerem, direta ou indiretamente, o Tesouro Municipal, propondo a edição de normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira municipal, bem como promoção do acompanhamento, sistematização, padronização da execução da despesa pública; Supervisão, coordenação, direção e execução dos trabalhos especializados em gestão financeira e patrimonial; Pesquisa, análise e interpretação da legislação orçamentária, financeira, de pessoal e encargos sociais, atuarial e previdenciária, com vistas à adequação da política fiscal ao desenvolvimento econômico; Organizar e realizar as conciliações bancárias do município; Coordenar e acompanhar o financiamento dos recursos específicos da saúde pública e educação, bem como sua programação financeira; elaborar cálculos do PASEP; Acompanhar a previdência complementar dos servidores públicos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO

Requisitos: Curso Superior em qualquer área (Bacharelado em Administração) com registro no conselho de Classe (redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024).

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Compor Comissão para elaboração do Orçamento: subsidiar a elaboração das diretrizes orçamentárias e da política fiscal, projetar o cenário fiscal, projetar parâmetros macro e micro econômicos, analisar o comportamento das despesas, projetar receitas, projetar despesas obrigatórias, estabelecer valores para as despesas discricionárias (não obrigatórias), detalhar a programação orçamentária, consolidar o orçamento; Apoiar a Formulação de Políticas Públicas: analisar cenários, diagnosticar problemas, mapear partes interessadas, realizar estudos técnicos, identificar prioridades, modelar planos, propor alternativas estratégicas, propor linhas de ação e propor regimento jurídico; Assistir tecnicamente os trabalhos de planejamento estratégico e acompanhamento do desempenho Institucional, desenvolvendo trabalhos de pesquisa de métodos e ferramentas, apoio no levantamento de dados, geração de relatórios e apresentações para a gestão, zelando sempre pelo fomento e atualização dos métodos e processos de trabalho aplicados ao planejamento estratégico e avaliação institucional; Prestar assistência direta nas atividades da área Contábil e Orçamentária e elaborar relatórios gerenciais pertinentes à unidade; Participar do desenvolvimento, ajustes e aplicação da metodologia de planejamento estratégico da Instituição; Atuar na análise, interpretação e consolidação de informações referentes ao processo de planejamento estratégico da administração, compreendendo construção de cenários, análise SWOT e configuração de indicadores de desempenho chave (KPI's) por processo, unidade ou em nível global; Elaborar apresentações para as chefias de cada secretaria contendo resultados obtidos frente ao planejado, destacando evolução histórica, resultados atuais e projeções para os próximos meses e/ou períodos; Ser responsável pela coleta de dados necessária à elaboração do planejamento, programação e acompanhamento do mesmo; Realizar simulações de resultados de longo prazo visando testar hipóteses de planejamento; Atualizar as bases de dados dos sistemas de acompanhamento e avaliação de desempenho nas secretarias da administração pública relacionados ao Planejamento Estratégico (gestão de projetos, gestão de plano de ações e gestão de indicadores); Planejar o Plano Anual de Compras bem como, avaliar, acompanhar e propor melhorias no setor de compras; buscar implementação para capacitação dos servidores públicos nas diversas secretarias municipais. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Requisitos: Bacharel em Ciências de Dados com a respectiva inscrição no conselho de classe, mais Carteira de Habilitação A/B.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Garantir a adequação à Lei Geral de Proteção e Dados (LGPD) por parte das empresas; Definir e verificar normas de proteção de dados e privacidade, bem como normas cujo impacto é direto em iniciativas da área; Analisar e aplicar medidas necessárias para minimizar os riscos relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais; Acompanhar e monitorar ações de redução de danos, bem como documentar, em casos de incidentes de segurança de dados (vazamentos, alterações, perdas, etc); Criar e implementar treinamentos e atividades de conscientização de colaboradores a respeito da privacidade e da proteção de dados; Verificar (Analisar) as atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis; Realizar um mapeamento geral de todas as atividades que envolvem tratamentos de dados pessoais, verificando ainda se há tratamento de dados pessoais sensíveis; Definir bases legais mais apropriadas para o tratamento de dados, conforme a finalidade específica: consentimento, legítimo interesse, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória etc; Analisar se há desconformidade entre as obrigações legais e as atividades realizadas pelas entidades municipais e definir quais estratégias para adequação auxiliando no saneamento das inicialmente encontradas; Alocar responsabilidades internas para execução das ações necessárias; Implementar processos que permitam aos titulares de dados pessoais exercerem seus direitos garantidos pela LGPD; Elaborar, revisar, adaptar e aditar contratos que envolvam tratamento e/ou compartilhamento de dados pessoais, tanto nas relações com usuários e consumidores, quanto nas relações com fornecedores e parceiros comerciais; Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais nos casos de tratamento baseado em legítimo interesse e em outras situações em que isso seja recomendável; Elaborar e revisar regimento interno, planos de resposta a incidentes e outros documentos sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar

adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: ANALISTA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Requisitos: Curso Superior em qualquer área (Ciências Contábeis ou Administração), Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/D (redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024).

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição, na forma da lei; Manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo Municipal, promovendo inventários periódicos; Gerenciar e controlar a movimentação de todos os bens móveis do município; Orientar e promover a avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Executivo, para fins de uso, controle e registros, incorporação, seguro e locação e outras finalidades de interesse público; Realizar inspeção e propor a alienação dos móveis e imóveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; Realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade; Responsabilizar-se pelo levantamento anual do inventário para elaboração do Balanço Geral; Promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do sistema; Comunicar a Contabilidade Geral, e quando necessário tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas; Disponibilizar informações sobre os bens móveis e imóveis públicos, a quem for de competência, Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento de Contabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Requisitos: Graduação em Fisioterapia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Atender clientes e analisar os aspectos sensorio-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Manuseio de aparelhos de eletroterapia de alta frequência e radioatividade; Tratamento de doenças transmissíveis; Contato direto com adversidades de secreções e mucosas contaminadas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducação postural dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensorio-motoras, neuro- músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Orientar atividades de vida diária (AVD); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Ord.	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	Obrigatórios para todos os cargos	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

			13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 14. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A. para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
Item 02	Saúde	Exigidos para o exercício das funções de Médico.	1. Exame Anti-HCV; 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico; * 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

***Observação:** Teste de PPD - O item 2 (dois) dos exames para área da saúde foi suspenso por prazo indeterminado, conforme orientação do Ministério da Saúde, que divulgou, por meio de Nota Técnica, que o país está sofrendo um desabastecimento temporário do Derivado Protéico Purificado – PPD, que é utilizado com a Prova Tuberculínica (PT) para o diagnóstico da Infecção Latente de Tuberculose (ILTb) e a tuberculose ativa em crianças. Caso retorne o abastecimento poderá ser solicitado para posse do cargo.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.005, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 6005, de 5 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.564.432,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL		R\$2.641.437,24
1.800.1111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO		2.641.437,24
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSOES DO RPPS E DO MILITAR		R\$657.695,24
1.800.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		657.695,24
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$89.888,84
1.802.0000000 BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		89.888,84
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$95.223,88
1.800.1121000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO		95.223,88
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.9.272.35.2049-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA		R\$16.851,50
1.802.0000000 BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		16.851,50
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.9.272.35.2049-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R\$22.581,00
1.802.0000000 BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		22.581,00
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.9.272.35.2049-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$40.754,48
1.802.0000000 BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		40.754,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$2.641.437,24
1.800.1111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO		2.641.437,24
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$95.223,88
1.800.1111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO		95.223,88
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$657.695,24
1.800.1111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO		657.695,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$89.888,84
1.800.1111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO		89.888,84
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$16.851,50
1.800.1111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO		16.851,50
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$22.581,00
1.800.1111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO		22.581,00
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$40.754,48
1.800.1111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO		40.754,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 988/2024

PORTARIA Nº 988/2024

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Aniela Cargneluti Pit da Veiga**, Enfermeira, matrícula funcional 4349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5/9/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.004, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6004, de 5 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 45.664,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$5.664,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.664,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R\$30.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$30.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R\$3.664,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.664,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de setembro de 2024.**

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 051/2.024.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços 051/2.024, firmada com a empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24., conforme os termos **Pregão Eletrônico 08/2024**.

Nova Xavantina-MT, 14 de agosto de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 074/2.024.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços 074/2.024, firmada com a empresa **HAYA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.928.935/0001-20, conforme os termos **Pregão Eletrônico 10/2023**.

Nova Xavantina-MT, 02 de setembro de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 989/2024

PORTARIA Nº 989/2024

*Dispõe sobre a designação sem ônus e interina de **Claudia Rosane Candido Grespon**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social estará em gozo de férias no período de 6/9/2024 a 5/10/2024; **resolve**:

Art. 1º Designar, **sem ônus para o município, Claudia Rosane Candido Grespon**, Gerente de Assistência Social, para responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 6/9/2024 a 5/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 990/2024

PORTARIA Nº 990/2024

*Dispõe sobre a designação sem ônus e interina de **Regina Aparecida de Faria Leite**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o titular das pastas de Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças (interino/sem ônus) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (interino/sem ônus) estará em gozo de férias no período de 6/9/2024 a 5/10/2024; **resolve**:

Art. 1º Designar, **sem ônus para o município, Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, matrícula funcional 4287, atualmente Secretária Municipal de Educação, para responder interinamente como Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Finanças e Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, no período de 6/9/2024 a 5/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/
2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, por meio da sua COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, nomeada pela Portaria nº 664/2024, publicada no dia 26 de junho de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO 002/2024, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT. O presente concurso público será regido e executado pela ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão consultar no endereço eletrônico no site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias> e a Instituição organizadora publicará em seu site <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 05 de setembro de 2024.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para Acompanhamento do Concurso Público Nº 002/2024

Portaria nº 664/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 298/2024

PORTARIA Nº 298/2024

Concede Férias à servidora lotada na área do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora: **Andreia Rodrigues de Carvalho**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1296, lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de **Assessoria Jurídica**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 16/09/2024 à 15/10/2024, com retorno aos trabalhos no dia 16/10/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de setembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 071/2024*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1459/2023, de 29 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

800.1121 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIA)

2203 – PGTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 20.000,00

800.1111 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIA)

2204 – PGTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 450.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 15.000,00

TOTALR\$ **485.000,00**

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

800.1111 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIA)

9.992 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS

9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 485.000,00

TOTALR\$ **485.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de setembro de 2024

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2023**

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Calábria MHG Construtora Ltda - EPP; **Modalidade:** Tomada de Preços 001/2023; **Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro para manutenção dos serviços de execução da obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial. **Valor Global do reequilíbrio:** R\$ 101.086,03 (cento e um mil, oitenta e seis reais e três centavos) **Convênio:** 2425-2022/SINFRA; **Data assinatura:** 03/09/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcio Henrique Giraldelelli, Representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 015/2024 DO CONTRATO Nº 049/2024**

DISTRATO Nº. 015/2024 DO CONTRATO Nº 049/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1344, Contratada na função de **Técnica de Enfermagem**, residente e domiciliada em Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 049/2024, datado de 21/05/2024, com termino previsto para 21/05/2025, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data: **01/09/2024.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de setembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES*Prefeito Municipal***ANGELA CRISTINA DA SILVA***Contratada***SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA***Procuradora Geral*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 034-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 02-2023 - FARMACÊUTICA**

de 05 de setembro de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispo do sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Raiane Alves Pinheiro da Silva	2º	Classificada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 05 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE

DECRETO Nº 058-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0672

DECRETO Nº 058/2024

De 05 de setembro de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 672/2024 e abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para atender Construção de Piscina aquecida no Centro de Convivência dos idosos CLAUDIO BAUMGRATZ.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na seguinte função programática: (0486)

07. Secretaria Municipal de Ação Social

001. Administração da Secretaria de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0011. Assistência Social Geral

1.097. Construção de Piscina aquecida Centro de convivência do Idoso

4.4.90-51 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

Meta Financeira: R\$ 1.018.493,00

Meta Física: Construção de Piscina aquecida no Centro de Convivência dos idosos

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 05 de setembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE

DECRETO Nº 060-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0674

DECRETO Nº 060/2024

De 05 de setembro de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0674/2024, abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior para revitalização da Praça Wanda Wronski Daufenbach, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para revitalização da Praça Wanda Wronski Daufenbach.

Art. 2º. O Crédito Especial ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, no Projeto Atividade como segue:

09. Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

001. Gabinete do Secretário de Transporte e Obras Públicas

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0009. Urbanismo e melhoria da qualidade de vida

1.153. Revitalização da Praça Wanda Wronski Daufenbach

4.4.90-51 – Obras e Instalações

Meta Financeira: R\$ 496.857,30

Meta Física: Revitalização da Praça Wanda Wronski Daufenbach.

Fonte de Recurso: 2.500.000 – Recursos de Impostos e Transf. de Impostos não vinculados.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 05 de setembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE

DECRETO Nº 059-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0673

DECRETO Nº 059/2024

De 05 de setembro de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 673/2024 abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação no Orçamento Programa LOA/2024, para atender indenização trabalhista judicial, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender indenização trabalhista transitada em julgado sob nº 0000261-66.2010.8.11.0087, na seguinte funcional programática:

- 09. Secretaria Municipal Transporte e Obras Públicas
- 001. Gabinete do Secretário de Transporte e Obras Públicas
- 26. Transporte
- 782. Transporte Rodoviário
- 0012. Transporte Rodoviário
- 2.075. Manutenção do Gabinete do Secretário
- 3.1.90-91 – Sentenças Judiciais
- Meta Financeira: R\$ 110.000,00
- Meta Física: Atendimento do pagamento parcelado da indenização trabalhista em favor do servidor Ivo Delazan processo judicial nº 0000261-66.2010.8.11.0087
- Fonte de Recurso: 1.500.000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/

64 e anula o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte funcional programática: 09.001.15.451.0009.1.056.4.4.90-51 (0661)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 05 de setembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL 033-2024 - CONVOCAÇÃO DE ACS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2023

de 05 de setembro de 2024.

Processo Seletivo Público n.º 001/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo n.º 001/2023 realizado dia **27 de agosto de 2023**

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, 05 de setembro de 2024:

ACS – Agente Comunitário de Saúde		
Classificação	Candidato	Micro Área
3º Classificado	Wilman Anderson de Moura	15

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 05 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO N° 046-2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01614517000133

ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO

Telefone 06635396003

prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO N° 000046/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00650/2024**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 969.400,00 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.002.24.131.0008.2010.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.002.24.131.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Sub-Total:		30.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.128.0002.2137.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

04.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


04.002.04.123.0002.2122.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.002.04.123.0002.2122.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		59.000,00
Sub-Total:		64.000,00

04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

04.003.04.129.0002.2123.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.128.0003.2136.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.100,00
Sub-Total:		76.100,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000046/2024**05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		80.000,00
Sub-Total:		80.000,00

05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		50.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		60.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		15.000,00
Sub-Total:		125.000,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.001.10.122.0021.2107.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
Sub-Total:		110.000,00

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
Sub-Total:		30.000,00

06.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARM


06.004.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00

07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO

07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	
	CNPJ:	01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO	
	Telefone	06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com		

DECRETO N° 000046/2024**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
07.002.08.244.0028.2097.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.300,00
Sub-Total:		11.300,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Sub-Total:		30.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

09.003.04.572.0002.2117.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		113.000,00
Sub-Total:		113.000,00

09.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE

09.005.17.512.0010.2140.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.005.17.512.0010.2140.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
Sub-Total:		90.000,00
Total Parcial Suplementado:		969.400,00


Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.003.04.122.0002.2007.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
02.003.04.122.0002.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
02.003.04.122.0002.2007.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.003.04.122.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.003,00
Sub-Total:		30.000,00

03.003-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTR

03.003.04.122.0002.2124.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000046/2024**04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**

04.003.04.129.0002.2123.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		94.000,00
Sub-Total:		94.000,00

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		331.100,00
Sub-Total:		331.100,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.301.0016.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000,00
Sub-Total:		60.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		9.530,22
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		50.469,78
Sub-Total:		60.000,00

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM


06.003.10.302.0017.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		24.999,00
06.003.10.302.0017.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
06.003.10.302.0017.2045.4.4.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.702,00
06.003.10.302.0030.1135.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		33.299,00
Sub-Total:		85.000,00

07.003-FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA E DO ADOLESC

07.003.08.243.0020.2057.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.304,00
07.003.08.243.0020.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
Sub-Total:		6.303,00

07.004-DIVISAO DE HABITACAO

07.004.08.482.0027.2061.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
07.004.08.482.0027.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
07.004.08.482.0027.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
Sub-Total:		14.997,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	
	CNPJ:	01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO	
	Telefone	06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com		

DECRETO Nº 000046/2024**08.006-DEPARTAMENTO DE TURISMO**


08.006.23.695.0005.2088.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Cult. Artist. Despe e Outras 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
Sub-Total:		31.990,00

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.1063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.999,00
09.002.26.782.0012.2128.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	36.017,00
09.002.26.782.0012.2130.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	39.999,00
09.002.26.782.0012.2130.3.3.9.0.34.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEIROS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.999,00
Sub-Total:		176.014,00

09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

09.003.04.572.0002.2117.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
09.003.04.572.0002.2117.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
09.003.04.572.0002.2117.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
09.003.04.572.0002.2117.3.3.9.0.34.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEIROS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.999,00
Sub-Total:		74.996,00
Total Parcial Reduzido:		969.400,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO N° 000046/2024

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Julho de 2024

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **02 de Setembro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA “CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR” NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027**.Sagrando vencedoras empresas abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
ERCILENE FERREIRA GLORIA	56.300.806/0001-50	1	R\$ 11.296,00

VALOR TOTAL R\$ 11.296,00 (Onze Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais).

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**, encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Setembro de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 157/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2024

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 860.219 SSI/SC, e CPF nº 345.480.179-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO ORGANIZACIONAL DAS ATIVIDADES RURAIS MUNICIPAIS, COM LEVANTAMENTO, COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS PROPRIEDADES RURAIS, BEM COMO COM GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA DE PARANAÍTA/MT**, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, DE PARANAÍTA/MT.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/09/2024, às 13h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaíta.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaíta.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 05 de setembro de 2024.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	COMPLETA – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E TREINAMENTO AGROPECUÁRIO 10.292.468.0001-50		JAILSON BAUMGARTNER LTDA 17.020.529/0001-70		SZOO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA 28.256.800/0001-97	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00087052	CONSULTORIA E ACESSORIA NAS ATIVIDADES RURAIS MUNICIPAIS, COM LEVANTAMENTO, COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS PROPRIEDADES RURAIS, BEM COMO COM GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIOS	MES	04	R\$ 2.660,00	R\$ 10.640,00	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
TOTAL						R\$ 10.640,00		R\$ 12.400,00		R\$ 13.600,00

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 05 de setembro de 2024

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA**

OBJETO: Elaboração e Discussão da LDO 2025 e LOA 2025

A Prefeitura Municipal de Paranaíta convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública Conjunta no dia **16 de setembro de 2024, às 15h**, na Câmara Municipal de Vereadores para discussão e elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025**.

Na audiência, serão apresentadas informações importantes, e a população poderá contribuir com sugestões.

Paranaíta – MT, 05 de setembro de 2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 332 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 332 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

“COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria de Administração, para pagamento por indenização das despesas referente ao Contrato n. 121/2022 com a empresa ASPIRE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 17.734.462/0001-35, em razão de despesas sem cobertura contratual, composta pelos seguintes membros:

EDIVANIA BORGES RICHTIC – Presidente. PAULO RICARDO SOUZA VIEIRA - Secretário. VITOR CÉZAR DA SILVA ANFILOFEV - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, 05 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal**PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 016/2024****PORTARIA N.º 016/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do Sr. **Afonso Henrique Venâncio** em decorrência do falecimento da servidora aposentada **Sra. Graciliana de Pontes**.”*

A Diretora Executiva da Previdência Municipal de Paranaíta - MT, PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso I e art. 30, inciso II da Lei n.º 181/2006 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Paranaíta/MT, com redação da pela Lei n.º 1.351/2016;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. GRACILIANA DE PONTES**, portadora da cédula de identidade n.º 906013 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 550.687.401-44, servidora aposentada no cargo de Agente de Serviço Gerais, Referência “01”, Nível “05”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Paranaíta, com registro do ato devidamente homologado através do acórdão n.º 1.454/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. **AFONSO HENRIQUE VENÂNCIO**, viúvo, portador da cédula de identidade n.º 0435231-9 SESP/MT, inscrito no CPF sob n.º 344.632.081-49, conforme processo administrativo **2024.07.00009P**, a partir de **01/04/2020**, data do requerimento administrativo, mediante decisão processo judicial n.º 1000524-30.2021.8.11.0044, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data 01 de abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranaíta - MT, 03 de setembro de 2024.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 50/2024.**

Processo de Concorrência Eletrônico n.º. 06/2024.

Processo Administrativo n.º. 34/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PARANÁ CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 44.665.994/0001-30.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a **Contratação de Empresa de Engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAPA TSD, obra a ser realizada nas Ruas 12,13, 16, 17, 18,19 e Avenida Aeroporto LD e LE, localizada no Bairro Vista Alegre** no Município de Paranaíta/MT, com recursos Financeiros do Município de Paranaíta/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

Do prazo do contrato: 27/08/2024 até o dia 27/08/2029.

Do valor total é de R\$ 685.200,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999797	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAPA TSD, OBRA A SER REALIZADA NAS RUAS 12,13,16,17,18,19 E AVENIDA AEROPORTO LD E LE, LOCALIZADA NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.	UND	1	R\$ 685.200,00	R\$ 685.200,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 274 de 02 de julho de 2024**, os servidores **Daiani Alves Rosa** -Matricula nº 6914, e **Rubens da Silva Ferreira** - Matricula nº 6995, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de agosto de 2024.

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 044/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 13/2024**, forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização – obra a ser realizada em Diversas Ruas do Bairro São Vicente no Município de Paranatinga/MT**, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 1154/2024 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Data de Abertura: Dia 23/09/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 05 de Setembro de 2022.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

OUIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 2471 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 2471 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, ALTERANDO O DECRETO 2468 DE 30 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das con-

tas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº. 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite fixado pela Lei Complementar nº. 101/2000, utilizando-se dos mecanismos presentes na Lei Federal nº. 4.320/64, e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº. 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, os indicativos dos Órgãos de Controle Externo, frente aos limites de despesas totais com pessoal do Município de Paranatinga/MT, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de contenção de gastos com pessoal, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática, sendo que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo a todas as Secretarias, entidades e dependências Municipais;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal, entidades e órgãos, nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e racionalização dos recursos um hábito;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Artigo 2º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I – Reduzir o valor gasto com horas extras em no mínimo 50% (cinquenta por cento);

II - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de qualificação profissional ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

III - Suspender a concessão de usufruto de licença prêmio, em caso de necessidade de substituição do servidor que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento;

IV - Suspender a conversão da licença prêmio em pecúnia.

V- Suspender o pagamento de abono pecuniário de férias.

VI – Visando a redução de gastos com energia, telefone e demais contas em geral e encerramento de gestão, **a partir de 06/09/2024** fica a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais reduzida a 6 (seis) horas diárias corridas, ou seja, **das 07:00 às 13:00 horas**.

VII - Excetuando-se dessa jornada os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, em todas as suas repartições, as Escolas Municipais (cumprimento do calendário escolar), Lar dos Idosos, Conselho Tutelar, Centro de Convivência do Idoso e Casa Transitória da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIII – Excetuam-se também da jornada de trabalho acima citada, as Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e Transporte (excetos servidores administrativos).

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Artigo 4º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Artigo 5º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o terceiro quadrimestre de 2024, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Artigo 6º. Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Artigo 7º. Fica vedado a concessão de diárias, devendo os Secretários, a partir da data deste ato, não empenhar, qualquer valor referente a diária, em favor de qualquer servidor municipal em exercício de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal, exceto em casos de emergência relacionados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 8º. Fica vedado o uso de telefone público por parte de servidores para realizações de ligações de interesse particular, também fica restrito as ligações para aparelhos celulares, devendo as mesmas serem previamente avaliadas em sua real necessidade pelas Secretarias Municipais.

Artigo 9º. Fica vedado a concessão de gratificações de cursos.

Artigo 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023

Processo de Adesão à ARP nº 02/2024.

Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 32.400.083/0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é o **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 22/2023, correspondente ao Pregão Presencial N° 24/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Registro de preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT**”, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Décima Primeira - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Primeiro Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.001.10.122.0010.1.133.-** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Reduzido (117) - 15001002 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Valor da anulação R\$ 47.300,00 (quarenta a set mil, trezentos reais).

6 999651	BERÇO AQUECIDO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALOR IRRADIANTE, ELEMENTO AQUECEDOR EM QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR NA PARTE SUPERIOR, SEM PREJUDICAR O ACESSO AO PACIENTE, CALHA PROTETORA DA RESISTÊNCIA EM AÇO INOX, REFLETOR CENTRALIZADO COM O MEIO DO LEITO E ALETAS DIRECIONADORAS PROPICIANDO CALOR HOMOGÊNEO EM TODA ÁREA DO COLCHÃO. POSSUI QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO: RN (SERVOCONTROLADO), MANUAL (POTÊNCIA, PRAAQUECIMENTO E MÃE CANGURU.) PAINEL MÓDULO CONTROLADOR ALOJANDO TODOS SEUS COMPONENTES, INSTALADO NA PARTE FRONTAL DA COLUNA COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, TECLAS DO TIPO TOQUE SUAVE DO TIPO MEMBRANA, TRÊS MOSTRADORES VISUAIS INDEPENDENTES QUE MANTÊM A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS E REAIS. DISPLAY DIGITAL DO NÍVEL DE POTÊNCIA SELECIONADO PELO USUÁRIO, DISPLAY DIGITAL DA TEMPERATURA DE PELE DO PACIENTE E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) QUE INDICA O AJUSTE DESEJADO DA TEMPERATURA DA PELE OU DA POTÊNCIA, A TEMPERATURA AMBIENTE, A LEITURA DA TEMPERATURA AUXILIAR (OPCIONAL), O PESO (OPCIONAL), FUNÇÃO RELÓGIO, CONTADOR APGAR E INFORMAÇÕES ALFA NUMÉRICAS DAS CONDIÇÕES DE ALARMES. INDICAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL E POSICIONADO EM LOCAL ALTO A FRENTE DA PANTALHA (ELEMENTO AQUECEDOR) PARA VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA DOS ALARMES. INDICAÇÃO	UND	1	R\$ 47.300,00	R\$ 47.300,00
----------	---	-----	---	---------------	---------------

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.001.10.302.0012.1.314. -** Aquisição de Equipamento e Material Permanente Hospitalares.

Reduzido (970) - 262131100 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Valor a empenhar R\$ 47.300,00 (quarenta a set mil, trezentos reais).

6 999651	BERÇO AQUECIDO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALOR IRRADIANTE, ELEMENTO AQUECEDOR EM QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR NA PARTE SUPERIOR, SEM PREJUDICAR O ACESSO AO PACIENTE, CALHA PROTETORA DA RESISTÊNCIA EM AÇO INOX, REFLETOR CENTRALIZADO COM O MEIO DO LEITO E ALETAS DIRECIONADORAS PROPICIANDO CALOR HOMOGÊNEO EM TODA ÁREA DO COLCHÃO. POSSUI QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO: RN (SERVOCONTROLADO), MANUAL (POTÊNCIA, PRAAQUECIMENTO E MÃE CANGURU.) PAINEL MÓDULO CONTROLADOR ALOJANDO TODOS SEUS COMPONENTES, INSTALADO NA PARTE FRONTAL DA COLUNA COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, TECLAS DO TIPO TOQUE SUAVE DO TIPO MEMBRANA, TRÊS MOSTRADORES VISUAIS INDEPENDENTES QUE MANTÊM A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS E REAIS. DISPLAY DIGITAL DO NÍVEL DE POTÊNCIA SELECIONADO PELO USUÁRIO, DISPLAY DIGITAL DA TEMPERATURA DE PELE DO PACIENTE E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) QUE INDICA O AJUSTE DESEJADO DA TEMPERATURA DA PELE OU DA POTÊNCIA, A TEMPERATURA AMBIENTE, A LEITURA DA TEMPERATURA AUXILIAR (OPCIONAL), O PESO (OPCIONAL), FUNÇÃO RELÓGIO, CONTADOR APGAR E INFORMAÇÕES ALFA NUMÉRICAS DAS CONDIÇÕES DE ALARMES. INDICAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL E POSICIONADO EM LOCAL ALTO A FRENTE DA PANTALHA (ELEMENTO AQUECEDOR) PARA VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA DOS ALARMES. INDICAÇÃO	UND	1	R\$ 47.300,00	R\$ 47.300,00
----------	---	-----	---	---------------	---------------

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente contrato nº. 07/2023, da Dotação Orçamentária - Cláusula Décima Primeira, passam a ter a inclusão de uma nova redação INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (970), discriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado ao contrato, será substituída pela nova dotação apostilada e ficara vigente até o dia 18/04/2025, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria municipal de Saúde.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específicas dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do contrato nº. 07/2023, serão empenhadas de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme procedimentos realizados à Secretaria Municipal de Saúde limitado ao respectivo saldo atualizados do contrato nº. 07/2023 e saldo orçamentário da rubrica inclusa - código reduzido (970) dentro da vigência do contrato citado até o dia 18/04/2025.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do segundo termo de apostilamento até a data de vigência 18/04/2025.

4.2. As demais cláusulas constantes no contrato nº. 07/2023, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de agosto de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA
OBRA AO CONTRATO Nº 03/2023**

Processo: tomada de preço nº. 01/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ 08.806.091/0001-69.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, Reforma da Praça Central, localizada entre a Rua Apolônio Bouret de Melo e Avenida Brasil no Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT.

Prazo da execução: 21/08/2024 até 21/10/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 21 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA INES ARCELI - CNPJ Nº 16.368.535/0001-50.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024	DATA: 05/09/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas , relativas ao Contrato Nº 068/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 695 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público do tipo Credenciamento **004/2024**.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público do tipo Credenciamento 004/2024, que tem por Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia; Terapia Ocupacional; Fisioterapia Neurológica; Terapia ABA; para atender a demanda dos pacientes usuários do sistema de saúde pública do Município de Pedra Preta –MT a favor da empresa **L. E. PSICOMOTRICIDADE E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 45.701.894/0001-85**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Pedra Preta - MT, 05 de setembro de 2024.

JESSICA DAMACENA

Secretaria Municipal de Saúde

(Portaria nº 184/2023)

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Às 08:00 horas do dia 05 de setembro de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Ledilma Aparecida da Silva Justino e Maria Regina Quirino Alves, nomeados pela Portaria nº 247 de 26 de abril de 2023, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento para contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia; Terapia Ocupacional; Fisioterapia Neurológica; Terapia ABA; para atender a demanda dos pacientes usuários do sistema de saúde pública do Município de Pedra Preta –MT. Foi enviada a documentação através de e-mail.

Empresa: **L. E. PSICOMOTRICIDADE E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 45.701.894/0001-85**.

Em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 004/2024, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 05 de setembro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024.

Processo nº: 71/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) servidor de rede para armazenamento de dados para atender as necessidades do Paço Municipal**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.838,98 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 06/09/2024 às 08h00min até 11/09/2024 às 07h30min. (horário de Brasília DF).

De 06/09/2024 às 07h00min até 11/09/2024 às 06h30min. (horário de Mato Grosso).

PERÍODO DE LANCES:

De 11/09/2024 às 08h00min até 11/09/2024 às 14h00min. (horário de Brasília DF).

De 11/09/2024 às 07h00min até 11/09/2024 às 13h00min. (horário de Mato Grosso).

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT deverá enviar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 05 de setembro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALEX SANDRO BARROS MOREIRA – CNPJ Nº -27.529.419/0001-91.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2022	DATA: 05/09/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas relativas ao Contrato Nº 053/2023, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022.	

FICHA : FICHA: 696 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ Nº 17.905.358/0001-66.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 05/2024	DATA: 04/09/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretária Municipal de Saúde , relativas ao Contrato Nº 077/2024, tendo como objetivo prestação de serviços médicos de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 471 - 370 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 212/2023**, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Fundamenta-se no Artigo 57 da lei 8666/93.

II - DA ALTERAÇÃOPelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 212/2023**:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 086/2022, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 001/2022, cujo objeto é a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA SENHORA ALZIRA DOS SANTOS CAVALCANTE NA AMASH ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE A SER HUMANO NO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃOPelo presente instrumento fica alterada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 086/2022**:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **28/01/2025**.

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS**: Fica acrescentado o valor bruto de **R\$ 13.380,00 (Treze mil, trezen-**

tos e oitenta reais), divididos em **06 (seis) parcelas**, sendo o valor de cada parcela de **R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de julho de 2024.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 102/2022**, cujo objeto é: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**”, especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 028/2018. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, §1º da Lei Federal 8666/1993.

II – DA ALTERAÇÃOPelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 102/2022**.

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **31/12/2024**.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R\$ 1.662.475,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de agosto de 2024.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 163/2022, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**”. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

II – DA ALTERAÇÃOPelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2022**.**1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

1.1. Ao valor global pelos serviços, **R\$ 6.974.454,97 (Seis Milhões Novecientos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)**.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

2.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01/08/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Adesão 006/2024**, cujo objeto é: “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 002/2023, REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALRE DO RIO CUIABÁ, PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGOGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO DIDATICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR E REQUALIFICAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS**”. **1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO. 1.1.** O valor global do presente instrumento contratual será de **R\$ 1.740.507,60 (Um milhão, setecentos e quarenta mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos)**. **2. CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da lei;

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1675 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE**, matrícula Nº **7562 (fiscal titular)** e **TAINÉ SALLETTE SAVEGNAGO**, matrícula Nº **9036 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **HALEMHENRIQUE SILVA CAVALCANTE**, matrícula Nº **7793 (fiscal titular)** e **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula Nº **9037 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, matrícula Nº **5464 (fiscal titular)** e **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula Nº **4915 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **REINALDO RODRIGUES JUNIOR**, matrícula Nº **9024 (fiscal titular)** e **ANA FARIAS BARBOSA**, matrícula Nº **7850 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **9051 (fiscal titular)** e **IARA KELLY DA SILVA ARAUJO**, matrícula Nº **8471 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **NADIA MOHIEDDINE**, matrícula Nº **8613 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **GLEICIANE OLIVEIRA SAMPAIO**, matrícula Nº **9042 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUSA** matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº **1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA** matrícula Nº **7572 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Esporte, **THIAGO MARINHO DA COSTA** matrícula Nº **8963 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Transporte, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **041/2024**, referente a contratação da empresa: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.122.570/0001-29**, localizada na Av. das Sibipirunas, nº 3890, CEP 78550-338, Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, referente a “**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 460/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE COPIAS EM PRETO E BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 1678 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, matrícula Nº **5464 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **042/2024**, referente a contratação da empresa: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.725.151/0001-20**, localizada na Rua Azaleia, 212, Galpão: Jardim Eldorado, Palhoça – SC CEP: 88133382, referente a “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 002/2023, REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALRE DO RIO CUIABÁ, PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGOGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO DIDATICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR E REQUALIFICAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de agosto de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP.**

O presente Contrato é oriundo da **Adesão 005/2024**, cujo objeto é: “**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 460/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS EM PRETO E BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 134.820,00** (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **MADEIREIRA BRASIL LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 205/2023**, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/1993.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 205/2023:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Adesão 004/2024**, cujo objeto é: **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens.

2.2. O valor estimado para eventual contratação **R\$ 234.289,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2024.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 246/2021, oriundo do **Pregão Adesão 058/2021** da Prefeitura de Azevedo - MT, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SOB DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO (ELÉTRICA, CIVIL, MECÂNICA E DE AGRONOMIA) PREVENTIVA E CORRETIVA ENVOLVENDO ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS PRÓPRIOS DA PREFEITURA (ESCOLAS, HOSPITAIS, SECRETARIAS, UPAS, HOSPITAIS, PREFEITURA, PRÉDIOS TOMBADOS, GALPÕES, QUADRAS ESPORTIVAS, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO DE FUTEBOL, PRAÇAS, CRECHES, ABRIGOS), VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS (CALÇADAS, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE AÉREA MEDIA, E BAIXA TENSÃO, PAISAGISMO), PRAÇAS (CALÇADAS, BLOQUETES, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PARQUINHOS INFANTIL, ACADEMIA AO AR LIVRE), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA OU NÃO DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/CAIXA E SINFRA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E O DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, A FIM**”.

DE ATENDER NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA OU NÃO DESONERADA), CONSTANTES NA TABELA DE PREÇO UNITÁRIO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/CAIXA E SINFRA, CUJO SERVIÇO E BENS SE ENQUADREM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, DE QUE SE TRATA A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO”. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 246/2021:

1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **15/09/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**. 2.1. O presente aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)**. Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 173/2020, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**”. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, Art. 65, I, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2020**:

- 1 - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **20/08/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
2. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**: Fica autorizado o reajuste do valor dos serviços.
A razoabilidade do valor decorrente do reajuste abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.
3. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**:
 - 3.1 – O reajuste de preço será concedido após o interregno de um ano, contado do orçamento estimado/ou da proposta apresentada, e mediante prévio requerimento da contratada sendo o **IPCA** o índice aplicável aos reajustes.
 - 3.2 - Este reajuste é referente ao reajuste do valor mensal atualizando o valor para **R\$ 21.731,50 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.
 - 3.3 - O valor total do contrato é de **R\$ 260.778,00 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e oito reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1531 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** E **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº **1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como fiscais do Contrato nº **039/2024**, referente a contratação da empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.936.513/0001-95**, com sede a na Rua Rio Grande do Sul, Nº1000, Bairro Centro Cep: 78.285-000, telefone fixo: (65) 3251-3338, telefone celular: (65) 99225-3852, e-mail: ampla@amplaqm.com.br, Município de São José dos Quatro Marcos - MT, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60 TRECHO: ENTRº BR.163/MT AO ENTRº BR-080/MT, PONTO 00, ESTACA 15, ESTRADA VICINAL (E-60) EXTENSÃO DE 17,00 KM, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME O CONVÊNIO Nº 0583/2020/ SINFRA E PROJETO EM ANEXO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp. _____

PORTARIA Nº 1647 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA**, matrícula Nº 8487 (fiscal titular) e **ADELANE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula Nº 8552 (fiscal suplente) representantes do Gabinete do Prefeito, para atuarem como fiscais do Contrato de nº 040/2024, referente a contratação da empresa: **AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.432.771/0001-70, localizada na Rua Itumbiara, nº 14, Bairro CoopHEMA, na cidade de Cuiabá-MT, referente a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOME DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de agosto de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 002/2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio desta subscritora, vem, comunicar a quem interessar e tornar público que os contribuintes elencados no Anexo I deste edital, solicitaram a inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte, para fins de regularização fundiária.

Portanto, em observância aos princípios da Publicidade e da Segurança Jurídica, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca das solicitações requeridas.** Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada inscrição imobiliária dos imóveis constante no Anexo I.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Setembro de 2024.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

ANEXO I

Relação de contribuintes que solicitaram inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte:

Nome	Setor/Quadra	Lote
Eliane E.D.Guimaraes & Cia Ltda	5.26	05
Eliane E.D.Guimaraes & Cia Ltda	5.26	06
Eliane E.D.Guimaraes & Cia Ltda	5.26	07
Eliane E.D.Guimaraes & Cia Ltda	5.26	08
Eliane E.D.Guimaraes & Cia Ltda	5.26	09
Eliane E.D.Guimaraes & Cia Ltda	5.26	10
Eliane E.D.Guimaraes & Cia Ltda	5.26	11
Eliane E.D.Guimaraes & Cia Ltda	5.26	12
Eliane E.D.Guimaraes & Cia Ltda	5.26	13
Eliane E.D.Guimaraes & Cia Ltda	5.26	14

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 214/2023**, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993.

II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 214/2023:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 157/2023, oriundo da **Chamada Pública 001/2023** da Prefeitura de Azevedo - MT, cujo objeto é o **“GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DE PEIXOTO DE AZEVEDO E PRONTO ATENDIMENTO DE UNIÃO DO NORTE, NOS TERMOS DO QUE SE ENCONTRA DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE TRABALHO, CONSIDERADOS PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTOS, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INDEPENDENTEMENTE DE**

TRANSCRIÇÃO. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 157/2023:

1 – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante justificativas por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal da Saúde, observando a legislação vigente. 1.2. O presente instrumento tem como objetivo a alteração do CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, pertencente a matriz da CONTRATADA, passando a operar sob o CNPJ nº 96.295.654/0010-50, pertencente a filial da CONTRATADA, localizada na Rua Emílio Garrastazzu Médice, s/n, Bairro Alvorada no município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa WALQUIRIA GOMES BRANDÃO.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 191/2022, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SOBRE O LOTE Nº 0013, DA QUADRA 5, DO BAIRRO CENTRO, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM 121,27 M2 DE ÁREA CONSTRUIDA, DENOMINADO SALAS 01 E 02, LOCALIZADO NA RUA THIAGO MAGALHAES, Nº 733, NO BAIRRO CENTRO, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, OBJETO DE MATRÍCULA 9.668 PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 51 da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 191/2022:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01/09/2025**, conforme o máximo previsto em Lei.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA.

2.1 – **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS É DE: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**

2.1.1 – Serão dois imóveis, um para o funcionamento do **DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO**, sendo doze parcelas no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** totalizando **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais)**.

2.1.2. E outro para a **UDR (UNIDADE DECENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO)** sendo doze parcelas no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** totalizando **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais)**.

2.1.3. Para efeito de comprometimento a renovação deste contrato será de: **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 044/2.024

Decreto nº 044/2.024

“Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE CLASSE para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
552	Cledinete do Carmo Marques de Souza	Técnica em Enfermagem	D	01/07/2024

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 20 agosto de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 042/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **01/09/2024**, para mais **01(um)** mês, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **01/10/2024**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Podium Transportes e Terraplanagem LTDA, **CNPJ** nº 18.906.746/0002-05. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO** 05/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E RESPECTIVOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT.** são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
POCONÉ, 2 de Setembro de 2024	
Erasmo Paulo de Lima Agente de Contratação	

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTÔNIO MARIA, JOÃO GODOFREDO, ALEGRE II E JUSCELINO KUBITSCHK, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA DE POCONÉ/MT CONVÊNIO COM A SEDUC/MT.** são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	07.522.407/0002-09
POCONÉ, 2 de Setembro de 2024	
Erasmu Paulo de Lima Agente de Contratação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CONTRATO Nº 113/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 DO PE-SRP 014/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- ESTADO DE RONDONIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 37.115.386/0001-97

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 374.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 05/09/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 021/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA

CNPJ: 18.432.445/0001-06

OBJETO. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCHIP ANIMAL E LEITOR PARA MICROCHIP, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.617,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 10.753.401/0001-76

OBJETO. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCHIP ANIMAL E LEITOR PARA MICROCHIP, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA

CIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (QUINHNETOS REAIS)

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74 2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 42/2024 e Processo Administrativo nº 142/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: empresa L. F. PEREIRA ENGENHARIA-EPP

C.N.P.J. sob o n.º 24.686.425/0001-64,

Valor global do Contrato, R\$ 80.002,00 (Oitenta mil e dois reais).

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE RODOVIA 412 E RODOVIA VICINAL, ACESSO USINA INCLUSOS TOPOGRAFIA, GEOTÉCNICA, MONITORAMENTO DE FAUNA, ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS CONFORME NORMAS DA SINFRA/DNIT (Incluso acompanhamento do projeto até sua aprovação). Conforme termo de referência. Para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 04/09/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2024 REDUZ A RESERVA DE FAIXA DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DA FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO DAS RODOVIAS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2024

” REDUZ A RESERVA DE FAIXA DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DA FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO DAS RODOVIAS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável fica reduzida ao limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, nos termos do artigo 4º, inciso III da Lei Federal 6.766 de 1979.

§ 1º. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessassem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

Art. 2º. A Lei Complementar n° 006/2018, de 15 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 16.**.....

VI.

a) Mínima de 5,00 m (cinco metros) em cada lado das faixas de domínio público das rodovias e mínima de 15,00 m (quinze metros) em cada lado das faixas de domínios público das ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e similares, salvo exigências complementares dos órgãos competentes;

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, 05 de Setembro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49 2024**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E A NEIVANI DE SANTANA OLIVEIRA 02604037173, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.187.339/0001-40. OBJETO: O objeto do presente Termo consiste na Rescisão Contratual contratação de empresa ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT (ZONA RURAL). Fica rescindido a partir de 21/08/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 05 de setembro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2024. TORNA-SE PÚBLICO A LEI COMPLEMENTAR 025/2024**

EDITAL Nº 027/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA – S E PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI COMPLEMENTAR 025/2024: SUMULA: “” REDUZ A RESERVA DE FAIXA DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DA FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO DAS RODOVIAS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE –MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A LEI COMPLEMENTAR 025/2024, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 354/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 354/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR,** a partir desta data **23 DE AGOSTO DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor: **LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA,** matrícula 13058-2, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 67/2024.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	LUCINEIA APARECIDA COSTA. CPF: 051.280.171-17.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 67/2024.**

LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA,

Matrícula 13058-2.

PORTARIA Nº. 356/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 356/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR,** a partir desta data **12 DE ABRIL DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor: **LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA,** matrícula 13058-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e o Suplente o senhor: **MAGNO FERNANDES DE GODOI,** matrícula 1189-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 039/2022.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 48 LUGARES PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO PERÍMETRO URBANO, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E EDUCAÇÃO INFANTIL E CRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS SENTADOS. AS DESPESAS COM (MOTORISTA) MANUTENÇÃO E BASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	A.F SOM E PUBLICIDADES. CNPJ: 27.429.106/0001-61.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 039/2022.**

LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA.

CPF nº **13058-2.**

PORTARIA Nº. 355/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 355/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **23 DE AGOSTO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA**, matrícula 13058-2, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 68/2024.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	MANOEL SANCHES MIRANDA. CPF: 069.754.531-87.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 68/2024.**

LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA,

Matrícula 13058-2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2021

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, de outro lado a Srª **Zilda da Silva dos Santos**, portadora do RG nº 0230484-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 206.452.601-34, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Antônio de Faria, s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela – MT, denominada LOCADORA, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 001/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2023.

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir de 01 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Valor total do aluguel é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos Reais), sendo pago em 12(doze) parcelas, referente mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 001/2021.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 28 de Dezembro de 2023.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal Contratante	Zilda da Silva dos Santos CPF sob o nº 206.452.601-34 Contratada
---	--

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 048/2024 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO****DECRETO Nº 48 , DE 05 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.772**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º , inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 362.781,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 362.781,05

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

496 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 71.606,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

262 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 128.000,44

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

404 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 63.174,61

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

491 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 100.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 502

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

209 10.122.0100.1019.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

220 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

222 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

229 10.301.0100.1021.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -30.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

233 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -12.480,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

259 10.301.0100.2082.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

266 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

285 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -15.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

292 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -15.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

310 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -15.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 318 08.122.0140.2043.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -19.800,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 328 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 336 08.244.0140.2045.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 343 08.244.0140.2051.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO
 356 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -30.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 357 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -57.326,44
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
 412 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SER -63.174,61
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL

Total de Anulação-362.781,05

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 05 de junho de 2024

EUGENIO PELACHIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
 DECRETO 049/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT
 FINANCEIRO**

DECRETO Nº 49 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º , inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$113.115,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 113.115,04

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

499 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 98.815,04

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

498 04.122.0050.1025.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 14.300,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – Os Provenientes de Superávit Financeiro

Superávit Financeiro: 113.115,04

Fontes de Recurso

2 500 98.815,04

2 701 4.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 28 de junho de 2024

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 047/024 - SUPLEMENTAÇÃO POR REDUÇÃO**

DECRETO Nº 47 , DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 77.470,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 77.470,00

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

57 04.122.0020.1004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

261 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

Valor R\$ 7.470,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

489 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 60.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

58 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

63 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

215 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ -7.470,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

415 15.451.0040.1035.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER

Valor R\$ -5.200,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

416 15.451.0040.1035.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER

Valor R\$ -10.150,40

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

417 15.451.0040.1035.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER

Valor R\$ -5.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

419 17.452.0040.2062.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER

Valor R\$ -20.675,76

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

448 27.812.0090.1047.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Valor R\$ -18.773,84
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
Total de Anulação-77.470,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 PORTO ESTRELA, 29 de maio de 2024
 EUGENIO PELACHIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
 DECRETO 046/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE
 ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 46 , DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 52.563,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 52.563,46

02 04 02 FUNDEB
 485 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF
 Valor R\$ 32.563,46
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 543
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 486 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ 20.000,00
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 31 605
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 52.563,46

Fontes de Recurso

1 543 32.563,46
 1 605 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 29 de maio de 2024

EUGENIO PELACHIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 072/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 149/2024.

TERMO DE DISTRATO Nº. 072/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 149/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 2439943-4 SSP/MT e CPF nº 757.183.321-34, residente e domiciliada na Rua Domínio de Goés, nº 517, Centro, na cidade de novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue**:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 149/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 04/09/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (238)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Setembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Thais F. M. Moreira

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519.38 CPF: 901.986.389.49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
330	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	APROVADO C.R.	12,0	20,0	48,0	80,0
398	SUZANI FERNANDES FRAY SUZANI	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 1-2024**

1º Termo de aditivo dos contratos nº 35 e 115/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Decorrente de Inexigibilidade nº 1/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a JHEISON MATHEU NASCIMENTO MACEDO 04852883114 e JONAS ALVES DIAS 01172942170 inscritas nos CNPJ sob nº. 44.669.370/0001-91 e 44.607.633/0001-38 respectivamente, aditivam o contrato na importância de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 14.133/2021. POXORÉU, 01 DE AGOSTO DE 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 66/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 66/2024**POXORÉU – MT, 29 DE AGOSTO DE 2024**

Homologa deliberações da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, com fulcro na reunião ordinária de 29/08/2024 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. nº. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N° 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a orientação legal das normas vigentes sobre a organização e publicação das deliberações do CMDCA, mediante Resolução;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, na 6ª reunião ordinária, datada de 29/08/2024 em atenção ao disposto no calendário de reuniões/2024 e, conforme consta registrado em Livro-Ata do CMDCA, nº 142/2024, verso da fl. 12 e fl. 13 e verso do livro em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o assento da Associação Pais e Amigos do Autista de Poxoréu, inscrita no CNPJ nº.51.338.674/0001 - 31, com sede social na Rua Ponte Branca, nº 07 Bairro: Jardim das Américas, Poxoréu MT, neste conselho, segmento sociedade civil.

Art. 2º - Fica aprovado a nova diretoria do CMDCA, para o mandato de 02(dois) anos, conforme Regimento interno deste CMDCA, respeitando a decisão da plenária:

I - Daniele da Cruz Talon Pacheco - Presidente

II - Tâina Maria dos Santos Ramos - Vice - presidente

III - Mayana Christina Cursino Souza - Secretária

Art.3º - Fica criada a Comissão para atualização do Regimento interno do CMDCA, composta pelos seguintes membros:

I – Lucia Voltan Ribeiro - Segmento sociedade civil

II – Annie Sofia Sol da Silva - Segmento governo

III – Ana Rita Soares de Oliveira - Segmento sociedade civil

IV – Tâina Maria dos Santos Ramos - Segmento governo

Parágrafo Único – A comissão de que trata o caput reunir-se-á em data oportuna para iniciar os trabalhos, sob convocação da presidente do CMDCA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 29 de agosto de 2024.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 067/2024 – TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE POXORÉU – MT

RESOLUÇÃO N.º 067/2024 – TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE POXORÉU – MT

POXORÉU – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Torna Público o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Poxoréu – MT, aprovado e homologado na Resolução n.º 064/2024/CMDCA, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. nº. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N° 034/217, datado de 20 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 04 de junho do ano vigente entre colegiado do Conselho tutelar e Comissão de Acompanhamento do Conselho tutelar do CMDCA, como consta registrada em Ata 137/2024/CMDCA, às folhas 08 ao verso;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da plenária do CMDCA do referido Regimento Interno, realizada no dia 06 de junho do ano corrente, conforme resultado transcrito na Ata nº. 138/2024/CMDCA às folhas 08 ao verso da 09 do Livro Ata do CMDCA.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 064/2024/CMDCA, que aprovou e homologou o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Poxoréu – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 05 de setembro de 2024.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POXORÉU -MT**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE POXORÉU**

Poxoréu - MT, 06 de junho de 2024.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****TÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Poxoréu, criado pela Lei Municipal nº 529, de 14 de dezembro de 1990, **observada suas alterações, especificamente a Lei nº. 2365/2023.**

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Poxoréu é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolhas. (Art. nº 2 lei 2365/2023)

§ 2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

TÍTULO II

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 3º - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, com sede no Município.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11hs e das 13h às 17h, ficando a sexta-feira destinada a trabalhos internos, prioritariamente, desde que isso não prejudique o atendimento à população, o qual deve ser ininterrupto, observadas as deliberações do CMDCA.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, elaborada previamente e mantendo-a afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu.

§ 2º - O Conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população. **§ 3º** - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede do município, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

§ 5º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerá ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, EXCETO caso excepcional com aviso prévio e comunicação ao CMDCA, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 6º - Os atendimentos serão sempre realizados na presença de, no mínimo, 02 (dois) conselheiros tutelares, bem como os ofícios e relatórios sempre serão assinados por no mínimo 3 conselheiros que participaram e tiveram conhecimento do atendimento.

§ 7º - Quando houver necessidade de deslocamento para outro município e atendimento nos distritos, em razão das funções de conselheiro, tal deslocamento recairá sobre o conselheiro plantonista, ou decidido em colegiado.

TÍTULO III

DAS DENÚNCIAS

Art. 5º - São meios de que se pode servir a população para realizar denúncias ao Conselho Tutelar de Poxoréu:

I – Disque 100 (ligação gratuita);

II – E-mail: (conselhotutelarpox@outlook.com);

III - Pessoalmente, na sede do Conselho Tutelar ao Conselheiro Atendente;

IV – Pelo Telefone de plantão: (066) 99680-3886

§ Único - É vedado a qualquer membro do Conselho Tutelar o recebimento de denúncia ofertada em desacordo com *caput*.

Art. 6º - Caberá ao conselheiro responsável pelo atendimento em regime de plantão, na hipótese de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, a obrigatória abertura de expediente, contendo o histórico do caso e todas as medidas nele adotadas.

§ 1º - Os expedientes terão caráter reservado e só poderão ser examinados pelos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º - Constarão do expediente:

I. O registro inicial do caso;

II. As verificações realizadas;

III. As notificações expedidas;

IV. As medidas inicialmente adotadas;

V. O resultado da decisão colegiada);

VI. O Parecer sobre as medidas adotadas;

VII. Relatório das execuções concluídas;

VIII. Certidão de nascimento do menor atendido;

IX. Outros documentos relacionados ao caso.

Art. 7º - O atendimento e acompanhamento do caso recebido serão feitos pelos conselheiros plantonistas. (Nos casos de denúncia no momento)

§ 1º - É vedada a distribuição por livre escolha.

§ 2º - Em caso de acolhimento em família acolhedora ou acolhimento institucional, tal fato deverá ser imediatamente comunicado ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, bem como à Assistência Social do Município, contendo o resumo dos fatos e os motivos da decisão, devidamente justificada a necessidade de sua manutenção em caráter preventivo ou não.

§ 3º - A comunicação acima mencionada será feita através do sistema SI-PIA, ou na impossibilidade pelo e-mail corporativo da instituição;

Art. 8º - Será feita a redistribuição em razão de fato que impeça um conselheiro de assumir o caso ou que obrigue o seu afastamento. (Art. 36, da Lei n.º 2.365- 2023)

§ Único - Consideram-se fatos que tornarão obrigatória a redistribuição prevista no *caput*:

I – O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – Receber dídivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

TÍTULO III

DA VERIFICAÇÃO

Art. 09 - A verificação é o ato pelo qual o conselheiro promoverá a averiguação e elucidação do caso e poderá abranger:

I. A oitiva dos envolvidos, individualmente;

II. A constatação pessoal

III. Requerimento de atendimento de profissionais da rede

IV. Requisição de relatório informativo das políticas intersectorial.**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 10 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela comunidade local de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

§ 1º - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º - Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis a fim de que estas procedam à apuração da conduta do agente violador e determinem as medidas cabíveis.

Art. 11º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I. Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

II. Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90 ECA)

III. Fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços

públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

c) Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 a 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

d) Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

e) Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90);

f) Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim

de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei nº 8.069/90);

g) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

h) Expedir notificações;

i) Requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das Certidões de Nascimento e de Óbito de criança e adolescente, quando necessário;

j) Representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

k) Fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

l) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

m) Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148 parágrafos único, letra “h”, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, caput e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129,

incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectiva, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas, específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação de esta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90).

I – Na hipótese da providência não se mostrar viável, por qualquer razão, será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abri-

gada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 12º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 13º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 14º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Poxoréu (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º - Quando os pais ou responsáveis forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Poxoréu, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbirá apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 15º A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I – A coordenação administrativa;
- II – O colegiado;
- III – Os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 16º - O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 17º - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 18º - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – Convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – Enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – Comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – Encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – Submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – Encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – Prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II**DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 19º - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – Organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – Propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – Participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – Eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – Destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – Publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – Encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO VI**DOS SERVIÇOS AUXILIARES**

Art. 20 - São serviços auxiliares do Conselho Tutelar aqueles prestados por técnicos e/ou servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

§ Único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do **Coordenador do Conselho Tutelar**.

CAPÍTULO VII

DA VACÂNCIA:

Art. 21 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

- I - Falecimento;
- II - Perda do mandato;
- III - Renúncia.

Art. 22º - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na esteleceda na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 23º - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 24º - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 25º - Sem prejuízo de outros dispositivos legais é proibido ao Conselheiro Tutelar:

- I - Faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;
- II - Descumprir os deveres inerentes à função;
- III - For condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;
- IV - Praticar, por extensão, qualquer uma das proibições contidas no art. 131 da Lei Municipal 905, datada de 21 de novembro de 2003.
- V - Deixar de cumprir os plantões para os quais for relacionado por, pelo menos, duas vezes ao mês, contínuas ou alternadas, sem comprovadas justificativas do impedimento.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 26º - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que infringir qualquer uma das proibições contidas no art. 31, deste Regimento, desde que apurada mediante Sindicância seguida de Processo Administrativo, apurados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em função do oferecimento de denúncias.

Art. 27º - A denúncia, vedada o anonimato, poderá ser oferecida, mediante provas circunstanciadas ou indícios da evidência da prática irregular, por escrito, ao presidente do CMDCA, por:

- I - Qualquer um dos conselheiros
- II - Qualquer um dos membros do CMDCA
- III - Ministério público
- IV - Qualquer cidadão, nos limites do território municipal.

Art. 28º - O Conselheiro Tutelar submetido a processo de Sindicância ou a procedimento administrativo próprio, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá assegurado o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma da lei, cabendo ao presidente do CMDCA a ciência prévia dos fatos ao Ministério Público e a Secretaria de Assistência Social.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve instaurar Comissão de Sindicância e de Processo Adminis-

trativo composta por 03 (três) membros, sendo obrigatória a participação de 01 (um) Conselheiro Tutelar.

I - Considera-se impedido de participar da Comissão, no âmbito da Sindicância e do Processo Administrativo, os membros do CMDCA e do Conselho Tutelar alcançados hipóteses da Lei nº 8.112/90, § 2º, não afrontando o que estipula a Lei nº 9.784/99, art. 18, em caráter subsidiário, em relação ao denunciado:

- a) Ter interesse direto ou indireto na matéria;
- b) Atuar ou ter atuado como representante, testemunha ou perito em processo contra o acusado ou contra seu cônjuge, parentes ou afins de até 3º grau;
- c) Estar litigando judicial ou administrativamente com o acusado ou com seu cônjuge

§ 2º - A sindicância é o procedimento preliminar do processo administrativo e se organiza em três fases:

- I** - 1ª fase: Recebimento da denúncia e instalação da Comissão de Sindicância
- II** - 2ª fase: apuração dos fatos com o acolhimento de documentos e depoimentos de testemunhas, bem como da defesa do denunciado e
- III** - 3ª fase: produção do relatório que pode sugerir o arquivamento da denúncia ou o prosseguimento do processo.

§ 3º - O Conselheiro denunciado será afastado de suas funções, caso apresente prejuízo para as apurações e função, a partir da estação da Comissão Sindicante, sem prejuízos da remuneração.

§ 4º - O processo administrativo é o instrumento final de apuração da denúncia que tem a finalidade reexaminar as provas e concluir pela aplicação da pena de perda do mandato do Conselheiro denunciado e dar-se-á em 03 (três) fases:

- I** - 1ª fase: Recebimento do Relatório da Comissão de Sindicância, instauração da Comissão do Processo Administrativo, podendo recair na mesma comissão Sindicante e comunicação, de ofício, ao denunciado para produção de sua defesa, no prazo de 05 dias.
- II** - 2ª fase: Análise da defesa apresentada pela Comissão e
- III** - 3ª fase: Parecer final ao CMDCA, recomendando o arquivamento ou a perda do mandato do conselheiro, cabendo ao presidente, neste último:

- a) Dar conhecimento ao denunciado para interposição de recursos no prazo de 03 (três) dias ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contados da data de recebimento da comunicação;
- b) Convocar o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para apreciação e deliberação do processo e do eventual recurso recebido sobre a última fase do processo administrativo,
- c) Editar e publicar Resolução do CMDCA apenando a perda do mandato do conselheiro pela proibição infringida, nos termos deste Regimento, declarando a vacância do cargo e convocação do suplente, conforme a ordem de classificação no pleito eleitoral e,
- d) Dar conhecimento dos fatos ao Ministério Público e à Secretaria de Assistência Social.

CAPÍTULO X

DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 29º - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, nas mesmas datas dos servidores da Prefeitura de Poxoréu, cujos proventos serão originários de rubricas orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, preferencialmente até o final do último dia do mês.

Art. 30º - O Conselheiro Tutelar, impedido de suas funções, mediante licença médica de até 15 dias, manterá seus subsídios ao órgão de origem e pelo Instituto de Seguridade Social – INSS, o que excederá deste limite.

Art. 31º - Os Conselheiros Tutelares, no exercício do cargo, terão direito as seguintes licenças:

I - Licença-maternidade e ou adotante, pelo prazo da lei;

II - Licença Paternidade, no prazo da Lei;

III - Licença para tratamento de saúde;

Art. 32º – Constitui direito a gozo de férias de 30 dias a todo Conselheiro Tutelar pelo exercício anual ininterrupto de suas funções, sem prejuízo de seus subsídios.

§1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Coordenador do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;

§2º - Não serão permitidas gozo de férias de mais de 01 (um) Conselheiro Tutelar no mesmo período;

§3º - O gozo de férias não gera a necessidade de convocação de Conselheiro suplente, devendo as atribuições do Conselho Tutelar serem reorganizadas, internamente, a exceção de:

a) Vacância decorrente da perda de mandato;

b) Licença médica, superior a 29 dias

c) Licença-maternidade e/ou adotante, na forma da lei.

CAPÍTULO XI

TRANSPORTE E VEÍCULO

Art. 33º - Ao serviço do transporte compete: ao motorista do veículo

I - Conduzir os conselheiros tutelares aos locais de averiguação as entidades de atendimentos às instituições.

II - Conduzir crianças e adolescentes, com a presença de um conselheiro ou responsável legal, quando solicitados pelos conselheiros.

III - Portar-se com dignidade e zelo profissional na condição do veículo e no trato de pessoas.

IV - Preencher sempre que houver deslocamento, o controle de uso do veículo.

Art. 34º - Os funcionários designados à disposição do conselho tutelar, para a função de motorista, ficam sujeitos à orientação da coordenação e fiscalização do Conselheiros Tutelar sendo assim colocado à disposição do poder público municipal.

Art.35º - O Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício exclusivo da função incluindo sua manutenção e segurança. (RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014/CONANDA)

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, a qualquer tempo, pelo colegiado do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, mediante apreciação e deliberação de proposta apresentada por, no mínimo 6 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu.

§ Único – Qualquer alteração neste Regimento será objeto de publicação, mediante Resolução do CMDCA no Diário Eletrônico dos municípios de Mato Grosso, em atenção ao princípio Constitucional do art. 37 da Constituição Federal e ao art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

Art. 37º – Na primeira reunião do mandato dos Conselheiros Tutelares, a sessão será conduzida pelo Conselheiro mais idoso até a eleição do Coordenador.

Art. 38º - As situações omissas no presente regimento, no âmbito das atribuições do Conselho Tutelar, serão resolvidas pelos próprios conselheiros

e, ad referendum, pelo plenário do CMDCA, quando demandar a competência específica.

Art. 39º - Este Regimento Interno entrará em vigor, a partir da apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a publicação da competente Resolução/CMDCA, observado o princípio da publicidade, em consoante o disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

Poxoréu – MT, Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 6 de junho de 2024.

Assinam os conselheiros(as):

Matheus Siqueira Lemes

Janaira Ferreira do Nascimento

Valdirene Alves de Souza

Valquíria Diandra de Oliveira Leite

Wania Figueiredo dos Santos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 214-202 - DISPENSA 9-2022

2º Termo de aditivo do contrato nº.214/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS ATRAVES DO CENTRO DE INTEGRACÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. decorrente de Dispensa nº 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CENTRO DE INTEGRACÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55. Com término em 06/09/2024, aditivam o contrato na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), prorrogando-o por mais 12 (doze) meses. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Poxoréu/MT, 05 de setembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 650/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2024 a 14 (quatorze) de Agosto 2024, a Servidora **KEILA SANTOS PEREIRA**, nomeada pelo Decreto nº 1.875/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 665/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 12 (doze) de agosto de 2024 a 31 (trinta e um) de agosto de 2024, ao servidor **ANDRE ORLANDO DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto n° 1.867/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze) de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 649/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Agosto de 2024 a 30 (trinta) de Agosto 2024, ao Servidor **EUZEANO RODRIGUES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 992/2011, de 10 de Fevereiro de 2011, como Vigia Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 648/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 29 (vinte e nove) de Julho de 2024, a Servidora **MARCELI PALMEIRA PASOTI**, nomeada pelo Decreto n°1.646/2016 de 10 de Novembro de 2016, como Odontólogo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30(trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 15/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 37.***.002/0001-**, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MAURILIO FELIZ DA SILVA 82056994615**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.262.***/0001-** com sede à Rua 09 S/N, Bairro Bela Vista, Querência MT, CEP 78.643-00, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento n° 15/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Caminhões Munck, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras públicas, estradas e Rodagens.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 15/2024, Processo Administrativo nº 102/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 15/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	15394	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (HORAS TRABALHADAS) CAMINHÃO MUNCK PEQUENO (COM MOTORISTA / OPERADOR, E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA E ART)	H - HORA	2.500	R\$ 348,33	R\$ 870.825,00
6	15833	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO MUNCK PEQUEN KM RODADO	KM - QUILO-METRO	3.000	R\$ 10,78	R\$ 32.340,00
2	79881	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (HORAS TRABALHADAS) DE CAMINHÃO MUNCK MÉDIO (COM MOTORISTA / OPERADOR, E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA E ART)	H - HORA	2.500	R\$ 378,33	R\$ 945.825,00
1	79882	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (HORAS TRABALHADAS) DE CAMINHÃO MUNCK GRANDE (COM MOTORISTA / OPERADOR, E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA E ART)	H - HORA	2.500	R\$ 413,63	R\$ 1.034.075,00
4	79884	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO CAMINHÃO MUNCK GRANDE KM RODADO	KM - QUILO-METRO	3.000	R\$ 15,63	R\$ 46.890,00
5	79885	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO MUNCK MÉDIO KM RODADO	KM - QUILO-METRO	3.000	R\$ 11,83	R\$ 35.490,00
		VALOR TOTAL: R\$ 2.965.445,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)				

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Fornecimento do caminhão munck em perfeito estado de funcionamento e manutenção. Disponibilização de operadores qualificados e devidamente treinados. Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho e legislação vigente. Submissão a inspeções e vistorias periódicas pela fiscalização da prefeitura.

b) Fornece os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Querência- MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 05 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

CREDENCIANTE

MAURILIO FELIZ DA SILVA 82056994615

CNPJ: 42.262.***0001-**

CREDENCIADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA - PPP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA - PPP

“CONCESSÃO DOS SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO”

O Municipal de Querência/MT, anuncia a abertura da **Consulta Pública** referente à **Concessão administrativa por meio da Concorrência Pública nº. 0/2024, para contratação de parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Querência/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e do Plano Municipal de Saneamento Básico.**

O caderno jurídico a minuta do Edital e Anexos encontram-se disponíveis neste sítio eletrônico: www.querencia.mt.gov.br. **Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários** para o endereço eletrônico licitacao.querencia@gmail.com, **até o dia 06 de outubro de 2024.**

O período de Consulta Pública permitirá que interessados ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições editalícias.

Disponibilizamos a seguir o caderno jurídico, minuta do edital e respectivos anexos, para download:

<https://drive.google.com/drive/folders/1tHaDPD6niL...>

Em tempo, informamos que a data da Audiência Pública será publicada em outro ato.

Estão convidados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que poderão obter todas as informações sobre o certame e a contratação no sítio eletrônico: www.querencia.mt.gov.br.

Querência/MT, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA 3 IRMÃOS TERRAPLANAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, Conforme discriminado no quadro abaixo:

Descrição	UNID	Quant	V.Un	V.T
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRAÇADO 6X4 (DIÁRIA), COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LITROS, COM CHUVEIRO, RABO DE PAVÃO E JATO SUPERIOR, COM EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO SENDO 10 HORAS DIÁRIAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COM	DIA	220	R\$ 1.290,00	R\$ 283.800,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR HORA DE MÁQUINA: TIPO ROLO VIBRATÓRIO - COMPACTADOR LISO DE UM CILINDRO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.000KG, LARGURA DO ROLO EM 2.130MM, POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 130HP, 97KW, 2500RPM, TURBINADA, POR DIÁRIAS 10 HORA, TR	DIA	470	R\$ 1.899,00	R\$ 892.530,00
				1.176.330,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 1.176.330,00 (um milhão cento e setenta e seis mil setecentos trezentos e trinta reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos do convênio Sigcon Nº 0535/2023, sendo na seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 788

Querência – MT, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DESPACHO

O Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP, Sr. Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, considerando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.437/2022 e Decreto Municipal nº 2.434/2022, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse, passa a expor para ao final decidir o que se segue.

CONSIDERANDO que a empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA foi autorizada, mediante termo publicado do Diário Oficial de Contas (TCE-MT)[1], a apresentar estudos relacionados à concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de

água e esgotamento sanitário do Município de Querência, em cumprimento.

CONSIDERANDO que a empresa autorizada realizou a entrega dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica em 04 de setembro 2024.

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, bem como o inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007 determinam que os estudos, edital e minuta dos contratos para a contratação de Parceria Público-Privada dos serviços públicos de Saneamento Básico deverão ser submetidos a consulta e audiência pública.

RESOLVE receber os estudos de viabilidade técnica-econômico-financeira e jurídica apresentados pela empresa autorizada e DETERMINAR que sejam submetidos a consulta pública e audiência pública, para que as eventuais sugestões apresentadas possam contribuir com a modelagem final, que será oportunamente submetida ao Conselho Gestor Municipal de Parcerias Público-Privadas para aprovação após consolidação das sugestões recebidas, conforme disposto no inciso I do art. 10 da Lei Municipal nº 1.437/2022.

Querência – MT, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

[1] Ano 11 N° 2.569 – Divulgação Quarta-feira, 27 de julho de 2022.

TERMO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 29/2024 INTERESSADO: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO BRASIL LTDA

TERMO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº: 29/2024 **Interessado:** Instituto Oftalmológico Brasil LTDA **CNPJ:** 34.888.497/0001-48 **Assunto:** Decisão sobre Aplicação de Penalidades

Autoridade Competente: Fernando Gorgen - Prefeito Municipal de Querência - MT

Considerando:

Que após minuciosa análise dos autos do Processo Administrativo nº 29/2024, verifico que houve flagrante descumprimento das disposições legais e contratuais por parte do Instituto Oftalmológico Brasil LTDA, conforme evidenciado ao longo da instrução processual. Que as condutas da empresa contratada resultaram em significativos prejuízos para este ente público, tanto no que diz respeito à execução do serviço de oftalmologia, crucial para a população, quanto ao desperdício de recursos públicos empregados na preparação e organização dos procedimentos cirúrgicos não realizados. O parecer emitido pela Comissão Processante, que detalhou os fatos e fundamentou a necessidade de aplicação de sanções à contratada, em conformidade com as normas legais e contratuais aplicáveis.

Decido:

(i) Pela aplicação de multa **no importe de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, conforme previsto no Art. 8º do Decreto Municipal nº 2.726 de 17 de maio de 2024. Esta multa é decorrente da inexecução parcial do objeto contratado, que causou transtornos e prejuízos à Administração Pública e à população do município.

(ii) **Cancelamento do Registro de Preços:** Pelo cancelamento do registro de preços da empresa Instituto Oftalmológico Brasil LTDA, conforme previsto na cláusula 20 da Ata de Registro de Preços nº 13/2024. Esta medida é necessária para resguardar o interesse público e garantir a substituição por fornecedores que possam cumprir com as obrigações assumidas de forma eficiente e eficaz.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Querência-MT, 03 de setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 656/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2024 a 14 (quatorze) de Agosto de 2024, a servidora **ANA LUIZA SCHEIDT TORRES**, nomeada pelo Decreto 2.111/2020 de 08 de Abril de 2020, como Agente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 655/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2024 a 19 (dezenove) de Agosto de 2024, a servidora **JOSEFINA GAMA DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº 1.405/2015, de 28 de Abril de 2015, como Atendente de Farmácia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30(trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 657/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2024 a 19 (dezenove) de Agosto de 2024, a servidora **LUCINEIA CARVALHÃES MATOS**, nomeada pelo Decreto n° 989/2011, de 02 de Fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 658/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de Agosto de 2024 a 05 (cinco) de Setembro de 2024, ao Servidor **ERIVALDO DA CUNHA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto n° 1.008/2011, de 16 de Março de 2011, como Engenheiro Ambiental da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 (sete) de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30(trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 654/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2024 a 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024, a servidora **TATIANE ROSA MACHADO**, nomeada pelo Decreto n° 1.496/2015 de 01 de setembro de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 653/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2024 a 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2024, a servidora **BRUNA MANINI**, nomeada pelo Decreto n° 1.412/2015, de 04 de Maio de 2015, como Fonoaudióloga – 20 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 659/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de Agosto de 2024 a 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024, a servidora **ALINE BIANCA AZEVEDO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 2.132/2020 de 25 de Maio de 2020, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 (sete)de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 660/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Agosto de 2024 a 22 (vinte e dois) de Agosto de 2024, a servidora **ELAINE VERANI LAMMEL MOSSINI**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito)de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 652/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

NOMEIA GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 04 de Junho de 2024, a servidora **RAFAELA ADRIANE CORREA DE OLIVEIRA**, como Gerente Adjunto Administrativo do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições, retroagindo seus efeitos apartir de 04 (quatro) de Junho de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 661/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 12 (doze) de Agosto de 2024 a 16 (dezesesseis) de Agosto de 2024, ao servidor **ABNER FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto n° 1.944/2019 de 14 de Maio de 2019, como Agente de Manutenção da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 12(doze)de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 662/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 12(doze) de agosto de 2024 a 21 (vinte e um) de Agosto de 2024, a servidora **DAIANE ROSA MACHADO**, nomeada pelo Decreto n.º 1.495/2015 de 31 de Agosto de 2015, como Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze)de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA V. ZILLOTTO TRANSPORTES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, Conforme discriminado no quadro abaixo:

Descrição	UNID	Quant	V.Un	V.T
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRACADO 6X4, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LITROS, COM CHUVEIRO, RABO DE PAVÃO E JATO SUPERIOR, COM EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO SENDO 10 HORAS DIÁRIAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL.	DIA	280	R\$ 1.455,00	R\$ 407.400,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (DIÁRIA) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS 10H DIÁRIAS TRABALHADA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	DIA	40	R\$ 1.205,00	R\$ 48.200,00
				R\$ 455.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos do convênio Sigcon Nº 0535/2023, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Unidade: 04 - SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM

UNIDADE: 002 - SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.10235 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS,

PROJ. ATV: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

REDUZIDO: 788

Querência – MT, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.***.002/0001-**, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e W.V. DE ALMEIDA inscrita com o CNPJ Nº. 45.***.953/0001-** com sede à P.A BRASIL NOVO, nº160 qd 02 It 06, CEP 78.643.000, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1 Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições no Município de Querência e Distritos/Assentamentos. CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2024, Processo Administrativo nº 66/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 10/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Cod. Int	QTD	Descrição	V. Unit	V. Total
01	72801	10.000 unidades	Refeição marmitex, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 700gr, acondicionado em embalagem de isopor redonda nº09 com vedação. Incluso a entrega. Não incluso bebida.	R\$ 30,74	R\$ 307.400,00
02	68165	2000 Unidades	Refeição (self-service), composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Não incluso bebida.	R\$41,68	R\$83.360,00

VALOR TOTAL R\$ 390.760,00 (Trezentos e noventa mil e setecentos e sessenta reais)

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- c)** Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d)** Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Querência a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus;
- e)** Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;
- f)** Se responsabilizar pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- g)** Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais;
- h)** o controle de refeições/marmitas será realizado através de planilhas, que deverão ser enviados para o e-mail compraspmquerencia@gmail.com.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **a)** advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

CRENCIANTE

W.V. DE ALMEIDA

CNPJ Nº. 45.***.953/0001-**

CRENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N.º 651/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PORTARIA

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 437/2024 bem como sua errata, que nomeou Gerente Adjunto Administrativo, do Quadro Geral de Servidores do Município de Querência-MT, em decorrência de ter ficado incorreto o nome da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 437/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 663/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 12 (doze) de agosto de 2024 a 31 (trinta e um) de agosto de 2024 e sendo mais 10(dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **JOSE NILTON FERREIRA DA ROCHA**, nomeado pelo Decreto n° 1.424/2015, de 13 de Maio de 2015, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze) de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 664/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 12(doze) de agosto de 2024 a 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024, a servidora **ROSITA MARIA HAHN**, nomeada pela portaria n° 008/2021 de 01 de Janeiro de 2021 no cargo Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze) de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30(trinta) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2024**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 10/2023****Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.**

No dia 05 de setembro de 2024, às 10h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se o Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação da documentação apresentada da empresa W.V. DE ALMEIDA inscrita com o CNPJ N°. 45.***.953/0001-** se tratando Credenciamento 10/2024 Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições no Município de Querência e Distritos/Assentamentos, na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme análise as documentações estão de acordo com o solicitado no edital, em análise a Comissão concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata o Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 05 de setembro de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO Agente de Contratação	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA Membro
--	--

MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA Membro	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG Membro
---	------------------------------------

ERRATA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 74/2024**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 74/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA 3 IRMÃOS TERRAPLANAGEM LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, Conforme discriminado no quadro abaixo:

Descrição	UNID	Quant	V.Un	V.T
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRACADO 6X4 (DIÁRIA), COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 15.	DIA	220	R\$ 1.290,00	R\$ 283.800,00

000 LITROS, COM CHUVEIRO, RABO DE PAVÃO E JATO SUPERIOR, COM EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO SENDO 10 HORAS DIÁRIAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COM				
SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR HORA DE MÁQUINA: TIPO ROLO VIBRATÓRIO - COMPACTADOR LISO DE UM CILINDRO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.000KG, LARGURA DO ROLO EM 2.130MM, POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 130HP, 97KW, 2500RPM, TURBINADA, POR DIÁRIAS 10 HORA, TR	DIA	470	R\$ 1.899,00	R\$ 892.530,00
SERVIÇO DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA PRANCHA.	HR	8.800	R\$ 11,49	R\$ 101.112,00
				R\$ 1.277.442,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 1.277.442,00 (um milhão duzentos e setenta e sete quatrocentos e quarenta e dois reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos do convênio Sigcon N° 0535/2023, sendo na seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 788

REDUZIDO: 97

Querência – MT, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 15/2024

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

Aos trinta dias do 05 de setembro de 2024, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação em substituição nomeada pela Portaria n° /2024, para verificação das documentações apresentada da empresa - MAURILIO FELIZ DA SILVA 82056994615, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.262.***0001-** se tratando Credenciamento 15/2024. Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Caminhões Munck, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras públicas, estradas e Rodagens. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme análise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em análise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 05 de setembro de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO Agente de Contratação	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA Membro
--	--

MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA Membro	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG Membro
---	------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n° 11/2024 - LEI N° 14.133/2021

Processo Administrativo: 42-2024.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de lava jato de veiculos leves e pesados para atender a frota da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Valor Estimado: R\$ 184.328,50

Data de Abertura: 18 de setembro de 2024 às 07h:30m (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 05 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 05 de setembro de

2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 4.564, Página 353.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL CONTRATADA: 57.025.632 THAIS FONSECA DA SILVA DE MELO CNPJ N°: 57.025.632/0001-27 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de show musical com repertório gospel com duração de aproximadamente 1h:30m para o 2° AVIVA RESERVA no município de Reserva Do Cabaçal/MT. VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 26/10/2024 VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	LÊ-SE: EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL CONTRATADA: 57.025.632 THAIS FONSECA DA SILVA DE MELO CNPJ N°: 57.025.632/0001-27 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de show musical com repertório gospel com duração de aproximadamente 1h:30m para o 2° AVIVA RESERVA no município de Reserva Do Cabaçal/MT. VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 26/10/2024 VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
--	---

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de setembro de 2024

Walasse Ramos Souza

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE DEMISSÃO AGOSTO/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 42/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **JOÃO VITOR NUNES DE OLIVEIRA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 05/08/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 31/2023
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **BRENO MARQUES SOUZA BERALDO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 07/08/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 09/2023
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **RENATA MORAIS BRESCIANI**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 01/08/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 58/2023
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **WEDY EDUARDO DOMINGOS VIEIRA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 01/08/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 276/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **ELIVAN CARDOSO ANUNCIACÃO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 05/08/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 300/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **WELIVANIA ALMEIDA DE SOUZA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 29/08/2024

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE DEMISSÃO JULHO/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **ROGACIANO ALVES DOS SANTOS**
 CAUSA DA RESCISÃO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 01/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 185/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **ALBANETH ROCHA ALENCAR CUNHA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 45/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **GUILHERME ARAUJO SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 05/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 61/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **ROSILEUSA FONTOURA DIAS**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 41/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **AMELIA FERNANDES BARROS**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 53/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **KARLA FERNANDA BARROS DE CAMPOS**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 59/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **RAIMUNDA GUIMARÃES COELHO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 68/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **AJAIDE BARBOSA DE SOUZA PEREIRA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 106/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **SANDRA DAYULIT PINEDA DIAZ**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 84/2024
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **SANDRA FONTOURA BARROS**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 134/2023
 DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
 Distratado: **AMANDA FONTOURA DA HORA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO
 DATA DA RESCISÃO: 17/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 124/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ARIELE FURTADO DOS SANTOS**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 359/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **UBIRATAN AGUIAR**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 16/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 182/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **LINDANILLA PACHECO PINTO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 01/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 227/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **PRISCILA OLIVEIRA NASCIMENTO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 228/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **MAURICIO RIBEIRO JUNIOR**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 31/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 245/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **LUCIANO DA SILVA CRUVINEL**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 05/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 275/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **TAMARA SANTOS DE VASCONCELOS**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 12/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 292/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ADLER PEGGY LIMA ALEIXO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 12/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 299/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ZULEIDE MARIA DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 30/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 301/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **NAYARA GAMA DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 12/07/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 09/2024. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 5 de Setembro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e escritório, conforme as necessidades das secretarias do município de ribeirão cascalheira - mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 1109, 1366, 1376, 1390, 1392, 1394, 1399, 1411, 24580, 24583, 24584, 24589, 24592, 24594, 24607, 24608, 24614, 24621, 24624, 24629, 24648, 24651, 24652, 24659, 24660, 24662, 24669, 24670, 33181, 33182, 35459, 35462, AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 47.146.145/0001-69 no valor de R\$ 337.133,00; Itens 1367, 1372, 1373, 1374, 1375, 1388, 1396, 1397, 1410, 24581, 24587, 24590, 24598, 24612, 24637, 24642, 24657, 24658, 24716, 33180, 35461, 35463, CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 21.058.617/0001-38 no valor de R\$ 410.668,00; Itens 1364, 1365, 1368, 1425, 24582, 24588, 24593, 24600, 24603, 24604, 24605, 24606, 24625, 24635, 24639, 24640, 24647, 24649, 24656, 24668, 24951, 26952, 26953, 35460, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 51.880.159/0001-89 no valor de R\$ 194.465,00.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 5 de Setembro de 2024.

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 014/2024

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica **LEANDRO MATILDE ME**, inscrita no CNPJ nº 24.988.290/0002-03, nas seguintes condições:

a) R\$ **58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)** b) Vigência: 04 meses, sendo prorrogável por igual período c) Objeto: **“FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT”.**

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 05 de Setembro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” a presente Dispensa de Licitação nº 014/2024 a empresa LEANDRO MATILDE ME, inscrita no CNPJ nº 24.988.290/0002-03, com sede a Avenida José Silveira Tavares, 465, sala 02, Cidade Alta, CEP 78.275-000, Rio Branco-MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto trata se de “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/ MT). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 05 de Setembro de 2024.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, localizada na Praça Manoel Loureiro, s/n, Bairro Centro, CEP: 78470-000, Rosário Oeste-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.180.924/0001-05;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 02/09/2024.

Vigência: prazo de 120 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024

OBJETO: Contratação de empresa para “Prestação de Serviços de HOSPEDAGEM/DIÁRIA EM HOTEL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto de Céu-MT”. Conforme a **Dispensa de Licitação pelo Rito Ordinário nº 050/2024.**

CONTRATADO (A): ANDRÉ CARDOSO SILVEIRA CNPJ: 11.087.346/0001-95

PERÍODO: 30/08/2024 à 30/08/2025.

VALOR: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº01/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº01/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª. CRISTIANE BATISTA, brasileira (a), portador (a) do CPF Nº 901.092.792-04 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 05 de setembro de 2024.

CRISTIANE BATISTA

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

LUCILENE BRAUN BENDER

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

DECRETO Nº 053/2024

DATA: 05 de setembro de 2024.

SÚMULA: Estabelece medidas administrativas, para o último ano de mandato, para a otimização das despesas e o contingenciamento orçamentário e financeiro na Administração Pública Municipal Direta, no exercício de 2024 no Município de Santa Carmem-MT.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as vedações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe limites e condições para a realização de despesas no último ano de mandato, visando prevenir eventuais comprometimentos das finanças públicas e assegurar a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a observância rigorosa dessas vedações legais, voltadas para o último ano de mandato, é essencial para garantir o equilíbrio das contas públicas, a legalidade, a moralidade e a responsabilidade na geração da despesa na Administração Pública;

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas vedações legais pode acarretar sanções e implicações jurídicas, comprometendo não apenas a atual gestão, mas também as futuras administrações;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, a otimização dos recursos orçamentários existentes, a qualificação dos gastos públicos primando pela eficiência na gestão governamental e manutenção dos investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impõe ao gestor a responsabilidade perante as finanças públicas objetivando a prevenção de riscos e aplicação de medidas visando a manutenção do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública adotar medidas direcionadas a preservar a execução orçamentária dentro dos limites e parâmetros legais;

CONSIDERANDO, por fim, que há necessidade de redução de despesas, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de se manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas administrativas, para o último ano de mandato, para a otimização das despesas e o contingenciamento orçamentário e financeiro na Administração Pública Municipal Direta, tendo como objetivo reduzir, no exercício de 2024, eventual déficit orçamentário e financeiro nas contas do município de Santa Carmem-MT.

Art.2º Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, a seguinte cartilha de redução e contenção de despesas com pessoal, material de expediente, frota de veículos e contratos e convênios em geral:

I- Fica suspensa a execução de horas extras, nas secretarias de Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, podendo ser executadas nas demais secretarias, na qual deverá especificar o nome e o cargo ocupado do servidor,

o serviço e as quantidades de horas extras prestadas de acordo com sistema eletrônico de ponto;

II- A concessão de diárias deverá se limitar somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários, caso em que os Secretários deverão apresentar relatório de controle ao Prefeito Municipal de cada diária concedida, o qual deverá conter, no mínimo, o nome do servidor, a data e os motivos que ensejaram o pagamento das diárias;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

A. Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificadas, condicionadas a prévia manifestação da Procuradoria Municipal e da aprovação do Prefeito Municipal;

B. Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

C. A concessão de novas gratificações, salvo as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando imprescindíveis para o funcionamento da administração;

D. O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;

E. Participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade para a melhoria e aprimoramento do serviço público e mediante autorização do Prefeito Municipal, ou na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

F. A concessão de reajuste a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores Municipais que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

IV- Fica vedado o uso de frotas de veículo municipais nos fins de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais e municipais, ressalvados os veículos utilizados nos atendimentos a emergências, deslocamentos dos idosos e crianças, e obras de emergência;

V- Fica determinada a redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo o Secretário responsável pela pasta instaurar procedimento com vista a apurar a responsabilidade do servidor que danificar qualquer destes veículos ou equipamentos em razão de desídia ou imprudência na sua condução;

VI- Racionalização do uso de combustíveis em toda frota de veículo da administração municipal;

VII- Contenção do consumo de energia elétrica, de materiais de expediente, de ligações telefônicas e do consumo de água;

VIII- Redução da expedição de ordem de serviço e de fornecimento de material dos contratos administrativos em vigência em que há possibilidade de supressão de objeto, exceto dos recursos vinculados. Toda expedição de ordem de serviço ou de fornecimento de material fica condicionada a prévia autorização do Prefeito Municipal, ou, na sua ausência, do Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Art.3º Os Secretários Municipais são responsáveis e implementar e fiscalizar as disposições contidas no presente Decreto, bem como prestar contas, dentro do prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação, quando solicitado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições contidas nos artigos do presente Decreto sujeitam os Secretários municipais, no âmbito da responsabilidade de suas respectivas pastas, a ressarcir o erário público pelas despesas não autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 05 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

**AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO/
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024**

Processo Administrativo Licitatório nº 3293/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, credencia a empresa abaixo relacionada, cujo objeto é a Prestação de serviço como Instrutor(a) para Oficina de crochê, com duração de 4 horas.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 01- Prestação de serviço como Instrutor(a) para Oficina de crochê.

Empresa Credenciada: Ivete Antônia Del Bel

ENDEREÇO: ZONA RURAL (PROJETO CASULO)

CPF: 005.808.711-77

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Santa Carmem, 06 de Setembro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

**AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO/
CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**

Processo Administrativo Licitatório nº 305/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, credencia a empresa abaixo relacionada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a produção do documentário sobre a história do Senhor Olídio Pedro Bortolas, com objetivo de preservar o legado cultural e histórico, destacando suas contribuições para o desenvolvimento do Município e sua influência na comunidade, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 01- Prestação de Serviço com documentário em homenagem ao senhor Oídio Pedro Bortolas.

Empresa Credenciada: Adelmo Lima da Silva

ENDEREÇO: Jardim Pequena Londres, Sinop/MT

CNPJ: 37.967.245/0001-00

Valor Total: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

Santa Carmem, 05 de Setembro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 317/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de Serviço com documentário em homenagem ao senhor Oídio Pedro Bortolas, conforme item 01 do edital.

Item 01 - Prestação de Serviço com documentário em homenagem ao senhor Oídio Pedro Bortolas.

EMPRESA/PESSOA JURIDICA CREDENCIADA: Adelmo Lima da Silva

CNPJ: 37.967.245/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação

reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 81/2024 de 06/09/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr. Adelmo Lima da Silva, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de setembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 82/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 318/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor(a) para Oficina de crochê, com duração de 4 horas conforme item 01 do edital.

Item 01 - Prestação de serviço como Instrutor(a) para Oficina de crochê

EMPRESA/PESSOA JURIDICA CREDENCIADA: Ivete Antônia Del Bel

CPF: 005.808.711-77

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 82/2024 de 06/09/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr.ª Ivete Antônia Del Bel, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de setembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Mu-

nicipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitor e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

- 001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- 002. Glicemia em jejum;
- 003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- 004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
- 005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- 008. HEP B;
- 009. Pesquisa de BK no escarro;
- 0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
- 0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Posição	Nome
10°	MARCIA MENDES DOS REIS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 06 de setembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 236/2023

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, em decorrência de ainda não ter sido finalizada a base do pavimento por parte da secretaria de obras. O aditivo em questão, adicionará 120 dias de vigência do contrato.

CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 17/10/2024 a 14/02/2025.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 29/2023, de 22 de agosto de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do

CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. ROZANGELA RODRIGUES DANIEL, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 993.168.201-97 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 05 de setembro de 2024.

ROZANGELA RODRIGUES DANIEL

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

LUCILENE BRAUN BENDER

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2024 – GP**

PORTARIA N° 155/2024 – GP

DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 118, parágrafo 2º da lei Municipal nº 093/90;

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença remunerada, ao servidor, **NATANEL ALVES RAMOS**, portador do CPF nº **032.150.481-08**, lotado na Secretaria Municipal de Administração sob nº matrícula 892 no cargo de vigia, para acompanhamento de cônjuge.

Conforme:

Artigo 118 – Poderá ser concedida licença a funcionário, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente e descendente mediante comprovação médica.

Parágrafo 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica, e excedendo estes prazos, sem remuneração.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL N°
004/2024**

**DIVULGAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL N° 004/
2024 – SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha, por meio da Comissão Organizadora da Seleção, torna público que, conforme previsto no cronograma do Edital N° 004/2024, referente à seleção de diretores escolares para o biênio 2025/2026, **não houve interposição de recursos** contra o referido Edital no prazo estipulado, de 26 a 27 de agosto de 2024.

Dessa forma, seguem-se os procedimentos normais estabelecidos no Edital para a continuidade do processo de seleção.

Santa Terezinha, 05 de setembro de 2024

CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2024-GP**

PORTARIA N.º 153/2024-GP

DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 522/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a Sra. **DEUSIRENE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **215**, Cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo primeiro é referente ao quinquênio 2018/2024 para o período de **02/09/2024 a 01/11/2024**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/2024 – GP**

PORTARIA N° 154/2024 – GP

DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 140 de concessão de Licença para Tratar de Interesses particulares, **sem remuneração**, ao servidor, **NATANEL ALVES RAMOS**, portador do CPF nº **032.150.481-08**, lotado na Secretaria Municipal de Administração sob nº matrícula 892 no cargo de vigia, pelo período de (01) ano.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE CREDENCIAMENTO – 002/2024

Modalidade: **CREDENCIAMENTO**

Data de abertura: DIA 23 de setembro de 2024, ÀS 08H00M (HORÁRIO LOCAL),

Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Rua Marechal Deodoro, s/n - Vila Alta, Santo Afonso - MT, 78425-000.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL, 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA REGIONAL REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT E SEUS DEPENDENTES.

Maiores informações; das 07h às 11h00 e das 13h00min às 17h00min (horário local), ou pelo site do município, <https://www.santoafonso.mt.gov.br/> ou e-mail: licitacao@santoafonso.mt.gov.br

Santo Afonso – MT, em 05 de setembro de 2024.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024

PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO:

OBJETO:O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVEGER-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CNPJ Nº 03.507.555/0001-12.**CONTRATADA:**BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 51.107.765/0001-66. **DATA DE ASSINATURA:**15/08/2024 **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 15 de agosto de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO:

LHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO:

OBJETO:O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA A CONTRATADA, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CNPJ Nº 03.507.555/0001-12 **CONTRATADA:**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 18.009.871/0001-31. **DATA DE ASSINATURA:** 15/08/2024 **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 15 de agosto de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 165/GP/2024

PORTARIA 165/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor (a), **MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES - ENGENHEIRO, CPF: 059.102.XXX-XX - Nº CREA Nº 51648/MT**, designado pela Secretaria Municipal Planejamento (Setor de Engenharia e Convenio), para exercer o encargo de **Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 042/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de gerenciamento de compra de material de construção através de redes de estabelecimentos credenciados pela a contratada, via sistema via web informatizado para atender as necessidades do município de Santo Antônio De Leverger.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 05 de setembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 007/2024

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 007/2024

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 007/2024, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT**, a favor da empresa **VJ PETRAZZINI MATEIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 46.698.012/0001-32**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de setembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 514/2024.**PORTARIA Nº. 514/2024.****DE: 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA** de 90 dias a partir da data de 01/09/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 05 DE SETEMBRO DE 2024****JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 513/2024**PORTARIA Nº. 513/2024****DE: 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ORLANDO ALVES DE SOUZA** em **05/09/2024 A 04/10/2024 (30 dias)**, com período aquisitivo de **10/01/2023 A 09/01/2024**, com retorno as suas atividades em **05 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 05 DE SETEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, VISANDO O ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, com vistas a atender a decisão liminar proferida nos autos de nº 1000377-80.2024.8.11.0017 e conforme Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato, "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/21.;

EMPRESA: MONTE MORIA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.905.590/0001-90, com sede na Rua Dois, Qd. 11, Lt. 16, Gleba Dom Bosco, Rondonópolis - MT, CEP: 78.736-474, neste ato representado por **CHRISTIANO DE ASSIS CAVALCANTE**.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de prestação de serviços, nos termos do artigo 75, Inciso II e VIII da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de setembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a **Contratação Direta: Processo Administrativo nº 064/2024. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, VISANDO O ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, com vistas a atender a **decisão liminar proferida nos autos de nº 1000377-80.2024.8.11.0017** e conforme Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato, "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART.

75, INCISOII e VIII, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/21. **PRAZO DE VI-GENCIA:** 06 (seis) meses; **EMPRESA:** MONTE MORIA CENTRO DE RE-ABILITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 49.905.590/0001-90, com sede na Rua Dois, Qd. 11, Lt. 16, Gleba Dom Bosco, Rondonópolis - MT, CEP: 78.736-474; **VALOR GLO-BAL:** R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)re-ferente ao fornecimento do objeto desta *Dispensa de Licitação*. **FUNDA-MENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu **ART. 75, INCISO II e VIII e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de setembro de 2024.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 912/2024.

Autorizado por:

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde.

Port. 482/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
PORTARIA N.º 1.004/2024/ SFA/ MT/ 05 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA n.º 1.004/2024/ SFA/ MT/ 05 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Organizadora do processo seletivo para a regu-lamentação da gestão democrática para diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Félix do Araguaia-MT, para o biênio 2025/2026 nos termos da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

I- CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II- CONSIDERANDO a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e modi-ficações posteriores, o Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021, a Lei n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que Regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); **III- CONSIDERANDO** a Lei Municip-al n.º 058/2008 - Dispõe sobre o Plano de Carreira Cargos e Salários dos profissionais da educação do Município de São Félix do Araguaia;

IV- CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação 2015/2024;

V- CONSIDERANDO o Decreto n. 25/2024/SFA/MT e o Edital n. 02/2024/ SFA/MT que organizam o processo seletivo para diretores das escolas da rede municipal de São Félix do Araguaia, para o biênio 2025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora, com o objetivo de organizar, co-ordenar, acompanhar e promover o Processo de Seleção para promoção da gestão democrática para a seleção de Gestor de Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino, para o biênio de 2025/2026, nos termos do Edital n.º Edital n. 02/2024/SFA/MT, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º A Comissão se orientará, nos termos do inciso I do §1º do art. 14 da Lei no 14.113/2020, através dos critérios técnicos de mérito e desem-penho para processo seletivo de seleção de diretor escolar das unidades de ensino da educação básica mantidas pela rede municipal de ensino, observando os princípios de autonomia cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - coordenar o Processo Seletivo, para escolha de Diretor Escolar; II - ela-borar portarias e demais instrumentais para realização do Processo Sele-tivo; III - monitorar o processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor; IV - realizar o processo de selção para o exercí-cio das Funções Gratificadas de Diretor Escolar por critérios técnicos de avaliação e eleição pela comunidade escolar, configurando a gestão de-mocrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas: a) Inscrição e entrega de documentos pelo candidato; b) Análise de títulos e currículo; c) Prova de conhecimentos específicos; d) Elaboração e apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar e envio à Secretaria Municipal de Educação, bem como para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo na data fixada no edital; e) Orien-tação e acompanhamento da eleição do diretor pelo voto da comunidade escolar.

Parágrafo único. As Portarias e/ou instrumentos legais a que se refere o inciso II serão elaborados pela Comissão da SMEC, afim de organizar e conduzir o processo de escolha de diretores nas unidades escolares do município, e será amplamente divulgado na página eletrônica do Municí-pio, bem como nas Instituições de Ensino contempladas pelo processo democrático de seleção.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da SMEC será constituída por no mínimo 06 pessoas, representantes dos seguintes segmentos:

I – um representante do órgão municipal de educação; II – dois represen-tantes da Assessoria Pedagógica do Município; III – um representante do Conselho Municipal de Educação; IV – um representante do SINTEP; V – um representante da Procuradoria Jurídica;

§ 1º. Os representantes de que tratam os incisos I a V deste artigo serão indicados pelas respectivas instituições para participação no processo se-letivo, não havendo impedimento para que uma comissão nomeada parti-cipe de mais de um processo seletivo.

§ 2º. A comissão de que trata este artigo será presidida pelo representante do órgão municipal da educação, sendo este um de seus membros, de-vento o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

Art. 5º A Comissão da SMEC será composta pelos seguintes membros, com as seguintes representações:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Débora Kátia dos Santos Silva**; II – Representantes da Assessoria Pedagógica do Mu-nicípio: **Jucineide Rodrigues Costa** e **Carmelúcia Bento Aguiar**; III - Re-presentante do Conselho Municipal de Educação: **Maria de Lourdes Jor-ge de Sousa**;

V- Representante dos profissionais do magistério - SINTEP: **Marcia Me-nezes Matos**;

VI- Representante da Procuradoria Jurídica: **Danilo Schembek Souza**.

Art. 6º- Cada unidade escolar, terá uma Comissão própria para acompa-nhar o processo democrático de seleção dos diretores escolares para o biênio 2025/2026, estando assim, composta por unidade escolar:

CMEB. Dona Elza e Dona Tunica

Rosa Lucia Gomes Braga – Coordenadora Pedagógica

Ben-Hur Rodrigues Salles- Rep. professores

Celia Pinto barboza - Rep. Apoio Administrativo Escolar

Elda Shirley Sousa Froz – Secretária Escolar

EMEB. Luiza Lira de Amorim

Ilton Silva Pimentel – Rep. Professores

Valquíria Mendes Rodrigues- Rep. Dos funcionários

Tamara Cavalcante Neres – Rep. Pais

Ernandi Nogueira Barros – Secretário

EMEBC. DE PONTINÓPOLIS

Neusa Pereira Maranhão Silva – Secretária escolar

Leudimar Cantuário Silva- Rep. da APM. Da EMEBC. Pontinópolis

Sueli Ribeiro Brito – Rep. Dos professores

Ana Torquato Silva Rocha- Coordenadora pedagógica

Francisca Alves Moreira Santos- Rep. AEE/Nutrição

EMEB. Nova Suiá

Rayanne Mendes Cardoso – Secretária Escolar

Eliane Putrick – Rep. Apoio Administrativo Escolar

Evanias Ferreira dos Santos – Rep. Professores

Werica Rodrigues da Silva – Rep. de pais

EMEB. Alberto Nunes da Silveira

Wender Cesar Silva – Secretário Escolar

Daniela Silva Cortes – APM da EMEB. Alberto Nunes da Silveira

Francineide Ferreira Setúbal- Professora

Valmerice Rodrigues F. Paula- Diretora escolar

Rosângela Silva Costa – AEE/Nutrição

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia, 05 de setembro de 2024.



JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

DEBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECRETO N. 25/2024/SFA/MT**

Pelo presente Termo de Retificação do Decreto n. 25/2024, que normatiza a escolha de diretores de escolas municipais para o biênio 2025/2026, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O REFERIDO DECRETO:

ARTIGO 7º, PARÁGRAFO ÚNICO Onde se lê: Parágrafo Único: Em caso de vacância do cargo e, não havendo classificados para o cargo de Diretor, assumirá um profissional de nível superior com formação na área de educação, indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação. E, caso a indicação recaia sobre profissional do quadro temporário, fica ciente que, caso não haja renovação de contrato, o mesmo será automaticamente destituído do cargo de Diretor(a) Escolar.

Leia-se: § 1º Em caso de vacância do cargo e, não havendo classificados para o cargo de diretor, em atendimento à Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Educação, instruirá novo Processo de Seleção, em que será permitido a participação de profissionais efetivos de outras escolas da rede municipal de ensino, bem como de profissional do contrato temporário da escola em que houve vacância do cargo, obedecendo-se aos pré-requisitos estabelecidos no artigo 2º do Decreto n. 25/2024/SFA/MT, incisos II a IX e parágrafo único. O presente processo de Seleção terão as seguintes etapas:

I. Edital de Convocação: Publicação de edital contendo as normas, critérios e prazos para inscrição no processo seletivo;

II. Análise de Títulos que terá caráter Classificatório: Avaliação dos títulos dos candidatos, considerando formação acadêmica, experiência profissional e outras qualificações relevantes;

III. Plano de Gestão: Apresentação e defesa de um Plano de Gestão (PG), em data agendada pela comissão, para banca examinadora conforme os princípios da gestão democrática e participativa. O não cumprimento acarretará na eliminação do candidato;

IV. Prova de Conhecimentos Específicos: Aplicação de prova escrita para avaliar o conhecimento dos candidatos em temas relacionados à gestão escolar, legislação educacional, políticas públicas e demais conteúdos pertinentes;

V. Avaliação Final e Homologação: Atribuição de notas, análise dos resultados e homologação dos aprovados.

§ 2º. Os critérios para a análise de títulos e a pontuação da prova de conhecimentos específicos serão os mesmos detalhados no Edital de Seleção 02/2024 que dispõe sobre o processo de seleção para diretores das unidades escolares do município de São Félix do Araguaia, observando os princípios de transparência, igualdade e isonomia.

São Félix do Araguaia, 04 de setembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
ANEXOS DE BALANÇO 2023 RETIFICADO**

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	92.500.618,72	110.363.350,72	119.715.484,28	9.352.133,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.617.300,60	21.427.000,60	17.547.480,40	-3.879.520,20
Impostos	11.989.103,60	11.989.103,60	17.211.669,58	5.222.565,98
Taxas	628.197,00	9.437.897,00	335.810,82	-9.102.086,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.383.323,50	4.383.323,50	8.603.542,08	4.220.218,58
Contribuições Sociais	4.113.000,00	4.113.000,00	8.199.571,38	4.086.571,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.323,50	270.323,50	403.970,70	133.647,20
RECEITA PATRIMONIAL	107.980,00	107.980,00	1.792.072,60	1.684.092,60
Valores Mobiliários	107.980,00	107.980,00	1.792.072,60	1.684.092,60
RECEITA DE SERVIÇOS	991.386,00	991.386,00	452.930,59	-538.455,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	991.386,00	991.386,00	452.930,59	-538.455,41
TRANSFERENCIAS CORRENTES	74.250.348,48	83.303.380,48	91.115.433,31	7.812.052,83
Transferências da União e de suas Entidades	25.076.828,73	27.284.828,73	33.954.138,74	6.669.310,01
Transferências do Estado e de suas Entidades	39.273.519,75	44.211.051,75	45.351.020,99	1.139.969,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.900.000,00	11.807.500,00	11.810.273,58	2.773,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.280,14	150.280,14	204.025,30	53.745,16
Multas administrativas, contratuais e judiciais	73.694,54	73.694,54	0,00	-73.694,54
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	75.585,60	75.585,60	174.753,21	99.167,61
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	29.272,09	28.272,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	24.686.861,39	26.886.861,39	30.349.825,46	3.462.964,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00	15.200.000,00	15.216.727,60	16.727,60
Operações de Crédito	13.000.000,00	15.200.000,00	15.216.727,60	16.727,60
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.686.861,39	11.686.861,39	15.133.097,86	3.446.236,47
Transferências da União e suas Entidades	4.615.868,00	4.615.868,00	1.725.491,58	-2.890.376,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.070.993,39	7.070.993,39	13.407.606,28	6.336.612,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	117.187.480,11	137.250.212,11	150.065.309,74	12.815.097,63
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	117.187.480,11	137.250.212,11	150.065.309,74	12.815.097,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	117.187.480,11	137.250.212,11	150.065.309,74	12.815.097,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	9.171.588,97	9.171.588,97	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.171.588,97	9.171.588,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

✕ JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRAI
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	82.062.762,22	118.442.546,08	115.838.861,25	115.499.826,57	113.814.305,24	2.603.684,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.873.984,74	58.160.247,38	57.961.082,66	57.961.082,66	56.735.606,77	199.164,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	3.276.861,37	3.151.624,49	3.151.624,49	3.151.624,49	125.236,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.388.777,48	57.005.437,33	54.726.154,10	54.387.119,42	53.927.073,98	2.279.283,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.554.717,89	27.150.675,00	25.916.831,27	25.698.297,00	25.065.933,77	1.233.843,73
INVESTIMENTOS	31.553.717,89	25.469.674,00	24.342.345,63	24.123.811,36	23.491.448,13	1.127.328,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.001.000,00	1.681.001,00	1.574.485,64	1.574.485,64	1.574.485,64	106.515,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.570.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	117.187.480,11	146.753.221,08	141.755.692,52	141.198.123,57	138.880.239,01	4.997.528,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	117.187.480,11	146.753.221,08	141.755.692,52	141.198.123,57	138.880.239,01	4.997.528,56
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	8.309.617,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	117.187.480,11	146.753.221,08	150.065.309,74	141.198.123,57	138.880.239,01	4.997.528,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	870,29	600,00	600,00	0,00	270,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	870,29	600,00	600,00	0,00	270,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL	0,00	870,31	600,00	600,00	0,00	270,31

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.675,09	688.644,58	687.184,75	0,00	4.134,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	644.459,89	644.459,89	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.675,09	44.184,69	42.724,86	0,00	4.134,92
DESPESAS DE CAPITAL	4.957,32	44.325,00	13.579,00	0,00	35.703,32
INVESTIMENTOS	4.957,32	44.325,00	13.579,00	0,00	35.703,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.632,41	732.969,58	700.763,75	0,00	39.838,24

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

X JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRAI
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 DEZEMBRO(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		150.065.309,74	121.691.949,55	DESPA ORÇAMENTÁRIA		141.755.692,52	116.963.023,83
ORDINÁRIO		83.591.986,78	121.691.949,55	ORDINÁRIO		80.906.893,18	116.963.023,83
VINCULADO		66.473.322,96	0,00	VINCULADO		60.848.799,34	0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		399.787,94	0,00	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		522.249,41	0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		12.730.609,26	0,00	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		18.454.684,35	0,00
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		33.159.660,53	0,00	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		25.465.262,59	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		8.927.308,50	0,00	RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		3.171.409,07	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		11.255.956,73	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.235.193,92	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		4.707.800,00	4.265.617,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		4.951.257,76	4.265.617,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.707.800,00	4.265.617,80	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.951.257,76	4.265.617,80
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00		60.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		243.457,76	60.000,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	4.707.800,00		4.205.617,80	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	4.707.800,00		4.205.617,80
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		17.607.692,97	10.164.925,96	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		14.888.200,79	9.841.155,65
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.875.453,51	733.839,89	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		701.363,75	1.005.240,32
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		557.568,95	870,31	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		600,00	230.703,20
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.317.884,56	732.969,58	RP PROCESSADOS PAGOS		700.763,75	774.537,12
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		14.732.239,46	9.431.086,07	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		14.186.837,04	8.835.915,33
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.703.142,50	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.443.885,85	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		94.239,74	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		108.176,19	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		5.059.272,47	999.258,28	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		4.870.580,34	997.654,39
ISS (F)		481.597,79	471.072,88	ISS (F)		322.059,98	470.232,68
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.684.372,59	7.945.255,40	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		2.166.964,92	7.365.981,01
OUTROS DEPOSITOS (F)		1.579,86	13.452,26	OUTROS DEPOSITOS (F)		15.032,12	0,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (F)		1.650,15	2.047,25	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (F)		1.650,15	2.047,25
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.169.725,73	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.946.805,02	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		21.771,92	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		21.771,92	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.353.593,03	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.128.689,97	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		161.293,68	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		161.220,58	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		49.496.068,00	44.443.371,97	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		60.281.719,64	49.496.068,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.271.424,45	12.963.148,54				
CAIXA (F)		0,00	6.667,31				

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 DEZEMBRO(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA (F)		4.640.126,56	601.057,31	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		-7.011.434,01	14.271.424,45
CONTA ÚNICA RPPS		44.742,06	556,00	CAIXA (F)		0,00	40.240,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.580.491,61	6.972.578,72	CONTA ÚNICA (F)		2.150.513,26	4.599.886,21
REDE BANCÁRIA - ARRECADÇÃO (F)		661,28	661,28	CONTA ÚNICA RPPS		-25.953.282,28	44.742,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8.005.402,94	5.381.627,92	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.143.296,20	1.580.491,61
REDE BANCÁRIA - ARRECADÇÃO (F)			684,18	REDE BANCÁRIA - ARRECADÇÃO (F)		684,18	661,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)			8.005.402,94	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.647.354,63	8.005.402,94
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		35.224.643,55	31.480.223,43	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		67.293.153,65	35.224.643,55
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		28.422.674,06	31.480.223,43	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		60.359.209,35	28.422.674,06
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		6.801.969,49	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		6.801.969,49	6.801.969,49
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		131.974,81	0,00
TOTAL		221.876.870,71	180.565.865,28	TOTAL		221.876.870,71	180.565.865,28

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDAD

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		77.019.464,29	61.396.637,52	PASSIVO CIRCULANTE		5.218.524,13	2.818.138,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		-7.011.434,01	14.271.424,45	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.225.730,90	644.714,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		-7.011.434,01	14.271.424,45	PESSOAL A PAGAR		603.890,43	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	2.150.513,26	4.640.126,56	PESSOAL A PAGAR	F	603.890,43	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	-25.953.282,28	44.742,06	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		255,00	855,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	2.143.296,20	1.580.491,61	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	F	255,00	855,00
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	684,18	661,28	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		621.585,47	643.859,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	14.647.354,63	8.005.402,94	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	F	84.536,51	84.536,51
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		67.293.153,65	35.224.643,55	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	F	215.295,30	163.381,95
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		6.801.969,49	6.801.969,49	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	319.358,29	395.941,43
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	6.801.969,49	6.801.969,49	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,01	0,01
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		566.490,22	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	F	2.395,36	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	F	566.490,22	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.127.269,41	95.651,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		131.974,81	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	F	1.127.269,41	95.651,12
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	131.974,81	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.118.842,71	95.345,40
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		59.792.719,13	28.422.674,06	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	8.426,70	305,72
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	F	59.792.719,13	28.422.674,06	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		996,47	234,98
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		11.339.660,72	10.828.050,17	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		996,47	234,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		69.577,77	69.577,77	OBRIGACÕES FISCALS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	996,47	234,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	8.270,33	8.270,33	ADIANTEAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.123.408,38	1.575.043,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	61.307,44	61.307,44	VALORES RESTITUIVEIS		2.119.682,35	1.575.042,10
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		897.867,83	927.867,83	CONSIGNAÇÕES	F	1.771.452,41	1.546.964,32
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	897.867,83	927.867,83	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	13.452,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		17.783,75	17.783,75	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	159.537,81	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	573,96	573,96	CONSIGNAÇÕES	F	188.692,13	14.625,52
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	17.209,79	17.209,79	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.726,03	1,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		807.443,99	807.443,99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.026,03	1,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	783.983,82	783.983,82	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		2.700,00	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	23.460,17	23.460,17	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		81.807,03	373.676,82
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		6.140.052,24	5.597.300,05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		81.807,03	373.676,82
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	166.970,28	13.066,68	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	P	18.417,46	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	3.865.406,76	386.259,73	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	P	5.835,79	37.987,26
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	P	30.523,95	158.791,31
				CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	11.246,65	161.115,07

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDAD

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		371,47	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS		15.783,18	15.783,18
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	2.107.303,73	2.404.488,52	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		530.494,47	0,00
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	2.793.575,12	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		530.494,47	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.406.935,14	3.407.986,78	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	P	100.871,42	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	3.406.935,14	3.407.986,78	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	P	429.623,05	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		654.132,82	644.436,63	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	P	128.817,47	128.817,47
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		644.436,63	644.436,63	ADIANTEAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		128.817,47	128.817,47
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	491.933,69	491.933,69	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	P	128.817,47	128.817,47
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	152.502,94	152.502,94	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		128.817,47	128.817,47
ADIANTEAMENTOS CONCEDIDOS		9.696,19	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		68.429.780,10	56.580.742,62
ADIANTEAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	9.696,19	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.255.535,57	3.406.498,09
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		4.523.117,60	418.284,71	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	P	79,88	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	418.284,71	418.284,71	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	P	1.493.335,25	2.106.443,17
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P	418.284,71	418.284,71	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	198.357,74	298.277,86
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		4.104.832,89	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.255.535,57	3.406.498,09
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	P	453,74	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.255.535,57	3.406.498,09
ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	453,74	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	P	79,88	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	4.104.379,15	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	P	1.493.335,25	2.106.443,17
ESTOQUES		67.808,42	9.798,01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	198.357,74	298.277,86
ALMOXARIFADO	P	67.808,42	9.798,01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		26.000.000,00	13.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	67.808,42	9.798,01	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		26.000.000,00	13.000.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		153.025,09	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	26.000.000,00	13.000.000,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	P	153.025,09	0,00	OBRIGAÇÕES FISCALS A LONGO PRAZO		30.395,74	30.395,74
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	153.025,09	0,00	OBRIGAÇÕES FISCALS A LONGO PRAZO COM OS MUNICIPIOS		30.395,74	30.395,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE		45.415.619,93	22.354.276,86	OBRIGAÇÕES FISCALS A LONGO PRAZO COM OS MUNICIPIOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	P	30.395,74	30.395,74
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.239.984,68	2.744.564,14	PROVISÕES A LONGO PRAZO		40.143.848,79	40.143.848,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	P	124.282,85	124.282,85	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		40.143.848,79	40.143.848,79
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	P	124.282,85	124.282,85	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	26.047.998,84	26.047.998,84
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.115.701,83	2.620.281,29	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	14.095.849,95	14.095.849,95
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	2.620.281,29	2.620.281,29	TOTAL PASSIVO		73.648.304,23	59.398.881,01
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-504.579,46	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		48.786.779,99	24.352.033,37
INVESTIMENTOS		4.866,00	368.949,67	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		4.866,00	368.949,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		48.786.779,99	24.352.033,37
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	P	4.866,00	368.949,67				

IANILZA TAVEIRA LEITI

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT

PREFEITA

CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADC

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL							
IMOBILIZADO		43.170.769,25	19.240.763,05	DEMAIS RESERVAS		3.628,70	3.628,70
BENS MOVEIS		12.617.515,86	11.967.088,88	RESERVA DE REAVALIAÇÃO		3.628,70	3.628,70
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.885.474,06	3.372.442,26	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		3.628,70	3.628,70
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	710.598,24	681.852,58	RESULTADOS ACUMULADOS		48.783.151,29	24.348.404,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.330.926,88	1.280.177,89	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		48.783.151,29	24.348.404,67
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	68.063,57	42.332,75	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		24.629.206,44	0,00
VEÍCULOS (P)	P	6.622.453,11	6.590.283,40	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.348.404,67	24.348.404,67
BENS IMÓVEIS		27.238.843,59	2.221.877,05	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-194.459,82	0,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	5.004.825,18	1.932.539,21	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUID		48.786.779,99	24.352.033,37
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.368.601,32	0,00	TOTAL		122.435.084,22	83.750.914,38
INSTALAÇÕES (P)	P	181.437,84	181.437,84				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	20.683.979,25	107.900,00				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.331.578,58	-2.795.538,59				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	P	-4.809.204,36	-2.763.908,96				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-522.374,22	-31.629,63				
BENS MOVEIS		6.084.854,14	5.286.201,47				
DEMAIS BENS MOVEIS	P	6.084.854,14	5.286.201,47				
BENS IMÓVEIS		2.561.134,24	2.561.134,24				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.561.134,24	2.561.134,24				
TOTAL		122.435.084,22	83.750.914,38				

IANAILZA TAVEIRA LEITI
PREFEITAMAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTE

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	60.281.719,64		49.496.068,00	PASSIVO FINANCEIRO (4.477.405,16)-RP não Proc.(557.839,25)		5.035.244,41	2.316.514,40
ATIVO PERMANENTE	62.153.364,58		34.254.616,57	PASSIVO PERMANENTE		69.170.899,07	57.083.236,91
				SALDO PATRIMONIAL		48.228.940,74	24.350.933,26

IANAILZA TAVEIRA LEITI
PREFEITAMAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		12.315.995,90	6.130.684,75	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		352.727.019,27	192.728.833,46
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		41.237,10	41.237,10	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		3.114.152,22	172.932,59
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		8.119.811,65	5.155.509,29	CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		349.612.867,05	192.555.900,87
DIREITOS CONTRATUAIS		4.154.947,15	933.938,36	TOTAL		352.727.019,27	192.728.833,46
TOTAL		12.315.995,90	6.130.684,75				

IANAILZA TAVEIRA LEITI
PREFEITAMAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		154.288.621,60	122.388.653,42
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		28.600.050,97	26.680.366,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.547.480,40	18.182.677,14
Receita de Contribuições		8.603.542,08	5.702.586,06
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		452.930,59	428.994,90
Outras Receitas Originárias		204.025,30	159.213,12
Remuneração das Disponibilidades		1.792.072,60	2.206.895,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	106.248.531,17	82.011.583,10
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		19.440.039,46	13.696.703,87
Ingressos Extraorçamentários		14.732.239,46	9.431.086,07
Transferências Financeiras Recebidas		4.707.800,00	4.265.617,80
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		133.640.346,23	110.206.429,75
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	101.372.512,29	86.321.797,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	3.151.624,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	9.978.114,65	7.028.404,65
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		19.138.094,80	16.856.227,58
Desembolsos Extra-Orçamentários		14.186.837,04	8.835.915,33
Transferências Financeiras Concedidas		4.951.257,76	4.265.617,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		20.648.275,37	12.182.223,67

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		23.504.865,69	18.452.181,99
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		23.504.865,69	18.411.968,71
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	40.213,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-23.504.865,69	-18.452.181,99

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		15.216.727,60	13.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		15.216.727,60	13.000.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.574.485,64	1.677.345,65
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.574.485,64	1.677.345,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		13.642.241,96	11.322.654,35

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		49.496.068,00	44.443.371,97

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		10.785.651,64	5.052.696,03
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		60.281.719,64	49.496.068,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		106.248.531,17	82.011.583,10
Intergovernamentais		94.438.257,59	72.797.168,52
da União		35.679.630,32	27.893.206,50
de Estados e Distrito Federal		58.758.627,27	44.903.962,02
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		11.810.273,58	9.214.414,58
Total das Transferências Recebidas		106.248.531,17	82.011.583,10
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		9.978.114,65	7.028.404,65
Intergovernamentais		5.338.843,18	4.542.638,20
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		5.338.843,18	4.542.638,20
Intragovernamentais		4.568.058,30	2.403.684,20
Outras transferências concedidas		71.213,17	82.082,25
Total das Transferências Concedidas		9.978.114,65	7.028.404,65

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.243.033,07	3.815.513,31
SEGURANÇA PÚBLICA		3.650,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.912.300,35	2.137.589,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.152.837,33	2.558.339,72
SAÚDE		21.515.851,08	19.641.942,54
EDUCAÇÃO		28.410.776,42	17.041.686,34
CULTURA		172.829,62	152.274,85
URBANISMO		4.344.412,96	2.668.651,93
SANEAMENTO		1.476.070,20	1.643.674,77
AGRICULTURA		1.182.227,00	1.086.699,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS		880.851,20	723.836,09
TRANSPORTE		2.023.892,30	2.167.558,32
DESPORTO E LAZER		741.594,49	712.378,76
ENCARGOS ESPECIAIS		1.018.783,01	818.781,34
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO		29.293.403,26	31.151.870,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		101.372.512,29	86.321.797,52

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		3.151.624,49	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		3.151.624,49	0,00

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

MAX JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 013/2024**

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 30/2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO, CNPJ 07.507.230/0001-90, parte do objeto da licitação, no valor de R\$31.070,00 (Trinta e um mil, setenta reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de setembro de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE IVANILDO VILELA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°93/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Agente de Saúde do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerara Sr^a. **Eunice de Freitas Duarte**, portadora do CPF 850.461.751-34 e do RG n°11927143 SSPMT, funcionária efetiva no Cargo de Agente de Saúde, conforme Terno de Posse de 30 de março de 2000, deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/06/2006.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 02 de setembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°92/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente de Planejamento e Gestão do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear Sr^o. **AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do CPF 912.342.391-91 e do RG n°11927437 SSPMT, para o Cargo de Gerente de Planejamento e Gestão deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de n°514/2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 02 de setembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°90/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente de Serviços Gerais Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear Sr^o. **AMAURI PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF 046.180.791-26 e do RG n° 22947221 SSPMT, para o Cargo de Gerente de Serviço Gerais deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de n°514/2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 21 de agosto de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2024, CONCORRÊNCIA N° 003/2024**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação em Conservação de Pavimento Asfáltico e Sinalização Viária com Micro Revestimento asfáltico em vias urbanas nos trechos: Rua Cândido Borges Leal, Rua Zanete Ferreira Cardinal, Rua José Salmen, Rua Padre Miguel, Rua Licurgo Pimentel, Travessia, Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Oeste, Rua Arnaldo Estevon Figueiredo, Rua João Ponce de Arruda – T0 a T2, Rua Fernando Correa da Costa – T1 a T3, Rua Pedro Pedrossian T1 a T3, Rua José Fregelli T1 a T4, Rua Castelo Branco T1 a T3, Rua Costa e Silva, Rua Emilio G Medice e Rua sem Denominação. Coordenada Rua Principal: Rua Cândido Borges Leal, coordenada inicial: 16°28'8.11"S 54°15'32.82"O; coordenada final 16°28'3.59"S 54°15'10.87"O. Totalizando um área de 44.148,70 m² no Município de São José Do Povo - MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO n° 0205/2024/ SINFRA, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT

Tendo como vencedora com a melhor proposta a Empresa: JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.490.160/0001-10, **com sede na Rua Sergipe, n° 1620-Vila Céli, CEP 79022-380, na Cidade de Campo Grande MS/ no Valor Global de R\$ 726.651,21**(Setecentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos)

São Jose do Povo-MT 05 de setembro de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 477/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2354	MAIRA BRITO NUNES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 23/11/2024, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 478/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2356	SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 09/11/2024, conforme o

Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA, por **12 MESES**, a servidora pública municipal Sra. **SIMONE MARQUES**, matrícula funcional nº 1545, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1544	MARCELO FERNANDES MARQUES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 24/10/2024, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
776	ARILDO ROBERTO DA CRUZ	Licença para Tratamento de Saúde	Até 06/02/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 473/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2372	DANIELA APARECIDA SIEBER	Licença para Tratamento de Saúde	Até 24/09/2024, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

“NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, BIÊNIO 2024/2026.”

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 445/2024/SEPAS, de 03 de setembro de 2024, solicitando substituição de membro suplente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Membro Suplente a senhora **SIRLEI MAZUCHINI**, para o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Representante da Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Claro - ACERC**, para o biênio 2024/2026, em substituição à senhora Doralice Venâncio Ruiz Martins, nomeada pela Portaria nº 008/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito Municipal**

São José do Rio Claro-MT, 05 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 481/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO
DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei n° 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, até a data de **16 DE SETEMBRO DE 2024**, a servidora pública municipal Sra. **MARIA GUATEL DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 1671, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 482/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO
DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei n° 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA, por **06 MESES**, até **fevereiro de 2025**, a servidora pública municipal Sra. **RITA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 2395, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 486/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO
DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2727	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 08/10/2024, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 474/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO
DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2089	ARINEU BRITO DE LIMA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 17/09/2024, conforme o

Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 485/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
710	LUCIANE GOMES DOS SANTOS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 18/10/2024, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 475/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1948	ELISANGELA CARMO GUSMÃO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 20/09/2024, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 082, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

“REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT”.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais n° 831/2010, 991/2014 e 989/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a aptidão, a capacidade e a adaptação do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, durante o período de estágio probatório, conforme preceitua o Art. 41 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho durante o estágio probatório é essencial para garantir que os servidores públicos municipais possuam as competências, habilidades e atitudes necessárias para o adequado exercício de suas funções, conforme estabelecido pelas Leis Municipais n° 831/2010, 991/2014 e 989/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a avaliação do estágio probatório, visando assegurar a imparcialidade e a justiça no processo de confirmação no cargo, em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituados no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar, de forma clara e detalhada, os procedimentos, prazos e responsabilidades relacionados ao estágio probatório, a fim de garantir a uniformidade e a efetividade da avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, promovendo uma gestão pública mais eficiente e transparente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório dos servidores efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliação específica, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições, nos termos deste Decreto.

§ 1º A avaliação de desempenho funcional é de caráter obrigatório, para todos os servidores em estágio probatório e deverá ser realizada por meio de formulário específico, que será encaminhado à comissão nomeada para acompanhar o desempenho do servidor, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para fazer jus à aprovação no estágio Probatório, o servidor deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho será aplicada a todos os servidores em estágio probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São José do Rio Claro.

I – A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada a cada 06 (seis) meses a partir do ingresso no serviço público totalizando 06 (seis) avaliações em 36 (trinta e seis) meses de experiência no serviço público.

II – No prazo de 90 (noventa) dias antes do término do estágio probatório o Departamento de Pessoal encaminhará à Secretaria em que o servidor estiver lotado, solicitação para que seja realizada a avaliação de desempenho, acompanhado das informações relacionadas à frequência, assiduidade, existência de punições administrativas e outras de que disponha.

DA AVALIAÇÃO

Art. 4º A Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório dos Servidores Estáveis da Administração, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa a ser realizada a cada 06 (seis) meses, pelo chefe imediato e aferida por comissão instituída para essa finalidade, tem por propósito confirmar o servidor no cargo e aferir sua aptidão para o desempenho das atividades que lhe são pertinentes.

§ 1º A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os critérios previstos no art. 27 da Lei 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

- Idoneidade moral e conduta adequada;
- Disciplina;
- Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;
- Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;
- Competência funcional, dedicação e proatividade.

§ 2º Para fins de avaliação de desempenho do servidor, entende-se por:

a) Idoneidade moral: correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;

b) Disciplina: respeito às leis e normas, organização de tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;

c) Assiduidade e pontualidade: comparecimento contínuo, dentro do horário estabelecido para o trabalho, inclusive o não cumprimento integral da jornada de trabalho mediante saídas antecipadas sem autorização do superior imediato;

d) Dedicação e pró-atividade: atitude de agir dentro dos limites de atuação no trabalho; domínio, de forma atualizada, dos conhecimentos, técnicas e práticas;

e) Eficiência: execução do volume de trabalho conforme os padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, aliada à qualidade e atenção no cumprimento correto das tarefas;

§ 3º O procedimento da avaliação de desempenho para servidores seguirá critérios objetivos, de tal forma que a avaliação não sofra as influências da análise subjetiva dos avaliadores.

Art. 5º Não serão avaliados os servidores:

I - Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional, durante o período regulamentar da avaliação;

II - Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, e para o serviço militar obrigatório.

§ 1º Também não serão avaliados os servidores que se ausentarem do trabalho, em virtude de:

I - Exercício de mandato eletivo;

II - Estudo ou missão em outro Município, Estado, União ou no exterior;

III - Exercício de cargo ou função não compreendidos na esfera municipal de governo;

IV - Licença para tratamento de saúde;

V - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - Licença para atender obrigações concernentes ao serviço militar;

VII - Representação classista;

VIII - Suspensão disciplinar;

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 6º O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

§ 1º O servidor será considerado apto quando obtiver média superior a 60 (sessenta) pontos de aproveitamento consideradas todas as etapas de avaliação;

§ 2º Caso o servidor seja considerado inapto, a Comissão de Avaliação e Desempenho encaminhará o relatório para que o Departamento Pessoal o notifique para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 3º Findo o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, o Departamento de Pessoal encaminhará a avaliação de desempenho ao Prefeito Municipal para que decida, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito da aquisição da estabilidade ou exoneração;

§ 4º A decisão que decidir pela aquisição de estabilidade ou exoneração do servidor em estágio probatório deverá apresentar motivação idônea, não podendo se afastar dos elementos contidos na avaliação de desempenho ou daqueles apresentados na defesa, salvo no caso de manifesta ilegalidade.

DA ESTABILIDADE

Art. 7º A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício, sendo assegurado ao servidor o exercício do direito de defesa.

DA EXONERAÇÃO

Art. 8º O servidor considerado inapto, observado o disposto deste Decreto, será exonerado, após a conclusão da avaliação de desempenho em estágio probatório, através do ato administrativo competente.

Art. 9º Para fins de exoneração, nos termos do art. 10 deste Decreto, não caberá a instauração de processo administrativo disciplinar, mas tão somente o aqui previsto.

Parágrafo único. Por se tratar de um processo administrativo a avaliação do servidor em estágio probatório o mesmo dispensa novo processo em caso do servidor seja classificado como inapto.

Art. 10º O disposto nos Art. 8º e 9º deste Decreto não exclui a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

DA PONTUAÇÃO

Art. 11 Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º deste Decreto, nas seguintes proporções:

Assiduidade	15 pontos
Pontualidade	15 pontos
Disciplina	20 pontos
Eficiência	20 pontos
Idoneidade moral	15 pontos
Dedicação e Proatividade	15 pontos

Parágrafo único. O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.

DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 12 O formulário de avaliação deverá conter, obrigatoriamente, a identificação legível do avaliador, a indicação da respectiva matrícula funcional, e, no caso da Chefia Imediata, o uso do carimbo ou indicação da respectiva Portaria de designação ou do Decreto de nomeação.

Parágrafo único. É vedada qualquer interferência na realização da avaliação de desempenho por parte do Secretário da pasta ou de qualquer outro agente público, possuindo a comissão independência no exercício de suas funções.

Art. 13 O formulário de avaliação será encaminhado ao departamento de pessoal e dele dado ciência ao Secretário titular da pasta e ao servidor avaliado.

§ 1º O formulário indicado se destina ao registro de situações, tanto positivas quanto negativas, que influenciaram diretamente a avaliação do servidor, durante o período da avaliação.

§ 2º Uma vez utilizado o referido formulário, deverá ser dado ciência inequívoca de todo o seu conteúdo ao servidor avaliado, anexando-o aos seus registros funcionais, devendo todos serem entregues no prazo estabelecido no artigo 6º, §2º desse Decreto.

§ 3º No prazo de 03 (três) dias em que o servidor avaliado tomar ciência do resultado da avaliação, caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal.

§ 4º O recurso será interposto perante a comissão processante que o remeterá ao Prefeito Municipal para apreciação.

Art. 14 Incumbe a Comissão receber os formulários que será entregue pelo secretário da pasta onde estiver lotado o servidor, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, ou que, ainda exerça suas funções no setor, e que não tenha recebido o formulário, respectivamente.

§ 1º A devolução do formulário, prevista no caput desse artigo, será realizada mediante ofício a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, devendo-se fazer constar informações sobre a lotação do servidor cujo formulário esteja sendo devolvido, inclusive quanto à regularidade ou não da situação.

§ 2º Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, durante a Avaliação Funcional de Desempenho deverão ser adotadas todas as medidas administrativas para o saneamento desta, sob pena de suspensão da divulgação do resultado final da Avaliação Funcional de Desempenho para o servidor em situação irregular.

§ 3º As omissões verificadas nos procedimentos previstos nesse artigo serão comunicadas ao órgão de gestão de pessoas, ao titular da Pasta, para a apuração de eventual responsabilidade funcional dos envolvidos, na forma e prazos previstos na Lei Municipal nº. 991/2014. (Estatuto do Servidor Público).

Art. 15 Os formulários da Avaliação Funcional de Desempenho já preenchidas serão devidamente encaminhados ao Departamento Pessoal, no prazo de 05 dias, prazo este, no qual deverá o Departamento dar ciência das avaliações individuais de cada servidor, na forma do art. 5º desse Decreto. Os formulários serão arquivados na pasta individual de cada servidor.

DOS RECURSOS

Art. 16 Os servidores que discordarem da avaliação feita pela sua chefia poderão dela recorrer, individualmente, **em instância única**, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no período de 03 (três) dias úteis, devendo os servidores da Administração Direta e os servidores das Autarquias, protocolizá-lo junto ao órgão de lotação do servidor em duas vias.

I. Os recursos fundamentados pelo servidor serão analisados pela Procuradoria Municipal para realização do controle de legalidade do ato, que deverá emitir parecer jurídico no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento;

II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso, salvo no caso de ilegalidade;

III. Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no *caput* desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

§ 1º Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do recurso;

§ 2º Após análise pela Procuradoria Municipal o recurso será encaminhado ao Prefeito para apreciação e julgamento, devendo fazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 3º O recurso poderá discutir somente aspectos de legalidade da avaliação recorrida, sendo vedado a reanálise do mérito administrativo.

Art. 17 Da decisão proferida pelo Prefeito Municipal não caberá qualquer recurso ou pedido de reconsideração, devendo as medidas nela decretadas serem implementadas de imediato pelo Departamento de Pessoal do Município.

DA COMISSÃO

Art. 18 A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, todos servidores efetivos.

Art. 19 Caberá à Comissão, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - Receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;

II - Elaborar parecer, conclusivo e fundamentado, ao final da avaliação de desempenho;

III - Realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

§ 1º Após a conclusão da avaliação do servidor avaliado, será encaminhado para o departamento de pessoal para que, após realizados os lançamentos, seja arquivado na pasta do servidor.

§ 2º Os membros da comissão poderão solicitar informações à chefia imediata do servidor, mediante requisição formal, a respeito dos critérios de avaliação estipuladas neste Decreto.

Art. 20 O membro da comissão não poderá atuar na elaboração do relatório de servidor que:

I - Seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - Esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente;

III - Que com ele possua amizade íntima; e

IV - Que com ele possua vínculo de natureza trabalhista ou negocial vigente;

§ 1º Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional convocará o servidor suplente para o exercício das atribuições do membro afastado.

§ 2º O membro da comissão impedido ou suspeito de participar da avaliação de desempenho deverá informar, de imediato, tal situação ao seu superior imediato que determinará sua substituição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os servidores que se encontram em período de Estágio Probatório na data de publicação do presente decreto passarão a ser regidos pelos seus dispositivos.

Art. 22 Verificadas, na fase de revisão dos formulários pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, situações excepcionais, nas quais os servidores tenham deixado de exarar ciência, deverão ser os mesmos notificados a fazê-lo, no prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 1º As notificações poderão, a critério do órgão de gestão de pessoas, ser expedidas com cópia do formulário referido no **caput** desse artigo, e neste caso, a ciência presumir-se-á dada com a juntada do ofício ao formulário original.

§ 2º No caso do ofício não ter sido recebido pelo próprio servidor, este poderá ser notificado por meio do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

§ 3º A ciência poderá, também, ser exarada por procurador do servidor, desde que entregue ao órgão de gestão de pessoas, cópia da respectiva procuração, sendo esta posteriormente juntada ao formulário para fins de arquivamento.

§ 4º Na hipótese do **caput** desse artigo, o servidor poderá, excepcionalmente, interpor recurso em face da avaliação realizada pela Chefia, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da efetivação da ciência que tenha sido realizada por qualquer das formas acima descritas, observando, no que couber, o disposto no art. 18 desse Decreto.

Art. 23 As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas, pelo Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, ouvida a Procuradoria Municipal quando se tratar de questão jurídica, conforme o caso.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 047, de 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
SERVIDOR:			
MATRICULA:	ADMISSÃO:	CARGO:	
LOTAÇÃO:	FUNÇÃO:	EMAIL:	

PERÍODO AVALIAÇÃO	INÍCIO:	TÉRMINO:
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO		
Ser objetivo e imparcial;		
Não rasurar o formulário evitando dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação;		
Não deixar item sem avaliação. Confira com atenção e cautela o preenchimento;		
Indicar apenas uma alternativa para cada item avaliado.		
Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores/itens analisados;		
Ao final, calcular a pontuação conforme critérios de avaliação de desempenho		

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS	
Superou o esperado	75 a 100 pontos
Atendeu ao esperado	60 a 74 pontos
Não atendeu ao esperado	Abaixo de 60 pontos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Idoneidade moral - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não.	
Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia.	
Assiduidade - avalia a frequência do servidor no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho.	
Pontualidade - avalia o cumprimento dos horários determinados ao servidor.	
Disciplina - avalia existência de punições disciplinares recebidas pelo servidor e o respeito às leis e normas, organização de tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;	
Dedicação e Pro atividade - avalia a disposição ao trabalho pelo servidor, e a capacidade de olhar os processos e enxergar formas de melhorá-los.	
Soma da Pontuação	

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório:	
Campo de preenchimento exclusivo da Chefia Imediata:	
Eu, (Nome legível da chefia imediata), declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a Legislação Municipal.	
Data: ___/___/___	Chefia Imediata _____

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 01:	
Eu, (Nome legível do membro nº 01), declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a Legislação Municipal.	
Data: ___/___/___	Assinatura _____

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 02:	
Eu, (Nome legível do membro nº 02), declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a Legislação Municipal.	
Data: ___/___/___	Assinatura _____

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 03:	
Eu, (Nome legível do membro nº 03), declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a Legislação Municipal.	
Data: ___/___/___	Assinatura _____

ANEXO II

TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO

IDONEIDADE MORAL

Idoneidade Moral: Na apuração da idoneidade moral serão atribuídos o máximo de 15 (quinze) pontos, considerando-se a conduta pessoal do servidor no que se refere ao seu comportamento ético e interpessoal.	Pontos
Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidade de relacionar-se, o	0 a 02

que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	
Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade de relacionar-se com outras pessoas.	03 a 05
Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas.	05 a 08
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho.	09 a 15

Justificativa:

va: _____

EFICIÊNCIA

Eficiência: Na apuração da eficiência do servidor deverá ser avaliada a sua produtividade, considerando a média realizada pelos demais servidores, bem como suas condições de trabalho.	Pontos
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	01 a 04
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	05 a 10
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	01 a 16
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia.	17 a 20

Justificativa:

va: _____

ASSIDUIDADE

Assiduidade: É assíduo, não apresentando ausência no trabalho no período avaliado; dificilmente se ausenta do seu local	Pontos
Para apuração da assiduidade do servidor serão atribuídos o máximo de 15 (quinze) pontos, considerando-se as faltas injustificadas.	
Nenhuma falta	15
De 01(uma) falta	12
De 02 (duas) a 04 (quatro) faltas	08
De 05 (cinco) a 10 (dez) faltas	04
Acima de 10 (dez) faltas	0

PONTUALIDADE

Pontualidade: para apuração da pontualidade serão atribuídos o máximo de 15 (quinze) pontos, considerando os atrasos injustificados.	Pontos
Até 03 (três) dias	15
De 04 (quatro) a 08 (oito) dias	08
De 09 (nove) a 12 (doze) dias	05
Acima de 13 (treze) dias	0

DEDICAÇÃO E PROATIVIDADE

Dedicação e proatividade: Na apuração da dedicação do servidor deverá ser avaliado a sua pró-atividade, considerando a média realizada pelos demais servidores, bem como suas condições de trabalho.	Pontos
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	01 a 04
É comprometido, responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais de consumo. Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	05 a 10
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia.	11 a 15

Justificativa:

va: _____

PENALIDADES DISCIPLINARES

Penalidades Disciplinares: avalia existência de punições disciplinares recebidas pelo servidor e o respeito às leis e normas, organização de tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;	Pontuação
para apuração das penalidades disciplinares aplicadas ao servidor avaliado, serão atribuídos o máximo de 20 (vinte) pontos.	
Nenhuma Penalidade	20
01 (uma) Advertência	15
02 (duas) Advertências	10
Suspensão, independente do prazo	0

Justificativa:

va: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 484/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA, por **03 MESES**, até a data de **30 DE NOVEMBRO DE 2024**, a servidora pública municipal Sra. **VANDERLEIA GOMES SILVA**, matrícula funcional nº 2396, ocupante de cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO (A) (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2024/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1682	MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 16/10/2024, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2024**

PORTARIA Nº 161/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, CLEUSA RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/09/2024 a 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022**

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 20.162.315/0001 - 42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Jose do Xingu/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 6 (seis) meses. O prazo será contado a partir de **09/08/2024 ficando prorrogado até 09/02/2025**, de acordo com o Contrato original.

2.2. O presente aditivo altera as CLAUSULAS 3º do contrato original que justifica – se devido concordância entre as partes para da continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 03/2022

São José do Xingu – MT, 09 de agosto de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2024**

DECRETO Nº 274/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **RUBERSON GOMES DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de setembro de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2024**

DECRETO Nº 275/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **LEANDRO CARRIAS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços do Gabinete do Prefeito, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de setembro de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2024**

DECRETO Nº 276/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **MARY DE FATIMA SOARES OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de setembro de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2024**

DECRETO Nº 277/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **MARLI RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de setembro de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2024**

PORTARIA Nº 157/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, NOEMI MARTINS MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/09/2024 a 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2024**

PORTARIA Nº 158/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade

de com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, LUZINETE PEREIRA BERNARDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/09/2024 a 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, IONE NEVES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Faxineira Profissionalizante, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/09/2024 a 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA Nº 160/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, DOMINGAS DE OLIVEIRA GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/09/2024 a 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 057/2024/CIDESA-NA/2024, torna público que concedeu a Licença de Operação (LO), para a Empresa SOLIS TOWER TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 30.356.096/0001-78, para executar construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicações, na Fazenda Cereal Ouro, no município de São José do Xingu/MT; Processo Nº 077/2024.

Ageu Oliveira Braga

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 162/2024

PORTARIA Nº 162/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, IZABEL NONATO DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu – MT, no período de 02/09/2024 a 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 163/2024

PORTARIA Nº 163/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, KELLEY CRISTINA PEREIRA GOMES LUIZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem no município de São José do Xingu – MT, no período de 02/09/2024 a 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 164/2024

PORTARIA Nº 164/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO pedido de exoneração do servidor, LUDMILA ALVES LOPES, efetiva no cargo de Fiscal de Tributos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **LUDMILA ALVES LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Fiscal de Tributos no Município de São José do Xingu - MT. Conforme requerimento de exoneração em anexo a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2024

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 165/2024

PORTARIA Nº 165/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor, LUCIMAR CAETANO DE SOUZA lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo de Operador de Pá Carregadeira, no município de São José

do Xingu – MT, no período de 02/09/2024 a 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POLIANA G. DIAS DROGARIA

CNPJ: 06.914.110/0002-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratação de fisioterapia para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, na área de ortopedia e traumatologia, neurologia, cardiopulmonar, desportivas, ginecologia e obstétrica e atendimento junto a Equipe de Saude da Família II Rural SJX, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 12 (doze) meses que serão contados a partir de **09/09/2024 a 09/09/2025**. Tal solicitação justifica – se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços fisioterápicos aos munícipes do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, uma vez que o atendimento é fundamental e a população não pode ficar desassistida desse serviço essencial para a recuperação do bem – estar e saude do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Manutenção Médica e Alta Complexidade

Dotação orçamentária: 0196 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte: 1.5.00.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos

Fonte: 1.6.00.000603 Serviços Público de Saude – Bloco Atenção Especializada

Manutenção e Encargos com a Secretaria Saude

Dotação orçamentária: 0150 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não vinculados a impostos

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas con-

tidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

São José do Xingu – MT, 05 de setembro de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2023, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 04/09/2024 A 04/10/2024, DATA: 04/09/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 396 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 396 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER licença remunerada para QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL de acordo com o artigo 46 da Lei 755/1998 ao servidor WILIAN RICARDO COSTA, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE SETEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

CONTABILIDADE DECRETO Nº. 0158/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreto nº. 0158/2024, de 05 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal de São Jose dos Quatro Marcos MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, os restos a pagar não processados abaixo relacionados, relativo a despesas não realizado devido o termino do vínculo contratual, totalizando o valor de R\$ 1.408.649,35 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS):

Restos a Pagar Não Processado

Nº EMPE-NHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R\$
5194	26/05/2023	FENIX CONTRUÇÕES CIVIS LT-DA	1.250.370,45
11606	01/12/2022	FENIX CONTRUÇÕES CIVIS LT-DA	158.278,90
		TOTAL	1.408.649,35

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/ 2024 DO EDITAL DO PSS 001/ 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/ 2024 do Edital do PSS 001/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 05 de setembro de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida **PROFESSOR - PEDAGOGIA**

72º - GILSELE LEITE BATISTA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 05 de setembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 097/2024. Concorrência n.º 07/2024. Contrato nº 97/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **LP CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: 10.929.606/0001-60

Objeto: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL PARA ENTRADA DA CIDADE SENTIDO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS À MIRASSOL D'OESTE, MT-175.

Valor Global: R\$ 240.700,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos reais)

Vigência: 1 (um) ano

Data de Assinatura: 03 de Setembro de 2024

Fiscal do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Gestor do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024. A empresa **M.N DE OLIVEIRA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **15.156.053/0001-73**, localizada na situada na estabelecida na **AV. AMAZONAS, 1171 - CENTRO, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78700-050**, neste ato representado pelo Senhor **Mathias Neves de Oliveira Filho**, portador da Cédula de Identidade n° 14552701, expedida pelo SEJUSP/MT e do CPF n° 036.236.301-36, que foi vencedor no valor Total de R\$ 34.422,10 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos); do certame cujo objeto "**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**" Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024. A empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° n° **08.694.780/0002-00**, localizada na **RUA AMAZONAS, 70 - VILA PERNAMBUCO, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000**, neste ato representado pelo Senhor **Juliano Vezentin**, portador da Cédula de Identidade n° 001387781, expedida pelo SSP/MS e do CPF n° 001.432.951-44, que foi vencedor no valor Total de R\$ 161.547,80 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos); do certame cujo objeto "**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**" Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024. A empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.877.656/0001-80**, estabelecida na **AV. ALZIRA SANTANA, S/N - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634**, neste ato representado pelo Senhor **Edilson Rafael da Silva**, portador da Cédula de Identidade n° 1357024-2, expedida pelo SSP/MT e do CPF n° 005.422.341-57, que foi vencedor no valor Total de R\$ 78.117,05 (Setecentos e Oitenta Mil, Cento e Dezessete Reais e Cinco Centavos); do certame cujo objeto "**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**" Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024. A empresa **JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.498.158/0001-85**, estabelecida na **RUA VINTE UM, 01 - JARDIM UMUARAMA II, CUIABA - MT, CEP: 78058-600**, neste ato representado pelo Senhor **Sr. Paulo Victor Prega Rego**, portador da Cédula de Identidade n° 13582384-1, expedida pelo SSP/MT e do CPF n° 002.250.931-38, que foi vencedor no valor Total de R\$ 448.743,50 (Quatrocentos e Quarenta Oito mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); do certame cujo objeto "**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Mu-**

nício de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio" Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024. A empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **20.357.366/0001-20**, estabelecida na **AV. ISAAC PÓVOAS, SUBSOLO SALA 01 CENTRO NORTE, 475 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340**, neste ato representado pelo Senhor **Aldeney Antonio Neto**, portador da Cédula de Identidade n° M-7 908026 e CPF n° 030.274.876-80, que foi vencedor no valor Total de R\$ 112.073,35 (Cento e Doze Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos); do certame cujo objeto "**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**" Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024. A empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° CNPJ: **00.789.321/0001-17**, estabelecido na **AV. MATO GROSSO, 92N - LOTE RT 1C, JUINA - MT, CEP: 78320-000**, neste ato representado pelo Senhor **Holmes Henrique Ioris**, portador da Cédula de Identidade n° 1679811-2, expedido pelo SSP/MT e CPF n° 017.282.171-13, que foi vencedor no valor Total de R\$ 165.591,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais); do certame cujo objeto "**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**" Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024. A empresa **MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **51.811.026/0001-50**, estabelecida na **AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1175 - CENTRO, JACIARA - MT, CEP: 78820-000**, neste ato representado pelo Senhor **Moacir André Noronha Degaspery**, portador da Cédula de Identidade n° 02544733, expedido pelo SSP/MT e CPF n° 289.075.741-20, que foi vencedor no valor Total de R\$ 69.283,00 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais); do certame cujo objeto "**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**" Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024. A empresa **PROSPER COMERCIO LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 51.854.742/0001-15**, estabelecida na **RUA DOMICINIO P. BARCELO, 431 QUADRA 06 - CANJICA, CUIABA - MT, CEP: 78050-298**, neste ato representado pelo Senhor **Alcides Laranjeira Lino**, portador da Cédula de Identidade nº 1674992-8, expedido pelo SSP/MT e CPF nº 016.605.681-29, que foi vencedor no valor Total R\$ 152.971,55 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); do certame cujo objeto **“Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio”** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024. A empresa **META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.227.505/0001-69**, estabelecida na **AV DAS FIGUEIRAS, 2049 SETOR B - SETOR COMERCIAL, SINOP - MT, CEP: 78550-148**, neste ato representada pela Senhora **Leila Alves Cordeiro Lusa**, portador da Cédula de Identidade nº 1921330-1, expedido pelo SSP/MT e CPF nº 023.239.261-79, que foi vencedor no valor Total R\$ 114.551,90 (Cento e Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos); do certame cujo objeto **“Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio”** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024. A empresa **FABIO LOPES CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.915.803/0001-80**, estabelecida na **RUA SÃO PAULO, S/N - CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT, CEP: 78835-000**, neste ato representado pelo Senhor **Fábio Lopes Campos**, portador da Cédula de Identidade nº **586978**, expedido pelo SSP/MT e CPF nº **420.299.701-82**, que foi vencedor no valor Total R\$ 370.857,12 (Trezentos e Setenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos); do certame cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024. A empresa **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.219.197/0001-01**, estabelecida na **AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1670 - CENTRO, JACIARA - MT, CEP: 78820-000**, neste ato representado pela Senhora **Ana Letícia Santos Rodrigues Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 0993502-9, expedido pelo SSP/MT e CPF nº 654.962.721-49, que foi vencedor no valor Total R\$ 211.895,40 (Duzentos e Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos); do certame cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERI-**

AS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT” Conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024. A empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.347.124/0001-07**, estabelecida na **AV. FREI COIMBRA, 500 - NOVA VARZEA GRANDE, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78135-625**, neste ato representado pela Senhora **Ediléia Araújo Almeida Macedo**, portador da Cédula de Identidade nº 1589481-9, expedido pelo SSP/MT e CPF nº 007.364.371-85 que foi vencedor no valor Total R\$ 362.054,75 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos); do certame cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024. A empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS, CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPIs LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.853.101/0001-15**, estabelecida na **AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, 1700 - PRAIEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-500**, neste ato representado pelo Senhor **Thiago Freitas do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade nº 16081293, expedido pelo SSP/MT e CPF nº 027.911.441-96 que foi vencedor no valor Total R\$ 275.250,58 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos); do certame cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024. A empresa **LUZ & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **31.075.299/0001-77**, estabelecida na **RUA QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), 4646B, QUADRA 06 - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035**, neste ato representado pelo Senhor **Carlos Alberto Mendonça**, portador da Cédula de Identidade nº 9210691, expedido pelo SSP/SP e CPF nº 229.630.651-91 que foi vencedor no valor Total R\$ 177.721,70 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos); do certame cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024. A empresa **LEMOS LOGISTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF n° **47.032.226/0001-38**, estabelecida na **RUA BOROLOS, 359 - CENTRO, JACIARA - MT, CEP: 78820-000**, , neste ato representado pela Senhora **Carla Gomes Lemos Paiva**, portadora da Cédula de Identidade n° 28086104, expedido pelo SESP/MT e CPF n° 023.688.924-94 que foi vencedor no valor Total R\$ 149.686,34 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos); do certame cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024. A empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrição no CNPJ/MF n° **53.640.621/0001-04**, estabelecida na **RUA ALEXANDRE DE BARROS, 147 - CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABA - MT, CEP: 78080-030**, neste ato representado pelo Senhor **Fernando Coutinho Eloí**, portadora da Cédula de Identidade n° 16751230, expedido pelo SJSP/MT e CPF n° 010.059.501-48 que foi vencedor no valor Total R\$ 116.312,20 (Cento e Dezesesseis Mil, Trezentos e Doze Reais e Vinte Centavos); do certame cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024. A empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrição no CNPJ/MF n° **17.889.948/0001-42**, estabelecida na **AV. ALEXANDRE HERCULANO, 1895 - JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79035-470, Telefone: (67) 9983-3128**, neste ato representado pela Senhora **Patrícia Cristina Terra Petenatti**, portadora da Cédula de Identidade n° 846.988, expedido pelo SSP/MS e CPF n° 867.331.921-87 que foi vencedor no valor Total R\$ 85.092,00 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos); do certame cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/07/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024. A empresa **SUPERMERCADO VIEIRA LTDA**

- **ME**, inscrição no CNPJ/MF n° **14.932.340/0001-65**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA, 456 - CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT, CEP: 78835-000**, neste ato representado pelo Senhor **Emerson Silva Nascimento**, portador da Cédula de Identidade n° 936.629, expedido pelo SSP/MT e CPF n° 621.200.501-04 que foi vencedor no valor Total **R\$ 282.204,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais)**; do certame cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024/2025, EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL E CEI " CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO” DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**; Conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/09/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 02 de setembro de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024. A empresa **MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrição no CNPJ/MF n° **33.955.893/0001-88**, estabelecida na **AVENIDA DR. MEIRELLES, 355-A, FUNDOS SALÃO D, SALA 01 – BAIRRO ALTOS DO COXIPÓ, CUIABÁ - MT, CEP: 78088-500**, neste ato representado pela Senhora **Maiara Cristiane Siqueira Silva**, portadora da Cédula de Identidade n° 1718802-4, expedido pelo SESP/MT e CPF n° 029.987.941-06 que foi vencedor no valor Total **R\$ 39.696,50 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**; do certame cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024/2025, EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL E CEI " CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO” DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**; Conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/09/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 02 de setembro de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024. A empresa **IVOLNEI CASANOVA FLORIANO - ME**, inscrição no CNPJ/MF n° **14.030.865/0001-05**, estabelecida na **RUA CUIABA, 530 - CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT, CEP: 78835-000**, neste ato representado pelo Senhor **Ivolnei Casanova Floriano**, portadora da Cédula de Identidade n° 1161615-6, expedido pelo SSP/MT e CPF n° 795.651.151-87 que foi vencedor no valor Total **de R\$ 285.123,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Três Reais)**; do certame cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024/2025, EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL E CEI " CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO” DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**; Conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/09/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 02 de setembro de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024. A empresa **A S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF n° **56.006.002/0001-42**, estabelecida na **AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1249 - CENTRO, JACIARA - MT, CEP: 78820-000**, neste ato representado pelo Senhor **Solimar de Souza Lima**, portador da Cédula de Identidade n° 13192914, expedido pelo SSP/MT e CPF n° 931.732.881-49 que foi vencedor no valor Total **de R\$ 519.115,00 (Quinhentos e Dezenove Mil, Cento e Quinze Reais)**; do

certame cujo objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024/2025, EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL E CEI “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO” DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”; Conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/09/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 02 de setembro de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024. A empresa **J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrição no CNPJ/MF nº **38.245.135/0001-90**, estabelecida na **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 788 – Qd. 01, Lt. 02, VILA ÉRICA, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, CEP: 78835-000**, neste ato representado pelo Senhor **Josimar Cardoso dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 13148656, expedido pelo SSP/MT e CPF nº 918.917.951-04 que foi vencedor no valor Total de R\$ 374.000,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil Reais); do certame cujo objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”; Conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/09/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 02 de setembro de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOIEIRO

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ELIANE FELIPE DA SILVA - MT072023.01.00511240CAF

Objeto: “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 39.955,80 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

ASSINATURA: 02 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE “27 DE NOVEMBRO”

Objeto: “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 159.922,45 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

ASSINATURA: 02 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS, DA AV. PREFEITO IVO SANTANA - T1 E T2, RUA NOVA - T1 E T2, RUA BAHIA - T1 A T3, RUA DOIS, RUA SENADOR - T1 A T5, RUA HELENINHA, RUA HELENINHA - T1, RUA DONA HELENA, RUA FORTALEZA, RUA SALVADOR, RUA CEARÁ E RUA BOA VISTA - T1 E T2; COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. PREFEITO IVO SANTANA T1, COORDENADA INICIAL: 16°0'24.39"S; 54°55'36.88"O, COORDENADA FINAL: 16° 0'15.08"S; 54°55'26.85"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 21.897,22M², NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0790-2024, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”

Prazo: até 12 (doze) meses por Etapa

VALOR GLOBAL: R\$ 1.193.289,08 (Um Milhão, Cento e Noventa e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos)

ASSINATURA: 02 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS, DA AV. PREFEITO IVO SANTANA - T1 E T2, RUA NOVA - T1 E T2, RUA BAHIA - T1 A T3, RUA DOIS, RUA SENADOR - T1 A T5, RUA HELENINHA, RUA HELENINHA - T1, RUA DONA HELENA, RUA FORTALEZA, RUA SALVADOR, RUA CEARÁ E RUA BOA VISTA - T1 E T2; COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. PREFEITO IVO SANTANA T1, COORDENADA INICIAL: 16°0'24.39"S; 54°55'36.88"O, COORDENADA FINAL: 16° 0'15.08"S; 54°55'26.85"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 21.897,22M², NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, EM CONFORMIDADE A CONTRAPARTIDA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0790-2024, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”

Prazo: até 12 (doze) meses por Etapa

VALOR GLOBAL: R\$ 689.092,63 (Seiscentos Oitocentos Nove Mil, Noventa e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

ASSINATURA: 02 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: 54.111.806 BRUNO HENRIQUE CAMARGO SOBRINHO

Objeto: “Contratação de Profissional Temporário – do tipo Professor de Jiu-Jitsu para Secretaria de Esportes do município de São Pedro da Cipa-MT”

Prazo: 07 (sete) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)

ASSINATURA: 31 de Julho de 2024.

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº016/ 2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº016/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público o cancelamento da Dispensa Eletrônica nº 016/2024, cujo objeto é a “Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Esportivos para Realização de Campeonatos Municipais de

Futebol de Campo, Futsal, Handebol e Voleibol, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer”; O motivo do cancelamento se dá em razão de os valores licitados estarem em desacordo com o plano de trabalho do convênio. São Pedro da Cipamat, 05 de setembro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.044/2024

PORTARIA Nº 1.044/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal da Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **PAVIMENTAÇÃO EM TSD DO PÁTIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5749 e CREA nº 19415 D/RO; **II. FISCAL:** EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA 1526D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 5 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.040/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	064/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MÚSICA PARA EXECUÇÃO DE WORKSHOP E FORMAÇÃO EM MÚSICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
CONTRATADO:	DAVY HENRICK BENEDITO DE FREITAS LIMA 70655490116
CNPJ Nº:	45.498.999/0001-89

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	ALVARO BRITO
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

MATRÍCULA:	4894
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2617
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 4 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 033/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 033/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 36.905.149/0001-67, sangrou vencedora com valor global de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 033/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MIRIM, para atender a demanda das secretarias pertencente ao município de Sapezal/MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 054/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 30 de setembro de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.003.490/0001-06, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 061/2023, sujeitando-se aos princípios e as exigên-

cias da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
134	145644	UN	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 75MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA, VIA ORAL	RANBAXY	R\$ 1,64

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento a pedido da empresa licitada, pois o fora solicitado realinhamento do item supracitado, porém indeferido ao valor solicitado pela empresa. Por conseguinte, esta não aceitou o realinhamento no limite legal, pela qual requereu cancelamento do item. Nesse sentido, requer a Secretaria, o cancelamento parcial da ata, por meio do item acima mencionado. Consta ainda, na solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde a ratificação do pedido de cancelamento do referido item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 30 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Fornecedora
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF 06.033.132/0001-04**.

Objetivo: As partes de comum acordo decidem prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência para **04/09/2024 a 19/10/2024**.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica, ratificada pela Secretária da pasta, considerando que são necessários trâmites e verificações da obra, fazendo-se necessário a prorrogação do prazo de vigência para que haja tempo hábil para o cumprimento das formalidades de pagamento, criação de comissão de recebimento definitivo, baixas de CNO, entre outros procedimentos a serem realizados devido ao recebimento da obra objeto do contrato.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

Secretaria: Secretaria de Educação, cultura e Esportes.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 055/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO E HOSPITALAR DE CONSUMO III, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 25 de setembro de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC, INCISO III

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

LEI ALDIR BLANC, INCISO III

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Serra Nova Dourada, na forma da legislação vigente, torna público o presente edital prorrogando o prazo para inscrição no edital de concessão de prêmios aos artistas, grupos e espaços culturais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **1º Edital de Premiação de Artistas, Espaços e Grupos Culturais**.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais (pessoas físicas e jurídicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Serra Nova Dourada.

1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme a pontuação de avaliadores.

2. DO RECURSO PARA PREMIAÇÃO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio, para os seis candidatos selecionados será de R\$ 1.000,00 (mil reais)

2.3 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado após publicação do resultado final publicado no Diário Oficial.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado, até o dia 19 de setembro de 2024, com apresentação da documentação que deve ser direcionada ao Departamento de Cultura e preenchimento de formulário de inscrição.

3.2 Documentação para inscrição:

I - Preenchimento do formulário de inscrição,

II - Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III - materiais que comprovem a atuação do candidato nos municípios, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo o material está relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

IV - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de personalidades jurídicas;

VI - Declaração abaixo relacionada que já constam no formulário de inscrição, de que não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão no Departamento de Cultura do município de Serra Nova Dourada;

VII - Comprovante de residência para demonstração de que o proponente reside em Serra Nova Dourada, nos termos da Portaria 183/2020 (Portaria Aldir Blanc).

3.3 O candidato à premiação que se inscrever como Microempreendedor Individual – MEI deverá concorrer como Pessoa Física.

3.4 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo agente cultural ou personalidade jurídica, somente será analisada a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

3.5. É permitido a inscrição de membros do Conselho Municipal de Cultura, que não participaram da elaboração do edital ou que participarão da Comissão de Avaliação e Seleção.

4. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. São vedações a participação nesse Edital:

- Falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;
- Candidato que participou do processo de elaboração do edital.
- Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção;
- Ser ocupante de cargo no Departamento de Cultura.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção se dará em uma única etapa, a saber:

5.1. A Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo o material apresentado na inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por:

03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Cultura.

6.2 Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

6.2.1. Dos Critérios de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
-----------	------	--------	-----------------

a) Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do produto em nível local, regional e nacional).	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
e) Grau de contribuição do produto cultural, na garantia dos direitos à cultura das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais, a oferta de recursos de tecnologia assistiva, bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquanto público, artista, produtor, gestor e demais áreas e possibilidades de atuação no campo cultural.	1	0 a 4	4
f) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afrobrasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
TOTAL DE PONTOS	40		

6.2.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.

6.2.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

6.2.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. 6.2.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obter maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "f". Ainda persistindo o empate, será utilizado o critério de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do local de residência do proponente para o desempate final.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

7.2. Os recursos, impugnações e demais devem ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo até às 17 horas do dia 01/10/2024.

8. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECRETARIA).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	26/08/2024	19/09/2024
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	20/09/2024	24/09/2024
3. Homologação do Resultado Final		30/09/2024
4. Recursos e impugnações		01/10/2024
4. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.		A partir do dia 03/10/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

9.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

9.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Serra Nova Dourada.

Antônia Pereira Luz

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ANEXO I – PRODUTO CULTURAL

DESCREVA QUAL É O PRODUTO CULTURAL QUE DEVE SER OBJETO DE PRÊMIO:



ANEXO II – RELEVÂNCIA DO PRODUTO CULTURAL

JUSTIFIQUE POR QUE ESTE PRODUTO CULTURAL TEM RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO:



ANEXO II - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

DESCREVA QUAL SERÁ A CONTRAPARTIDA SOCIAL:

ANEXO III – REGISTROS DO PRODUTO CULTURAL

ANEXAR FOTOS, COMENTÁRIOS, MATÉRIAS E/OU VÍDEOS QUE CONTRIBUAM OM A SELEÇÃO DA PROPOSTA.



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2024, para é “**Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, manutenção e Limpeza de poço artesiano, a ser realizada em poço artesiano no município de Serra Nova Dourada - MT, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do abastecimento de água potável para a população**”, cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 27/08/2024, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: AUTO GIRO POÇOS ARTESIANOS E IRRIGAÇÃO LTDA

CNPJ: 06.986.466/0001-95

ENDEREÇO: Rua Três Passos, nº332, Sala C, Centro – Canarana – MT

CEP: 78.640-000

VALOR GLOBAL: R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos vinte reais).

Serra Nova Dourada – MT, 03 de setembro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 021/2024

Concorrência eletrônica nº 002/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2024, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI-**

ÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM –T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1566-2024/SINFRA”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 06 de setembro de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 27 de setembro de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 10:00hs do dia 27 de setembro de 2024 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitacao@serranovadourada.mt.gov.br, pelo site https://serranovadourada.mt.gov.br/, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 05 de setembro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 2.110, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.110, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor Eliandro Ferreira Amaral, matrícula nº 4230, efetivo no cargo de Motorista, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 138/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.111, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.111, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Fabiane Cristiane Dezordi, matrícula nº 4245, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 307/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.112, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.112, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Liliane dos Santos Silva, matrícula nº 4247, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 307/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.113, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.113, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
2453	CLAUDIO LUCERO DA SILVA	08.09.2018 A 08.09.2023	02.09.2024 A 30.11.2024
7671	LIDIANE DE FATIMA KOLLING	01.02.2019 A 01.02.2024	02.09.2024 A 30.11.2024
691	SALETE MARIA SCHIER	02.02.2014 A 02.02.2019	02.09.2024 A 01.10.2024
5886	ROSANGELA HERCULES	09.02.2015 A 09.02.2020	16.09.2024 A 14.12.2024
553	CARMEM TERESINHA WELTER	02.02.2019 A 02.02.2024	09.09.2024 A 08.10.2024
7726	POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	26.03.2019 A 26.03.2024	09.09.2024 A 07.12.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

CULTURA

EDITAL 005 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2024/ SEMCUTJ/SORRISO-MT PROMIC "CULTURA POPULAR 2024"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, com esteio na Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o Resultado Final dos Projetos Selecionados no Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 003/2024/SEMCUTJ/SORRISO-MT PROMIC "Cultura Popular 2024", conforme o relatório emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais, outorgada pelo Decreto Municipal nº 1.098/2024, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
47.698.077 MATHEUS FELLIPE DOS SANTOS SILVA CNPJ	Cultura Popular	Produção e Apresentação Espetáculo Junino 2024/2025	Selecionado
NA CARTOLA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ	Cultura Popular	Produção e Organização Evento Junino e Vaquejada 2024/2025	Selecionado

Sorriso - MT, 05 de setembro de 2024.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2024

PORTARIA Nº 2.094, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.094, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Carolina Cabral, matrícula nº 12694, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.095, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.095, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal Raquel Venancio, matrícula nº 4140, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida a servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.096, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.096, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia Ana Cristina Pereira Barbosa de Arruda Garcia, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Cristina Pereira Barbosa de Arruda Garcia, matrícula nº 12791, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CE-MEIS Antonio Santo Cappellari.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.097, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.097, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carla Cristina Soares Avanzini, matrícula nº 15302, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

SO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA: 05/09/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 11.12.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 90 (DIAS) SENDO ATÉ 10.04.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PSF MORADA DO BOSQUE I. SORRISO - MT, 05 DE SETEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.098, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.098, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FRUIÇÃO
1865	GERSON CANDIDO RIBEIRO	25.09.2024 04.10.2024	01.01.2022 31.12.2022
10479	ALEXANDRE DA COSTA BERTIER	30.09.2024 09.10.2024	01.06.2022 31.05.2023
10876	ELANA VOGT	17.09.2024 26.09.2024	01.11.2022 30.10.2023
9522	RODOLFO PERES LESSI	19.09.2024 28.09.2024	01.01.2023 31.12.2023
7691	DAISY POLATO	23.09.2024 02.10.2024	01.01.2023 31.12.2023
8445	AMANDA PEREIRA OVALHE	02.09.2024 11.09.2024	04.01.2023 03.01.2024
1895	SIMONE APARECIDA RUOTOLO	02.09.2024 11.09.2024	02.01.2023 01.01.2024
3973	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	02.09.2024 11.09.2024	02.01.2023 01.01.2024
1584	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	02.09.2024 11.09.2024	02.01.2023 01.01.2024
10480	GEOVANA FARIAS ARAUJO	11.09.2024 20.09.2024	01.06.2022 31.05.2023
10884	FRANCIELE HICKMANN JAEHN	02.09.2024 11.09.2024	05.12.2022 04.12.2023
10894	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA	02.09.2024 11.09.2024	01.12.2022 30.11.2023
6	CARLOS FERREIRA DA SILVA	16.09.2024 25.09.2024	01.06.2023 31.05.2024
483	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	03.09.2024 12.09.2024	16.12.2022 15.12.2023
482	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	03.09.2024 12.09.2024	16.12.2022 15.12.2023
70	JONI ROBERTO BISCHOFF	02.09.2024 11.09.2024	05.05.2022 04.05.2023
5643	CLADIS PETRIKIC DOS SANTOS	23.09.2024 02.10.2024	10.10.2022 09.10.2023
8419	VANDERLY RUDGE GNOATO	09.09.2024 18.09.2024	01.01.2022 31.12.2022
4908	HELENITA SCHULZ FEISTEL	23.09.2024 02.10.2024	01.01.2023 31.12.2023
86	JOAO BATISTA PIRES CAVALHEIRO	02.09.2024 11.09.2024	01.09.2021 30.08.2022
12468	DAIANA BIANCHIN	17.04.2023 16.04.2024	23.09.2024 02.10.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.099, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.099, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FRUIÇÃO
------	----------	--------------------	--------------------

12499	JULIA VESCOVI DENARDI FENALI	02.05.2023	01.05.2024	02.09.2024	16.09.2024
8459	SIRLEI LISETE GRIBLER	18.01.2023	17.01.2024	16.09.2024	30.09.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 2.100, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.100, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
12683	FABRICIO DOS SANTOS MAGALHAES	15.06.2023	14.06.2024
70	JONI ROBERTO BISCHOFF	05.05.2023	04.05.2024
10530	LUCAS ABREU ANTUNES	01.06.2023	31.05.2024
4950	FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS	01.01.2023	31.12.2023
1754	ORIVALDO HOFFMANN	01.01.2023	31.12.2023
11376	JULIANO FERNANDO CINTRA	01.02.2023	31.01.2024
12422	BRUNO WILLIAM KAUFFMAN MATOS	03.04.2023	02.04.2024
257	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	01.02.2022	31.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 2.101, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.101, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
4028	MARINA COELHO ATAIDE	01.01.2022	31.12.2022
10853	JULIANO LOUREIRO DE MORAIS	16.11.2022	15.11.2023

4013	EDER CRUZ DE SOUZA	15.05.2023	14.05.2024	09.09.2024	28.09.2024
35	EVALDSON DA COSTA PAES	01.05.2022	30.04.2023	16.09.2024	05.10.2024
12374	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	04.04.2023	03.04.2024	16.09.2024	05.10.2024
8419	VANDERLY RUDGE GNOATO	01.01.2023	31.12.2023	19.09.2024	08.10.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.102, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.102, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12809	RODRIGO THIBES GONSALVES	01.08.2023	31.07.2024	11.09.2024	20.09.2024
8462	KELLE DIANDRA NUNES DE MELO	04.01.2023	03.01.2024	16.09.2024	25.09.2024
3893	ALLISON KOELLN	19.04.2022	18.04.2023	02.09.2024	11.09.2024
724	BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARRUDA MELO	08.11.2022	07.11.2023	25.09.2024	04.10.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.103, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.103, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12585	FELIPE MALDANER	19.05.2023	18.05.2024	16.09.2024	05.10.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.104, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.104, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
12927	ANDRE DA SILVA LUZ	04.09.2023 03.09.2024	09.09.2024 08.10.2024
12201	JARED RODRIGUES CHAGAS WITCZAK GOLMINI	01.02.2023 31.01.2024	09.09.2024 08.10.2024
8826	JENIFER VIGOLO PENHALVER	02.08.2023 01.08.2024	09.09.2024 08.10.2024
12801	WALDINEIA RIBEIRO DE ALMEIDA	01.08.2023 31.07.2024	09.09.2024 08.10.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.105, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.105, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 307/2019, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
4244	ALINE SANTOS LANGRAF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PC-CV 307/2019	D-04	D-05
4249	ANDRESSA DA COSTA REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PC-CV 307/2019	A-04	A-05
4253	APARECIDA SANTO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PC-CV 307/2019	D-04	D-05
4236	JAQUELINE CHAVES MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PC-CV 307/2019	D-04	D-05
4234	ILDEFONSA DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PC-CV 307/2019	D-04	D-05
4239	MARINALVA SILVA MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PC-CV 307/2019	D-04	D-05
4232	VIVIANE DA SILVA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PC-CV 307/2019	B-04	B-05

4222	FERNANDA RAQUEL RUTKE DAMASCENO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	D-04	D-05
4226	MARIVETE VIEIRA LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	D-04	D-05
4229	ADRIENNE TAYONARA SILVA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	A-04	A-05
4221	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA IANES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	C-04	C-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.106, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.106, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
3944	IVANETE LENZ	PROF EDUC BASICA – ARTES 20 HS	B - 04	B - 05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.107, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.107, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
725	LAIDI MARIA LOUREIRO DE LIMA	DESENHISTA – PCCV 134-2011	C – 08	C – 09
4294	FERNANDO SPEORIN	MOTORISTA – PCCV 134-2011	D – 04	D – 05
4224	VALCIR CORREIA THEODORO	MECANICO DE VEIC E MAQ PESADAS – PCCV 134-2011	C – 04	C – 05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.108, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.108, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 138/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6143	DANIEL DIEGO SELHORST MACEDO	ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	C-03	C-04

6121	EDE CARLOS MANÇA	ODONTOLOGO 40 HS - PCCV-138-2011	C-03	C-04
179	ANA MARIA KMIECIK	AUXILIAR EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-10	B-11
1964	CESAR BEZERRA PEREIRA	ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	C-06	C-07
3056	KEILA MARIA CUTRIM PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-05	B-06
242	LINA STREG	AUXILIAR EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	D-10	D-11
3055	TATIANA DE SOUZA MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-05	B-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.109, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.109, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Edna Maria Lima dos Santos, matrícula nº 4235, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 307/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 063/2024 – POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a quem possa interessar

a **TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 063/2024 – POR CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024**, conforme matéria divulgada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XIX, nº 4.563 PÁGINA 792, no dia 04 de setembro de 2024, em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso ser anulada, tornando sem efeito a publicação da tela, com princípio de autotutela em que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos.

Sorriso-MT, 5 de setembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 327/2021 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO. DATA: 05/09/2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 (DIAS) SENDO ATÉ 22.09.2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (DIAS) SENDO ATÉ 12.12.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARLETE MARIA CAPPELLARI.SORRISO - MT, 06 DE SETEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.093, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.093, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Esmeraldo Almeida da Silva Neto, matrícula nº 13191, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente*ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 526, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHODA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 29.954/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não

ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
22295	31/12/2019	SILVIA SIMON	R\$ 203.130,75

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 079/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **26.363/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/09/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Específicos	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
27	811	SILVIA DE CARLI	22/12/1997	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **09/09/2024 e 10/09/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimento e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
 b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
 () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LAC - LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento Asfáltico com Microrrevestimento à Frio no setor W, no Parque Tangará, Jardim Acácia, Jardim Dona Júlia e Parque das Mansões, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 05 de Setembro de 2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.591, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA

DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 939.940,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais),

destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2603			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	43.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			43.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2603			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	43.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			43.000,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem o objetivo de readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes para possibilitar aquisição de materiais de consumo, para atender necessidades de manutenção dos complexos esportivos sob responsabilidade do município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 527, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais (CEPDP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 24.161/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CEPDP), sendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.590, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Tangará da Serra/MT, conforme descrito na Resolução n.º 12/2024/CMDCA, que segue como anexo e parte integrante desta Lei, com vigência até 2034, visando à garantia dos direitos da criança.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância será pautado em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância

Art. 4º O Plano Municipal pela Primeira Infância será implantado, gradualmente, pelo período decenal abrangendo os anos de 2024 a 2034.

Art. 5º A aplicação do Plano Municipal pela Primeira Infância abrangerá as seguintes Secretarias Municipais, Conselhos Municipais e outros segmentos sociais:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V – Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

VI – Secretaria Municipal Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Fazenda;

VIII – Secretaria Municipal de Esporte;

IX – Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres;

X – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Tangará da Serra/MT ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 7º A avaliação e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância acontecerá a cada três anos e será de responsabilidade do Comitê Gestor da Primeira Infância.

Parágrafo único. O comitê será composto com representação dos Órgãos constantes no art. 5º, desta Lei, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação.

Art. 8º Para avaliação e monitoramento, caberá a coleta sistemática de dados, a partir de meta(s) e ações finalísticas dos elementos que constituem os Eixos Prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância e divulgação dos seus resultados em instrumentos de ampla divulgação.

Art. 9º As despesas para cumprimentos desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento de cada secretaria e/ou órgão responsável, com os recursos captados pelos fundos nacional, estadual e municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 075/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Administração - SAD**, através do Secretário o Sr. Arielzo da Guia e Cruz, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 075/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CALHAS INCLUINDO INSTALAÇÃO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Setembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração – Chefe Departamento de Compra.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 052/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando Nº **25.403/2024** e **27.901/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/09/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
5	2445	WISLAINE ANEZOKEMAEROCE	3040434-7	11/5/2004	3	12	13	52	64	CLASSIFICADO
0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
24	963	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	11/5/1995	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO
25	2292	POLLYANNA KAROLYNE CERQUEIRA MACIEL		2/4/1997	6	24	18	72	96	CLASSIFICADO
26	1575	MANOEL BENEDITO DE ARRUDA	02129175	15/6/2011	6	24	18	72	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/09/2024 e 10/09/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	

17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art.299–Omitir,emdocumentopúblico
oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusão deumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.* *ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ounele inserir*

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____ portador do CPF n. _____ residente e domiciliado _____ Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.594, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 179.183,70 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R\$ 3.564.318,59

Para:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R\$ 3.743.502,29

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 179.183,70 (cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – GESTÃO DO SUS

2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.00.00 2.600.0000601 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 179.183,70

Total da Abertura.....
.....R\$ 179.183,70

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balan-

ço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, gestão das ações de Saúde destina-se a apoiar a organização e a reorganização das ações do planejamento dos municípios da região médio norte, com vistas à efetivação do referido sistema, com ênfase no desenvolvimento dos instrumentos básicos de gestão do SUS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.593, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 155.051,23 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R\$ 6.216.754,93

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R\$ 6.371.806,16

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 155.051,23 (cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte e três centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1203 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00 2.571.0000000 – Aplicações Diretas.....

.....R\$ 155.051,23

Total da Abertura.....
.....R\$ 155.051,23

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos que serão destinados a devolução de recursos de saldo remanescente do convênio nº 1621/2021, já concluído, cujo objeto era a reforma geral e construção de refeitório na Escola Estadual Patriarca da Independência no Município de Tangará da Serra-MT.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 073/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Esportes**, através da Secretária a Sra. Eliandra Rita Nezi Medeira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 073/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE SOPRADOR BR 600 E ROÇADEIRA FS 291, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE.**, através da empresa **CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº **03.951.621/0001-49**, na importância de **R\$ 27.013,00** (Vinte sete mil e treze reais).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Setembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.595, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos projetos/atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R\$ 3.564.318,59

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.343.318,32

Para:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R\$ 3.504.318,59

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.403.318,32

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Vigilância Ambiental	2315			60.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				60.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações de Saúde	2301			60.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:				60.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária para aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços, em atendimento às ações de vigilância ambiental do município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO CONTRATO N. 033/2024/SAMAE

CONTRATO N. 033/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 032/SAMAE/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024/SAMAE - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor em Exercício MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MIT-SUBISHI LTDA CNPJ: 35.335.350/0001-93 ENDEREÇO: Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Bairro Setor Industrial Norte, na Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-528 REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM PARA ATENDER AO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R\$ 397.999,98 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 05 de setembro de 2024, prazo até 05 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2024. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 688/2023 de 07.05.2024, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n.º 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial n.º 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo n.º 7.481/2024. **OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa especializada para execução de serviço para MINISTRAR O CURSO “NEUROCIÊNCIA E MULTISENSORIALIDADE: ABORDAGENS LÚDICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E ESCRITA”, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE MINISTRARÁ NO 3º SEMINÁRIO DA ALFABETIZA MT, através da empresa INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 21.922.412/0001-59, com fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 110/2023, cujo valor total é de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/>**

informacao/licitacoes_frl, **Tangará da Serra-MT, 5 de setembro de 2024.**
Gustavo Leonne de Souza - **Agente de Contratação.**

038/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaraserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 05.09.2024. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.706/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 091/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando **25.403/2024** e **27.901/2024**.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/09/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
161	2615	MARIA LARISSA SANTANA SANTOS	24/11/1994	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
162	912	JULIANA SANTOS DA SILVA	24/10/1998	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
163	2097	JASMINE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	21/02/2000	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
164	2135	KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL	06/11/2003	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
41	4017	JOSÉ ELEUSIS LOPES PEIREIRA	28/01/1987	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/09/2024 e 10/09/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.
4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ CEP ” atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade , disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	

25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiouparaoutrem, vantagemilícita, empregojuzoalheio, induzindooumantendo _____ alguémemerro, medianteartificio, ardil, ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art. 299-Omitir, emdocumentopúblico _____ ouparticular, declaraçãooquedeviaconstar, ounele inserir oufazer inserirdeclaraçãoofalsaoudiversadaquedeviaserescrita, com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusãodeumatrês anos, e multa, seodocumentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____ inscrito no RG n. ____ portador do CPF n. ____ residente e domiciliado ____ Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.592, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.715,71 (ONZE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	R\$ 919.899,52

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 11.715,71 (onze mil, setecentos e quinze reais e setenta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

3.3.50.00.00 2.716.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas.....
.....R\$ 11.715,71

Total da Abertura de Crédito Adicional.....
.....R\$ 11.715,71

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

3.3.90.00.00 2.716.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 11.715,71

Total da Anulação.....
.....R\$ 11.715,71

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajuste na natureza de despesa de 3.3.90 para 3.3.50, com o objetivo de atender ao disposto na Lei nº Complementar nº 195/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 346 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 346 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À PAVIMENTAÇÃO

ASFALTICA EM T.S.D. E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

▣

ART. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM T.S.D E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO: AXEL SALLAS LOPES CREA 1216637202 BERNARDO REIS DE MELLO ALMEIDA CREA/MT 27995

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: GENIVALDO GOMES

CREA: MT 022431 – RNP: 1209829274

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de SETEMBRO de 2024.

▣

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 346 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À PAVIMENTAÇÃO

ASFALTICA EM T.S.D. E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

▣

ART. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM T.S.D E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO: AXEL SALLAS LOPES CREA 1216637202 BERNARDO REIS DE MELLO ALMEIDA CREA/MT 27995
----------------------	--	---

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: GENIVALDO GOMES

CREA: MT 022431 – RNP: 1209829274

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de SETEMBRO de 2024.

▣

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP N° 347/2024

PORTARIA GP N° 347/2024

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito e da outras providências.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal N° 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG n° 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n° 017.190.591.10, matrícula funcional n° 3405.

Fiscal Suplente: FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK, portadora do RG n° 29789982SSP/MT, e inscrito no CPF sob n° 060.610.461.54, matrícula funcional n° 100345.

ART. 2° - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria n° 82/2021 do dia 18 de março de 2021, que nomeava fiscal de contratos inerentes as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 034/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 104/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS, SOLUÇÕES E NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VENCEDOR:

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

R\$ 100.261,70

MEDICALL FARMA POPULAR LTDA

CNPJ : 11.226.317/0001-67

R\$ 121.550,23

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

R\$ 144.918,20

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

R\$ 159.178,00

COMPANY HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 51.640.302/0001-65

R\$ 134.080,05

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

R\$ 405.532,65

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

R\$ 208.077,20

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

R\$ 63.090,00

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

R\$ 34.808,80

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

R\$ 115.013,05

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

R\$ 74.131,45

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

CNPJ: 01.571.702/0001-98

R\$ 283.431,00

CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ: 52.141.816/0001-39

R\$ 172.206,05

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50 DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

SÚMULA: “Declara situação de emergência nas áreas do Município de Terra Nova do Norte/MT afetadas por incêndios florestais em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar – Código Cobrade 1.4.1.3.2 – e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GM/MMA nº 972, de 6 de fevereiro de 2024, expedida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que declara estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais épocas e regiões específicas, entre os meses de março a dezembro de 2024, no Estado de Mato Grosso, englobando o período indicado pelo CEGF/SEMA;

CONSIDERANDO as condições climáticas cíclicas adversas (estiagem prolongada, altas temperaturas, ondas de calor, umidade relativa do ar baixa e ventos intensos), que favorecem as ocorrências de incêndios florestais;

CONSIDERANDO a necessidade, e importância, de se minimizar os efeitos adversos dos incêndios florestais, especialmente em relação aos danos ambientais, materiais e humanos, e os seus consequentes prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que os incêndios provocam grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, acarretando danos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças;

CONSIDERANDO que o período de estiagem ainda se prolongará por certo período;

CONSIDERANDO que o Município necessita tomar medidas emergenciais para combater e mitigar as consequências dos incêndios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município atingidas por incêndios, conforme classificado e codificado na COBRADE 1.4.1.3.2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) – incêndio

florestal – Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação que não se encontre em áreas sob proteção legal, acarretando queda da qualidade do ar.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º. As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito e da Defesa Civil Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

§1º. Autoriza-se o uso dos maquinários da frota municipal nas propriedades rurais no Município de Terra Nova do Norte afetadas pelos incêndios, sendo 2 (duas) horas-máquina para cada produtor.

§2º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado, instruídos com cronogramas, requerimentos e demais documentos.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas propriedades, para prestar socorro ou para determinar a evacuação, se necessário;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população ou desvirtuar o objetivo do estado de calamidade.

Art. 4º. O Órgão Municipal de Defesa Civil deverá apresentar num prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, relatório descrevendo a situação das áreas atingidas pelos incêndios.

Art. 5º. Ficam canceladas as comemorações relativas ao Dia da Independência do Brasil – 7 de setembro, no âmbito do Poder Público Municipal.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/ 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no inciso.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT e ao Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, 3 de setembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO

“EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de 26 (vinte e seis) agentes culturais de diversos seguimentos e um grupo coletivo de no mínimo 13 pessoas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural do Município de Torixoreu-MT, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

1.1 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 2º, § 1º do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação). **2. VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital, considerando os rendimentos é de R\$ 43.089,15 (quarenta e três mil, oitenta e nove reais e quinze centavos), que será dividido para os agentes culturais contemplados, de acordo com o Anexo I deste Edital.

2.1 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária sob a Lei 1256, de 16 de julho de 2024. 2.1.1. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III – sejam membros detentores de mandato do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

5. COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, mulheres, povos tradicionais, pessoas com deficiências, de acordo com a Lei 14.399/2022. contidas nas pontuações extra do formulário de inscrição conforme anexo II:

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05 de setembro a 04 de outubro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no link <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> que depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Torixoreu-MT, ou via e-mail, no endereço eletrônico: sec.culturaxu2023@hotmail.com. A entrega presencial deverá ser em envelope identificado, no horário de 08h às 11:00 horas e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Biblioteca Municipal Prof.º Pedro Arbués, situada na Rua XV de Novembro, Setor Aeroporto, s/nº.

7.3 Na identificação deverá conter o nome, área que pretende concorrer e telefone para contato. Segue as seguintes documentações para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo II) com todos os documentos anexados dentro deste formulário; b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Torixoreu de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; d) Mini-Currículo do proponente; e) Documentos pessoais do proponente, CPF e RG (se Pessoa Física); f) c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ; g) d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. 7.4 Cada PropONENTE poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) vaga. 7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações

/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.7 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8 ETAPAS DO EDITAL** - A seleção das inscrições submetidas a este Edital, será composta das seguintes etapas: - Análise de mérito cultural dos inscritos: fase de análise da inscrição realizada por parecerista e Comissão de Seleção. **9 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS** 9.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para as categorias, os valores disponíveis tanto de sobras como de rendimentos, serão remanejados para os proponentes contemplados, em partes iguais como premiação.

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de premiação Cultural e recibo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma presencial.

10.1 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes. 10.2 No Termo de Premiação e Execução Cultural já estará constando a conta bancária pessoal, a qual o agente cultural receberá os recursos deste Edital em parcela única. **11. DIVULGAÇÃO**

12.1. As peças de divulgação exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Torixoreu e Secretaria Municipal de Cultura, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PRÊMIAÇÃO CONCEDIDA ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC PARA OS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXOREU/MT.**

Os materiais de divulgação serão

disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> e demais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Cultura do município de Torixoreu/MT.

13.2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoreu-MT. 13.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Torixoreu-MT, 05 de setembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXOREU-MT THIAGO TIMO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA VANNEY NEVES DIAS MORAES

ANEXO I

RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O total disponibilizado para este edital é de R\$ R\$ 43.089,15 (quarenta e três mil, oitenta e nove reais e quinze centavos) da seguinte forma:

CATEGORIA VAGAS VALOR UNT VALOR TOTAL

PRODUÇÃO CULTURAL 26 R\$ 1.100,00 R\$ 28.600,00

GRUPO COLETIVO DANÇATRADICIONAL LOCAL, OU TÍPICA FOLCLÓRICA.

01 GRUPO COLETIVO

(Mín. de 13

PESSOAS) R\$ 14.489,15 R\$ 14.489,15

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE (até 10 linhas), **reside em qual área do município? Pertence a alguma comunidade tradicional? Gênero? Raça, cor ou etnia? Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Qual? Qual o seu grau de escolaridade? Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? Você é beneficiário de algum programa social? Vai concorrer às cotas ?**

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

Identifique aqui a categoria na qual você pretende concorrer. Cada proponente só pode submeter 1 (uma) proposta. **Física CPF**

 Pessoa Jurídica CNPJ

Nome Completo

Razão Social (nome da empresa ou instituição):

Nome artístico

Nome fantasia

CPF (anexar cópia)

CNPJ (anexar cópia)

Endereço completo

Endereço completo

Cidade

Cidade

CEP CEP

Telefone / Whatsapp Telefone / Whatsapp

Email Email

Dados bancários

A conta corrente ou poupança da Pessoa Física deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF. (Anexar comprovante dos dados bancários da conta que receberá o recurso) **Dados bancários**

A conta corrente da Pessoa Jurídica deve obrigatoriamente estar em nome da razão social e seu CNPJ. Para MEI verificar possibilidade no Edital (Anexar comprovante dos dados bancários da conta que receberá o recurso)

Dados do representante legal da Pessoa Jurídica (Apenas para inscrição via CNPJ)

Nome completo (representante legal)

CPF (representante legal) **RG** (representante legal)

Endereço completo (logradouro, bairro, CEP, cidade)

TRAJETÓRIACOMPROVADA

De que forma você apresenta e comprova a sua trajetória? Esta comprovação é critério de avaliação presente no Edital.

Currículo comprovado (no mínimo 4 últimos anos)

Anexe aqui

Redes sociais

Informe ao lado as redes sociais, caso você organize seus trabalhos e atividades de cultura, com no mínimo 4 anos de atuação.

Site pessoal

Informe ao lado o seu site pessoal, caso possua, como forma de comprovação de sua trajetória cultural, com no mínimo 4 anos de atuação.

Dossiê de Trajetória Relevante

para candidatos ao Prêmio Trajetória Cultural.

Pode compor este documento matérias de jornal, site, blog, lista de assinaturas, fotos, vídeos, entre outros.

Este item deve ser anexado aqui

Descreva resumidamente a sua trajetória cultural:

Tempo de atuação dedicado ao legado:

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Torixoreu-MT, [data] de [mês] de 2024.

Proponente

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, __, CPF nº

,RG nº __, DECLARO para fins de

participação no Edital (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Torixoreu-MT, [data] de [mês] de 2024.

Nome / Assinatura do Declarante

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Serão atribuídas notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima

A 3.2

Descrição da Trajetória Cultural

Coerência, objetivos, justificativa – 20

B 3.3

Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) por tempo

1 a 5 anos: 5 pontos

05 a 10 anos: 10 pontos

Acima de 10 anos 20 pontos

C 3.4

Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social.

Ex.: Integração entre cultura e educação, cultura e saúde, outras.

Nenhum: 0 pontos

Parcial: 10 pontos

Total: 20 pontos

D 3.5

Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)

Nenhum: 0 pontos

Parcial: 10 pontos

Total: 20 pontos

PONTUAÇÃOTOTAL:

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação**Ponto Extra****Descrição do Ponto Extra****Pontuação Máxima****E**

Agente cultural do gênero feminino

5

F

Agente cultural negro

5

G

Agente cultural com

Deficiência

5

H

Agente cultural

indígena, quilombola ou ribeirinho

5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

20 PONTOS

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural. • Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente. • Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com mais idade.

• Serão considerados aptas os agentes culturais por classificação até o limite de vagas. • A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. **ANEXO V - CRONOGRAMA**

AÇÕES DATAS**Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais 28/05/2024****Lançamento do Edital 05/09/2024****Prazo de inscrições 05/09 a 04/10/2024****Resultado de homologação de inscrições 08/10/2024****Prazo para recurso do resultado de homologação de****Inscrições 09 e 10/10/2024****Resultado final das inscrições homologadas 11/10/2024****Entrega de Termo e Assinatura 21/10/2024****Evento de premiação dos proponentes contemplados 26/10/2024****Pagamento dos beneficiários 28 a 29/10/2024**

Torixoreu-MT, 05 de setembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXOREU-MT THIAGO TIMO OLIVEIRA**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA VANNEY NEVES DIAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024****Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**Proponente:** MARELICE THEISEN.**CNPJ nº:** 26.767.319/0001-30.**Endereço:** Avenida Porto Alegre, s/n, Centro, União do Sul – MT.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Calças Jeans para compor o kit de uniforme das Agentes Comunitárias de Saúde em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de União do Sul -MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).**Vigência da Contratação:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 032/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 1528 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1528/2024, 10 de julho de 2024

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2024, no valor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 859/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 613.234,00 (seiscentos e treze mil duzentos e trinta e quatro reais) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	33	03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.40.1.500.0000000	4.000,00
			Sub-Total:
			4.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	59	04.001.04.123.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
			Sub-Total:
			2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	78	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	2.900,00
Cód. red.:	80	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.1.500.1001000	5.500,00
Cód. red.:	90	05.001.12.361.0006.1019.3.3.90.39.1.500.1001000	6.504,00
Cód. red.:	96	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.30.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	97	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.39.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.:	99	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	12.500,00
Cód. red.:	118	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.39.1.500.1001000	16.904,00
			Sub-Total:
			94.308,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	135	05.002.12.365.0005.2012.3.3.90.08.1.540.1070000	400,00
			Sub-Total:
			400,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	155	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	3.226,00
Cód. red.:	164	05.003.13.392.0008.1027.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	168	05.003.13.392.0008.1031.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	180	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.11.1.500.0000000	13.000,00
			Sub-Total:
			20.226,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	192	06.002.10.122.0009.2033.3.3.90.39.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	201	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.14.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.:	202	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.30.1.500.1002000	11.000,00
Cód. red.:	204	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.36.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	210	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.11.1.605.0000000	6.000,00

Data: 04/09/2024 17:17:30

Página: 1 de 3

Data da emissão: 04/09/2024 17:17:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELO CORREA



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.: 212	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.94.1.600.0000600	100,00
Cód. red.: 225	06.002.10.301.0010.2039.3.1.90.11.1.500.1002000	23.000,00
Cód. red.: 233	06.002.10.302.0011.2041.3.1.90.11.1.500.1002000	1.100,00
Cód. red.: 234	06.002.10.302.0011.2041.3.1.90.94.1.500.1002000	200,00
Cód. red.: 242	06.002.10.302.0011.2043.3.1.90.11.1.500.1002000	56.000,00
Cód. red.: 242	06.002.10.302.0011.2043.3.1.90.11.1.605.0000000	2.500,00
Cód. red.: 247	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.500.1002000	27.000,00
Cód. red.: 249	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.39.1.500.1002000	60.000,00
Cód. red.: 255	06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.32.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.: 260	06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 261	06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.36.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.: 263	06.002.10.305.0026.2071.3.1.90.11.1.500.1002000	20.000,00
Sub-Total:		242.900,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	07.001.08.122.0016.1059.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 303	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.660.0000000	16.000,00
Cód. red.: 303	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.661.0000000	3.000,00
Sub-Total:		19.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 325	08.001.15.451.0001.2055.3.3.90.93.1.500.0000000	87.000,00
Sub-Total:		87.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 348	08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:		100.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394	10.001.27.812.0024.2066.3.1.90.11.1.500.0000000	29.400,00
Cód. red.: 397	10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:		32.400,00

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 412	12.001.04.122.0025.2068.3.3.90.39.1.500.0000000	6.000,00
Sub-Total:		6.000,00

Total Parcial Suplementado: 613.234,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 344	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.500.0000000	150.957,84
Cód. red.: 344	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.700.0000000	452.276,16
Cód. red.: 344	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.701.0000000	5.000,00

Data: 04/09/2024 17:17:30

Página: 2 de 3

Data da emissão: 04/09/2024 17:17:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: MARCELO CORREA



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.: 344	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.755.0000000	5.000,00
		Sub-Total: 613.234,00
		Total Parcial Reduzido: 613.234,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 10 de julho de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

Data: 04/09/2024 17:17:30

Data da emissão: 04/09/2024 17:17:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELO CORREA

Página: 3 de 3

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento.

Nº do Contrato: 046/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MARELICE THEISEN

CNPJ: 26.767.319/0001-30**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Calças Jeans para compor o kit de uniforme das Agentes Comunitárias de Saúde em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.**Valor Total:** R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).**Cód. Dotações Orçamentárias:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código reduzido: 215

Local: 000000049 – Atenção básica

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Código Completo: 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000

Data de assinatura: 05/09/2024.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MARELICE THEISEN

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Serviços.**Nº do Contrato:** 047/2024.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CURSOS LTDA**CNPJ:** 07.312.843/0001-72**Objeto:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, DESVENDANDO O BB GESTÃO ÁGIL – PASSO A PASSO COMPLETO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS: PNAE, PNATE, ETI E PDDE BÁSICO - CADASTRAMENTO CAE, SIGPNAE que realizará uma formação na Cidade de Cuiabá – MT, no dia 26 de setembro 2024, onde os servidores do Setor de Departamento Educacional e Prestação de Conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de União do Sul – MT, irão participar do evento, conforme especificações no contrato.**Valor Total:** R\$ 3.656,00 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais).**Cód. Dotações Orçamentárias:**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 72

Local: 001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Estrutura Orçamentaria: 1.05.001.9 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES E CULTURA EM GERAL

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 05.001.12.122.0004.20211.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 05/09/2024.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

NILSON NERIS SANTIAGO

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1529 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1529/2024, 10 de julho de 2024

Abre crédito adicional especial com recursos do orçamento pessoal ou total de dotação no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 885/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 123.723,84 (cento e vinte e três mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), incluindo novo Projeto/Atividade, novos Elementos de Despesa e respectivas Fontes de Recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	420	05.001.12.361.0006.1112.4.4.90.52.1.569.0000000	23.317,83
Cód. red.:	418	05.001.12.361.0006.2081.3.3.90.30.1.569.0000000	40.006,01
Cód. red.:	419	05.001.12.361.0006.2081.3.3.90.39.1.569.0000000	14.400,00
Sub-Total:			77.723,84

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	421	07.002.08.122.0016.1059.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	421	07.002.08.122.0016.1059.3.3.90.30.1.661.0000000	5.000,00
Cód. red.:	422	07.002.08.122.0016.1059.3.3.90.33.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	422	07.002.08.122.0016.1059.3.3.90.33.1.661.0000000	2.000,00
Cód. red.:	423	07.002.08.122.0016.1059.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	423	07.002.08.122.0016.1059.3.3.90.39.1.661.0000000	5.000,00
Sub-Total:			46.000,00
Total Parcial Suplementado:			123.723,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias/fontes:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	269	07.001.08.122.0016.1059.3.3.90.30.1.661.0000000	5.000,00
Cód. red.:	270	07.001.08.122.0016.1059.3.3.90.33.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	270	07.001.08.122.0016.1059.3.3.90.33.1.661.0000000	2.000,00
Cód. red.:	271	07.001.08.122.0016.1059.3.3.90.39.1.661.0000000	5.000,00
Sub-Total:			16.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	293	07.002.08.241.0015.2048.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	344	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.700.0000000	97.723,84
Sub-Total:			97.723,84
Total Parcial Reduzido:			123.723,84

Data: 05/09/2024 10:14:49

Página: 1 de 2

Data da emissão: 05/09/2024 10:14:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELO CORREA



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 10 de julho de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

Data: 05/09/2024 10:14:49

Data da emissão: 05/09/2024 10:14:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCELO CORREA

DECRETO Nº 1531 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Prefeitura Municipal de União do Sul-MT**

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1531/2024, 10 de julho de 2024

abertura de crédito adicional suplementar para reforço da arrecadação no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024 e de outros exercícios.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 884 de 09 de julho de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.949.140,57 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 340	08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.700.0000000	1.677.640,57
Cód. red.: 340	08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.701.0000000	271.500,00
Sub-Total:		1.949.140,57
Total Parcial Suplementado:		1.949.140,57

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, provenientes da tendência de excesso de arrecadação, nos termos do § 1º - inciso II e § 3º do art. 43, da Lei 4.320/64, à conta do Convênio nº 0060-2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e o Município de União do Sul para Recuperação de Vias Urbanas com aplicação de Microrrevestimento à frio na Cidade de União do Sul, e à conta do Convênio nº 061659/2023 celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de União do Sul, para Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem Superficial, Profunda e Calçadas, na Cidade de União do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 10 de julho de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

Data: 05/09/2024 10:24:41

Data da emissão: 05/09/2024 10:24:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARCELO CORREA

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORA E CONCURSOS LTDA

CNPJ nº: 07.312.843/0001-72.

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 494, Centro, Araçatuba - SP.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, DESVENDANDO O BB GESTÃO ÁGIL – PASSO A PASSO COMPLETO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS: PNAE, PNATE, ETI E PDDE BÁSICO - CADASTRAMENTO CAE, SIGPNAE que realizará uma formação na Cidade de Cuiabá – MT, no dia 26 de setembro 2024, onde os servidores do Setor de Departamento Educacional e Prestação de Conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de União do Sul – MT, irão participar do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em Anexo.

Valor Total: R\$ 3.656,00 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de notória especialização, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1530 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



DECRETO Nº 1530/2024, 10 de julho de 2024

Súmula: Abre Crédito suplementar por Superávit financeiro no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 881/2024.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 345.034,14 (trezentos e quarenta e cinco mil trinta e quatro reais e catorze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 423	07.002.08.122.0016.1059.3.3.90.39.2.661.0000000	12.465,06
Cód. red.: 303	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.2.660.0000000	27.419,62
Sub-Total:		39.884,68

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 003 - FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 306	07.003.08.243.0019.1062.3.3.90.30.2.500.0000000	30.628,16
Sub-Total:		30.628,16

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 351	08.002.26.782.0020.2058.3.3.90.30.2.759.0000000	274.521,30
Sub-Total:		274.521,30
Total Parcial Suplementado:		345.034,14

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2023 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 10 de julho de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

Data: 05/09/2024 10:22:43

Data da emissão: 05/09/2024 10:22:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARCELO CORREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA GAB/SMS/VG N° 244 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.024**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato n° 213/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, MARCOS ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 154917 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora ANA VITORIA DE CAMPOS VIEIRA, **ao contrato n° 213/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **SORRISO PRIME MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.28.955.196/0001-97**, para prestação de serviços de profilaxia predial em atendimento a todas as unidades de Saúde – Primária, Secundária, Terciária, Vigilância em Saúde de Várzea Grande, exclusivamente nas dependências do hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. A partir do dia 01/09/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 03 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 248 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato n° 019/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ANNA VITORIA DA COSTA ARCANJO, matrícula n° 159330 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA, **ao contrato n° 19/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.33.653.429/0001-37**, para futuro e aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades da ATENÇÃO SECUNDÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. A partir do dia 01/09/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 04 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 226/2024

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público**

inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa ARGO INTE-
LIGENCIA DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ: 39.752.281/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instru-
mento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art.
75, VIII da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunica-
do de Dispensa de Licitação n. 54/2024, bem como na proposta da con-
tratada, no Termo de Referência n. 33/2024 da Secretaria Municipal de
Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito públi-
co, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito
privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documen-
tos acostados no PROCESSO GESPRO N. 981759/2024 OBJETO: O pre-
sente contrato tem como objeto a contratação em caráter emergencial, de
empresa especializada para software de gestão hospitalar, compreenden-
do serviços de instalação, configuração, testes, serviços de manutenção
corretiva e evolutiva, suporte técnico, capacitação na execução da solu-
ção para atender as necessidades do hospital e Pronto Socorro Municipal
de Várzea Grande. VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 3.299.
984,0000 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil e novecentos e o-
tenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, conta-
dos da data de assinatura, vedada a prorrogação e a recontração da em-
presa, conforme o art. 75, VIII da lei 14.133/2021. FISCAL DE CONTRA-
TO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa, neste ato, na qualidade
de fiscal o servidor ANTONIO MARCOS DE ANDRADE, inscrita na matrí-
cula n.142219, e na qualidade de Suplente a servidora JANAYNA VIEIRA
DE ALENCAR BARCELOS, inscrita na matrícula: 166061.

DATA DE ASSINATURA: 19.08.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARGO INTELIGENCIA DIGITAL LTDA

CONTRATADA

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 233/ 2024

Na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO N. 233/2024 firmado entre
a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.
548/0001-10 e WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98, publicado no Jor-
nal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), divulgado
no dia 05/08/2024, página 510. Retifica-se: ONDE SE LÊ: FUNDAMENTA-
ÇÃO LEGAL: WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. LEIA-SE: FUN-
DAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vincula-
do aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90008/
2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamen-
te com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no
Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos
casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletiva-
mente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de di-
reito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais
documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 978905/2024.

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 246, 05 DE SETEMBRO DE 2.024

Designar Responsável pela condução de veículo oficial da Secretaria Mu-
nicipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e das outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em
especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a instrução Normativa STR- IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA
para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores
da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e
autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação
(CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual,
para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos pre-
vistas na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (me-
ses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme
abaixo relacionado;

1_ LUCIANO FONSECA DE MIRANDA (VETERINARIO) matricula N°
28654

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2.024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de saúde/SMS/VG/MT

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 24/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea
Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na con-
formidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Mu-
nicipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor público municipal **Renato Chaves Be-
zerra**, matricula 151.752 Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, em
substituição do Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal Daniel da Sil-
va Martins Neto matricula 86.787 na Coordenadoria de Cobrança e Arre-
cação da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no período de **02/
09/2024 a 13/09/2024** com ônus para administração.

Art. 2° - Esta Portaria entre vigor na data de 02 de setembro de 2024 re-
vogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea
Grande, 03 de setembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2020

CONTRATADA: L.M. de Barros CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
GESTÃO PÚBLICA

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contra-
tação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação
dos setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial,
de acordo com a nova contabilidade pública e acompanhamento dos
processos demandados no TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado de Ma-
to Grosso) pelo Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea
Grande.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo
referente à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. A vigência do pre-

sente termo vigorará entre o período de 10/08/2024 a 10/08/2025, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 09/08/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 050/2024/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a substituição de Fiscal suplente para atuação no Contrato N. 434/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **Thais Correa dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 041.731.701-81, Matrícula 143309 para desempenhar a função de suplente de fiscal, em substituição ao servidor **Carlos Henrique Araújo**, no Contrato 434/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação dos demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2024, e a alteração na LDO do exercício de 2024.

A audiência será realizada de forma virtual, no **dia 30/09/2024, a partir das 09h00 horas**, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 05 de setembro de 2024.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 247 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 016/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ANNA VITORIA DA COSTA ARCANJO, matrícula nº 159330 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA, **ao contrato nº 16/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ n.37.152.127/0001-36**, para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades da ATENÇÃO SECUNDARIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. A partir do dia 01/09/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 04 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 237/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal/suplente de contrato, a seguir: Aquisição de BOMBA DOSADORA PARA PRODUTOS QUÍMICOS, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, Decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2024, Processo Adminis-**

tratativo nº 007/2024 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - 29.843.035/0001-74 E SANCOMAR COMERCIAL LTDA - 03.220.288/0001-06

Fiscal: Ana Luiza S. Torrilhas **Matrícula nº 2490**

Suplente de Fiscal: Luiz Henrique Vaz **Matrícula nº 2412**

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 249, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária Interina de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a) legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no processo GESPRO nº 993549/2024, que versa sobre licença médica da servidora Renata Assis Barini;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 232/2024 Ref. gozo regulamentar de férias somente com relação à servidora RENATA ASSIS BARINI, matrícula nº 135576, médico clínico geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – UPA Ipase, referente ao período aquisitivo 2023/2024, período de gozo de 16/09/2024 a 30/09/2024, 15 (quinze) dias, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 22 de agosto de 2024, páginas 632 a 638 edição nº 4.554.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 985/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Secretaria da Administração.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação ao servidor **LINO DO NASCIMENTO, matrícula 27953**, lotado na SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, exercendo o cargo de 2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H - 122 - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO (EXTINÇÃO) - ADES, referente ao quinquênio **2007/2012 de Licença Prêmio a vigorar em 01/07/2024 à 28/09/2024, INTERRUPÇÃO a partir de 18 de agosto de 2024, devido a pedido de exoneração.**

Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 11/CMRF/2024

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o previsto no artigo 7º, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 75/2023, resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Suplente JEAN CHARLE DE SOUZA – suplente do conselheiro: ANTONIO BARROS DE SOUZA, para participar da 63ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 18/09/2024, às 09h00, na sala de reuniões do Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente para realizar o julgamento dos seguintes processos:

1 – Processo CMRF 113 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – (gespros: 836448/22, 765589/21 e 7707725/21) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira relatora: Natacha Gabrielle Dias Carvalho Lima.

2 - Processo CMRF 146 - ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGISA– (gespros: 815834/22, 967850/24, 828137/22 - Vol. I e II) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro relator: Rodrigo Yawata Chagas.

3- Processo CMRF 147 - ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGISA– (gespros: 823803/22, 968141/24 e 828134/22 -Vol. I e II) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro relator: Rodrigo Yawata Chagas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 05 de setembro de 2024.

STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 10/CMRF/2024

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o previsto no artigo 7º, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 75/2023, resolve:

Art. 1º Convocar a Conselheira Suplente JOSIVANIA FRANCA SANTOS, matrícula:138.850 – Superintendente de Modernização e Prestação de Contas– suplente do Vice-Presidente do Conselho: VICENTE GOMES DE LACERDA, para participar da 63ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 18/09/2024, às 09h00, na sala de reuniões do Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente para realizar o julgamento dos seguintes processos:

1 – Processo CMRF 113 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – (gespros: 836448/22, 765589/21 e 7707725/21) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira relatora: Natacha Gabrielle Dias Carvalho Lima.

2 - Processo CMRF 146 - ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGISA– (gespros: 815834/22, 967850/24, 828137/22 - Vol. I e II) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro relator: Rodrigo Yawata Chagas.

3- Processo CMRF 147 - ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGISA– (gespros: 823803/22, 968141/24 e 828134/22 -Vol. I e II) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro relator: Rodrigo Yawata Chagas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 05 de setembro de 2024.

STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 69, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE MT, AFETADO PELO EVENTO SECA, CODIFICADO PELO COBRADE Nº 1.4.1.2.0, CONFORME PORTARIA/

MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, vem enfrentando uma seca prolongada que tem causado sérios impactos na agricultura, abastecimento de água, saúde pública e bem-estar da população e, que toda situação exige a adoção de medidas emergenciais para mitigar os efeitos da seca e proteger a saúde e a segurança dos moradores do município;

CONSIDERANDO a imensa quantidade de focos de incêndios constatados na zona urbana e rural do município, acarretando danos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças;

CONSIDERANDO que os danos causados no período de seca prolongada durante o ano vêm afetando tanto o meio ambiente natural quanto a vida social e econômica da população, ocasionando a perda de safra, mortalidade de animais, desertificação do solo, resultando em prejuízos de grandes proporções na agricultura e na pecuária do município;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização e coordenação de esforços entre as diversas secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, bem como a sociedade civil, para enfrentar a situação no período de seca no município;

CONSIDERANDO a redução do período chuvoso no ano de 2024, bem como o regime irregular de chuvas, por consequência o exaurimento hídrico, o nível da água do rio que abastece este município encontra-se baixo;

CONSIDERANDO a garantia constitucional, em especial, quanto ao princípio da dignidade humana e o direito fundamental à água, sendo certo que o fornecimento de água é serviço essencial indispensável que afeta a vida de todos;

CONSIDERANDO que diversas famílias poderão ser afetadas diretamente pelo exaurimento hídrico, obrigando o poder público municipal a adotar medidas emergenciais de abastecimento e prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a falta de água para dessedentação dos animais tem como consequências a redução do crescimento que poderá resultar em consideráveis impactos negativos para a atividade de pecuária no município que possui um rebanho de aproximadamente 1 milhão de cabeças;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e, por conseguinte, as demais questões de saúde pública, decorrentes da ausência de abastecimento, são evitar o desperdício de água potável;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei nº 9.433/1997, que trata das Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO por fim, o parecer n.001/2024, emitida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deste município, relatando a situação de anormalidade, sendo favorável a decretação de situação de emergência, nos termos da IN/MDR 036/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, em virtude da emergência classificada e codificada como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0 – SECA**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, *com auxílio da Superintendência Estadual de Defesa Civil*.

Art. 3º. Diante da existência de Situação de Emergência, fica proibida a utilização de água tratada fornecida pelo município para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

Art. 4º. A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal possa realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos causados pelo período de estiagem das chuvas, pelo período inicial de 90 (noventa) dias, nas áreas urbanas e rurais do município, utilizando equipamentos públicos para a construção de bebedouros para dessedentação dos animais.

Art. 5º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC).

Art. 6º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda Administração Pública estadual e federal, direta e indireta.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes obrigados a estabelecer diretrizes para conscientização e racionalização do uso da água, podendo inclusive, vedar o uso para fins não essenciais.

Art. 8º. As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto de estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 9º. As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão inicialmente pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado ou revogado imediatamente após o retorno à normalidade.

Art. 10º. Com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 145/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1		/ 4	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
DECRETO Nº 145/2024, de 26 de Agosto de 2024.					

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023										
DECRETA:										
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 723.860,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):									
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	05.004 - FUNDEB									
	05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS								R\$118.100,00	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 118.100,00									
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	05.004 - FUNDEB									
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS								R\$254.670,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 254.670,00									
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	05.004 - FUNDEB									
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS								R\$3.640,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.640,00									
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	05.004 - FUNDEB									
	05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS								R\$2.670,00	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 2.670,00									
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	05.004 - FUNDEB									
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS								R\$5.430,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.430,00									
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	05.004 - FUNDEB									
	05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS								R\$820,00	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 820,00									
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	05.004 - FUNDEB									
	05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E								R\$5.120,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.120,00									
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	05.004 - FUNDEB									
	05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E								R\$2.435,00	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 2.435,00									
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
	02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR									
	02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E								R\$1.949,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.949,00									
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
	02.003 - ASSESSORIA JURIDICA									
	02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E								R\$8.505,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.505,00									
ESTADO DE MATO GROSSO										
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA										
C.N.P.J.:					03.238.862/0001-45					
Município:					VILA RICA					
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
	02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO									
	02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E								R\$9.120,00	

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 3	/	4
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$940,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 940,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$118.100,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 118.100,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$254.670,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 254.670,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00				
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.300,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.300,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.640,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.640,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.640,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.640,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.435,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 2.435,00				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.949,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.949,00				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$8.505,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.505,00				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				

02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$9.120,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.120,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$44.764,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	44.764,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$6.245,00		
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	6.245,00		
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 4 / 4	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			
06.006.10.301.80.2141-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$7.710,00		
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.710,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$21.716,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.716,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$740,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	740,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.670,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.670,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$820,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	820,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2036-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R\$5.120,00		
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.120,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2036-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R\$5.430,00		
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.430,00		
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS			

09.004.8.244.95.2095-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$14.346,00		
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.346,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.26.782.60.1112-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$200.000,00		
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos 200.000,00			
Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 26 de Agosto de 2024, publique-se.			
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024.			
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL			

**GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 05 de Setembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	921.949.741-72	9897 /00005/2024
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	921.949.741-72	9897 /00006/2024
SAO LUIZ AGROPECUARIA LTDA	02.329.720/0001-20	9897 /00013/2024
SAO LUIZ AGROPECUARIA LTDA	02.329.720/0001-20	9897 /00014/2024

E

Data de afixação: Data de desafixação:

05/09/2024

20/09/2024

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 144/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 11	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO Nº 144/2024, de 21 de Agosto de 2024.			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2154/2024, de 22 de Julho de 2024.			
DECRETA:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.196.500,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$55.722,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.722,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.100,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.100,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			

06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R\$710,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 710,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R\$12.500,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.500,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R\$60.265,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.265,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.122.61.2280-3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$91.167,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 91.167,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$3.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$28.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$11.100,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.100,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$400.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00			
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 2 / 11	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$32.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$74.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 74.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.4.122.64.2064-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$67.085,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.085,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$350.000,00		

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R\$1.700.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.700.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R\$230.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		230.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.003 - CULTURA E LAZER					
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R\$85.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		85.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
10.001.27.122.44.2241-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R\$9.060,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.060,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R\$720.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		720.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.003 - SAEVIR					
07.003.17.512.76.2119-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R\$14.346,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.346,00			
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.002.8.244.10.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R\$77.182,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		77.182,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
07.001.4.122.64.2064-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R\$4.832,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.832,00			
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 3 / 11		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
08.001.20.122.6.2109-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			R\$15.460,99		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.460,99			
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$12.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.056,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.056,00			

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$50.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$150,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$12.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$33.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$12.050,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.050,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00				
ESTADO DE MATO GROSSO				Página : 4 / 11
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.003 - SAEVIR				
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.445,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.445,00				
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$560,00		

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.003 - SAEVIR				
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$220.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.600,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.200,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$25.760,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.760,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$14.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$25.500,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.500,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2220-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.950,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.950,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.100,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00	
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 6	/ 11
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$30.000,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.245,00	

		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.245,00			
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.003	- SAEVIR						
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS						R\$2.605,00
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.605,00			
04.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
04.001	- GABINETE DO SECRETARIO						
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS						R\$1.000,00
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00			
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
10.002	- ESPORTE						
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS						R\$3.000,00
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00			
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
10.001	- GABINETE DO SECRETARIO						
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS						R\$4.200,00
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00			
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.001	- GABINETE DO SECRETARIO						
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS						R\$9.800,00
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00			
02.000	- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
02.004	- CONSELHO TUTELAR						
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS						R\$430,00
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430,00			
02.000	- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
02.002	- JUNTA DO SERVIÇO MILITAR						
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS						R\$1.090,00
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.090,00			
03.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
03.001	- GABINETE DO SECRETARIO						
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS						R\$47.000,00
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00			
02.000	- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
02.006	- SISTEMA DE OUVIDORIA						
02.006.4.122.2.2008-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS						R\$720,00
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	720,00			
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.26.122.64.1065-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS						R\$21.346,00
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.346,00			
ESTADO DE MATO GROSSO							Página : 7 / 11
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA							
C.N.P.J.:			03.238.862/0001-45				
Município:			VILA RICA				
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
10.003	- CULTURA E LAZER						
10.003.13.392.48.1311-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS						R\$3.594,00
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.594,00			

	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
	07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$55.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$15.460,99	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.460,99	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$12.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$21.346,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.346,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$4.056,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.056,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$3.594,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.594,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$50.000,00	
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$150,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$5.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$1.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$12.000,00	
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$33.000,00	
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$91.167,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 91.167,00					
ESTADO DE MATO GROSSO					Página : 8 / 11
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$12.050,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.050,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$28.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.000,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$55.722,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.722,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$6.100,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.100,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$4.445,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.445,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$560,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 560,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$11.100,00				

	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.100,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$1.500,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$400.000,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$32.000,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$74.000,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$5.500,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$52.800,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.800,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$362.300,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	362.300,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$7.100,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.100,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$39.700,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.700,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$55.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$20.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.:

03.238.862/0001-45

Município:

VILA RICA

Página : 9 / 11

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$9.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$21.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.670,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.670,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$67.085,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	67.085,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$350.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.700.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$230.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$85.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$9.060,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.060,00			
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 10		/ 11
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$220.000,00		

		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$3.600,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$720.000,00	
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	720.000,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$710,00	
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	710,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$12.500,00	
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$60.265,00	
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.265,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$3.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$1.200,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$25.760,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.760,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$14.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$25.500,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.500,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$1.950,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.950,00			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$2.100,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00			

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$30.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$2.245,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.245,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$2.605,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.605,00			
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 11 / 11		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$1.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$3.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$4.200,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.200,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$9.800,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.800,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$430,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		430,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$1.090,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.090,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$47.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		47.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$720,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		720,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$14.346,00		

1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.346,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$77.182,00				
1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.182,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$4.832,00				
1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.832,00					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 21 de Agosto de 2024, publique-se						
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2024.							
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>						ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA							
PREFEITO MUNICIPAL							

CRETO Nº 144/2024, de 21 de Agosto de 2024.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 320/2024

De 05 de setembro de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º(a) **GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2613228-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 055.726.371-61, para exercer o cargo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO., **Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

TERCEIROS

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO TORNA-SE A PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO . ATRAVÉS DA NOSSA INSTITUIÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394/

OCTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede á Rua Nossa Senhorado Carmo Nº 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N° 26.619.107/0001-06**. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, portadordo **CPF N° 900.343.091-87** e do **RG N° 1210062- SSP MT** torna-se a publico no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio . Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a **lei nº 9.394/96**, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação. **ADRIAN Kael NIERVA CONTRERAS, ADRIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA FREITAS, ALINE MARTINS MENDONCA SERAFIM, ALYSSON CAUA DA SILVA DA SILVEIRA, AMANDA DOS SANTOS**

DINIZ, AMANDA SILVA CRUZEIRO CARDOSO, ANA CAROLINA SILVA DA CONCEIÇÃO, ANDERSON BISPO DE SA, ANDERSON DA SILVA DE OLIVEIRA, ANDERSON RIBEIRO NOVAES, BEDJINE ALEXIS, BENEDITA BARROS DA SILVA, CAIQUE LIMA GONCALVES, CARLA MARCHI, CARLOS GONCALVES BORGES, CELIO BATELA PINTO JUNIOR, CRISTIANI ANDRADE RODRIGUES GOMES, DALETE APARECIDA GOMES MOREIRA, DANILDO HENRIQUE DOS SANTOS, DARLAN CARVALHO VERAS, DAYANA COSTA DA SILVA, DENUBIO FERNANDO DINIZ DE OLIVEIRA, DINO ABELARIA RIBEIRO, EDMO JOSÉ BARBOSA DE FREITAS, EDSON DO NASCIMENTO GERALDO, ELISABETE PAULA RAMOS, EVELLIN KOVALESKI, FABIANO HORACIO DE SOUZA, FELIPE PEREIRA SANTOS, FERNANDA MEIRIELLE ARAUJO MOUZINHO, FRANCISCO KLEBESON BARBOSA SILVA, GILSON LUIZ DOS SANTOS DA SILVA, GLAUCIA CANDIDA LUZ DA CONCEIÇÃO, HELENILCE CHRISTINE MENDONCA RIBEIRO, HELLEN CRISTINA SOUZA COSTA, HILDE ROSA GOMES DE OLIVEIRA, HUDSON OLIVEIRA DA SILVA, ISAMARA TEIXEIRA BEZERRA, JADSON FELIPE VIANA BENEVIDES, JANAINA FRANCISCO FERREIRA, JEFERSON ANTONIO ROSIN, JESSICA APARECIDA PERUCCI, JESSY MACHADO FARIAS, JOANA DARC DOS SANTOS, JOAO RAFAEL DA SILVA PEREIRA, JORDANA APARECIDA COSTA, JORDANA LUCIA DO ROSARIO, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BATISTA, JOSE FIRMINO DA SILVA, JOSE HILTO FLORES, JOSE LUCAS DE SOUZA RAMOS, JOSE WILSON RAMOS COLÉN, JOYCE SILVA DE BARROS, JÚLIO CESAR BRÁS DE LIMA, KAREN DE OLIVEIRA TEOTONIO, LEANDRO DE PAULA FERNANDES, LEANDRO FERNANDES BARBOSA, LEILA ALVES MENEZES, LUCIMAR DE FREITAS MUNIZ, LUIS CLAUDIO DOS SANTOS GONÇALVES, LUIZ FELIPE GONCALVES DE JESUS, LUIZ HENRIQUE SELLA DE OLIVEIRA, MARCELINO FELIPE TORRES SANTOS, MARCOS PEIXOTO ROLIN, MARCOS PEREIRA DA ROCHA, MARIA CRISTINA XAVIER, MARIA DO SOCORRO SOARES DE ALMEIDA, MARIA IZABEL VIEIRA SILVA, MARIA LUIZA PEREIRA DO NASCIMENTO, MARIELE DE FATIMA LOPES SOUZA, MARILEIDE VEIGAS TEIXEIRA, MARLI FATIMA DE LIMA ZANOTTO, MARLUCE SOARES DA ROCHA, MAYCON CAMPOS DE ALMEIDA, MICHELE TRAJANO DA SILVA, NILDES DA CONCEIÇÃO SOARES MENDES, PABLO HENRIQUE BONFIM CARDOSO, PEDRO PAULO SOARES DE OLIVEIRA, RAQUEL VIANA SOUZA MARTINS, RENATA FERREIRA GUIMARAES, ROBSON RODRIGUES GOMES, RODRIGUES TEIXEIRA BAIÃO, ROMILDO ALVES DA SILVA, SAMUEL HENRIQUE NICHOLLS SILVA, SHIRLEY ALVES PEREIRA

CAMPOS, SIMONE MARIA FERREIRA, SIRLENE DE MOURA GOMES, SUELEN CRISTINA AUGUSTA FROES, TAIANE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO, THAIS ANDRADE FERNANDES, THAIS MORGANA DOS SANTOS VIEIRA, VALERIA FERREIRA COSTA, VALNILSON DA SILVA SANTANA, VALQUIRIA MARQUES BISPO, VANTUIL REIS DE OLIVEIRA, VICTOR DANIEL DA SILVA, VICTOR RIBEIRO RODRIGUES SILVA, VICTORIA CAMILLE LESSA NAZAR, WALATSON MOREIRA DE BRITO, WEDSON TEIXEIRA DA SILVA, WILLIAN DOS SANTOS E SILVA, WILLIAN REICHERT DIAS, YURI ALEXANDRE TORRES, SARA TAYNA DE MOURA. MARCELA MARTINS DA CRUZ, MARCO AURÉLIO DA SILVA, MARIA CRISTINA DA CRUZ, MARIA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS, MARIA TAIANE TELES CALUMBY, MICHELLE DE SOUZA, NEIDE FIGUEIREDO DOS SANTOS, PÂMELA GOMES DOS SANTOS ALCÂNTARA, PATRÍCIA DE FÁTIMA RODRIGUES, RAFAEL ALVARENGA, RAQUEL ALVARENGA BERNARDES, RAQUEL CRISTINA DE MORAES, RENATA APARECIDA ALEXANDRINO, TAINARA GABRIELE GONÇALVES, TELFANIA PEREIRA DA COSTA, TEREZINHA BUDNE, VALDEMIR DA SILVA CANDIDO, VITOR MARTINS, APARECIDA DE FATIMA GONÇALVES, AGRIPINO MANOEL, AMANDA SUELEN DE ASSUNÇÃO, ADRIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA SILVA DA CONCEIÇÃO, ANDREA ALBUQUERQUE NEGRÃO, ADENILTON ALVES,

BÁRBARA EDEMUN PEREIRA DE OLIVEIRA, BRUNA GALVÃO DE CARVALHO,

CINTIA RIBEIRO SANTOS, CINARA ALICE RAUBER, CRISTIANO APARECIDO COLOMBO, CRISTIANO DA SILVA CHAVES, CARLOS RUAN BARBOSA, CRISTIANO BRÁS SILVA, DAMARES ANGELA DE CASTRO, ELAINE PARREIRA FRANCO PINHEIRO, ERENILDA LOPES DA SILVA, EMILY CRISTINA GONZAGA, FERNANDA IONARA MACEDO, JOCIANE CARDOSO DA SILVA, LILIANE LIMA BARROS, MARCELA MARTINS DA CRUZ

MARCO AURÉLIO DA SILVA, MARIA CRISTINA DA CRUZ, MARIA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS,

MARIA TAIANE TELES CALUMBY, MICHELLE DE SOUZA, NEIDE FIGUEIREDO DOS SANTOS, PÂMELA GOMES DOS SANTOS ALCÂNTARA, PATRÍCIA DE FÁTIMA RODRIGUES, RAFAEL ALVARENGA, RAQUEL ALVARENGA BERNARDES, RAQUEL CRISTINA DE MORAES, RENATA APARECIDA ALEXANDRINO, TAINARA GABRIELE GONÇALVES, TELFANIA PEREIRA DA COSTA, TEREZINHA BUDNE, VALDEMIR DA SILVA CANDIDO

O CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

O CTEC— Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo Nº 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ Nº 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, portador do CPF Nº 900.343.091-87 e do RG Nº 1210062- SSP MT torna-se a público no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio. Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação: EDNA CRISTINA DE ATAÍDE PASTURCHAK, FLAVIO EMIDIO DE OLIVEIRA, GIOVANE SOUZA MARIANO, MATHEUS MARIANO DE OLIVEIRA, ROSÂNGELA MARCIANO LOPES, SIDNEI ESTEVO MONTEIRO, MARILIA MELCHIORETTO KOPSCH, JUSCELINO RODRIGUES ALICIO, FABIANO ALVES VIEIRA, EVANDRO SANTOS DE LIMA, ERALDO CELSO DE OLIVEIRA, EDUARDO SILVEIRA, DIOGO VITOR DA SILVA, TUANI NUNES GOUVEIA, CARLOS ANTONIO GEDOLIN, DANIELA PEREIRA DE ANDRADE, LUCAS BERNARDINO LOPES, JONATHAN FREIRES DA SILVA, MAIARA APARECIDA NICOLAU DE SOUZA, RONILSON COELHO DE

JESUS DOS REIS, JULIANA DA SILVA LEMOS, NATANAEL OLIVEIRA GONÇALVES, THALYSSON JOSÉ DOS SANTOS LOURENÇO, TAUANA PEREIRA JUDES, RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS, REGIANNE KELLEN DOS SANTOS NASCIMENTO, NEILDO GOMES JUNIOR, MARIA EDUARDA HERBER STROHHCKER, FLAVIO GOMES DA SILVA, ELIANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, EDSON GONÇALVES DA COSTA JUNIOR, CRISTIANE BORBA DA CRUZ, ALECIO CALHEIRO DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FILHO, ADRIANE SANTOS DOS SANTOS, MARIA ANDRIA ALVES DO NASCIMENTO, ADRIANA LIMA DOS SANTOS, DIOGO BORTOLOZO, ALESSANDRA APARECIDA VIEIRA, DANIELA DE LIMA SOUSA, FABIO GABARDO, SANDY HELLEN BEZERRA AQUINO, WELTON SILVA DE SOUSA, LUCAS TELES BARBOSA, JEFFERSON LUIZ FAGGION.

DIÁRIO OFICIAL - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - EJA EAD

A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04, credenciada nº 62/2019 CEE D.O. nº 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizerem necessários, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as):

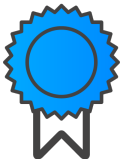
1. ADEVALDO AMARO DE SOUZA FILHO
2. ADILSON DA SILVA
3. ALESSANDRO TORRES VERLY JUNIOR
4. ALEX SANDRO PIMENTEL
5. ALLAM ZEB
6. ALYNE OLIVIA DA COSTA BRANCO
7. AMANDA ALINE EUFROSINO
8. AMANDA CRISTINA BASIOTTE
9. ANA JÚLIA DA SILVA BARBOSA
10. ANA LETÍCIA ALVES VIEIRA DA SILVA
11. ANA MARIA DE OLIVEIRA MORAES
12. ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA
13. ANA PAULA MONTANA BUENO
14. ANA RITA SOUZA LOPES
15. ANDERSON GOMES CARDOSO
16. ANDRE DE SOUZA SILVA
17. ANDRE LUIZ BERNARDINO DE PAULA
18. ANDRÉ RICARDO SILVA
19. ANTONIO MARCOS DA SILVA
20. AUGUSTO CESAR DE MELO
21. BARBARA GASPARDI
22. BENEDITA PRISCILA BATISTA
23. BENEDITO GABRIEL DE SOUZA
24. BRUNA BARBOSA OLIVEIRA
25. BRUNA FELISBERTO CORREA
26. BRUNO BUZON DE FREITAS
27. CARLOS HENRIQUE IBRAIM DE SOUZA
28. CÍNTIA LOPES DE MORAES
29. CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS
30. CLAUDIO ROGERIO DA SILVA SANTOS
31. CLEIDIANE NUNES DA SILVA FRANÇA

32. DANIEL DE MORAES
33. DANIELLE DE FÁTIMA SANTOS SOUSA
34. DANIELLE DE FATIMA TOLEDO
35. DAVID SOUZA SANTOS
36. DIANE DA COSTA FRANCO
37. DILSIANE MACIEL SILVA
38. EDIVANIA DA SILVA
39. ELIANE ARAÚJO SANTOS
40. ELIANE DE OLIVEIRA MIGUEL DE ANDRADE
41. ELISABETE SANTOS MACHADO
42. EVELYN RAYANA BASTOS DA SILVA RODRIGUES
43. EZEQUIAS FRANCISCO DE ANDRADE FILHO
44. FÁTIMA DO CARMO
45. FELIPE DA SILVA LEITE
46. FILIPI ALBERTO PEREIRA
47. FRANCI KELLY NUNES MARTINS
48. FRANCISCA CORREIA DIAMANTINO
49. FRANCISCA QUERCIA DE QUEIROZ
50. GABRIELA DOS SANTOS OSTANELLI
51. GESUEL RODRIGUES BELTRÃO
52. GRABRIELLI EDUARDA DE MORAES
53. GRACIELE CANSADO
54. GRAZIELA DOS SANTOS MOTA
55. GUILHERME GOMES
56. GUILHERME VIEIRA DE CARVALHO
57. ISRAEL BENEDITO CASSIO OZORIO
58. IVATAN BARBOSA DA SILVA
59. IZA FERNANDES DUTRA
60. JANAINA APARECIDA ALVES
61. JEAN RAFAEL ALVES VILAS BOAS
62. JERONIMO DOS SANTOS
63. JESSICA DOMINGOS PERRI
64. JOABE SENA DOS SANTOS
65. JOÃO LÚCIO DA ROSA
66. JOÃO PEDRO PINTO
67. JOCASTA PEREIRA DE AZEVEDO COSTA
68. JOSÉ ANILTON DO NASCIMENTO
69. JOSÉ CARLOS MARQUES
70. JOSÉ WANDERSON DOS SANTOS
71. JOSEANE ALVES DE LUANA
72. JOSIMAR DOS SANTOS
73. JULIANA SOARES
74. JULIO CESAR BATISTA DA SILVA
75. KELVIN MORONÁRI MOREIRA PIRES
76. LARISSA JENNIFER PINTO
77. LAURIANE PEREIRA DA SILVA
78. LAYS NARA MOREIRA DOS REIS
79. LEANDRO VINIUS SANTIAGO SILVA
80. LENI SALVIANO SOARES
81. LILIAN DE MORAES
82. LUANA BASTOS MARTINS COSTA
83. LUCAS MAURI BASSI
84. LUIZ CARLOS BARREIRO
85. LUIZ REYNALDO MATEUS CIRINO
86. LUSINETE SANTOS DA SILVA SAMPAIO
87. MAICON SALLIN ANDRADE
88. MAISA FAVERO
89. MANUELA CONCEIÇÃO DA SILVA
90. MARCELA APARECIDA ROSA
91. MARCELO TADEU MORAIS PRADO
92. MARCIA REGINA PEDROSO TASSO
93. MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
94. MARIA LUIZA DA SILVA
95. MARILDA PEREIRA BORGES
96. MARILY DOMINGUES DOS SANTOS
97. MARLENE MARIA DA SILVA
98. MATEUS FEITOSA NEVES
99. MATHEUS RODRIGUES PEREIRA
100. MICHELE CARDOSO DOS SANTOS BESSA
101. MIKE WILLIAN OLIVEIRA FREITAS
102. MILENA SILVA PRADO DOS SANTOS
103. MOISÉS PEREIRA DE OLIVEIRA
104. MONICA LOPES DOS SANTOS
105. NADIOMARA PASSOS GOMES
106. NAIANI DE SOUZA SANTOS
107. NELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
108. NELY NORMA DA ROSA
109. NIDIA ALMEIDA SANTOS
110. PALOMA RIBEIRO DOS SANTOS
111. PATRÍCIA ALDRIEI RIOS CAMPOS
112. PATRÍCIA DE APARECIDA DE MORAES SILVA
113. PEDRO APARECIDO MARQUES LUCAS
114. PEDRO HENRIQUE LOPES
115. RAFAEL CEZAR CONSTANTE
116. RAFAEL DE AMORIM CASTRO
117. RAFAEL RODRIGO RIBEIRO FERREIRA
118. RAI HENRIQUE PETRONI
119. REICHER LUCAS DE CASTRO RAIMUNDO
120. RENATA LIMA DOS SANTOS
121. RENATA MARTINS REZENDE
122. RENATA SILVIA DE OLIVEIRA COSTA
123. RENATA SOARES ZUCATO
124. RICARDO RODRIGUES SILVA PEREIRA
125. RIVALDO SOUZA MATUCELI DOS SANTOS
126. ROGÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
127. RONEI BARBOSA SALES

128. ROSANA APARECIDA SANTOS LOPES OZORIO
129. ROSANGELA DA SILVA SANTOS
130. ROSELI DE FARIA
131. RUAN HENRIQUE FARIA MUNHOZ
132. RYAN FERIA DE BRITO
133. SABRINA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE
134. SAMIRA VITORIA DE SOUZA ANDRADE
135. SIDNEI VITAL COSTA
136. SILVANA DE SOUZA C. OLIVEIRA
137. TAIANE ELIZA FERREIRA MOTA
138. TAMIRIS ALVES DE LIMA
139. TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA AGUIAR

140. TATIANE ALINE CHAGAS
141. TATIANE ELIDIA ALVES DO PRADO
142. TEREZINHA DALVA DE SOUZA
143. THAIS APARECIDA DE MORAIS
144. VICTOR IRLAN DE ASSIS ALCIDES
145. VILSON BEBIANO BORNHOLDO
146. VIVIANI APARECIDA DA CUNHA MORAIS
147. VLADEMIR SCUSSEL SILVEIRA
148. WELLINSON DANIEL SOARES
149. WILLIAN APARECIDO SILVA DE JESUS
150. WILSON PIERRE LOUIS

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 05 22:32:04 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)